SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4282

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 060/CISAN CENTRAL/RO, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Verba Remuneratória conforme a Resolução nº 084/2024 no âmbito do CISAN Central/RO.

O **PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida verba remuneratória ao servidor **ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 91545, do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a título de pagamento por serviços prestados ao CISAN Central/RO, nos termos da Resolução nº 084/CISAN Central/RO/2024.
Art. 2º - Esta concessão de verba remuneratória visa a execução de demanda específica de interesse do CISAN Central/RO, bem como o seu pagamento, conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR	% DO VENCIMENTO
1.	**1.** Preparar Editais e demais atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.	60 (sessenta) dias	R$ 2.227,96	40%

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente
Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:E21077FE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 061/CISAN CENTRAL/RO, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Verba Remuneratória conforme a Resolução nº 084/2024 no âmbito do CISAN Central/RO.

O **PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida verba remuneratória ao servidor **GLAUCO RODRIGO KOZERSKI**, matrícula nº 42544, do Município de Ariquemes Estado de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a título de pagamento por serviço prestado ao CISAN Central/RO, em conformidade com a Resolução nº 084/CISAN Central/RO/2024.

Art. 2º - Esta concessão de verba remuneratória visa a execução de demanda específica de interesse do CISAN Central/RO, bem como o seu pagamento, conforme especificado no quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR	% DO VENCIMENTO
1.	**1.** Preparar Editais e demais atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.	60 (sessenta) dias	R$ 2.718,98	40%

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente
Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:FE77A3A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA 23/2026 SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº23
DE 22 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando as disposições contidas na Lei nº 1.907 de 05 de março de 2024 e o disposto no Processo de Solicitação de Suprimento de Fundos nº 138/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA**, inscrito no CPF nº xx.133.392-xx, Diretor Administrativo, matrícula nº 440, lotado na Câmara Municipal, em regime de urgência de adiantamento, na importância de **RS 8.000,00** (*oito mil reais*). Sendo as despesas por conta do corrente exercício.

PROGRAMAÇÃO		
Elementos de despesa:	33.90.30 – Material de consumo	R$ 3.500,00
	33.90.36 – Outros serviços de terceiros - PF	-
	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ	R$ 4.500,00
Total R$ 8.000,00 *		

**Para atendimento dos fins mencionados nas notas fiscais.*
Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos não poderá exceder a 60 (*sessenta*) dias e após a aplicação terá 03 (*três*) dias para prestação de contas conforme o Parágrafo Único do Artigo 7º e Capítulo V da Lei 1.907 de 05 de março de 2024.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos, caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nos Artigos 16 ao 22 da Lei acima citada.
Art. 4º - Compete a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, a caracterização da responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:141C326B

PODER EXECUTIVO
18º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

EDITAL N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

18° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **18° CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **23/07/2026 até 27/07/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

ZELADORA 40RS – EMEIEF ANA NERY

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	ARIANE CLOMA TAVARES	21/10/2002	20

AUX. DE PORTARIA 40RS – ZONA URBANA SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
17	BEATRIZ APARECIDO MARANA	15/09/2007	70

CUIDADORA 20RS – EMEIEF BOA ESPERANÇA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3	KATIA BIANCA DE LIMA DE MORAIS	20/02/1996	70

SERVIÇOS GERAIS 40RS – ZONA URBANA SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	KAUAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	29/03/2007	50

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de julho de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto nº 11.080/25 de 17 de novembro de 2025.

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1.Atestado médico de sanidade física e mental;
1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS
I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
Tipo: Certidão de 1ª Instância;
Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:F9ABE9A3

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO E DO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO E DO EDITAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terapêuticos multidisciplinares, incluindo avaliação, atendimento, fornecimento de insumos, gestão integrada dos serviços e execução de equoterapia, destinados ao atendimento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses

Onde se Lê Pregão Eletrônico, tipo Menor preço global

Leia-se: **Pregão Eletrônico,** tipo Menor por item

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22/07/2026

CELIA FERRARI

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E2507F57

PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social (HIS) – NOVO PAC/CAIXA.
O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no **Art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, resolve promover o desfazimento do certame licitatório supracitado, mediante as seguintes considerações:
I- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO FATO SUPERVENIENTE
CONSIDERANDOo que dispõe o**Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a revogar a licitação por

motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
CONSIDERANDOque, nos termos do**Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é vedada a utilização do pregão para contratações de obras e serviços de engenharia complexas, sendo esta modalidade restrita a objetos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital;
CONSIDERANDOque, após a conclusão da fase de julgamento e habilitação, o processo licitatório foi encaminhado à**Caixa Econômica Federal (CEF)**para a análise e verificação dos atos praticados, conforme exigência do contrato de repasse firmado no âmbito do Novo PAC, sendo esta uma etapa obrigatória e superveniente ao procedimento realizado pelo Município;
II – DA MANIFESTAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DO VÍCIO INSANÁVEL
CONSIDERANDOque, em análise técnica realizada em**26/06/2026**, a Caixa Econômica Federal, por meio de sua equipe técnica, manifestou-se nos seguintes termos, conforme consta no histórico do processo na plataforma:
"Prezados, considerando a análise da documentação licitatória inserida na plataforma, informamos que não é possível a utilização de Pregão Eletrônico para a construção de unidades habitacionais, por tratar-se de obras de engenharia não comuns ou complexas. Solicitamos a inclusão de documentação na modalidade exigida para o objeto em questão, conforme Lei nº 14.133/2021."
CONSIDERANDOque a referida manifestação da Caixa Econômica Federal constitui um**fato superveniente e determinante**, que inviabiliza a homologação do certame, uma vez que a modalidade eleita (Pregão Eletrônico) é juridicamente inadequada para o objeto da licitação, caracterizando vício de legalidade insanável;
CONSIDERANDOque a exigência legal para obras de engenharia de maior complexidade é a modalidade**Concorrência Pública**, conforme disposto no**Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, sendo este o rito adequado para garantir a ampla competitividade e a qualificação técnica necessária para a execução do empreendimento;
III – DA DECISÃO
Diante do exposto, e para dar cumprimento às diretrizes do órgão financiador (CEF) e da legislação vigente, o Município de Alta Floresta D'Oeste resolve:

Art. 1º.REVOGARo**Pregão Eletrônico nº 07/2026**, com fundamento no**Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do fato superveniente consistente na manifestação da Caixa Econômica Federal que atesta a inadequação da modalidade de pregão para o objeto da contratação, inviabilizando a continuidade do certame.
Art. 2º.DETERMINARà equipe técnica e à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS) a imediata readequação do termo de referência e do edital, para que seja realizada**nova licitação**, agora sob a modalidade de**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em conformidade com o art. 28, II, da Lei 14.133/2021, assegurando a ampla participação de empresas especializadas.
Art. 3º.ORDENARque a nova publicação ocorra com a máxima celeridade, observados os prazos legais e as diretrizes do Convênio com a Caixa Econômica Federal, a fim de evitar a perda do recurso federal vinculado ao Novo PAC.
Art. 4º. Assegurar aos licitantes que eventualmente se sentirem prejudicados o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de recursos, em observância ao contraditório e à ampla defesa.
Publique-seno Diário Oficial dos Municípios (AROM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de julho de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:E04D81DF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	1001/2026
b) Licitação nº :	152/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	22/07/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de concessionária autorizada visando à realização da 7ª (SÉTIMA) REVISÃO PERIÓDICA - 70.000 KM DO VEÍCULO RENAULT MASTER III 2.3, PLACA RSV7F63, CHASSI 93YF62S09TJ211990. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.
f) Fornecedor e Itens declarados vencedores (conforme o Orçamento nº 9720):	

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR - REF. 152093920R	1	R$ 70,20	R$ 70,20
2	FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIC - REF. 164004350R	1	R$ 515,90	R$ 515,90
3	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR DE VEÍCULO - REF. 165465171R	1	R$ 142,90	R$ 142,90
4	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE OLEO DE USO EM VEÍCULO - REF. 331729798R	1	R$ 5,00	R$ 5,00
5	FILTRO DE AR-CONDICIONADO PARA VEÍCULO - REF. 8201676037	1	R$ 59,90	R$ 59,90
6	MOTRIO 5W30 ACEA C4 - REF. 8660089614	9	R$ 70,00	R$ 630,00
7	SERVIÇO DE REVISÃO 70.000 KM REF. FV1DR1	1	R$ 594,10	R$ 594,10

Valor Total Homologado - R$ 2.018,00

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de julho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeilson Alves de Moura
Código Identificador:C2B3A128

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	1001/2026
b) Licitação nº :	152/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/07/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de concessionária autorizada visando à realização da 7ª (SÉTIMA) REVISÃO PERIÓDICA - 70.000 KM DO VEÍCULO RENAULT MASTER III 2.3, PLACA RSV7F63, CHASSI 93YF62S09TJ211990. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 2.018,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de julho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdeilson Alves de Moura
Código Identificador:FEDEBC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº:	992/2026
b) Licitação Nº:	56/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	22/07/2026
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, através de Adesão "Carona" à Ata de Registro de Preços 021/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026, Processo Administrativo Nº 307/SEMOD/2026, registrado pelo Município de Espigão do Oeste - RO, conforme disposto no § 2º do art. 86, da Lei n. 14.133/2021, onde tal aquisição tem como objetivo realizar operação de tapa buraco em ruas e avenidas do município.

Fornecedor: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 08.259.524/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 78.469,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de julho de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:47B1003E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 073/2026- VALMIRO GOMES DA SILVA

Portaria n° 073/CMAAP/2026
Processo n° 0112/DOF/2026
20 de julho de 2026
Memorando n°.0112//2026/DOF.

*O primeiro Secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Jercino Pereira de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 0006******8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 4**********1 autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de **Porto Velho – RO, entre os dias 20 e 23 de julho do corrente ano**, para participação na **Cerimônia de Posse no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)**. A viagem tem por finalidade participar da solenidade de posse promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como realizar visitas institucionais ao **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)**, à **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO)**, ao **Instituto Amazônico**, à **EMATER-RO** e à **Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI)**.*
As visitas institucionais têm como objetivo fortalecer o relacionamento entre os Poderes e demais órgãos públicos, buscar informações sobre programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento do município, acompanhar demandas de interesse da população, além de ampliar o diálogo institucional para futuras parcerias e captação de recursos. Também visam proporcionar atualização quanto às diretrizes e ações desenvolvidas pelos órgãos visitados, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades legislativas e da fiscalização exercida por esta Câmara Municipal.
*Diante da relevância dos compromissos institucionais, solicito o deferimento da presente solicitação e a concessão das **03 (três) diárias e meia**, necessárias para custear as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação durante o período da viagem.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e 1/2 (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de julho do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JERCINO PEREIRA DE SOUZA
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F43FF18

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 074/2026 - ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS

Portaria n° 074/CMAAP/2026
Processo n° 0113/DOF/2026
20 de julho de 2026
Memorando n°.0113/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor **Adelson Rodrigues dos Santos**, portador do RG nº. 7********9 SESDEC-RO e inscrito no CPF/MF nº. 6*********0, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de **Porto Velho – RO, entre os dias 20 e 23 de julho do corrente ano**, para participação na **Cerimônia de Posse no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)**. A viagem tem por finalidade participar da solenidade de posse promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como realizar visitas institucionais ao **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)**, à **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO)**, ao **Instituto Amazônico**, à **EMATER-RO** e à **Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI)**.*
As visitas institucionais têm como objetivo fortalecer o relacionamento entre os Poderes e demais órgãos públicos, buscar informações sobre programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento do município, acompanhar demandas de interesse da população, além de ampliar o diálogo institucional para futuras parcerias e captação de recursos. Também visam proporcionar atualização quanto às diretrizes e ações desenvolvidas pelos órgãos visitados, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades legislativas e da fiscalização exercida por esta Câmara Municipal.
*Diante da relevância dos compromissos institucionais, solicito o deferimento da presente solicitação e a concessão das **03 (três) diárias e meia**, necessárias para custear as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação durante o período da viagem.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e 1/2 (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando*

um montante de R$ 2.065,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de julho do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:72729115

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 075/2026 - IVANOR FERNANDES PEREIRA

Portaria n° 075/CMAAP/2026
Processo n° 0114/DOF/2026
20 de julho de 2026
Memorando n°.0114/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador **Ivanor Fernandes Pereira**, *portador do RG nº. 3*****2 PC-GO e inscrito no CPF/MF nº. 9*******4, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de **Porto Velho – RO, entre os dias 20 e 23 de julho do corrente ano**, para participação na **Cerimônia de Posse no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)**. A viagem tem por finalidade participar da solenidade de posse promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como realizar visitas institucionais ao **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)**, à **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO)**, ao **Instituto Amazônico**, à **EMATER-RO** e à **Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI)**.*
As visitas institucionais têm como objetivo fortalecer o relacionamento entre os Poderes e demais órgãos públicos, buscar informações sobre programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento do município, acompanhar demandas de interesse da população, além de ampliar o diálogo institucional para futuras parcerias e captação de recursos. Também visam proporcionar atualização quanto às diretrizes e ações desenvolvidas pelos órgãos visitados, contribuindo para o aperfeiçoamento das atividades legislativas e da fiscalização exercida por esta Câmara Municipal.
*Diante da relevância dos compromissos institucionais, solicito o deferimento da presente solicitação e a concessão das **03 (três) diárias e meia**, necessárias para custear as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação durante o período da viagem.*
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e 1/2 (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de julho do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AB9A6AF8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 076/2026 - WESLEY BARBOSA

Portaria n° 076/CMAAP/2026
Processo n° 0115/DOF/2026
20 de julho de 2026
Memorando n°.0115/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar** Senhor servidor **Wesley da Silva Barbosa**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 13/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 0********0, a Porto Velho-RO.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 20 e 23 de julho de 2026, com objetivo de acompanhar a comitiva oficial durante a participação **na Cerimônia de Posse no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).***
A participação do servidor é necessária para realizar a cobertura institucional do evento, por meio da produção de registros fotográficos e audiovisuais, divulgação das atividades nos canais oficiais da Câmara Municipal e elaboração de materiais informativos, garantindo a transparência, a publicidade e o registro das ações institucionais.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de julho do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:14630EA8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 077/2026 - GILSON RODRIGUES

Portaria n° 077/CMAAP/2026
Processo n° 0116/DOF/2026
20 de julho de 2026
Memorando n°.0116/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder diárias ao Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 9*****3/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 8*******0, na função de motorista, deslocar-se Porto Velho-RO.*
*O objetivo deslocar-se até a cidade de **Porto Velho – RO, entre os dias 20 e 23 de julho de 2026**, prestando os serviços de condução e apoio durante todo o deslocamento. A viagem tem como finalidade assegurar o transporte oficial da comitiva para participação na*

***Cerimônia de Posse no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)**, bem como para o cumprimento da agenda institucional, que inclui visitas ao **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)**, à **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO)**, ao **Instituto Amazônico**, à **EMATER-RO** e à **Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI)**.*
A presença do motorista é indispensável para garantir o transporte seguro e eficiente dos agentes públicos, o cumprimento dos horários estabelecidos na agenda oficial, o deslocamento entre os órgãos a serem visitados e o adequado apoio logístico durante toda a missão institucional.
***Arbitrar** e **Conceder** ao servidor, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de julho do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:43D8E8BC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a **REVOGAÇÃO** da contratação direta na modalidade **Dispensa de Licitação nº 64/2026**, cujo objeto é: **Aquisição de Material Permanente para a Escola Dom João Paulo I**, no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO Termo de Convênio n. 96/2025/PGE SEDUC. A presente revogação fundamenta-se no disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão decorre da necessidade de ajustes na fase preparatória, visando o adequado atendimento às exigências técnicas e legais, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovadas nos autos. Maiores informações no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:715A8EF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 652/2026

PORTARIA Nº 652/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), Josias Pedro de Souza – Gestor e Vanessa Souza Pereira - Fiscal, referente ao processo nº 937/2026, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:22FBE0A8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 653/2026

PORTARIA Nº 653/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 161/2023/SEMAGRI DE 06/11/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), Emerson Melo Pra dos Santos – Gestor e Alan Carlos de Souza Gois – Fiscal, referente ao Processo nº 1153/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D3D23E6C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 655/2026

PORTARIA Nº 655/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestor e Fiscal de contrato, o(a) Sr.(a), Josias Pedro de Souza – Gestor e Fabiano Vieira Potilio - Fiscal, referente ao processo nº 888/2026, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3F8F4841

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.959, DE 16 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHIRLE CAETANO DAVID

DECRETO Nº 23.959, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHIRLE CAETANO DAVID

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo 1-2628/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Shirle Caetano David, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 41068, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, N-III, GRUPO-109, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 31/8/2026 a 29/9/2026, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/07/2026 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4150612** e o código verificador **5CAD2A9D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CA0F4C7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.960, DE 16 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEYLA SUAVE SOARES

DECRETO Nº 23.960, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEYLA SUAVE SOARES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo 1-14600/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, à servidora pública municipal Keyla Suave Soares, admitida em 23/01/2006, matrícula nº 41670, no cargo/função de Agente Comunitario Pacs N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01/08/2026 á 30/08/2026 e 01/12/2026 á 30/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/07/2026 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4150619** e o código verificador **2C3BB8F7**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E6D21DDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.962, DE 16 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDOIR SUHRE VALENTIM

DECRETO Nº 23.962, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDOIR SUHRE VALENTIM

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo 1-15324/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal VANDOIR SUHRE VALENTIM, admitido em 4/4/2008, matrícula nº 65587, no cargo/função de Agente Comunitário PACS N-III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2026 a 30/8/2026, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/07/2026 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4150698** e o código verificador **899DBEFE**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1AE4693E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.972, DE 20 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILVANIA DIAS DE LIMA

DECRETO Nº 23.972, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILVANIA DIAS DE LIMA

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 961 de 20/07/2026 (ID 4155538), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, interinamente, a Servidora Pública Municipal Ilvania Dias de Lima para ocargo de Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG.

Art. 2º A nomeação prevista no art.1º deste Decreto produzirá efeitos no período de 21 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de Julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/07/2026 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4155954** e o código verificador **E62744DD**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:BD069764

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.975, DE 21 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ALELUIA RAMOS DA SILVA

DECRETO Nº 23.975, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ALELUIA RAMOS DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo 1-794/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Maria Aleluia Ramos da Silva, admitida em 23/01/2006, matrícula nº 40339, no cargo/função de Agente Comunitario Pacs N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01/08/2026 á 30/08/2026, 01/10/2026 á 30/10/2026 e 01/12/2026 á 30/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/07/2026 às 14:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4159606** e o código verificador **852B7143**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F4072BD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.976, DE 21 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINA OLIVEIRA DOS SANTOS PINTO

DECRETO Nº 23.976, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDINA OLIVEIRA DOS SANTOS PINTO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo 1-16095/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, à servidora pública municipal Edina Oliveira dos Santos Pinto, admitida em 23/01/2006, matrícula nº 39845, no cargo/função de Agente Comunitário Pacs N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de **01/08/2026 á 29/09/2026**, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de Julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/07/2026 às 14:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4159984** e o código verificador **2F6524D5**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2D3F45B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 23.916, DE 7 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS

ERRATA DE DECRETO Nº 23.916,DE 7 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-17658/2026;

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 6/7/2026 a 3/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 6/7/2026 a 3/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/07/2026 às 09:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4149363** e o código verificador **49823B3B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1B6C3FAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 23929, DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CELESTE BATISTA LIMA

Referente ao processo: **18409/2026**
Objeto: **ERRATA DO DECRETO**

ERRATA

Onde se lê:

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 12/7/2026 a 10/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Leia-se:

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 13/7/2026 a 10/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Ariquemes/RO,21 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/07/2026 às 14:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4159871** e o código verificador **A92C0542**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5C4BCFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 574/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no

dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-02122/2026-Memorando 323 de 14/07/2026 (ID 4145199), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Órgão: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	713	02.11.18.122.0010.2600	3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
ACRÉSCIMO	714		3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
REDUÇÃO	712		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-101.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**101.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-101.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 21 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/07/2026 às 14:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:87F19952

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO 013/2026/COMMA

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.329, de 2007, e conforme deliberação do Plenário em reunião realizada no dia 21 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 006/2026 da Reunião de 21/07/2026 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em combustíveis para os veículos e equipamentos dispostos para as ações de fiscalização, licenciamento, educação ambiental e limpeza de áreas verde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 22 de Julho de 2026.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:5ED4A3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO 014/2026/COMMA

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.329, de 2007, e conforme deliberação do Plenário em reunião realizada no dia 21 de julho de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar nos Termos da Termos da ATA 006/2026 da Reunião de 21/06/2026 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em serviços de gestão de frotas, para manutenção dos veículos e equipamentos da SEMA.

Art. 2ºO recurso será utilizado na manutenção da frota de veículos da SEMA, incluindo o setor administrativo, fiscalização, licenciamento e de áreas verdes. Também será utilizado na manutenção e aquisição de peças para roçadeiras, moto poda, entre outros equipamentos utilizados pela equipe de manutenção de áreas verdes da SEMA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 22 de Julho de 2026.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:A875F46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO 015/2026/COMMA

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.329, de 2007, e conforme deliberação do Plenário em reunião realizada no dia 21 de julho de 2026.

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.329, de 2007, que institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA como órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente no Município de Ariquemes.

Considerando o disposto no art. 2º, inc III da Lei Municipal nº 1.329, de 2007, que compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas a legislação federal, estadual e municipal;

Considerando que a Lei municipal 2.124/2017 que dispõe sobre o licenciamento ambiental do Município de Ariquemes-RO em seu Art. 20 § 1º disciplina que: *poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos (...), conforme estabelecido no Anexo ou incluídos por resolução específica aprovadas pelo Conselho de Meio Ambiente.*

Considerando que a Lei municipal 2.124/2017 dispõe sobre a tabela de empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental do Município de Ariquemes-RO, anexo único em seu Art. 30 disciplina que: (...) *as tabelas ficam sujeitas a alterações e atualizações conforme venha a ser definido em decisões oficiais do conselho Municipal de meio ambiente e suas resoluções*.

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar como atividade passível de Licenciamento ambiental simplificado - LAS a seguinte atividade:
- Unidade de reenvase, fracionamento e embalagem de produtos sólidos, sem produção, beneficiamento ou transformação do produto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 22 de Julho de 2026.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:FEAF22B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO 016/2026/COMMA

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.329, de 2007, e conforme deliberação do Plenário em reunião realizada no dia 21 de julho de 2026.

Considerando a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), especialmente o art. 3º, inciso X, alínea "f", que considera como atividade eventual ou de baixo impacto ambiental a construção e manutenção de cercas na propriedade, servindo como parâmetro para a análise da intervenção objeto desta Resolução;

Considerando a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, especialmente o art. 11, que estabelece os requisitos para a autorização de intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente para atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que preservadas as funções ambientais da área;

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.329, de 2007, que institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA como órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente no Município de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 01º Fica aprovada a implantação de muro com extensão total de 36 (trinta e seis) metros, sendo aproximadamente 20 (vinte) metros inseridos na Área de Preservação Permanente – APP do Igarapé São Geraldo, Lote 18, Quadra 08, Bairro São Geraldo , no imóvel objeto do Processo Administrativo nº 19079/2026/SEMA, observadas as condicionantes desta Resolução.

Art. 2º A aprovação fica condicionada ao cumprimento das seguintes medidas:

I – executar a intervenção sem supressão de vegetação nativa, mantendo faixa mínima de 10 (dez) metros em relação ao curso hídrico, promovendo a remoção integral dos resíduos provenientes da obra e a recuperação de eventuais áreas degradadas, de forma a não alterar o escoamento natural das águas superficiais, não impedir a livre circulação da fauna e restringir a utilização do muro exclusivamente à delimitação do imóvel, vedada sua utilização como fundamento para futuras ocupações da Área de Preservação Permanente.

Art. 3º A presente aprovação possui caráter específico e excepcional, restrita à (implantação de muro para delimitação do perímetro externo dos terrenos, inclusive no trecho de Área de Preservação Permanente – APP, em razão da unificação dos lotes nº 06 e nº 18) limitada às condições técnicas, ambientais e jurídicas constantes do processo administrativo, não gerando direito adquirido, expectativa de direito ou vinculação para futuras deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, as quais permanecerão sujeitas à análise individualizada de cada caso concreto.

Art. 4º O cumprimento das condicionantes estabelecidas nesta Resolução ficará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, e seu descumprimento implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 5º A presente Resolução não produz efeitos autorizativos, ficando a execução da intervenção condicionada à prévia emissão de Autorização Ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 22 de Julho de 2026.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:4F53825D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES - ASPMAEndereço: Avenida Jucelino Kubistchek, n.º 3947 - Setor Institucional CEP: 76.872-837 - Ariquemes-RO – CNPJ 05.745.005/0001-67 - Fone (69) 3536-5043 - Ariquemes–RO
Processo Administrativo n.º 21074/2023 - Referente Repasse Financeiro
Considerando as informações constantes no Cumprimento de Cronograma de Execução de Metas/Atividades ID:(2677804), Anexo I - Relatório de Execução Físico Financeira ID: (2677798), Anexo II - Demonstrativo daExecução de Receita e Despesa ID: (2677798), Anexo III - Relação de Pagamentos ID: (2677798), Anexo IV - Relação de Bens ID: (2677798), Anexo V - Conciliação Bancária ID: (2677798), Prestação de Contas apresentadapela Entidade, os quais encontram-se apensados no Processo Administrativo n.º 24487/2024.Através desteinstrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019/2014, homologa o referido Relatório pelos membros da Comissãode Avaliação e Monitoramento da Portaria n.º 91 de 31 de Janeiro de 2025, abaixo:

Ariquemes/RO, na data da assinatura eletrônica.

MARIANA EIKO SHIMADA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro
Portaria n.° 91 de 31 de Janeiro de 2025

ELIENE TIGRE DA SILVA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro
Portaria n.° 91 de 31 de Janeiro de 2025

MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro
Portaria n.° 91 de 31 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:3CFFE05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO HOMOLOGAÇÃO

Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, Portaria n°168 de 23 de Fevereiro de 2024, referente a parcela única.
ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE
CNPJ 22.855.134/0001-27

Processo Administrativo nº13901/2024, referente Repasse Financeira.

Considerando as informações constantes na prestação da entidade através dos anexos Relatório de Repasse Financeiro **(ID 3527880)**, Relatório de cumprimento de Execução de Metas / Atividades **(ID 2285633)**, Relatório de Visita *IN LOCO***(ID 2184344)** *e* demais documentos apresentada pela entidade, os quais encontram-se apensados no processo **13901/2024**.
Considerando as informações constantes no citado processo e, através do instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, Homologa o referido Relatório pelos Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento **Portaria nº168 de 23 de Fevereiro de 2023** abaixo.

MARIANA EIKO SHIMADA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro - Portaria n°168 de 23 de Fevereiro de 2024

ELIENE TIGRE DA SILVA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro - Portaria n°168 de 23 de Fevereiro de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA EIKO SHIMADA**, **Port. 168/24 Comissão Repasse Financeiro**, em 09/10/2025 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ELIENE TIGRE DA SILVA**, **Port. 168/24 Comissão Repasse Financeiro**, em 09/10/2025 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 10/10/2025 às 10:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:83E808BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 142/2025 PROCESSO Nº 13.852/2025 - SEMSAU/FMS PRAZO

CELEBRAÇÃO: 20.07.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ nº 14.749.953/0001-61.

2-) Associação Sonho de Viver - CNPJ 40.136.836/0001-32.

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Repasse de recursos financeiros para o projeto "Equoterapia: contratação de equipe multiprofissional especializada, composta por fisioterapeuta, psicóloga, psicopedagogo, auxiliar/guia e contratação de terceiros. As atividades são voltadas ao atendimento terapêutico de pessoas com deficiência física, intelectual, múltiplas deficiências, Transtorno do Espectro Autista ID 3261870 - Ofício nº 003/2026 ID 4152244 e Despacho 50 SEMSAU ID.4152251, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: De 08 de agosto, até 08 de dezembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.852/2025 - SEMSAU/FMS

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde - Decreto N.º 21.864/2025

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:6ACFA500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17970/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) GN BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 49.582.103/0001-04.

OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo decorrente do Credenciamento – Chamamento Público nº 01/2026 (Processo Administrativo nº 455/2026/SEMSAU), em favor da Pessoa Jurídica GN BARBOSA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.582.103/0001-04, para prestação de serviços médicos especializados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 94/2026.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 321.776,00 (trezentos e vinte e um mil setecentos e setenta e seis).

Ariquemes/RO, em 17 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:3FDFAF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/PGM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 07.148.735/0001-06

OBJETO: Aditivo de prazo ao cronograma de execução do Contrato nº 247/PGM/2025.

PRAZO: Fica aditivado o prazo do cronograma de execução do Contrato nº 247/PGM/2025 por 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de Julho de 2026.

Ariquemes/RO, 17 de Julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:2EE24999

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 302/2026/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 302/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17504/2026/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação com manutenção do sistema de tratamentodeágua por filtração,com escopo técnico integrado de manutenção, controle microbiológico eemissãodelaudos,visando atender as necessidades da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da SecretariaMunicipal deSaúde de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em R$ 138.605,28. A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23.386 de 07 de janeiro de 2026, torna público, paraoconhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação namodalidadede PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 302/2026 do tipo MENOR PREÇO PORITEM, Cód. UASG:450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assimas necessidadesdaPrefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia23/07/2026até às 08h59min do dia 06/08/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia06/08/2026(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprasewww.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede daPrefeituraMunicipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (HorárioLocal). Maisinformações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 22 de julho de 2026.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:53376692

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90039/2026 PROC. N.º3037/SEMPOG/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90039/2026
PROC. N.º3037/SEMPOG/2025
A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90039/2026 de 16/07/2026 (ID 4152034) e com razões remissivas ao Parecer 801 de 20/07/2026 (ID 4156421), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Mobiliário em Geral e materiais de consumo, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90039/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 3037/2025, em favor das empresas: A. PAZINATO MARINGA - CNPJ - 04.352.905/0001-81, itens: 1, 3, 6, 15, 16, 18, 21 22, 29, 38, 42, valor total: R$ 236.558,00, CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ - 41.947.390/0001-99, itens: 12, 35, 36, 40, 41, valor total: R$ 201.947,92, MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ - 00.300.400/0001-12, itens: 30, 31, 32, 33, valor total: R$ 164.665,05, MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 57.601.436/0001-53, itens: 10, 11, valor total: R$ 158.400,00, GOIAS COFRES COMERCIO LTDA - CNPJ - 17.538.809/0001-74, itens: 19, 20, valor total: R$ 131.334,00, STP COMERCIAL LTDA - CNPJ - 53.710.803/0001-04, item: 39, valor total: R$ 8.291,96, MARCELO SIMONI - CNPJ - 37.652.289/0001-33, item: 25, valor total: R$ 31.570,00, SELECTA DESIGN ARTEFATOS LTDA - CNPJ - 47.042.389/0001-00, item: 26, valor total: R$ 50.343,72, GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ - 24.321.932/0001-02, item: 2, valor total: R$ 63.000,00, FERNANDES PROFETA ATACADISTA LTDA - CNPJ- 63.855.461/0001-66, item: 5, valor total: R$ 67.499,55, B2W INFORMATICA LTDA - CNPJ - 31.495.962/0002-73, item 9, valor total: R$ 62.977,99, G. V. PEREZ SERNAQUE - CNPJ - 55.224.715/0001-10, item 8, valor total: R$ 286.713,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ R$ 1.463.301,19 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e um reais e dezenove centavos).

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2026.

ILVANIA DIAS DE LIMA REIS
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG
Interina

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:79D53B64

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90057/2026 PROC. N.º 22094/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90057/2026
PROC. N.º 22094/SEMSAU/2025
O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base noRelatório Final - PE 90057/2026 de 17/07/2026 (ID 4154835) e com razões remissivas ao Parecer 809 de 21/07/2026 (ID 4159644), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: **REGISTRO DE PREÇO**para Eventual e Futura**Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI),**para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90057/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 22094/2025, em favor da empresa: LICITA.COM EPI LTDA - CNPJ - 54.763.270/0001-83, itens: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 29, 30, valor total: R$ 38.298,00, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ - 18.274.923/0001-05, itens: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 42, 43, 44, 54, 55, 56, 59., valor total: R$ 35.067,85, L. DE NARDIN LTDA - CNPJ
- 47.363.565/0001-05, itens: 1, 2, 3, 4, 5, valor total: R$ 2.400,08, SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ - 14.183.614/0001-60, itens: 68, 69, 70, 71, valor total: R$ 3.588,82, PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ - 43.279.146/0001-20, item: 61, valor total: R$ 8.760,00, DENTAL SAUDE LTDA - CNPJ - 03.657.303/0001-70, item: 64, valor total: R$ 950,40. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 89.065,15 (oitenta e nove mil e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:865E73B0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90.067/2026 PROC. N.º 28641/SEMED/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90.067/2026
PROC. N.º 28641/SEMED/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90067/2026 de 01/07/2026 (ID 4116335) e com razões remissivas ao Parecer 779 de 14/07/2026 (ID 4144555), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de material de consumo em atendimento as Unidades Escolares, em especial as CMEIs, pertencentes a Secretária Municipal de Educação, durante o período de 12 meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.067/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 28641/2025, em favor da empresa: A & T COMERCIAL LTDA - CNPJ - 59.755.150/0001-58, itens: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, valor total: R$ 264.452,00, RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ - 33.146.225/0001-00, itens: 15, 16, valor total: R$ 2.433,80, PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ - 43.279.146/0001-20, item: 13, valor total: R$ 3.129,00, SO TATAMES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ - 17.920.763/0001-53, item: 17, OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ - 31.737.518/0001-36, item 4, valor total: R$ 50.848,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 325.302,80 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e dois reais e oitenta centavos).

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7E617B24

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90075/2026 PROC. N.º 29438/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90075/2026
PROC. N.º 29438/SEMSAU/2025
O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90075/2026 de 17/07/2026 (ID 4154752) e com razões remissivas ao Parecer 808 de 21/07/2026 (ID 4159317), **ADJUDICA** o objeto, qual seja:Registro de Preço para contratação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica e Caixa de Gordura, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por umperíodode12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90075/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 29438/2025, em favor da empresa: AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ - 02.037.770/0001-34, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9624E70D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90080/2026 PROC. N.º 4969/SEMDES/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90080/2026
PROC. N.º 4969/SEMDES/2026
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90080/26 de 13/07/2026 (ID 4140778) e com razões remissivas ao Parecer 811 de 21/07/2026 (ID 4160325), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual de gêneros alimentícios - picolés, para atender a Secretaria por um período de 12 meses e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90080/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 4969/2026, em favor da empresa: ASSIS E MARTINS LTDA CNPJ: 40.037.740/0001-17, item: 1. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 50.264,20 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/25

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AFB353A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026/SLC PROCESSO N.º 2049/SEMAGRI/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto Aquisição de Colhedora de Forragem Area total, valor estimado: R$ 94.425,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 10/08/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de julho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:58C44528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.609, DE 22 DE JULHO DE 2026

Autoriza a readaptação da servidora LUCIANE DOS SANTOS MACIEL e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 021/1997, na Lei Municipal nº 983/2015 e no Decreto Municipal nº 6.694/2016;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2567.2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir 17 de julho de 2026**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **LUCIANE DOS SANTOS MACIEL,** matricula:500001 cargo de zeladora NV I , para a função de **Agente Administrativo** na secretaria municipal de educação.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a data a cima.

Buritis/RO, 22 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2B704D50

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 32/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **3096-2025/SEMA**, **objeto:** (futura e eventual aquisição de material de consumo (cartuchos de toner e tintas)), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/26, **em favor das empresas**:

56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO – CNPJ: 56.416.507/0001- 85 a proposta no valor de R$ 43.989,60 (quarenta e tres mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

CASA MATOGROSSENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ : 66.891.517/0001- 26 a proposta no valor de R$ 234.143,00 (duzentos e trinta e quatro mil cento e quarenta e três reais).

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ : 10.820.186/0001- 89 a proposta no valor de R$ 2.828,80 (dois mil oitocentos e vinte oito reais e oitenta centavos).

GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME – CNPJ: 61.134.180/0001- 99 a proposta no valor de R$ 1.880,10 (mil oitocentos e oitenta reais e dez centavos).

VR PRINT COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA- CNPJ: 23.830.923/0002- 57, a proposta no valor de R$ 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais).

FORTTECH SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 47.199.093/0001- 99, a proposta no valor de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA– CNPJ : 13.383.196/0001- 92 a proposta no valor de R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais)

APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA – CNPJ : 05.789.763/0001- 87 92 a proposta no valor de R$ 9.100,00(nove mil e cem reais)

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ : 23.496.174/0001-92 a proposta no valor de R$ 641,40 (seiscento e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Buritis, 21 de Julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E5B272DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 027/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **3156-2025/SEMA**, **objeto:** (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo I.) **,** de acordo com o Artigo 75, Inciso III alínea da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor de:

• **27.339.939 NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA-** CNPJ: 27.339.939/0001-31 a proposta no valor de R$ **9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

.Buritis-RO, 20 de Julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:0DE161CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 21 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre alteração de cargo da servidora MEIRE CRISTINA DEMÉTRIO DA SILVA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Compl. 003/2016,conforme ID:800655.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **MEIRE CRISTINA DEMÉTRIO DA SILVA,** matrícula 12654 de **Agente Administrativo** para o cargo de **Assessora de Controle de RH e Protocolo Interina-SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 20 de julho de 2026.

Buritis/RO, 21 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:30981281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora ELIZETE NOGUEIRA CARDOSO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º Alterar o cargo da servidora **ELIZETE NOGUEIRA CARDOSO,** matrícula 13436 de Operador de Sistemas. SIGAP. Obras. Por. da Transp. SCPI-SEMPLAN para o cargo **Assessora Executiva de Serviço Interno- SEMOSP** para o cargo**,** a partir do dia 20 de julho de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data a cima.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor, revogando as portarias 182/2026,183/2026,184/2026 e 185/2026.
.

Buritis-RO, 22 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C0DAE68A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora DAYANE MARQUES DA COSTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º Alterar o cargo da servidora **DAYANE MARQUES DA COSTA,** matrícula 3933 de Assessora Executiva de Serviço Interno-SEMOSP para o cargo de **Operador de Sistemas. SIGAP. Obras. Por. da Transp. SCPI-SEMPLAN,** a partir do dia 20 de julho de 2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data a cima.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor, revogando as portarias 182/2026,183/2026,184/2026 e 185/2026.
.

Buritis-RO, 22 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B8ABAF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora Valdirene Barbosa Pereira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE
Artigo 1º. Exonerar a servidora **VALDIRENE BARBOSA PEREIRA do cargo de Assessora Executiva de Controle Interno.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho de 2026.

Buritis, 22 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2CEE144B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/GP/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Designa Gestores Técnicos do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes - FMIT, para operacionalização dos sistemas informatizados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.560, de 08 de julho de 2026, que instituiu o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes - FMIT;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.121/2026, que regulamenta a gestão do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes - FMIT;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para operacionalização dos sistemas informatizados utilizados na gestão e execução dos recursos do FMIT, resolve editar a presente,

PORTARIA:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestores Técnicos do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes - FMIT, responsáveis pela alimentação, atualização, acompanhamento, prestação de contas e operacionalização dos sistemas informatizados vinculados à gestão do Fundo:

I - JANETE ROSSETTI MENEZES, Matrícula n.º 687;

II - DANIELA BARBI MARCHI, Matrícula n.º 4562.

Art. 2º. Compete aos Gestores Técnicos:

I - Realizar o cadastramento, alimentação, atualização e manutenção das informações nos sistemas eletrônicos relacionados ao FMIT;

II - Acompanhar os procedimentos administrativos e operacionais necessários à execução dos recursos do Fundo;

III - Manter atualizadas as informações exigidas pelos órgãos concedentes e de controle;

IV - Prestar apoio técnico ao Gestor do FMIT no cumprimento das obrigações administrativas e operacionais relacionadas ao Fundo;

V - Auxiliar na elaboração, organização, inserção de informações e encaminhamento da prestação de contas do FMIT, mediante alimentação dos sistemas eletrônicos e disponibilização da documentação necessária, observadas as atribuições legais do Gestor do Fundo;

VI - Exercer outras atividades correlatas necessárias à regular operacionalização dos sistemas informatizados do FMIT.

Art. 3º. A atuação dos Gestores Técnicos não substitui nem afasta as atribuições e responsabilidades do Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes - FMIT, permanecendo este responsável pela gestão administrativa, financeira, execução dos recursos e prestação de contas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cacaulândia, em 21 de julho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:B36B5B50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 028/2026

PORTARIA Nº 028/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

REVOGA GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR GERALDO BRAGA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e,
CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 113/2026;
CONSIDERANDO que o servidor exerce funções essenciais ao setor de controle interno e **CONSIDERANDO** que atualmente, não há servidor disponível para cobrir essas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar gozo de Férias da portaria nº 022/2026 que estabelecia dias para gozo de férias do servidor ***GERALDO BRAGA DA SILVA***, deste Poder Legislativo Municipal na função de Controlador interno, conforme processo nº 113/2026, dos dias 21/07/2026 a 30/07/2026, ficando os dias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D5BE05A4

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00118/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a formação de banca técnica especializada em prestação de serviços tecnicos profissionais na Administração Pública.

OBJETIVO: Contrataçao de empresa especializada para formação de banca técnica especializada e prestação de serviços técnicos profissionais de assessoramento, apoio e suporte técnico-operacional a administração pública, visando a estruturação, ao planejamento, a instrução, a condução e ao acompanhamento integral de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, destinado a contratação de serviços especiais de engenharia, compreendendo apoio técnico a fase interna e externa do certame até sua homologaçao final

NOME DO CREDOR:TRIADE DO ORIENTE LTDA
CNPJ/CPF 31.966.164/0001-00
ENDEREÇO Rua Justino Luiz Ronconi, 2350 sala 1 setor 1 - CEP: 76.888-000 Monte Negro - RO
CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA:01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS
DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
VALOR : R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Campo Novo de Rondônia 20 de julho de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:AD9345D8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ADESÃO 006/2026.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº:00296/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Adesão nº:006/2026.

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso contínuo e emergencial destinados ao Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com a finalidade de garantir a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, tanto nos serviços de atenção primária quanto nos atendimentos de urgência e emergência ao Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Via**ADESÃO**a Ata de Registro de Preços nº 006/2026(ID 588994) oriunda do Pregão Eletrônico nº 102/2025 (ID 615743), Processo administrativo nº 2795/2025 da Prefeitura Municipal de Buritis/RO - CNPJ 01.266.058/0001-44,com fulcro no Art. 86, §3º, da lei federal 14.133/2021, e Lei Federal 14.470/2023.

Fundamento: Art. 86, § 3º, Inciso II da Lei nº 14.770/2023, que altera a Lei nº 14.133/2021.

Contratadas:DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13, itens aderidos: 1, 10, 41, 46, 77, 82, 83, 88, 90, 94, 95, 107, 121, 125, e 136. Valor total de R$ 44.939,50.

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, itens aderidos: 2, 4, 12, 16, 21, 23 ,24 ,25 , 27 , 33, 34, 35, 43, 52, 63, 64, 76, 78, 79, 84, 87, 93, 98, 99, 103, 104, 106, 108, 109, 111, 112, 118, 119, 126, 127, 130, 134, 138, 139, 140, 141, 142, e 147. Valor total de R$ 99.020,00.

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODS. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64,itens aderidos: 5, 6, 7, 9, 75, e 122. Valor total de R$ 7.655,75.

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77,itens aderidos: 14, 15, 31, 49, 51, 56, 66, 67, 80, 81, 86, 97, 123, 135, 146, 149, 156, 159, 163, 164, e 165. Valor total de R$ 16.320,50.

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.724.582/0001-73,itens aderidos: 26, 53, 70, 116, e 150. Valor total de R$ 6.849,00.

Valor Total geral:R$ 174.784,75 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo de entrega deve ser de**20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de

faturamento que será encaminhada via e-mail, com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, conforme itens 11 do Edital 102/2025/Buritis/RO (ID 615743) e 7.1 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 615230).

A entrega dos produtos deverá ser de forma INTEGRAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal, conforme item 7.1.2. do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 615230).

Endereço de entrega: Hospital Municipal de Pequeno Porte, localizado na Avenida 1 De Maio, 2185, Setor 03, CEP 76887000 - Município de Campo Novo de Rondônia/RO, Inscrito no CNPJ: 63.762.033/0002-70, conforme item 7.2. do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 615230).

Forma de Pagamento:O pagamento, decorrente da execução dos serviços será efetuado nos prazos contidos na Ata de registro de preços, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo e da apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 12.2. do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 615230).

Orçamento:10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.146 Insumos Condições Crônicas - CAS. Ficha: 537 - Recurso Estadual.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.149 Insumos Saúde da Mulher - CAS. Ficha: 540 - Recurso Estadual.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.151 Insumos Fortalecimento APS - CAS. Ficha: 542 - Recurso Estadual.

10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.600-004.003 PAB - Piso de Atenção Básica. Ficha: 195 - Recurso Federal.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.153 Medicamentos Saúde da Mulher - CAS. Ficha: 544 - Recurso Estadual.

10.303.0011.2050.0000 Manutenção da Farmácia Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 15.1.500-004.002 Saúde 15%. Ficha: 252 - Recurso Próprio.

10.303.0011.2050.0000 Manutenção da Farmácia Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 0.1.621-004.007 Farmácia Básica. Ficha: 392 – Recurso Federal.

10.303.0011.2050.0000 Manutenção da Farmácia Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 0.1.600-004.007 Farmácia Básica. Ficha: 393 – Recurso Federal.

10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.601-004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS. Ficha: 362 - Recurso Federal.

Conforme item 17 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO(ID 615230).

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 13/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:ED2FC9A1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE 047/2026.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 01488/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC.

Inexigibilidade n°: 047/2026.

Assunto: Contratação de **artista musical dupla Musical gospel - Irmãos Brasil com participação de Pastor, para apresentação artística no evento "AVIVA 2026", a ser realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2026,** no Distrito Rio Branco em Campo Novo de Rondônia/RO atendendo atividades administrativas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Fundamento: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: SILVANIO BRASIL DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ: 65.409.207/0001-60.

Valor Total: R$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços, de acordo com Programação do evento nos dias 25 e 26 de julho de 2026, no Distrito Rio Branco em Campo Novo de Rondônia/RO (ID 619406).

Local: será no Distrito de Rio branco na Avenida Ayrton Senna, Esquina Com a Rua Jucelino Viana, CEP 76.887-000, Município de Campo Novo de Rondônia/RO. O prazo para apresentação será de MÍNIMO 02 (duas) horas, previamente programado para iniciar às 21h00min nos dias 25 e 26/07/2026, conforme item 10 do TR (ID 619406).

Forma de Pagamento: O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto e será efetuado no prazo de **ATÉ 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da realização do evento que contará com o recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 13.5 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 619406).

Orçamento: 021314.13.392.0009.2028.0000 – Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Natureza Jurídica: 0.1.500 001.917, Ficha: 749, conforme item 12 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 619406).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 180/2025.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B855E11F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 01364/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC.

Inexigibilidade n°: 046/2026.

Assunto: Contratação de **artista musical dupla Musical gospel, para apresentação artística no evento "AVIVA 2026", a ser realizado nos dias 25 e 26 de julho de 2026,** no Distrito Rio Branco em Campo Novo de Rondônia/RO atendendo atividades administrativas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Fundamento: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: MARIA ROSA PEIXOTO SILVA, CNPJ: 46.635.060/0001-81.

Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços, de acordo com Programação do evento nos dias 25 e 26 de julho de 2026, no Distrito Rio Branco em Campo Novo de Rondônia/RO (ID 617106).

Local: será no Distrito de Rio branco na Avenida Ayrton Senna, Esquina Com a Rua Jucelino Viana, CEP 76.887-000, Município de Campo Novo de Rondônia/RO. O prazo para apresentação será de MÍNIMO 02 (duas) horas e 30 (minutos), previamente programado para iniciar às 19h30min nos dias 25 e 26/07/2026, conforme item 3.2 do TR (ID 617106).

Forma de Pagamento: O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto e será efetuado no prazo de **ATÉ 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da realização do evento que contará com o recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 9.5 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 617106).

Orçamento: 021314.13.392.0009.2028.0000 – Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Natureza Jurídica: 0.1.500 001.917, Ficha: 749, conforme item 12 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 617106).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 180/2025.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A3CC955A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro/Agente de Contratação, nomeado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **suspensão temporária** do Pregão Eletrônico nº 003/2026/RETIFICADO, cujo objeto é Aquisição de materiais elétricos de consumo e permanentes.

A suspensão ocorre em virtude da necessidade de realização de correções/adequações de itens.

Tal medida visa garantir a regularidade do processo licitatório e a veracidade das informações apresentadas pelos licitantes, assegurando a transparência e a competitividade do certame.

Tão logo sejam concluídas as alterações, será divulgado nova data de reabertura e prosseguimento do processo.

Para mais informações ou esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3239-2240.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de julho de 2026.

LOANA DE ASSIS COSTA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7EBB9248

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 144 DE 22 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo nº 16-1347/2026;

Considerando o Despacho 152 Id: 620200.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a**ROBERIA BATISTA DRUMOND**, CPF n. ***.**221.392**-**, com anotação no registro de Concessão de **Placa de Táxi CM nº 007**.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia, ficando a permissão condicionada a Lei 378/2006 e suas normas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C559BDBB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 145 DE 22 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo nº 16-1448/2026;
Considerando o Despacho 153 Id: 620202.
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a **JOSE BORGES**, CPF n. ***.**256.779**-**, com anotação no registro de Concessão de **Placa de Táxi CM nº 012**.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia, ficando a permissão condicionada a Lei 378/2006 e suas normas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1A1D6B92

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 22 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.320/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação o valor de **300.000,00 (trezentos mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
782 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**300.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 11.940,00(onze mil, novecentos e quarenta reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
1.500-001.002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
783 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**11.940,00**

Art. 3º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Excesso de Arrecadação:
AG: 8291-0
C/C: 12604-7
Convênio: Nº 505/2026/PGE-DERADM aquisição de 1 (um) veículo tipo Pick Up.

FR:*1.701_001.025*	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) ***R$ 300.000,00***

Art. 4º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º será anulado a seguinte dotação:

Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
404 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**11.940,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3D1789C8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 22 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.316/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 506.843,00 (quinhentos e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.601-004-166	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
784 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**506.843,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

Emenda nº 42720002Autoria: Senador Jaime Bagatolli
Proposta nº 11478439000126003/2026
ProgramaAquisição de Equipamento e Material Permanente Para a Unidade Básica de Saúde.
Conta Corrente Ag: 4002-9 C/c: 19922-2
R$ 506.843,00,00 Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.601 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2499BB4E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 22 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.317/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.915.708,00 (um milhão novecentos e quinze mil, setecentos e oito reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.631-004-165	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Corrente)	
785 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**1.915.708,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

Considerandoa Proposta de Convênio de Obras nº 91147825001/2025;
Considerando o Contrato de Repasse nº 984597/2025/MS/CAIXA;
Considerando a Emenda de Comissão nº 50410003;
R$ 1.915.708,00Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Exerc.Corrente).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5C49F55C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 22 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.319/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
786 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.200.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação:

Termo de Convênio nº 454/2026/PGE-SEAGRI:

• **R$ 1.200.000,00**
• Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – **Equipamentos e Material Permanente**
• Fonte de Recurso: 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente).
• Conta **12.583-0** Agência **8291-0.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:75DDAA80

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 22 DE JULHO DE 2026.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais),**conforme especificação abaixo:
I – Dotação a suplementar:

a)		
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
41 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no artigo 1º, será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
178 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**5.000,00**

Art. 3ºA suplementação constante no art. 1º não onera o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:29F184A6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 149, DE 22 DE JULHO DE 2026.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
45 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**25.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no artigo 1º, será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
520 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**25.000,00**

Art. 3º A suplementação constante no art. 1º não onera o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:63A13519

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 622, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Exonera a servidora VITORIA GONÇALVES DA ROSA do cargo comissionado de Encarregada do Setor de Registro e Controle do Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1066/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **VITORIA GONÇALVES DA ROSA** do cargo comissionado de Encarregada do Setor de Registro e Controle do Departamento de Recursos Humanos, através daPORTARIA Nº 341, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9CF9B7F1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 619, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora JAENE FACHINETTI DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2665/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (Sessenta) dias de auxílio-doença em favor da servidora **JAENE FACHINETTI DOS SANTOS** cargo Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04/07/2026 a 02/09/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FF78F373

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 620, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora MARIA NEUZA FRANCISCO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1803/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (Cento e oitenta) dias de auxílio-doença em favor da servidora **MARIA NEUZA FRANCISCO DOS SANTOS**, Cargo Técnico em Enfermagem,Matrícula n° 26473, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, a contar a partir de 14 de Julho de 2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0B09A425

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 621, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Altera membros nomeados pela Portaria n° 617, de 21 de Julho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico n° 1376/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Altera membrosnomeados pela Portaria n° 617, de 21 de Julho de 2026,que compõem aComissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado contidono processo 10-1376/2026,Da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o primeiro servidor relacionado o Presidente da Comissão:

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo/Função
Elinalda Ferreira Sousa	26877-1	Encarregada de Setor
Geverson Luiz Inácio	23568-1	Diretor/Departamento
Isys Gabriely de Moura Dias	26739-1	Psicologa
Marcio da Costa Murata	24058	Assessor de Assuntos Políticos
Valéria Roberta Silva Borges	26804-3	Diretora/Departamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E7F5DD99

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 623 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Revoga PortariaNº 526 De 05 De Julho De 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 1066/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PortariaNº 526 De 05 De Julho De 2024, que concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo a servidora Vitoria Gonçalves da Rosa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1B98BD28

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 624 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Nomeia VITORIA GONÇALVES DA ROSA para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Desenvolvimento Pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1066/2023,

RESOLVE:

Art.1° Nomear **VITORIA GONÇALVES DA ROSA**, CPF: XXX.628.152-XX para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Desenvolvimento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9E3D2D39

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 625 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Nomeia VICTOR HUGO DANTAS DE ARAUJO para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Registro e Controle do Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1522/2026,

RESOLVE:

Art.1° Nomear **VICTOR HUGO DANTAS DE ARAUJO**, CPF: XXX.957.262-XX para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor de Registro e Controle do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal De Administração**,** com as

atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B48C802E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
EXTRATO DO TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002171.02.01-2026
Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO

Requisitante: Secretaria Municipal Geral e Administração – SEMG
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c Arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Instrução Normativa SEGES nº 67/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (Implantação, Hospedagem, Manutenção, Atualização, Suporte Técnico, Operacionalização e Sustentação do Portal da Transparência, Site Oficial da Prefeitura, Hospedagem e Gerenciamento de E-mails Institucionais), bem como capacitação dos usuários e gestores de conteúdo, conforme Termo de Referência.

CONTRATADA: DATAFULL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 02.159.675/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 62.980,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias (Validade da Proposta).

JUSTIFICATIVA: A presente contratação, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se necessária para viabilizar a prestação de serviços (Implantação, Hospedagem, Manutenção, Atualização, Suporte Técnico, Operacionalização e Sustentação do Portal da Transparência, Site Oficial da Prefeitura, Hospedagem e Gerenciamento de E-mails Institucionais), conforme Processo Administrativo nº 0002171.25.01-2026. A prestação dos serviços decorre da necessidade urgente de restabelecimento e manutenção dos serviços digitais institucionais da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, diante da descontinuidade operacionaldo Portal da Transparência, instabilidade do site oficial e interrupção dos serviços de e-mails institucionais, fatos devidamente documentados pela unidade demandante. Ademais, o valor da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa por pequeno valor, estando devidamente justificado por meio de pesquisa de mercado, demonstrando compatibilidade com os preços praticados e vantajosidade para a Administração Pública.

PARECER JURÍDICO: Parecer Jurídico nº 334/2026 – ID 40º 2.810.385 – Favorável.

Candeias do Jamari/RO, **22 de Julho de 2026.**

SOLANGE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal Geral Interina
Portaria nº 1157/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3B0E6C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
CONTRATO Nº 081/2026/PGM/PMCJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos **21** (vinte e um) dias do mês de julho **(07)** do ano de **2026**, o Município de **Candeias do Jamari/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, através da **Secretaria Municipal de A. Social, Família e Trabalho - SEMASFT**, representada neste ato pela Srª. **PAULA CRUZ DE SOUSA SENA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho, doravante denominada, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.674.500/0001-50, com sede e foro à Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, em Porto Velho, Estado de Rondônia, Cep. 76803-768, neste ato representada pelo seu sócio **Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS,** CPF sob o nº 529.432.912 -34, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, em 30/04/1987, residente e domiciliado na Rua Alameda das Acácias, nº 250, Condomínio Ecoville, Bairro Nova Esperança, CEP 76823-435, na cidade de Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo nº 0002055.09.01-2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo formalizado o Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para disponibilização de 1 (um) Servente de Limpeza (com adicional de insalubridade) e 5 (cinco) Auxiliares Operacionais (Serviços Gerais), totalizando 6 (seis) profissionais. Os serviços destinam-se ao atendimento ininterrupto do Abrigo Institucional Casa Lar Félix, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000020/2024 (Pregão Eletrônico nº 90018/2024 do Consórcio CINDERONDÔNIA).

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência/Projeto básico;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente por igual período, até o limite decenal estipulado no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditamento contratual, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 A execução consiste na prestação de serviços de natureza contínua com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo o fornecimento

integral de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de apoio pelas expensas da Contratada.

3.2 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pelo órgão participante, os quais acompanharão as falhas detectadas, os recolhimentos previdenciários e trabalhistas, atestando o recebimento dos serviços

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A execução dos serviços é de responsabilidade direta e integral da Contratada, sendo vedada a subcontratação do objeto deste instrumento, salvo disposição expressa no termo de referência ou mediante prévia autorização da Contratante, em conformidade com as regras estabelecidas no edital originário e na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor global estimado do presente contrato é de R$ 425.235,24 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

5.2 O valor unitário mensal é de R$ 5.695,42 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) para o cargo de Servente de Limpeza, com adicional de insalubridade, e de R$ 5.948,17 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos) para o cargo de Auxiliar Operacional.

5.3 Os valores acima contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, taxas, fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), benefícios, materiais, despesas administrativas e demais custos incidentes sobre a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado pelo Órgão Participante em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

6.2 Os pagamentos ocorrerão via transferência bancária, depósito ou PIX, em conta corrente cujo CNPJ de titularidade seja estritamente idêntico ao da empresa habilitada.

6.3 Fica autorizada a retenção do pagamento em caso de pendências em obrigações trabalhistas, financeiras, previdenciárias ou relativas ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Durante os primeiros 12 (doze) meses do contrato, os preços serão irreajustáveis.

7.2 Após este período, o contrato poderá ser repactuado ou sofrer correção monetária (observando o art. 3º da Lei nº 10.192/01 e a Lei nº 14.133/2021), desde que haja alteração decorrente de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e que a variação seja precedida de demonstração analítica na Planilha de Custos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Compete à Contratante:

I - Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações da Contratada;

II - Efetuar o pagamento devido e as respectivas retenções tributárias na fonte;

III - Fiscalizar a qualidade dos serviços e o recolhimento das obrigações trabalhistas e do FGTS;

IV - Notificar a Contratada sobre imperfeições;

V - Abster-se de atitudes de ingerência, não direcionando contratações ou cometendo desvio de finalidade aos funcionários da Contratada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Compete à Contratada:

I - Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações;

II - Efetuar, até o 5º dia útil do mês subsequente, o depósito de salários na conta bancária dos trabalhadores;

III - Indicar formalmente um preposto para aceitar determinações da fiscalização;

IV - Reparar e corrigir vícios constatados no serviço, sob suas expensas;

V - Autorizar a Contratante a descontar das faturas pendências trabalhistas a fim de realizar pagamento direto aos funcionários, caso constatada mora/inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2 A garantia deve abranger inadimplementos contratuais, multas e obrigações trabalhistas, vigendo por no mínimo 90 (noventa) dias após o término do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 3. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O presente contrato poderá ser extinto por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual entre as partes, ou por decisão arbitral/judicial, obedecendo rigorosamente às hipóteses e consequências dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 (ex: não cumprimento de obrigações, razões de interesse público ou casos de força maior).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas provenientes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 03.001 -SEC. DE ASSIS. SOC.DA FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT

Função: 7 – APOIO SOCIAL E ASSISTÊNCIAS A COMUNIDADE
Funcional: 8.244 - Assistência Social/Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2.053 – GERIR , COORDENAR E ESTRUTURAR A ADM. DA SEMASFT **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – Pessoa Jurídica **Destinação Recurso:**1.500.0000.0000– REC.NÃO VINC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS **Ficha:** 271

VALOR: R$ 123.142,32 (Cento e vinte e três mil cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 As situações não expressamente previstas no presente contrato serão solucionadas de acordo com as determinações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios gerais de direito público, a teoria geral dos contratos e as disposições do Edital original e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 O presente instrumento poderá ser modificado bilateralmente, com as devidas justificativas.

15.2 A Contratada fica obrigada a aceitar eventuais acréscimos ou supressões sobre o valor inicial atualizado do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelece o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, § 1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelas CONTRATANTES de forma eletrônica.

Candeias do Jamari-RO, 21 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de A. Social, Família e Trabalho - SEMASFT
PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Contratante

Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA
CNPJ:13.674.500/0001-50
Contratada
MAICON DIEGO DOS SANTOS
CPF: 529.432.912-34
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A045A9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho - SEMASFT
Contratada: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 13.674.500/0001-50
Processo Licitatório: "e-PAL" Nº 000020/2024 - e
Processo Administrativo nº: 0002055.09.01-2026
Pregão Eletrônico nº: 90018/2024
Ata de Registro de Preços Consolidada n°: ATC000020/2024
Contrato nº: 081/2026/PGM/PMCJ

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Mão de Obra Exclusiva, a serem executados nas dependências do órgão aderente, conforme a necessidade de serviços auxiliares como limpeza, Auxiliares operacionais, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho - SEMASFT do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	01	02
DESCRIÇÃO	SERVENTE DE LIMPEZA	AUXILIAR OPERACIONAL
CASA LAR	01	05
TOTAL	06	
VALOR GLOBAL	R$425.235,24	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03.001 -SEC. DE ASSIS. SOC.DA FAMÍLIA ETRABALHO - SEMASFT
Função: 7 – APOIO SOCIAL E ASSISTÊNCIAS ACOMUNIDADE
Funcional: 8.244 - Assistência Social/Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.053 – GERIR , COORDENAR EESTRUTURAR A ADM. DA SEMASFT
Elemento deDespesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC.– Pessoa Jurídica **Destinação Recurso:**1.500.0000.0000– REC.NÃO VINC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS
Ficha: 271

VALOR: R$ 123.142,32 (Cento e vinte e três mil cento equarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

A Secretaria Municipal de A. Social, Família e Trabalho -SEMASFT
PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho
Contratante

Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA
CNPJ:13.674.500/0001-50
Contratada
MAICON DIEGO DOS SANTOS
CPF: 529.432.912-34
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:71228098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
43ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Quadragésima Terceira Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 22 de julho de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Atestado de sanidade física e mental.

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

• Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

** Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de cuidador-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
123	236	Eliane de Oliveira	Xxx.099.822-xx	10/05/1984	70
124	63	Juscileia Marques Moraes	Xxx.321.992-xx	28/03/1985	70
125	255	Ivanete Alves de Sousa	Xxx.695.231-xx	27/06/1985	70
126	146	Josiane da Silva Rosa Barros	Xx688.652-xx	16/04/1995	70
127	313	Ranyelly dos Santos Silva	Xxx.817.252-xx	25/08/1995	70
128	221	Gabriela Sales Goulart	Xxx.532.452-xx	27/10/1998	70

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Zelador-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
28	312	Gabrielle de Melo Pavão	Xxx.683.502-xx	16/02/20000	85

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Monitor do Transporte Escolar Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
20	65	Welington Iury Batista da Silva	Xxx578.492-xx	05/08/1990	80
21	663	Amanda Tawane Silva Cardoso	Xxx.344.392-xx	13/07/1995	80

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4A3E8FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE - QUALIDADE 2025 – EMEI LEONORA ATANÁZIO

A **Secretária Municipal de Educação,** torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID 2.536.B06da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536, para a Prestação de Contas do PDDE QUALIDADE 2025 **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar daEMEI LEONORA ATANÁZIO em 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004284.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
CONSELHO ESCOLAR DA EMEI LEONORA ATANÁZIO	**23.861.293/0001-05**	**2025**	**R$ 7.473,98**

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F14B0691

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO P.E N. 017/2026

PROCESSO N. 0002448.25.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por MENOR PREÇO por LOTE: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos, compreendendo a locação de equipamentos, estruturas, apresentação de artistas e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, para execução do Calendário Oficial de Eventos do Município de Candeias do Jamari – RO, por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência. Valor Total Estimado R$: 2.757.438,74 (dois milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos). Data de Abertura: 10 de Agosto de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 22 de julho de 2026.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:17DB37CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CHAMADA PUBLICA Nº 001/SEMEC/2026

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/SEMEC/2026
PROCESSO Nº 555/SEMEC/2026
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, NO EXERCÍCIO DE 2026/2027.** No Valor Estimado **R$ 35.999,79 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).** Início da Sessão Publica dia 12/08/2026, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital endereço eletrônico: https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2026&tipoLicitacao=9&licitacao=74. Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da SUPEL de segunda a sexta-feira das 7h30min as 13h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: supel@castanheiras.ro.gov.br.

Castanheiras RO, 22 de julho de 2026.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A4800384

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2026
b) Licitação Nrº :	58/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/07/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE AO ESTIMATIVAS COM O USO E GASTOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ART. 74 1 DA LEI 14.133/2021 DOS CONTRATOS N° 277568-2 CENTRO DE SAÚDE DE JARDINOPOLIS, 1315221-0 UNIDADE BASICA ALBINO ALVES DA SILVA, 256243-7 UNIDADE MISTA DE SAÚDE E 2330730-9 UNIDADE MISTA NICOLAU ALDO QUEVEDO.
f) Processo Adm Nrº :	10/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA		1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00

Valor Total Homologado - R$ 90.000,00

Castanheiras, 22 de julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:333F2BBA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR PAULO ROBERTO ALVES MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR PAULO ROBERTO ALVES MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em Pecúnia em favor do Servidor **PAULO ROBERTO ALVES MACHADO** Matricula 39, Cargo de **VIGIA**, Lotado na Secretaria Municipal de **OBRAS-SEMOSP** da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 22 de Julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4B587598

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADENILSON MENDES BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADENILSON MENDES BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em Pecúnia em favor do Servidor **ADENILSON MENDES BARBOSA** Matricula 260, Cargo de **VIGIA**, Lotado na Secretaria Municipal de **OBRAS-SEMOSP** da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 22 de Julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:9EBB26AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1477, DE 13 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1477, DE 13 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$10.356,00

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$10.356,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais,) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 10.356,00
020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
90-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 10.356,00
F.R.: 0 1 501

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
82-3.3.90.34.00-outras despesas pessoal decorrentes de contrato - 10.356,00
F.R. Grupo: 01 501

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 13 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 21/07/2026 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2026 às 16:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**882628**e o código verificador**4B532A11**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D15895B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.485, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Públicas e Privadas do Município de Chupinguaia/RO, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a 27 comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º - No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 17 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BF5438C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.486, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO, matricula 2328** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1639/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CD650CF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.487, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a IZIEDE MERLOTTI NETO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **IZIEDE MERLOTTI NETO, matricula 2319** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1278/2026**, cujo o objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades do Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5B499B52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.488, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a HEITOR ATILIO SCHNEIDER para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada competência a **HEITOR ATILIO SCHNEIDER, matricula 202005** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **890/2026**, cujo o objeto é a Contratação de empresa de prestação de serviço especializado em informatização das unidades escolares municipais e da secretaria municipal de educação para os serviços de manutenção mensal, hospedagem de dados e suporte técnico aos usuários do software público de gestão educacional i-educar e sistemas acessórios, incluso comunicação de dados com o sistema estadual de rondônia de transporte escolar e ainda a implantação, ativação, customização, migração de dados e também a capacitação/treinamento dos servidores/usuários desses programas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:73965E46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.489, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a JOÃO DERCIO VERGUTZ para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **JOÃO DERCIO VERGUTZ, matricula 2425** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processos Administrativos abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

·**Processo Administrativo nº 1188/2026**: cujo objeto é a Aquisição de Marmitex na Sede do Município.

·**Processo Administrativo nº 1031/2026**: cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FA2B0ECA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026 PROC 1416/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1416/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **77/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **MARCIO DE ALMEIDA NOVAIS 78823030200 - CNPJ: 43.478.217/0001-14**, Documentação da empresa (ID 881333), vencedora dos itens licitados conforme ata do Pregao com valor de R$3.000,00 (tres mil reais) e a empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 23.496.174/0001- 92 , Documentação da empresa (ID 881336), vencedora dos itens licitados conforme ata do Pregao com valor de R$ 3.200,00 perfazendo o valor total de R$ **6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 881342), Termo de Adjudicação (ID 881343), Homologação (ID 882152).

Chupinguaia-RO, 21 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/07/2026 às 15:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 882787 e o código verificador AC7841EA.

Referência: Processo nº 4-1416/2026.	Docto ID: 882787 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:BC80D12A

PROCURADORIA GERAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1177/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1177/2026

Termo de Homologação

O Prefeito do Município de Chupinguaia/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGA** o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 04/2026**, oriunda do Processo Administrativo **nº1177/*2026, cujo objeto consiste na*** : *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução de instalações elétricas, incluindo a implantação de padrão de entrada de energia conforme localização e coordenadas definidas em projeto, no município de Chupinguaia/RO.***com a empresa** *VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 40.565.375/0001-13, com valor de R$ 8.565,95 (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais, e noventa e cinco centavos).*
Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Chupinguaia/RO, 21 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 21/07/2026 às 15:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 882753 e o código verificador 3799D42C.

Referência: Processo nº 1-1177/2026.	Docto ID: 882753 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:72C5A163

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2024

Processo Administrativo: nº 641/2024.
Contratante: Município de Chupinguaia/RO.
Contratada: MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.099.538/0001-19.

Contrato: Contrato Administrativo nº 093/2024.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acondicionamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário Classe II, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Objeto do Apostilamento: Concessão de reajuste contratual anual, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M/FGV), nos termos da cláusula de reajuste do contrato e do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Percentual do Reajuste: 3,16% (três vírgula dezesseis por cento).
Valor Unitário Anterior: R$ 232,23 (duzentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) por tonelada.
Novo Valor
Unitário: R$ 239,57 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por tonelada.

Vigência dos Efeitos Financeiros: A partir de **21 de julho de 2026**.

Fundamento Legal: Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 093/2024 e respectivos Termos Aditivos, não modificadas pelo presente Apostilamento.

Chupinguaia/RO, 20 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/07/2026 às 20:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2026 às 15:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **881920** e o código verificador **F9DEC6FC**.

Referência: Processo nº 1-641/2024.	Docto ID: 881920 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:CBA91B56

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0179/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0179/26

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- A. R. METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da Feira Municipal do Município de Chupinguaia/RO, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços constantes no termo de referencia

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/26, **Proc. Adm**. Nº 1539/2026

DA DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0035.2278.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAGR
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R$ 16.040,20 (dezesseis mil, quarenta reais e vinte centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 21 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:93026837

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 091-26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 091/26

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, no pedido formal da contratada e no Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo nº 0108/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 091/2026 até **08 de novembro de 2026.** Em razão da presente prorrogação, fica igualmente prorrogado o prazo para entrega do objeto contratual até **30 de setembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O presente Termo Aditivo **não implica acréscimo de valor**, permanecendo inalterado o valor global do contrato de **R$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 091/2026, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.108/2026

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de julho de 2026.

Chupinguaia - RO, 20 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 21/07/2026 às 10:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **882347** e o código verificador **300F2DB4**.

Referência: Processo nº 1-108/2026.	Docto ID: 882347 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1DBFED8B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253-2023

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2023

DAS PARTES: - MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA. - SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE: O presente Termo tem por finalidade promover a retificação de erro material constante da Cláusula Terceira – Do Prazo, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2023, celebrado em 25 de setembro de 2025, tendo em vista a constatação de equívoco na indicação do período de vigência, conforme verificado durante a análise administrativa dos autos do Processo Administrativo nº 1480/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica retificada a redação da Cláusula Terceira – Do Prazo, constante do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 253/2023, exclusivamente quanto às datas de vigência, permanecendo inalterado o período de prorrogação de 12 (doze) meses originalmente pactuado. Onde se lê: "Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº 253/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do término do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, 26/06/2025 e término 26/06/2026." Leia-se: "Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº 253/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do término do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, de 28/09/2025 a 28/09/2026."
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA A presente retificação decorre da identificação de erro material de redação, consistente na indicação incorreta do período de vigência do Segundo Termo Aditivo. O equívoco não alterou a manifestação de vontade das partes, tampouco modificou o objeto contratual, o prazo efetivamente pretendido ou qualquer condição econômica do ajuste, tratando-se apenas de correção formal destinada a adequar o instrumento à sequência cronológica do contrato e do Primeiro Termo Aditivo.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Termo Aditivo ao Contrato nº. 253/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1480/2023
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12 de julho de 2026.

Chupinguaia - RO, 12 de julho de 2026

ASSINATURAS ELETRÔNICAS RAQUEL LISBOA LOUBACK PROCURADOR MUNICIPAL 21/07/2026 12:24:55 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:66BA9E88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 292, DE 22 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear interinamente o senhor WILLIAN BATISTA MORENO, para ocupar Cargo Comissionado de Assessor Especial Saúde, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a contar do dia 20 de julho ao dia 29 de julho de 2026.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de julho de 2026.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 22/07/2026 às 08:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 606520 e o código verificador 628F3E3F.
Decreto 146 de 22/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 606520 e CRC: 628F3E3F). Pág: 2/2
Docto ID: 606520 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DDD702B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATO Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1887/2023/SEMED
PROCESSO ADM PRINCIPAL: Nº 599/2023
PE 14/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES COOPER VALE, inscrita no CPNJ 21.679.098/0001-25,

localizada à Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, andar 1, bairro Centro Sul, Sorriso/MT, representada pelo Sr. JOSE ROBERTO VIEIRA, sócio presidente, brasileiro, portador do RG n° 3xxxx8-9 SSPMT e inscrito no CPF sob n° 558.xxx-53, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato iniciando em 03/07/2026 a 04/07/2027 (12 doze meses) quanto a vigência e execução. Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil face ao Id 600882.

Cláusula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 15 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Cooperativa De Trabalho Vale Do Teles Pires Cooper Vale
Prefeito Municipal	***JOSE ROBERTO VIEIRA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 15/07/2026 às 11:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO VIEIRA** , **Diretor**, em 20/07/2026 às 08:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 21/07/2026 às 10:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **604645** e o código verificador **0D195F34**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	22/07/2026 08:46

Referência: Processo nº 1-1887/2023.	Docto ID: 604645 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D6E0576B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA.

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2024
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **27.894.868/0001- 39**, com sede na Av. "C", nº 3517, Vila Sossego, Pimenta Bueno - RO, neste ato representado por **JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**, brasileira, empresário/proprietário, portador do RG n° 1xxxx-8 SSPRO e inscrito no CPF sob n° 9xxxxx-34, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107, 124 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo temporal (vigência e execução) para continuidade do serviço pelo período 12 (doze) meses com início em 17.07.2026 a 16.07.2027 com vistas ao despacho de Id 604078.

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 15 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Potencial Comercio E Servicos Eletricos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 15/07/2026 às 10:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 20/07/2026 às 14:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**, **SÓCIA**, em 22/07/2026 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **604606** e o código verificador **C65F996F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	22/07/2026 12:56

Referência: Processo nº 1-1324/2024.	Docto ID: 604606 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:1FA93038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°28/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 28/2026, Processo Administrativo 1302/2026 – SEMUSA, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DE DIVERSAS CATEGORIAS, INCLUINDO AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MOTOCICLETAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 06/08/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 22 de julho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:33427D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 29/2026, Processo Administrativo 1598/2026 – SEMAPIN, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA COM FRESADORA E VASSOURA NOVA E UMA COLHEDORA DE FORRAGEM FRONTAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMAPIN EM COLORADO DO OESTE-RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 10/08/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 22 de julho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:7D63A9BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico sob o nº 028/2026, Processo nr.º **254/2026/SEMOSP**, tendo como objeto; **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES**, nas modalidades marmitex e self-service (à vontade), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais: **SEMOSP**, **SEMED**, **SEMAS**, **SEMAF** e **SEMAM**, do Município de Corumbiara/RO, a serem fornecidas, no caso do self-service, em estabelecimentos próprios da contratada localizados no Município de Corumbiara (Sede e Distrito de Vitória da União), bem como nos Municípios de Vilhena e Cerejeiras, e, no caso do marmitex, mediante entrega no perímetro urbano da Sede e do Distrito de Vitória da União, no Município de Corumbiara/RO, no local indicado na requisição, com a finalidade de assegurar condições adequadas de alimentação aos servidores, colaboradores e participantes envolvidos em atividades institucionais, operacionais, assistenciais, educacionais e administrativas, especialmente durante deslocamentos, atividades externas, reuniões, capacitações e treinamentos, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, com valor total estimado em R$ 269.268,10.

EMPRESA:	**JOELMA DO CARMO ROCHA LTDA**				
CNPJ:	**31.675.130/0001-58**				
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX GRANDE (EMBALAGEM DE ALUMINIO CAPACIDADE 1.200 ML) - MUNICIPIO DE CORUMBIARA. CONTENDO: ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, CARNE BOVINA OU DE FRANGO DE 1ª. QUALIDADE (APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS), MACARRÃO, SALADA DE LEGUMES COZIDO, SALADA VERDES, FAROFA, BANANA FRITA, BATATA E ETC.	8.000	UND	21,75	174.000,00
EMPRESA:	**PIZZARIA E PANIFICADORA VERIDIANA LTDA**				
CNPJ:	**23.844.698/0001-27**				
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
02	REFEIÇÃO DO TIPO SELF SERVICE (À VONTADE) - MUNICÍPIO DE VILHENA: DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO: 2 A 3 TIPOS DE SALADAS VARIADAS, 2 TIPOS DE ARROZ, 2 GUARNIÇÕES, 2 TIPOS DE CARNE (SENDO UMA DE CARNE BRANCA E UMA VERMELHA), FEIJÃO, SOBREMESA VARIADA (SENDO PELO MENOS UMA OPÇÃO DE FRUTA E UMA OPÇÃO DE DOCE), BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PESSOA (SUCO NATURAL OU ÁGUA) CONTENDO 350 ML.	540	UND	52,00	28.080,00
EMPRESA:	**ADRIANO XAVIER DE LIMA**				
CNPJ:	**54.222.463/0001-27**				
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
04	REFEIÇÃO DO TIPO SELF SERVICE (À VONTADE) MUNICÍPIO DE CORUMBIARA: DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO: 2 A 3 TIPOS DE SALADAS VARIADAS, 2 TIPOS DE ARROZ, 2 GUARNIÇÕES, 2 TIPOS DE CARNE (SENDO UMA DE CARNE BRANCA E UMA VERMELHA), FEIJÃO,	310	UND	40,90	12.679,00

	SOBREMESA VARIADA (SENDO PELO MENOS UMA OPÇÃO DE FRUTA E UMA OPÇÃO DE DOCE), BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PESSOA (SUCO NATURAL OU ÁGUA) CONTENDO 350 ML.				
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 214.759,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e nove reais)					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara/RO, 21 de julho de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:AF3D075B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

A Câmara Municipal de Costa Marques/RO, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência, e nos termos do art. 72, inciso VIII, e art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme as informações a seguir delineadas:
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos de revisão periódica obrigatória de 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, abrangendo o fornecimento de peças genuínas, insumos e mão de obra especializada, destinados à manutenção preventiva do veículo oficial da Câmara Municipal (marca Toyota, modelo SW4, placa UAN2F90), condição essencial para a preservação da garantia original de fábrica.
CONTRATADA: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ.
CNPJ: 18.571.247/0001-23.
VALOR GLOBAL: R$ 1.858,98 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (inviabilidade de competição, em virtude da exclusividade da rede de concessionárias autorizadas exigida pela montadora para a manutenção da garantia de fábrica).

Costa Marques - RO, 22 de julho de 2026.

FRANK KRIZ CATERINQUE
Agente de Contratação
Dec. Legislativo nº 27/CMCM/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:64B7D49F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM – RO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A RESTRUTURAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cujubim/RO, em reunião ordinária realizada no dia 16 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que ficará composto por 04 (quatro) membros Titulares GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS e seus respectivos suplentes, de acordo coma Lei Municipal 007/1997.
CONSIDERANDO a relevância do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a importância do efetivo acompanhamento, monitoramento e execução das políticas públicas de assistência social no Município de Cujubim/RO, assegurando que as deliberações atendam às necessidades da população através da composição paritária entre membros governamentais e não governamentais.

RESOLVE:
Art. 1º – aprovar nomeação e a restruturação no conselho municipal de assistência social, conforme deliberado em reunião ordinária do CMAS e registrado na ata nº 001/2026
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 22 de julho de 2026.

ROSETE RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Rosete Rodrigues de Lima
Código Identificador:B45BF0DB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 31, DE 21 DE JULHO DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 31, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto AICSA, cujo resultado final consta publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 3724, resolve:
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 3 deste Edital, portando original de documento de identificação.
Munidos de exames e laudo médicos para avaliação da junta médica do Município, que deverá ser agendado pelo número (69) 99337-5231 do item 2 deste edital.
1.Candidatos convocados:
1.1CARGO: MERENDEIRA - 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21º	MARINA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE SOUZA
22º	AURIMAR SOUZA MORAES

1.2CARGO: PROFESSOR NV II – PEDAGOGIA – 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
57º	MARIA DA CONCEIÇAO DE SOUZA
58º	FABIANA CARDOSO DE SOUZA
59º	TATIANE SILVA CARVALHO
60º	GLAUCIVANIA MONTEIRO DOS SANTOS
61º	EVANCLEIA SANTANA BARBOSA
62º	JOCIENE PORTES DE OLIVEIRA DA SILVA

2. Avaliação médica

2.1As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, situada à Avenida Maracanã, Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.
2.2Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 99337-5231.
2.3Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Hemograma;
b) EAS;
c) EPF;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) TGP E TGO;
g) ABO;
h) RH;
i) Lipidograma;
j) Acido Úrico;
k) Uréia;
l) Creatinina;
m)Toxoplasmose;
n) IGG E IGM;
o) Machado Guerreiro (Chagas);
p) Anti-HCV;
q) VDRL;
r) HIV I e II;
s) Glicose;
t) Colesterol;
u) Raio-X Tórax;
v) EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
w) Hepatite;
x) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
y) Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

2.4Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.5Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
2.6A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

3.2Curriculum vitae contendo dados pessoais, telefone e e-mail
3.3Auto Declaração Étnico – Racial
3.401 Fotografias 3X4
3.5Atestado de tipo sanguíneo
3.6Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital

3.7Cópias:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira de Identidade – RG;
c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria (Categoria Compatível com o Veículo);
d) Título Eleitoral
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (DIGITAL);
g) Cartão do Programa de Integração Social – PIS/PASEP (para saber se é cadastrado ligar no 135 e/ou acessar site ttps://meu.inss.gov.br, em extrato previdenciário. Caso o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
h) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio e/ou Declaração de União Estável; RG e CPF do cônjuge;
i) Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos filhos (as) não emancipado menor de 21 Anos.
j) Declaração (original) de dependentes para fins de imposto de renda;
l) Comprovante de endereço ou declaração com copia do comprovante de endereço residencial (com firma reconhecida);
m) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
n) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
o) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
p) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

3.8Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
c) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
d) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
e) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.

As declarações poderão ser assinadas e reconhecidas por verdadeiro em cartório ou assinadas pelo GOV ou assinadas na presença do servidor Público do Departamento de Recursos Humanos.

3.9**Certidões:**

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

g) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
h) Conta salário na caixa (apresentar o edital de convocação para abertura da conta)

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 99337-5231 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.(ID 514014) (ID 517649)(ID 515082)

JOAO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:9E1E426B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMC/SEMSAU/2026

O presente Edital tem por objetivo selecionar proposta para Chamamento Público para Credenciamento de Empresas especializadas naprestação dos serviços de Cirurgias Ortopédicas. visando o tratamento de pacientes que aguardam em fila de espera do SISREG, nesse âmbito para atender os pacientes do município de Cujubim - RO. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão encaminhar toda a documentação exigida no edital, através do e-mail **credenciamentoortopedia@gmail.com** do dia 24/07/2026 á 28/07/2026. A Comissão Especial de Seleção, análise e Julgamento de Proposta, Procedimentos de Chamamento Público, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no endereço: Avenida Condor, nº 2588, Setor 02, CEP. 76864-000, Telefone: 69.3582 2004, a data do Julgamento: dos documentos apresentados será do dia 29/07/2026 a 31/07/2026, em sessão pública na sala de abertura de licitação deste Município de Cujubim, no endereço já descrito. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônicowww.cujubim.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, (endereço acima mencionado), Telefone: (69) 3582 2004.

Cujubim - (RO) 21 de Julho de 2026.

ANDRESSA NICODEMOS VALERIO BAIOCO
Presidente da Comissão Especial de Seleção, Julgamento das Propostas.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DCAD9148

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13 DE 20 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO - EDITAL N°002/2025/GP, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 13/06/2025, RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para **COMPARECER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.
Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.
1. Cargo: ENFERMEIRO (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

COLOCAÇÃO	NOME	SECRETARIA
4°	FERNANDO BRUNO GONÇALVES BRAGA	ASSISTENCIA SOCIAL

Documentação
A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e Operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:
a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).
Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria Contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.
Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual A emissão não é imediata, portanto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

CUJUBIM/RO, 20 DE JULHO DE 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito

NOME- COMPLETO:__
GRAU DE ESCOLARIDADE:__
FORMAÇÃO:_____ __

CONTATO(69)_____
TELEFONE:_____
EMAIL:_____
AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº_____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de atender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
Assinatura

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:1642E1BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296 DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 296 DE 22 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 34/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalem seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE
Art. 1º - Designar o servidor**, Augusto Pacheco Neto** como FISCAL dos Contrato nº34/2023 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, para atender aos veículos e Máquinas a disposição da frota do Município de Cujubim/RO**, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras,Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde de Cujubim e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da PORTARIA N°228 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:87A0CD2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 011/2026

Processo Administrativo nº: 378/2026
Pregão Eletrônico nº: 011/2026.
Objeto: Contratação tem como objeto a prestação de serviços **especializada na prestação de serviços de produção de conteúdo digital para redes sociais e site oficial do Município de Cujubim/RO**, abrangendo gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais, produção de artes gráficas, captação e edição de vídeos, além do armazenamento e publicação de conteúdos audiovisuais de interesse do Executivo Municipal.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 011/2026** à(s) empresa(s):
CEU ASSESSORIA E PUBLICACOES LTDA – CNPJ nº **18.777.220/0001-91** - Vencedora do Lote **1,** Valor Total: **R$ 90.999,96**

Valor total a adjudicar R$ 90.999,96
(Noventa Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais Noventa e Seis Centavos).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4B72A8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PDDE EQUIDADE - APP-EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

PDDE EQUIDADE (CAPITAL)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

A Presidente da APP-EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação em conformidade com o**Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de BENS DE CAPITAL, microfone sem fio profissional duplo dinâmico, o qual será utilizado na execução de projetos pedagógicos voltados à valorização e promoção da cultura afro-brasileira no âmbito escolar, reuniões e demais eventos educativos,** em favor da proponente, **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, no CNPJ: **77.941.490/01/20-80**, no valor total de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	Microfone sem fio profissional duplo dinâmico	Unid.	01	880,00	880,00
TOTAL					R$ 880,00

RATIFICOnos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da**RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 22 de julho de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:1FF66F85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11974/GAB/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11974/GAB/2026 DE 22 de julho de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ**, CPF n°. 005.***.***-90, no Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO CCIV**, da Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D7B1F510

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11975/GAB/2026 22 DE JULHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11975/GAB/2026
22 de julho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 209 de 21/07/2026 (ID 434569)

DECRETA
Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.122.0016.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 89
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: .1.500
Valor: nº 10.000,00 (dez mil reais)
Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação: 26.782.0016.2027 Manutenção e Conservação de Vias Rurais
Despesa: 3.3.90.95 Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 87
Código de Aplicação: 002.0001
Fonte de Recurso: .1.500
Valor: nº 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira**,** 22 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:BE3DD56C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11976/GAB/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 11962/GAB/2026, QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SUELI DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIA."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11976/GAB/2026
DE 22 de julho de 2026

"Dispõe sobre retificação do DECRETO MUNICIPAL Nº. 11962/GAB/2026, que trata da nomeação da servidora SUELI DE OLIVEIRA em cargo comissionado, e contém outras providência."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Fica retificado o Decreto 11962 de 17/07/2026 (ID 434033) que trata sobre a nomeação da senhora **SUELI DE OLIVEIRA**,

inscrita no CPF ***.280.387-**, no cargo de **COORDENADOR DO CRAS II- CCV** distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua pubicação, **convalidando fins retroativos ao dia 15 de julho de 2026.** Revogam-se as disposições contrárias.
.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:5498E516

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0170/2026 PROCESSO Nº 817/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0170/2026
PROCESSO Nº 817/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Techmed Engenharia Hospitalar LTDA. - CNPJ: 12.704.512/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia clínica.
Valor: R$ 110.612,00.
Fichas: 213, 581.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024.
Fiscalização: Portaria nº 179/GP/2026.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DF8FB056

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0178/2026 PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0178/2026
PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Life Gold Hospitalar LTDA. - CNPJ: 59.043.023/0001-26.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Uso Hospitalar e na Atenção Basica (penso).
Valor: R$ 19.873,80.
Ficha: 582.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 186/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2093E22B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0181/2026 PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0181/2026
PROCESSO Nº 1264/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Goldenplus - Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA. - CNPJ: 17.472.278/0001-64.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Uso Hospitalar e na Atenção Basica (penso).
Valor: R$ 4.500,00.
Ficha: 582.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 186/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E24AA253

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 187/GP/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N° 187/GP/2026
DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: Comunicação Interna 86 de 21/07/2026 (ID 434535)

RESOLVE

Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO
MATEUS GOMES DOS SANTOS	***422.012-**	TITULAR
AIRTON CAMPOS BAPTISTA	***.780.722-**	MEMBRO
ALISSON ENDRYL OLIVER DURAN	***.629.782-**	MEMBRO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**,** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretario Mun. De Meio Ambiente

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:EA1A1B1C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 188/GP/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026 DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PARA OS BENS ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DO PROCESSO Nº 655/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N° 188/GP/2026
DE 22 DE JULHO DE 2026

Designa Comissão de Recebimento Definitivo para os bens adquiridos no âmbito do Processo nº 655/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de Recebimento Definitivo dos bens adquiridos por meio do **Processo Administrativo nº 655/2025**, referente ao recebimento definitivo de **grades aradoras e grades niveladoras**, destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, composta pelos seguintes servidores:
I – **Bruno Martinussi Gonçalves** – Presidente;
II – **Leandro da Silva Vieira** – Membro;
III – **Jorge Mateus da Silva** – Membro.
Art. 2º Compete à Comissão proceder ao recebimento definitivo dos bens, verificando a conformidade das grades aradoras e niveladoras com as especificações técnicas, quantitativos, condições de funcionamento e demais exigências constantes do processo administrativo, contrato, nota de empenho e demais documentos pertinentes, emitindo o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, quando atendidos os requisitos legais e contratuais.
Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores ou profissionais especializados, quando necessário, para subsidiar a análise e emissão do recebimento definitivo.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 5º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Agricultura

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:28D25259

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/GP/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0170/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/GP/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0170/GP/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 526 de 09/07/2026 (ID 431487).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0170/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 024/2024, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia clinica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretiva, testes de segurança elétrica dos equipamentos, que celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Techmed Engenharia Hospitalar LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF nº ***.957.852-**, denominada fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº ***.406.242-**, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Jean Americo Bastos de Oliveira, portador do CPF nº ***.812.072-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:292D5D91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.073/GAB.PREF/2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R$ 94.356,00 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais)** referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Educação -**

SEMED. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0207	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.361.0002.2020.0000	**Apoio Financeiro Municipal – PROFIM Fundamental**		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F- 115	R$ 88.908,00
12.361.0002.2027.0000	**Apoio Financeiro Municipal – PROFIM Infantil**		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F-121	R$ 5.448,00
TOTAL			**R$ 94.356,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0207	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.122.0002.2017.0000	**Gestão e Manutenção a Serviço da Manutenção da Educação Básica Municipal (25%)**		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	F- 107	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-100	R$ 60.356,00
12.365.0002.2024.0000	**APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM CRECHE**		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F- 122	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$ 94.356,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:731DEDCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.098/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora **MARIA RAIMUNDA DA SILVA**, matrícula nº 1999, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Limpeza e Conservação**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, referente ao período aquisitivo **2005/2009 (2º quinquênio)**, para fruição no período correspondente aos meses de **março, abril e maio de 2026**, com fundamento no art. 103 da **Lei Municipal nº 347/90**, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3E7ECC33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.098/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora **MARIA RAIMUNDA DA SILVA**, matrícula nº 1999, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Limpeza e Conservação**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, referente ao período aquisitivo **2005/2009 (2º quinquênio)**, para fruição no período correspondente aos meses de **março, abril e maio de 2026**, com fundamento no art. 103 da **Lei Municipal nº 347/90**, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5694D827

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.099/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora **CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 3770, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, referente ao período aquisitivo **2017/2022 (3º quinquênio)**, para fruição no período correspondente aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2026**, com fundamento no art. 103 da **Lei Municipal nº 347/90**, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:095E04C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.892/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Fica Interrompida a cedência da servidora constante no quadro abaixo, a qual exercia suas atividades laborativas na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

CADASTRO	NOME	CARGO
291196	Núbia Cavalcante da Silva	Auditora de Controle Interno

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5D109848

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 17.862/GAB-PREF/2026

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, **Retifica o Decreto nº 17.862/GAB-PREF/2026, o qual concedeu readaptação a servidora JULIA DURAN GUASICO**, que passa a ter a seguinte redação:

D E C R E T O

Parágrafo único. Onde se lê:
"22 de outubro de 2024 a 19 de abril de 2025 (180 dias)."

Leia-se:
"28 de outubro de 2025 a 24 de abril de 2026 (180 dias)."

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Decreto ora retificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A4BEA950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº323/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº323/CHEF-GAB/2026. Em 21 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
Autoriza-se o pagamento de **03 (três) diárias**, no valor total de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, em favor do servidor **Bruno Carneiro de Oliveira**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico**, em razão de seu deslocamento do Município de **Guajará-Mirim/RO** para a cidade de **Porto Velho/RO**, no período de **14 a 16 de julho de 2026**, para cumprimento de agenda institucional em representação da Administração Municipal.
A viagem tem por finalidade possibilitar a participação do servidor no **I Fórum de Integração da Gestão e Desenvolvimento**, evento voltado ao fortalecimento da gestão pública municipal, à integração entre gestores, à troca de experiências e ao debate de estratégias para o desenvolvimento institucional e o aprimoramento das políticas públicas.
Durante o período da missão oficial, o servidor também cumprirá as seguintes agendas institucionais:

• **AROM – Associação Rondoniense de Municípios:** participação em atividades destinadas ao fortalecimento da gestão municipal e à integração entre os municípios do Estado;
• **CINDE RONDÔNIA:** participação em agendas institucionais relacionadas ao desenvolvimento regional e ao apoio aos municípios;
• **CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro-Leste de Rondônia:** cumprimento de agenda voltada ao fortalecimento das ações conjuntas e da cooperação intermunicipal;
• **SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas:** participação em reuniões e tratativas voltadas ao desenvolvimento municipal, apoio institucional e fortalecimento de iniciativas locais;
• **Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia:** reunião institucional para alinhamento de demandas do Município de Guajará-Mirim e articulação junto ao Governo do Estado para apoio às ações, programas e projetos de interesse da Administração Municipal;
• **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO:** agenda institucional para tratar de demandas relacionadas à infraestrutura, obras e melhorias viárias de interesse do Município;
• **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:** reunião para tratar de assuntos relacionados à educação, ao fortalecimento das parcerias institucionais e ao desenvolvimento de ações conjuntas em benefício da população.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:54925353

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 31 – IPREGUAM/2026

*"Dispõe sobre aconcessãodo benefício de Pensão por Morte em favor do filho não emancipado*IGOR SANCHES COSTA,*e em favor da filha não emancipada*LETICIA SANCHES COSTA.*"*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40º,§ 7 e 8da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 16, I§,da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2025 4 00029 044 0012968 56.

R E S O L V E

Art. 1º-**CONCEDER**o benefício de "pensão por morte" em favor de filho não emancipado**Igor Sanches Costa,**brasileiro, nascido aos 15/11/2007, em Porto Velho-RO, inscrito sob a Certidão de nascimento, Matrícula nº 09584401 55 2008 1 00118 176 0058406 29, e**CPF nº**075.547.122-92, e da filha não emancipada Letícia Sanches Costa, brasileira, nascida aos 23/01/2011 em Porto Velho/RO, inscrito sob a Certidão de Nascimento, Matrícula nº 095844 01 55 2011 1 00127 265 0062 381 91, e CPF nº 075.547.442-24, residentes e domiciliados à Av. Aluizo Ferreira, nº 2637 – Bairro: Caetano, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.850-000, filho e filha do falecido ex-servidor**Adeaildo do Nascimento Costa**, Matrícula nº 39102-2, falecido em 14/10/2025, portador do RG nº 621133 e CPF nº 721.190.712-68, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I e II da mesma Lei 1.555/2012, observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 2777/2025, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (14/10/2.025).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 21 de julho de 2.026.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

HOMOLOGO:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:77C21780

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 30 – IPREGUAM/2026

*"Dispõe sobre a**concessão**do benefício de Pensão por Morte em favor da cônjuge*ROCIO SUAREZ MORENO.**"***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40º,§ 7 e 8da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 16, I§,da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 80202001.

R E S O L V E

Art. 1º-**CONCEDER**o benefício de "pensão por morte" em favor de**Rocio Suarez moreno**, cônjuge, boliviana, nascida aos 14/05/1970, em Bella Vista/Beni-Bolívia, portadora do RG estrangeiro**nº RNM-V639975-0**,**Expedido pelo CGPI/DIREX/PF**, CPF 542.852.402-20, residente e domiciliada à Av. Marcilio Dias, nº 2677 – Bairro: Caetano, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.850-000, Cônjuge do falecido ex-servidor**Roberto Reyna Suares**, Matrícula nº 39352-2, falecido em 15/10/2025, portador do RG nº 1279712 e CPF nº 525.972.966-87, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I e II da mesma Lei 1.555/2012, observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 2793/2025, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (15/10/2.025).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 21 de julho de 2.026.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

HOMOLOGO:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:BB354B1F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº322/CHEF-GAB/2026 EM 20 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de pagamento de 05 (CINCO) diárias, no valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais) em nome do servidor**MIGUEL HENRIQUE ANEZ MERCADO, DIR. DA DIV. DE SEG. DO TRABALHO DA SEMAD**para deslocamento ao interiordo Município de Guajará-Mirim/RO, especificamente ao Distrito do Iata, trecho Aloísio Ferreira, na 3ª linha e 5ª Linha, paraacompanhamento e execução dos serviços previstos no Convênio FITHA, compreendendo intervenções deterraplanagem, patrolamento e limpeza das vias, no período de**27 de julho a 31 de julho de 2026.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:120D2B76

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº324/CHEF-GAB/2026 EM 16 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de**02 (duas) diárias**, no valor total R$700,00(Setecentos Reais) em favor do servidor**GERSON MAIA GOMES**,**SECRETARIO MUNICIPALDE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS,**para se deslocar do município de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto Velho/RO. Com o objetivo de participar do III Encontro Anual de Secretários Municipais do Desenvolvimento Econômico a realizar-se no dia 23 de julho de 2026 na faculdadeCatólica. Com deslocamento dia 22 de julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E891188D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 165/GAB/SEMED/2026

Portaria nº165/GAB-SEMED/26 Em 22 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucivaldo Lobo de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 2 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº 056530.
Artigo 2º-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa de deslocar a**Porto Velho/RO,**no dia 28 de julho com finalidade de conduzir o caminhão báu placa RSV1G16 com o objetivode retirar os materiais referentes ao Processo nº 0005.007589/2025-93, oriundos de emenda parlamentar da Deputada Estadual Dra. Taíssa, localizado na Av. Jatuarana, n° 5159, CEP 76807441, Papelaria Dinâmica, com a saída no dia 27 de julho do corrente ano.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:64B427B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1236-COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO REFERENTE AO ALUGUEL DO PRÉDIO SEMSAU

PORTARIA N° 1236/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Julho de 2026

Dispõe sobre servidores para integrarem a Comissão de FISCAL DE CONTRATO Referente ao Aluguel do Prédio da SEMSAU sendo REVOGADA a Portaria nº 1085/GAB/SEMSAU/24.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **17.824/GAB/PREF/2026.**

RESOLVE:
Artigo 1º **- DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, para integrar a **COMISSÃO** de **FISCAL DE CONTRATO** Referente ao Aluguel do Prédio da **SEMSAU,** sendo ele:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	HÉLIO ROZENDO MAILERA MOYE	PRESIDENTE da COMISSÃO
02	MIKAEL WESTPHAL LIMA	MEMBRO da COMISSÃO
03	MARCELO AÑEZ MERCADO	MEMBRO da COMISSÃO
04	LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA	MEMBRO da COMISSÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde, toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor com data do dia **22/07/2026**, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 17.824/GAB/PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:DE18CC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 882-DIÁRIA MARIA DIVA DOS SANTOS

Portaria nº 882/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora MARIA DIVA DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais)** na função: ASSISTENTE SOCIAL.
Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se no dia **28/05/26** até **PORTO VELHO-RO**, com a finalidade de realizar a retirada de Bolsas de colostomia destinadas aos pacientes cadastrados no programa estadual de atendimento a pessoas ostomizados, junto à Policlínica Osvaldo Cruz" **Recurso AT. BÁSICA - Ficha 195**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:4EC1CF62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

Processo Administrativo nº 857-06/2026
O Município de Itapuã do Oeste (RO), torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de fornecedores para aquisição degêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme art. 14 da lei nº 11.947/2009, destinado a atender ao programa nacional de alimentação escolar, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
Recebimento das propostas: de **22 de julho 2026 até dia 10 de agosto de 2026**.
O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação - Sala da Comissão de contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 22 de julho de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N. º 078/GAB-PMIO/2025

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:79FC30C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **025/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **902-07/2026.**
ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **SEMAGRI**
OBJETO: Aquisição de um Caminhão Coletor Compactador de Resíduos Sólidos Urbanos.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$1.065.000,00** (um milhão e sessenta e cinco mil reais).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO
Ampla concorrência? SIM
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO
Prioridade Local ou Regional? NÃO

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 22/07/2026	08h59 do dia 06/08/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 06/08/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de julho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:86E7D54F

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°277 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO VANDERSON JÚNIOR BARBOSA RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SEMOSP.

PORTARIA Nº277 /GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 15 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação VANDERSON JÚNIOR BARBOSA RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VANDERSON JÚNIOR BARBOSA RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:318F980F

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°278 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LOUS LANE FRANÇA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI.

PORTARIA Nº 278/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,16 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de LOUS LANE FRANÇA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LOUS LANE FRANÇA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:31773BE4

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°279 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA HILLARY LIMA ROCHA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE CONTROLE INTERNO SETORIAL - SEMOSP

PORTARIA Nº 279/GAB-PMIO/2026

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da servidora HILLARY LIMA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE CONTROLE INTERNO SETORIAL - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HILLARY LIMA ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE CONTROLE INTERNO SETORIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

Art. 2º A servidora exercerá as atribuições de **Chefe de Controle Interno Setorial** junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP** e à **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI**, respondendo pelas atividades de Controle Interno de ambas as Secretarias, competindo-lhe o acompanhamento, a fiscalização, a orientação e a avaliação dos atos administrativos praticados no âmbito das respectivas pastas, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Compete ao servidor nomeado, conforme o Título VIII, art. 11, da Lei Complementar nº 135/2018:

I - Prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos ao qual o sistema administrativo em que está vinculado atua;
III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos a que está sujeito e propor o seu constante aprimoramento;
IV - Encaminhar à Unidade Central de Controle Interno - UCCI documentos físicos ou eletrônicos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas ao Sistema Administrativo;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela UCCI, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;
VII - Reportar a UCCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;
VIII Outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:9DB59DEF

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°280 CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDORA ABAIXO ESPECIFICADO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2026 C/C O DECRETO Nº 3.355/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 280/GAB-PMIO/2026

Itapuã do Oeste/RO,20 de Julho de 2026.

Concede Suprimento de Fundos a servidora abaixo especificado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2026 c/c o Decreto nº 3.355/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.251/2026** e o **Decreto nº 3.355, de 26 de junho de 2026**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos a servidora abaixo identificado:
I **Servidora:** EDICLEIA LEANDRO FELIX
II **Cargo:** Coordenadora Administrativo
III **Matrícula:** 189
Art. 2º O suprimento destina-se à realização das seguintes despesas:
I - viabilizar a realização de revisão periódica obrigatória do veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação, Toyota Hilux, placa RSX4E03, o qual se encontra próximo de atingir a quilometragem correspondente à primeira revisão estabelecida pelo fabricante, classificados na natureza de despesa **33.90.39.00 Prestação de Serviços**, observada a seguinte dotação orçamentária:
a) Fonte: 1.500;
b) Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal de Educação
c) Funcional Programática: 12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota - Ensino Fundamental
d) 3.3.90.30.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
e) Ficha: 223.
Art. 3º O valor concedido será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 4º O prazo de aplicação será de **30 (trinta) dias**, contados da efetiva disponibilização dos recursos.

Art. 5º O prazo para prestação de contas será de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento do prazo de aplicação, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Art. 6º O servidor ficará sujeito às responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:E68EA6A1

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°281 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR APTO AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP, BEM COMO DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ

PORTARIA Nº281/GAB-PMIO/2026

Itapuã do Oeste/RO, 21 de julho de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor apto ao exercício da função de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP, bem como das demais Secretarias da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência,e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, segregação de funções e padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado para exercer, quando formalmente indicado, as funções de **GESTOR** e/ou **FISCAL** de contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP e das demais Secretarias da Administração Pública Municipal.

I - SERVIDOR: Nelson Da Rocha Almeida;
II - MATRICULA: 7474;
III - FUNÇÃO: Gestor E/Ou Fiscal De Contrato.

§1º A designação específica do gestor e/ou fiscal responsável por cada contrato será formalizada mediante **TERMO DE DESIGNAÇÃO** expedido pela autoridade da pasta e juntado aos respectivos autos administrativos.

§2º O Termo de Designação deverá conter, no mínimo:
I identificação do contrato e do processo administrativo;
II objeto contratual;
III nome do gestor e/ou fiscal designado;
IV período de atuação;
V ciência formal do servidor designado.

§3º A atuação dos gestores e fiscais deverá observar o princípio da segregação de funções, evitando-se a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo servidor.

§4º O servidor designado nesta Portaria fica habilitado a exercer as funções de Gestor e/ou Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal, quando formalmente designado pela autoridade competente da respectiva Pasta, mediante **Termo de Designação** específico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e desta Portaria.

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;

V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º O servidor designado deverá tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:69E2DDF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA 09/SEMOSP/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/SEMOSP/2026
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP. Processo Administrativo nº 1456/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obras de implementação e ampliação de iluminação pública em ruas e avenidas do Município de Machadinho D'Oeste/RO e Distrito de 5º BEC. Na forma da Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal n° 4022/2024 e LC nº 123/2006 com suas alterações, realizará a concorrência eletrônica com critério de julgamento do tipo empreitada menor preço global, modo de disputa aberto. Valor Previsto R$1.035.608,21 (um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos e oito reais e vinte e um centavos). O envio da proposta será das 09h00min do dia 24/07/2026 até as 08h00min do dia 06/08/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 06/08/2026 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 22/07/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:1BA7F161

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°06/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA
No 06/SEMOSP/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021; Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOMPANHADOS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Tipo: Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2405/2026. O envio das propostas será das 08h00min do dia 24/07/2026 até as 23h59min do dia 28/07//2026. A sessão pública virtual será das 08h30min às 14h30min do dia 29/07/2025 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 24.984,37 (Vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações ou e-mail: machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 22/07/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:F88CF3FC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO N°22/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Planejamento em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 495/2026, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test) a serem executados em locais dentro do Município de Machadinho D'Oeste – Rondônia.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 04/08/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail: machadinhocpl@gmail.com. A tabela dos itens a serem licitados encontra-se disponível no portal transparência deste município. Informamos aos órgãos interessados em participar deste registro, que não será possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 22 de julho de 2026.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:EE9E98E9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1293/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1293/2026, que tem como objeto a REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM PEÇAS E COMBUSTÍVEL DO ÔNIBUS PARA TRANSPORTAR OS UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO PARA A CIDADE DE ARIQUEMES, celebrado com a Associação dos Estudantes Universitários de Machadinho D'Oeste RO (ASSEUMA), inscrita no CNPJ/MF sob n°35.797.436/0001-38, estabelecida à Av. Ari Baldur Tortora, nº 3292, Porto Feliz I, no município de Machadinho D'Oeste - RO.
CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº008/2025 (ID 815624).

DECIDO:

Acolher o Relatório De Análise Processual (ID 1012916) e DECLARO a IRREGULARIDADE PARCIAL da prestação de contas e a restituição aos cofres municipais no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em decorrência da ausência de aderência ao objeto pactuado, em desobediência a cláusula primeira do termo de fomento e Art. 1° da Lei 2697/2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 21 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/07/2026 às 09:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1022097 e o código verificador 7AED1124.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:387010BE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3462/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3462/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: MARIA CLARA DA SILVA DE MELO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3462/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de MARIA CLARA DA SILVA DE MELO, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1022177).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/07/2026 às 09:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1022196 e o código verificador 27C60DD9.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:48B0A4FB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º218/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE VALOR do Contrato Originário n.º039/2026, solicitado através do Memorando n.º287/GAB/PREF/2026 (ID 1014499) presente no Processo n.º218/2026, que tem como objeto a aquisição de carga de água mineral (galão 20 litros), água mineral sem gás 500ml e gás de cozinha uso doméstico (botija 13kg), através da ARP nº 18/2024, derivada do P.E. nº 20/2024, do proc. nº 1200/2024, conforme Mem. nº 32/2026/GAB, e docs anexos, tendo como contratada a empresa: A. F. GAS LTDA ME CNPJ: 27.670.920/0001-73, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1020705) e o Relatório de Análise Processual (ID 1020908).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/07/2026 às 09:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1022084 e o código verificador 41A03999.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6E3CFD5C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3351/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3351/2026
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: FLAVIO MARCOS SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1013490), de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao Processo n.º3351/2026, solicitado pelo servidor **FLAVIO MARCOS SILVA**, de acordo com o Despacho (ID 1022736).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/07/2026 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1022936 e o código verificador 48F02C0D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3A59C21B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3450/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3450/2026
ASSUNTO: PEDIDO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.
INTERESSADO: JULIANA DOS ANJOS MACHADO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1021098), de PEDIDO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, referente ao Processo n.º3450/2026, solicitado pela servidora JULIANA DOS ANJOS MACHADO.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/07/2026 às 09:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1022224 e o código verificador 31FD44A5.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5DFB3B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
NE nº 1672 de 17/07/2026
O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de MACHADINHO D'OESTE/RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e, o(a) ADEMIR DA CRUZ - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.644.217/0001-05.
DO OBJETO (art. 92, I e II): Aquisição de tintas para impressora.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 565,02.
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
II-Classificação Funcional: 04.122.0004.2002.0000 - (**GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**);

III - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (material de consumo);
IV - Valor: R$ 565,02
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 3315/2026
Data da Assinatura 21 de julho de 2026.

ADEMIR DA CRUZ - ME
Representante Legal

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:01EACDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 317/2025

Contrato nº 317/2025 de 30/07/2025
Dispensa de Licitação nº: 013/2025
Processo nº: 1880/2025

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 317/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADO MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA EPP**.**

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 66.753.652/0001-05, com endereço na Avenida Tangará, nº 3282, Bom Futuro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Ilma. Sr. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Neuza Aquino Vieira** e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Henrique dos Santos**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e,

A empresa MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.900.948/0001-82, com sede na Alameda Salvador, 1057, Edif. Salvador Shopping Business, Torre Europa, Sala 1402, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, representada por **MAURO HELENO JUSTINO DOURADO,** ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº 317 de 30/07/2025, oriunda do processo 1880/2025, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 013/2025, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no documento de ID **1009929** e decisão de ID **1017102 1017102.**

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais **12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.**

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de **R$ 6.283,20 (seis mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos) ID 1009929, que equivale aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato e *incluído o reajuste IPCA***, bem como já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, estando o aditivo amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Assistência Social
I -Classificação Funcional - 08.244.0006.2013.0000;
II -Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00;

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO, 21/07/2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/07/2026 às 12:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MAURO HELENO JUSTINO DOURADO** , **representante**, em 21/07/2026 às 12:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NEUZA AQUINO VIEIRA**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 21/07/2026 às 13:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1021843** e o código verificador **23DD3131**.

Cientes			
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	21/07/2026 11:41

Referência: Processo nº 1-1880/2025.	Docto ID: 1021843 v1

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:89871B92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1171/GP/CMMS/RO/2026.

MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 22 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA DE Nº 1117/CMMS/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEOU MOACIR BARBOSA GONÇALVES SOBRINHO PARA

EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º- Revoga a Portaria de nº 1117/CMMS/2025 de 16 de janeiro de 2025, que nomeou o MOACIR BARBOSA GONÇALVES SOBRINHO para Exercer o Cargo Em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e transportes, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9DFA648D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3978/2026

de 22 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.620 de 21 de julho de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.620 de 21 de junho de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 684.766,80 (seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
15.451.0006.1057	*CV Nº 187/2026/PGE-SEAS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR*	
4.4.90.51 - 419	Obras e Instalações	600.000,00
4.4.90.51 - 420	Obras e Instalações	84.766,80
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**684.766,80**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Estado no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), acrescido de R$ 84.766,80 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0003.2004	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.39 - 44	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	84.766,80
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**84.766,80**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:A55650E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3979/2026

de 22 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.621 de 21 de julho de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.621 de 21 de julho de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 1.919.023,42 (um milhão, novecentos e dezenove mil, vinte e três reais e quarenta e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINTE, AGRICULTURA E TURISMO**	
20.605.0009.1058	*CV Nº 998318 – AQUIISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - MOTONIVELADORA*	
4.4.90.52 - 421	Equipamentos e Material Permanente	1.323.099,00
4.4.90.52 - 422	Equipamentos e Material Permanente	1.324,42
20.605.0009.1059	*CV Nº 998319 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - RETROESCAVADEIRA*	
4.4.90.52 - 423	Equipamentos e Material Permanente	590,190,00
4.4.90.52 - 424	Equipamentos e Material Permanente	4.410,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**1.919.023,42**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e a União no valor de R$ 1.913.289,00 (um milhão, novecentos e três mil e duzentos e oitenta e nove reais), acrescido de R$ 5.734,42 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINTE, AGRICULTURA E TURISMP**	
20.605.0009.2028	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. DE DESENV. RURAL*	
3.3.90.30 - 164	Material de Consumo	5.734,42
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**5.734,42**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:CCD264AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3980/2026

de 22 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.622 de 21 de julho de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.622 de 21 de julho de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 1.494.520,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
26.782.0007.1061	*CV Nº 481/2026/PGE-DERADM – CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA LH 66*	
4.4.90.51 – 425	Obras e Instalações	1.479.575,39
4.4.90.51 - 426	Obras e Instalações	14.945,21
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**1.494.520,60**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Estado no valor de ***R$ 1.494.520,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos)***, acrescido de **R$ 14.945,21 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0006.2020	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SEMOSP*	
3.3.90.39 – 149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.945,21
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**14.945,21**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:DAD1DB54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3981/2026

de 22 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.623 de 21 de julho de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.623 de 21 de julho de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 577.959,00 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
15.452.0006.1060	*CV Nº 503/2026/PGE-SEOSP – AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER*	
4.4.90.52 – 427	Equipamentos e Material Permanente	572.179,41
4.4.90.52 – 428	Equipamentos e Material Permanente	5.779,59
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**577.959,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Estado no valor de ***R$ 572.179,41 (quinhentos e setenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)***, acrescido de **R$ 5.779,59 (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0006.2020	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SEMOSP*	
3.3.90.39 – 149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.779,59
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**5.779,59**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:0430368D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3982/2026

de 22 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.624 de 21 de julho de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.624 de 21 de julho de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no

valor de ***R$ 1.019.582,00 (um milhão, dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0011.1062	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA APS - PROPOSTA Nº 06016618000126003*	
4.4.90.52 - 429	Equipamentos e Material Permanente	719.582,00
10.302.0011.1063	*INCREMENTO MAC - PROPOSTA Nº 36000804449202600*	
3.3.90.39 - 430	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**1.019.582,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde, através de indicação de emenda Parlamentar no valor de R$ 1.019.582,00 (um milhão, dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:7494C6BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3983/2026

de 22 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.625 de 21 de julho de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.625 de 21 de julho de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 1.216.666,66 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0011.1064	*AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PROPOSTA Nº 07004/2026*	
4.4.90.52 - 431	Equipamentos e Material Permanente	1.200.000,00
4.4.90.52 - 432	Equipamentos e Material Permanente	16.666,66
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**1.216.666,66**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do transferência fundo a fundo do Governo do Estado no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), acrescido de R$ 16.666,66 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99 - 66	Reserva de Contingência	16.666,66
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**16.666,66**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C803AB73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3984/2026

de 22 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.626 de 21 de julho de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.626 de 21 de julho de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 473.115,00 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e quinze reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0011.1065	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – PROPOSTA Nº 07015/2026*	
4.4.90.52 – 433	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
10.302.0011.1066	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA – PROPOSTA Nº 07021/2026*	
4.4.90.52 – 434	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
10.302.0011.1066	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA – PROPOSTA Nº 07021/2026*	
4.4.90.52 – 435	Equipamentos e Material Permanente	23.115,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**473.115,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Estado no valor de ***R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)***, acrescido de **R$ 23.115,00 (vinte e três mil, cento e quinze reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
99.999.9999.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99.99 - 066	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	23.115,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**23.115,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:645C198E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3985/2026

de 22 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.627 de 21 de julho de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.627 de 21 de julho de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 670.123,33 (seiscentos e setenta mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0011.1032	*AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS – PROPOSTA Nº 07011/2026-2*	
4.4.90.52 – 436	Equipamentos e Material Permanente	670.123,33
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**670.123,33**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse fundo a fundo do de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, através de indicação de emenda Parlamentar no valor de **R$ 670.123,33 (seiscentos e setenta mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:F6B21D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8331/2026

PORTARIA DE Nº 8331/2026. EM 21 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1481/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação 12.3610004.2006 e elemento de despesa; 33.90-39, Ficha 76no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

12.3610004.2007 e elemento de despesa; 33.90-30, Ficha 084. no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Art.2º Em favor EVALDO SILVERIO SOBRINHO, **CAD.3078, CPF:***.705.722-** DIRETOR DEPARTAMENTO TRANSPORTE,** Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, daLei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:2422CA1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8332/2026

PORTARIA DE Nº 8332/2026. EM 21 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 1474/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na Programação 15.4510006.2020 Desenvolvimento das atividades administrativas - SEMOSP; no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha 140. no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**

Art.2º Em favor Davi Ribeiro Dias**,** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. CPF- ***.165.922-** Mat.2882. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, daLei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:18BF3096

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 551/SEMECE/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SENDO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) DE TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PROJETO ELÉTRICO DA ESCOLA ARQUIMEDES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 52/PMMS/2026, considerando o Parecer Jurídico (ID 408999) e as decisões da CPL (ID 409561) ao (ID 424803), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 426556), constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - LC ENGENHARIA MECÂNICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.962.240/0001-66,** no valor de **R$ 26.613,17** (vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e dezessete centavos)

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, em 21 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:31C313C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1397/SEMSAU/2025

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA A PLENA ATUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 55/2026, considerando o Parecer Jurídico (ID 412270) e as decisões da CPL (ID 414177) ao(ID 424220) considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 426613), constante nos autos
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.287.059/0001-54,** no valor de **R$ 5.071,20** (cinco mil e setenta e um reais e vinte centavos);

02 - ALENCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no **CNPJ sob o nº 60.982.243/0001-02,** no valor de **R$ 2.766,50** (dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 21 de Julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:537A6C6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 636/SEMSAU/2026

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/SEMSAU/2026, LEI FEDERAL Nº. 1598/2026 ALTERA O § 5º DO ART. 1º DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS.
CHAMAMENTO PÚBLICON° 01/SEMSAU/2026, LEI FEDERAL Nº. 1598/2026 ALTERA O § 5º DO ART. 1º DA LEI 715/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR PLANTÕES MÉDICOS.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, de Chamamento Público para Contratação de empresa especializada em serviços médicos, para prestar atendimento de forma complementar no âmbito da Unidade Hospitalar Municipal da rede pública de Saúde do município de Mirante da Serra/RO, sendo eles Médicos Especialistas; Médico Cirurgião Geral; Medico Cirurgião Obstetra e Médico Anestesista.
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, de Chamamento Público para Contratação de empresa especializada em serviços médicos, para prestar atendimento de forma complementar no âmbito da Unidade Hospitalar Municipal da rede pública de Saúde do município de Mirante da Serra/RO, sendo eles Médicos Especialistas; Médico Cirurgião Geral; Medico Cirurgião Obstetra e Médico Anestesista.), considerando o Parecer Jurídico ID 423858, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 212327415052, e **Resultado Final da Comissão Chamamento Público Médicos Especialista CCCC 426448** nos CaConsiderandoParecer Jurídico ID(ID 423858) 423858, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal (ID 415052), e Resultado Final da Comissão Chamamento Público Médicos Especialista (ID 426448) nos autos.

EEm favor da empresa abaixo:

1º- AC1 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 14.688.798/0001-10

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente chamamento público, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 22 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9D75CEDE

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 46/2026
PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**IONARA DA SILVA LEAO**		
Cargo, Função, Emprego:	Enfermeira	Mat.	3057
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**930**	Expedida por:	SESDEC/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar à cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, na data de 15/07/2026 (Quarta-feira) das 08:30h às 17:00h, com a finalidade de participar da Oficina Presencial, intitulada como Oficina Tutorial XII - Macroprocessos de Atenção às Condições Crônicas Saúde da Gestante e da Criança.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**15/07/2026**	Chegada em:	**15/07/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO DO OESTE**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 166,80

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE	**01**	**R$166,80**	**R$166,80**
		TOTAL	**R$166,80**
Em: **13/07/2026**		***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***	
		Secretário Municipal de Saúde	
		Port. 8292/2026	
		(Assinado digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:D437EED4

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 47/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**ANDRESSA SANTO ARAUJO**		
Cargo, Função, Emprego:	Enfermeira	Mat.	3038
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**711**	Expedida por:	SESDEC/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar à cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, na data de 15/07/2026 (Quarta-feira) das 08:30h às 17:00h, com a finalidade de participar da Oficina Presencial, intitulada como Oficina Tutorial XII - Macroprocessos de Atenção às Condições Crônicas Saúde da Gestante e da Criança.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**15/07/2026**	Chegada em:	**15/07/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO DO OESTE**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 166,80

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE	**01**	**R$166,80**	**R$166,80**
		TOTAL	**R$166,80**
Em: **13/07/2026**		**João Aparecido da Silva Junior** Secretário Municipal de Saúde Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:A36A73D1

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 48/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**EDILAINE COUTINHO FARIA**		
Cargo, Função, Emprego:	Enfermeira	Mat.	2280
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**57**	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar à cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, na data de 15/07/2026 (Quarta-feira) das 08:30h às 17:00h, com a finalidade de participar da Oficina Presencial, intitulada como Oficina Tutorial XII - Macroprocessos de Atenção às Condições Crônicas Saúde da Gestante e da Criança.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**15/07/2026**	Chegada em:	**15/07/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO DO OESTE**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 166,80

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO	**01**	**R$166,80**	**R$166,80**

OESTE			
		TOTAL	**R$166,80**
Em:	**13/07/2026**	**João Aparecido da Silva Junior** Secretário Municipal de Saúde Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:71E68A1D

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 49/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**WESLEY TRUGILHO ALMEIDA CAMPOS**		
Cargo, Função, Emprego:	Médico	Mat.	2725
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	*903**	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar à cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, na data de 15/07/2026 (Quarta-feira) das 08:30h às 17:00h, com a finalidade de participar da Oficina Presencial, intitulada como Oficina Tutorial XII - Macroprocessos de Atenção às Condições Crônicas Saúde da Gestante e da Criança.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**15/07/2026**	Chegada em:	**15/07/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**OURO PRETO DO OESTE**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 166,80

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE	**01**	**R$166,80**	**R$166,80**
		TOTAL	**R$166,80**
Em: **13/07/2026**		**João Aparecido da Silva Junior** Secretário Municipal de Saúde Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:2ED4D932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4678, 22 DE JULHO DE 2026

"Altera dispositivos do Decreto nº 4.663, de 13 de julho de 2026, que alterou o Decreto nº 3.291, de 20 de outubro de 2023, para adequar a forma de processamento do primeiro pagamento da Assistência Financeira Complementar destinada à complementação do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem."

Eu, IVAIR JOSE FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o Decreto nº 4.663, de 13 de julho de 2026, alterou o Decreto nº 3.291, de 20 de outubro de 2023, dispondo sobre o lançamento automático da Assistência Financeira Complementar destinada à complementação do piso salarial nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o procedimento de processamento do primeiro pagamento da Assistência Financeira Complementar aos servidores recém-empossados, de modo que o lançamento ocorra, sempre que possível, na folha de pagamento corrente da respectiva competência;
CONSIDERANDO que o pagamento deve observar a proporcionalidade dos dias de efetivo exercício no mês da posse ou da entrada em exercício, bem como os limites dos recursos repassados pela União;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a possibilidade de pagamento retroativo somente nos casos em que, por fechamento da folha, processamento posterior da informação ou impossibilidade operacional, não seja possível realizar o lançamento na folha corrente;
DECRETA
Art. 1º. O § 5º do art. 3º do Decreto nº 3.291, de 20 de outubro de 2023, com redação dada pelo Decreto nº 4.663, de 13 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. (...)
§ 5º. O primeiro pagamento da Assistência Financeira Complementar ao servidor recém-empossado em cargo abrangido por este Decreto será processado automaticamente na folha de pagamento corrente, correspondente ao mês da posse ou da entrada em efetivo exercício, quando distintas, observada a proporcionalidade dos dias efetivamente trabalhados na respectiva competência, a carga horária do cargo, os requisitos legais e regulamentares e os limites dos valores repassados pela União.
§ 5º-A. Quando, por fechamento da folha de pagamento, processamento posterior das informações funcionais, ausência temporária de repasse federal ou impossibilidade operacional, não for possível realizar o lançamento na folha corrente, o pagamento poderá ser efetuado na folha subsequente, com efeito retroativo à data da posse ou da entrada em efetivo exercício, observada a proporcionalidade dos dias efetivamente trabalhados e os limites dos recursos federais transferidos ao Município."
Art. 2º. O § 1º do art. 3º-C do Decreto nº 3.291, de 20 de outubro de 2023, acrescido pelo Decreto nº 4.663, de 13 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º-C. (...)
§ 1º. No mês da posse ou da entrada em efetivo exercício, o pagamento da Assistência Financeira Complementar será proporcional aos dias de efetivo exercício e deverá ser processado na folha de pagamento corrente da respectiva competência, observados os requisitos legais e regulamentares e os limites dos recursos federais transferidos ao Município."
Art. 3º. O art. 6º do Decreto nº 4.663, de 13 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da competência da folha de pagamento em curso, autorizada a realização dos lançamentos, ajustes e pagamentos retroativos que se fizerem necessários, observados os limites dos recursos repassados pela União."
Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.663, de 13 de julho de 2026, e do Decreto nº 3.291, de 20 de outubro de 2023, que não conflitarem com o presente Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Exercício 2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:150A0008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4679, DE 22 DE JULHO DE 2026

"*Dispõe sobre o reenquadramento e a transposição funcional do servidor PAULO JOSE DOS SANTOS para o cargo de Condutor de Ambulância, nos termos da Lei Municipal 1.951/2026 que altera a Lei Municipal nº 1.930/2026*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.951, de 25 de junho de 2026, que altera a Lei Municipal 1.930, de 29 de abril de 2026;
Considerando o requerimento administrativo protocolado sob o processo de nº 0001404.02.03-2026.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica o servidor público municipal PAULO JOSE DOS SANTOS, detentor da matrícula 1711, transposto do cargo de Motorista de Veículos Leves I - II para o cargo de Condutor de Ambulância, integrante do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º. O servidor, para os fins deste reenquadramento, comprovou o preenchimento dos requisitos legais, a saber:
I – Efetivo exercício na condução de ambulâncias, veículos leves ou veículos coletivos destinados ao transporte de pacientes;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Habilitação compatível com o veículo conduzido, observadas as categorias exigidas pela legislação de trânsito;
IV – Conclusão de curso especializado para condutores de veículos de urgência e emergência, transporte de pacientes ou transporte sanitário (Art. 145-A do CTB, Lei Federal N° 15.250/2025 e demais normas aplicáveis);
Art. 3º. Em conformidade com o Art. 4º, §4º da Lei Municipal nº 1.951/2026, o servidor manterá o nível, classe, referência, tempo de serviço, vencimento-base ou vantagens legalmente adquiridas no cargo de origem.
Art. 4º. As atribuições do servidor passam a ser, prioritariamente, a condução de ambulâncias, veículos de emergência e terrestres destinados ao transporte de pacientes, auxílio à equipe de saúde dentro dos limites legais de atuação, o zelo pela manutenção e assepsia da viatura, ambulância ou veículo de transporte de pacientes, conduzir o veículo com segurança, registrar, quando exigido, informações relativas ao deslocamento e transportar profissionais, materiais e equipamentos da saúde.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E400E1FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4680, DE 31 DE JULHO DE 2025

"*Dispõe sobre o reenquadramento e a transposição funcional do servidor YSDEMBERG NEVES TOLEDO CHISTO para o cargo de Condutor de Ambulância, nos termos da Lei Municipal 1.951/2026 que altera a Lei Municipal nº 1.930/2026*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.951, de 25 de junho de 2026, que altera a Lei Municipal 1.930, de 29 de abril de 2026;
Considerando o requerimento administrativo protocolado sob o processo de nº 0000968.02.03-2026.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica o servidor público municipal YSDEMBERG NEVES TOLEDO CHISTO, detentor da matrícula 1807, transposto do cargo de Motorista de Veículos Leves I - II para o cargo de Condutor de Ambulância, integrante do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º. O servidor, para os fins deste reenquadramento, comprovou o preenchimento dos requisitos legais, a saber:
I – Efetivo exercício na condução de ambulâncias, veículos leves ou veículos coletivos destinados ao transporte de pacientes;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Habilitação compatível com o veículo conduzido, observadas as categorias exigidas pela legislação de trânsito;
IV – Conclusão de curso especializado para condutores de veículos de urgência e emergência, transporte de pacientes ou transporte sanitário (Art. 145-A do CTB, Lei Federal N° 15.250/2025 e demais normas aplicáveis);
Art. 3º. Em conformidade com o Art. 4º, §4º da Lei Municipal nº 1.951/2026, o servidor manterá o nível, classe, referência, tempo de serviço, vencimento-base ou vantagens legalmente adquiridas no cargo de origem.
Art. 4º. As atribuições do servidor passam a ser, prioritariamente, a condução de ambulâncias, veículos de emergência e terrestres destinados ao transporte de pacientes, auxílio à equipe de saúde dentro dos limites legais de atuação, o zelo pela manutenção e assepsia da viatura, ambulância ou veículo de transporte de pacientes, conduzir o veículo com segurança, registrar, quando exigido, informações relativas ao deslocamento e transportar profissionais, materiais e equipamentos da saúde.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A2772F3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 170/GP/2026 PORTARIA DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR O PREFEITO MUNICIPAL, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I – Determinar a instalação de processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos no processo n° 804/2026, envolvendo a servidora M.A.G.S.B, conforme documentos anexos. II – Considerar a instalação da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, nomeados através da portaria nº. 111/GP/2025, dar continuidade ao processo adotando as providências cabíveis em conformidade com a Lei Municipal nº. 926/2011. IV – Publique-se e cumpra-se. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de julho de 2026.(Assinado eletronicamente) CLODOALDO ALVES PEDROSO Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 22/07/2026 - 12:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/146980. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2FB2A432

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº 171/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear Comissão organizadora para acompanhar abertura para credenciamento de microempresas, microempreendedor individual, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas para futura contratação de serviços de cuidador social na casa de acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conforme Processo nº 1435/2026, sendo os seguintes servidores: Presidente: Vanessa Gonçalves de Siqueira Secretaria: Samilly da Silva Membro: Junior Bento de PaulaA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de julho de 2026. (Assinado eletronicamente) CLODOALDO ALVES PEDROSO Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 22/07/2026 - 12:07, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/146987. Folha

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D9B4F9B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9844-GP/2026

DECRETO Nº9844-GP/2026.Em, 22 de julho de 2026.

> *"*Declara a Vacância de cargo público de Professor(a) II- Pedagogo- 40 horas semanais, por motivo de Posse em outro cargo Inacumulável, da servidora ANGELINA RIBEIRO LINO, pertencente ao *Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 54, Inciso V da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº136/2026/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia, nº97 de 21 de maio de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarada Vacância do cargo público de Professor(a) II-Pedagogo- 40 horas semanais, por motivo de Posse em outro cargo Inacumulável, da servidora ANGELINA RIBEIRO LINO, matrícula Nº9131.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de julho de 2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:67C1A449

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA

ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CDMPREV.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamore-RO. Realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** e os membros **(a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, MARLENE MARTINS FERREIRA, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 6ª (sexta) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: maio de 2026; **3º Tema DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de maio de 2026; **4º Tema - DIPR** – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses dos meses março e abril de 2026; **5º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 5ª (quinta) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: maio de 2026; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de MAIO de 2026, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 2.833.399,30** (Dois milhões, oitocentos e trinta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações, Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial, compensação previdenciária e taxa de administração, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 14.215.957,06** (Quatorze milhões, duzentos e quinze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos); DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 85.770,09** (Oitenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e nove centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 279.581,84** (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), DESPESAS APOSENTADOS no valor de **R$ 320.565,39** (Trezentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos); DESPESAS PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 56.804,51** (Cinquenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos); COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R$ 160,70** (Cento e sessenta reais e setenta centavos); TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO MÊS **R$ 377.530,60** (Trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 1.441.233,03** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e três centavos); TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS no valor **R$ 463.300,69** (Quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos reais e sessenta e nove centavos); TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 2.184.115,56** (Dois milhões, cento e oitenta e quatro mil e cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos), fechando o mês de maio com Patrimônio Líquido **R$ 133.855.039,90** (Cento e trinta e três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e trinta e nove reais e noventa centavos); **3º Tema** – **DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; MAIO DE 2026**,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta de **1,11%** (Um virgula onze por cento) o Instituto atingiu **1,10%** (Um virgula dez por cento) no acumulado o Instituto atingiu **98,43%** (noventa e oito virgula quarenta e três por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento

positivo de **R$ 1.451.224,84** (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de maio com o patrimônio líquido de **R$ 133.855.039,90** (Cento e trinta e três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e trinta e nove reais e noventa centavos); Sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 133.236.231,66** (Cento e trinta e três milhões, duzentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) representando **99,54%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e quatro por cento) da carteira; Fundo Estruturado no valor de **R$ 618.808,23** (Seiscentos e dezoito mil, oitocentos e oito reais e vinte e três centavos) representando **0,46%** (Zero vírgula quarenta e seis por cento) da carteira e **R$ 0,01** (Um centavo) Disponibilidade Financeira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 2.531.263,78** (Dois milhões, quinhentos e trinta e um mil e duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) em relação a posição do patrimônio em 30/04/2026. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **4º Tema - DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente aos meses de março e abril de 2026: DIPR MARÇO/2026: PATRONAL **R$ 447.744,68** (Quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R$ 470.203,58** (Quatrocentos e setenta mil, duzentos e três reais e cinquenta e oito centavos) demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 917.948,26** (Novecentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTES no valor de **R$ 77.297,94** (Setenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos); RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES RELATIVAS AOS SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor **R$ 59.670,16** (Cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos); RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor de **R$ 380.473,90** (Trezentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos); RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R$ 1.641.014,41** (Um milhão, seiscentos e quarenta e um mil e quatorze reais e quarenta e um centavos); TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R$ 3.076.404,67** (Três milhões, setenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos); DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 415.524,33** (Quatrocentos e quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, SALDO FINANCEIRO no valor de **R$ 2.660.880,34** (Dois milhões, seiscentos e sessenta mil e oitocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos); DIPR ABRIL/2026: PATRONAL **R$ 481.883,96** (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R$ 506.089,63** (Quinhentos e seis mil, oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 987.973,59** (Novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos) oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. Dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTES no valor de **R$ 294.435,46** (Duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos); RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES RELATIVAS AOS SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor **R$ 33.622,57** (Trinta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos); RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor **R$ 31.400,35** (Trinta e um mil, quatrocentos reais e trinta e cinco centavos); RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R$ 1.523.348,34** (Um milhão, quinhentos e vinte e três mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos); TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R$ 2.870.780,31** (Dois milhões, oitocentos e setenta mil e setecentos e oitenta reais e trinta e um centavos); DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 458.730,37** (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta reais e trinta e sete centavos) referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas; SALDO FINANCEIRO no valor de **R$ 2.412.049,94** (Dois milhões, quatrocentos doze mil e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Na sequência após apresentação Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem Inscrição; **Outros assuntos:** Registrar que em maio de 2026 o Instituto possui 90 (noventa) aposentados e 34 (trinta e quatro) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Jaqueline Brandão Martins** – Secretária do Conselho Deliberativo lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 30 de junho de 2026.

Assinado Eletronicamente
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Secretária do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Membra do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
MARLENE MARTINS FERREIRA
Membra do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPR

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:DF80339D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. 809.578.622-53; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Cacoal/RO; Saída: 02/08/2026; Retorno: 07/08/2026; Quantidade de diária 5 (cinco) integral, no valor de R$

3.941,50 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de R$ 4.493,31 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/Relevância do deslocamento: Deslocamento ao município de Cacoal/RO, no período de 03 a 07 de agosto, em razão da participação no curso "Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP)".
A participação na capacitação é de interesse da Administração Pública, tendo em vista a necessidade de atualização técnica e normativa sobre os procedimentos de elaboração, análise, execução e adequação de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.
Os conhecimentos adquiridos serão aplicados diretamente no planejamento e acompanhamento das adequações necessárias no prédio da Câmara Municipal, visando à regularização das condições de segurança contra incêndio e pânico, ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar, ao cumprimento das recomendações do Controle Interno e à observância dos princípios da legalidade, eficiência e prevenção de riscos no âmbito da Administração Pública.
Dessa forma, a participação no referido curso representa investimento na qualificação e contribuirá para a correta implementação das medidas necessárias à atualização do sistema de prevenção e combate a incêndio da edificação do Poder Legislativo, garantindo maior segurança aos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências da Câmara Municipal.

Nova União, 22 de julho de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E799B728

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Bruno Araujo Lenk; CPF n. 081.446.367-32; Cargo/função: Secretário Geral.
Destino: Nova União/Cacoal/RO; Saída: 02/08/2026; Retorno: 07/08/2026; Quantidade de diária 5 (cinco) integral, no valor de R$ 3.941,50 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de R$ 4.493,31 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento ao município de Cacoal/RO, no período de 03 a 07 de agosto, em razão da participação no curso "Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP)".
A participação na capacitação é de interesse da Administração Pública, tendo em vista a necessidade de atualização técnica e normativa sobre os procedimentos de elaboração, análise, execução e adequação de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.
Os conhecimentos adquiridos serão aplicados diretamente no planejamento e acompanhamento das adequações necessárias no prédio da Câmara Municipal, visando à regularização das condições de segurança contra incêndio e pânico, ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros Militar, ao cumprimento das recomendações do Controle Interno e à observância dos princípios da legalidade, eficiência e prevenção de riscos no âmbito da Administração Pública.
Dessa forma, a participação no referido curso representa investimento na qualificação técnica do servidor e contribuirá para a correta implementação das medidas necessárias à atualização do sistema de prevenção e combate a incêndio da edificação do Poder Legislativo, garantindo maior segurança aos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam as dependências da Câmara Municipal.

Nova União, 22 de julho de 2026.

BRUNO ARAUJO LENK
Secretário Geral

Autorização do Vereador Presidente;
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo as diárias conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:858D5DAB

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº 455/2026.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios.
Valor estimado de **R$ 1.524.658,04**
Data da Sessão Pública: **05 de agosto de 2026, às 09h00min. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 22 de julho de 2026.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4CB40D1C

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.226 DE 22 DE JULHO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com

autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETO:

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço contábil de 2025,** incorporação de elemento de despesa na **SEMAS,** no valor de **R$ 382.000,00** (trezentos e oitenta e dois mil reais).

Considerando a solicitação realizada pela SEMAS em Memorando nº. 46/SEMAS/2026, devidamente autorizado, em anexo.

Suplementação (+)

02.09 - Poder Executivo - SEMAS		
08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Programa de Gestão		
2001 - Gestão de Recursos Humanos	**Valor**	**F.R.**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 319.000,00	2.500
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$ 52.000,00	2.500
3.1.91.13 - Contribuições Patronais	R$ 11.000,00	2.500
TOTALGERAL	**R$: 382.000,00**	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos Livres, no valor de **R$ 382.000,00** (trezentos e oitenta e dois mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:54E99CE8

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.227 DE 22 DE JULHO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETO:

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço contábil de 2025,** incorporação de elemento de despesa na **SEMSAU,** no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).
Considerando a solicitação realizada pela SEMAS em Memorando nº. 108/SEMSAU/2026, devidamente autorizado, em anexo.
Suplementação (+)

02.05 - Poder Executivo - SEMSAU		
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Programa de Gestão		
2016 - Servidores em Auxílio Doença	**Valor**	**F.R.**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 155.000,00	2.500
3.1.91.13 - Contribuições Patronais	R$ 5.000,00	2.500
TOTAL GERAL	**R$: 160.000,00**	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos Livres, no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B17F76E6

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.228 DE 22 DE JULHO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETO:

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço contábil de 2025, incorporação de elemento de despesa na SEMPLACAF, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Considerando a solicitação realizada pela SEMPLACAF em Memorando nº. 021/SEMPLACAF/2026, devidamente autorizado, em anexo.
Suplementação (+)

02.02 - Poder Executivo - SEMPLACAF		
04.122.0001 - Administração - Administração Geral - Programa de Gestão		
2001 - Gestão de Recursos Humanos	**Valor**	**F.R.**
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R$ 70.000,00	2.500
TOTAL GERAL	**R$: 70.000,00**	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, oriundos de recursos Livres, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0FA9E0C3

P M N U - RO
ERRATA

Na Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 22.07.2026, pag. 124, Ano XVII, nº 4281, código identificador **CDC1F0F1.**

Onde se lê: Portaria n. 295, de 21 de julho de 2026.
Leia-se: Portaria n. 296, de 21 de julho de 2026.

Nova União RO, 22 de julho de 2026.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0A69D2C4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22.07.2026		Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 23.07.2026		V. UNT.	Normal R$ 1.103,62
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO		V.TOTAL	R$ 1.103,62
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XXX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: Coop. Credisis AGÊNCIA: 0002-7 CONTA: 1700492-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa e Arom para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.103,62 (hum mil cento e três reais e sessenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 22.07.2026.
João Jose de Oliveira
RG Nº 0xxx96 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 22.07.2026

EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DE43DC13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/CPL/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH de Novo Horizonte do Oeste/RO, através da Presidente ANDRESSA RAASCH FELTZ, torna público para conhecimento dos interessados, que Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação Nº 20/CPL/2026 para atender as necessidades do instituto IPSNH do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviço em Saúde e Engenharia e Segurança do Trabalho para elaborar, acompanhar e atualizar o Laudo Técnico das condições de Trabalho – LTCAT, para atender as exigências no E- SOCIAL (Sistema de escrituração fiscal digital das obrigações previdenciárias e trabalhistas. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 75 parágrafo II. em favor da empresa SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.783.989/0007-30, no Valor de R$ R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), Totalizando R$ 9.700,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 21 de julho de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente do IPSNH

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:CBBE6A28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA B.T.C. TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 31.206.587/0001 -13, doravante CONTRATADA
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente apostilamento tem por objeto registrar o reajuste dos preços por quilômetro rodado, em razão da variação do índice IPCA/IBGE, conforme previsto na legislação vigente.
DOS NOVOS VALORES: Em decorrência do reajuste de 5,43%, os valores por quilômetro rodado para as rotas do Contrato nº 05/2023 passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

ROTA	VALOR ANTERIOR (R$/km)	REAJUSTE (5,43%)	NOVO VALOR (R$/km)
Rota 05	R$ 11,86	+ R$ 0,64	R$ 12,50
Rota 07	R$ 13,19	+ R$ 0,71	R$ 13,90
Rota 08	R$ 13,19	+ R$ 0,71	R$ 13,90
Rota 09	R$ 11,70	+ R$ 0,63	R$ 12,33
Rota 10	R$ 12,41	+ R$ 0,67	R$ 13,08

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 05/2023 não alteradas por este instrumento.
Data de assinatura: 21/07/2026

Parecis/RO, 21 de julho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7B5F41E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA R.A. GONÇALVES OLIVEIRA, CNPJ nº 43.888.799/0001 -07, doravante CONTRATADA
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente apostilamento tem por objeto registrar o reajuste dos preços por quilômetro rodado, em razão da variação do índice IPCA/IBGE, conforme previsto na legislação vigente.
DOS NOVOS VALORES: Em decorrência do reajuste de 5,43%, os valores por quilômetro rodado para as rotas do Contrato nº 06/2023 passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

ROTA	VALOR ANTERIOR (R$/km)	REAJUSTE (5,43%)	NOVO VALOR (R$/km)
Rota 01	R$ 13,87	+ R$ 0,75	R$ 14,62
Rota 02	R$ 13,87	+ R$ 0,75	R$ 14,62
Rota 03	R$ 14,72	+ R$ 0,80	R$ 15,52
Rota 04	R$ 11,86	+ R$ 0,64	R$ 12,50
Rota 06	R$ 12,39	+ R$ 0,67	R$ 13,06

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 06/2023, não alteradas por este instrumento.

Data de assinatura: 21/07/2026

Parecis/RO, 21 de julho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:00E180C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 42/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, e nos termos do Processo Administrativo SEI nº 025.000074/2026-13,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor GERALDO SENA NETO, no período de 7/7/2026 a 20/7/2026, nos termos da manifestação por meio do Despacho nº 93 de 17/6/2026 (1091355).

Art. 2º Registre-se nos assentos funcionais do referido servidor, nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do dia 7 de julho de 2026.

Dê-se ciência.
Publique-se
Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32A18EA8

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 43/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução Processual SEI nº 025.000210/2026-67,

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Anexo I do Decreto 17.353 de 9/6/2021 e suas alterações, para se deslocar à cidade de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, com objetivo de participar em reuniões, visitas técnicas e exposições, no período de 24 a 27 de maio de 2026**,** pelo interesse institucional, considerando tratar-se de uma das maiores feiras de agronegócio e desenvolvimento da Região Norte, reunindo representantes de órgãos públicos, instituições reguladoras, setor produtivo e investidores, proporcionando ambiente propício para o intercâmbio de experiências, fortalecimento institucional e ampliação de parcerias estratégicas, conforme solicitação por meio do Ofício nº 254/2026/ARDPV/DDS (0857178) e instrução processual SEI nº 025.000210/2026-67.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qntd. Diárias
Valdir Antônio de Vargas Junior	00006	Diretor	Ji-Paraná/RO	3 e ½

Porto Velho, 21 de julho de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58B3CE13

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 44/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução Processual SEI nº 025.000267/2026-66,

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias a servidora abaixo relacionada, nos termos do Anexo I do Decreto 17.353 de 9/6/2021 e suas alterações, para se deslocar à cidade de Ji-Paraná/RO, por meio de transporte terrestre, com objetivo de participar em reuniões, visitas técnicas e exposições, no período de 25 e 26 de maio de 2026**,** pelo interesse institucional, considerando tratar-se de uma das maiores feiras de agronegócio e desenvolvimento da Região Norte, reunindo representantes de órgãos públicos, instituições reguladoras, setor produtivo e investidores, proporcionando ambiente propício para o intercâmbio de experiências, fortalecimento institucional e ampliação de parcerias estratégicas, conforme solicitação por meio do Ofício nº 322/2026/ARDPV/DPRESV (0958543) e instrução processual SEI nº 025.000267/2026-66.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qntd. Diárias
Gabriele de Cássia Fagundes Moura	00023	Assessora	Ji-Paraná/RO	2 e ½

Porto Velho, 21 de julho de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7A547D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 400/CMPV-2026

Porto Velho, 21 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 344/CMPV-2026, de 22 de junho de 2026, onde foi tornado sem efeito a nomeação da servidora THALYA GOMES MOURA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/06/2026, Edição 4260.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 336/CMPV-2026

LEIA-SE:

DECRETO Nº 340/CMPV-2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84D1CDB2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 154/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 154/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **OZANIR SILVA DE ALMEIDA**, na Função Gratificada de Chefe da Seção de Compliance desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 29 de julho de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7358A86D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 155/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 155/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **ELIUSON BENTO ROCHA**, na Função Gratificada de Chefe da Seção de Acompanhamento e Monitoramento de Insumos desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 29 de julho de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CFE5866

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 156/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 156/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora pública **MARIA ELISA SANTOS BUCAR**, no Cargo em Comissão de Assessora Executiva desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 29 de julho de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2D83F9B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº157/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº157/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de julho de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **OZANIR SILVA DE ALMEIDA**, mat. 247, no Cargo em Comissão de Gerente de Almoxarifado desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor público ADJAEL ROGÉRIO FERREIRA DE AMORIM, mat. 311, *no período de 13/07/2026 a 18/07/2026*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:562569C3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº158/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº158/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 21 de julho de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor público **DOUGLAS MOURA DA SILVA**, mat. 363, no Cargo em Comissão de Coordenador Jurídico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO da empregada pública MARIA LETICE PESSOA FREITAS, mat. 131-7, *no período de 13/07/2026 a 22/07/2026*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2944C5D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 131/CD/SPPD/PGM/2026.

Portaria nº 131/CD/SPPD/PGM/2026.

Portaria nº 10 de julho de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000, a Lei Complementar nº 385/2010 e demais normas aplicáveis, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 009.002688/2025-49**, correspondente ao Processo originário e-PMPV nº **00600-00040458/2024-17-e**, instaurado pela **Portaria nº**

150/CD/SPPD/PGM/2024, de 21 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em **23 de agosto de 2024, Edição nº 3798**, para apuração de suposto abandono de cargo atribuído ao servidor **M. M. R.** Professor, matrícula nº ***870;
CONSIDERANDO a necessidade de retomada e regular prosseguimento dos trabalhos da Comissão Processante, em razão da existência de diligências instrutórias pendentes e da necessidade de saneamento processual;
CONSIDERANDO que, no curso da análise preliminar dos autos, foram identificados elementos que, em tese, podem guardar correlação não apenas com a hipótese de abandono de cargo, mas também com possível **inassiduidade habitual**, sem prejuízo da posterior capitulação jurídica pela Comissão Processante, após a regular instrução;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão Processante, mediante substituição de membro anteriormente designado;
CONSIDERANDO a observância dos princípios da legalidade, motivação, oficialidade, contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Reabrir e determinar o regular prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 009.002688/2025-49**, correspondente ao Processo originário e-PMPV nº **00600-00040458/2024-17-e**, instaurado pela **Portaria nº 150/CD/SPPD/PGM/2024**, de 21 de agosto de 2024, publicada em 23 de agosto de 2024, Edição nº 3798, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Art. 2º Aditar o objeto do Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Processante apure, além do suposto abandono de cargo, eventual ocorrência de **inassiduidade habitual**, bem como fatos conexos eventualmente identificados no curso da instrução processual, assegurados ao servidor acusado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
Art. 3º Substituir, na composição da Comissão Processante designada pela Portaria nº 150/CD/SPPD/PGM/2024, a servidora **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, Assistente Administrativa, cadastro nº 55815, pela servidora **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Técnico Jurídico, cadastro nº 104340.
Art. 4º A Comissão Processante passa a ser composta pelos seguintes servidores:
I — **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, cadastro nº 85028, na qualidade de Presidente;
II — **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 94425, na qualidade de membro;
III — **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Técnico Jurídico, cadastro nº 104340, na qualidade de membro.
Art. 5º Fica concedido à Comissão Processante o prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado na forma da Lei Complementar nº 385/2010, mediante justificativa fundamentada.
Art. 6º A Comissão Processante fica autorizada a praticar todos os atos necessários à regular instrução do feito, inclusive promover diligências, requisitar documentos e informações, intimar e ouvir testemunhas, realizar interrogatório, expedir notificações e adotar os demais atos processuais cabíveis, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 7º Ficam ratificados os atos regularmente praticados no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 009.002688/2025-49, desde que compatíveis com a Lei Complementar nº 385/2010 e com os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E17EF63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 134/CS/SPPD/PGM/2026,

PORTARIA Nº 134/CS/SPPD/PGM/2026,
Porto Velho, 20 de julho de 2026.

O PROCURADOR MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº. 009.008503/2026-91

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância, com fundamento no art. 181 e seus incisos da Lei Complementar nº 385/2010, e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, do art. 183, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente **ELIAS JACSON VASQUES MELO, matrícula: 49040;** como membros: **MARCELO GONZAGA LELLIS, matrícula: 80672 e JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE matrícula, 104258; tendo como Suplente o servidor LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** matrícula, 85028; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo de Sindicância passará a ter a numeração em **epígrafe,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62030F24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 135/2026/PGM-SPPD.

PORTARIA Nº 135/2026/PGM-SPPD.
Porto Velho, 21 de julho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o Processo nº 009.003270/2025-59, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR a partir da data da publicação desta Portaria, o Processo Disciplinar nº 009.003270/2025-59, instaurado por intermédio da Portaria nº 94/2026/PGM-SPPD, publicado no Diário Oficial do Município, nº D.O.M.E.R. nº 4246, de 03 de junho de 2026, a fim de apurar supostas irregularidades administrativas no exercício do cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9A6F88D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 03/2026.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 03/2026.

PROCESSO Nº 009.003376/2026-33

PROMITENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PROMISSÁRIO: V.S.S.

RESUMO DOS COMPROMISSOS

1) reconhecimento da inadequação de sua conduta;
2) compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito enquanto servidor público municipal, constante da Lei Complementar nº 385/2010;
3) compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;
4) A servidora compromete-se a não participar de nenhuma comissão organizadora de processo seletivo, de qualquer natureza, durante 24 meses, sob fiscalização contínua da Comissão Processante. A servidora reconhece a inadequação de sua conduta e obriga-se a observar rigorosamente os deveres e proibições da Lei Complementar nº 385/2010 (Estatuto do Servidor Público Municipal)
5) ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento no processo administrativo disciplinar;
6) o presente processo ficará suspenso pelo prazo de 24 meses a contar desta publicação conforme art. 5º, § 1º,da Lei Complementar nº 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, o servidor beneficiário vier a ser processado por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o art. 8º da Lei
Complementar nº 685/2017.

Porto Velho, 28 de maio de 2026.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C677C6F4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.261, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho destinado à identificação de ocupantes, levantamento cadastral, diagnóstico socioambiental e avaliação de benfeitorias eventualmente indenizáveis em áreas de preservação permanente e demais áreas públicas abrangidas por projeto de concessão de serviços públicos ou de uso de bens públicos em parques urbanos no Município de Porto Velho – RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001684/2026-54.
CONSIDERANDO os estudos técnicos, econômicos e jurídicos voltados à estruturação de projeto de concessão de serviços públicos ou de uso de bens públicos em parques urbanos no Município de Porto Velho – RO, incluindo ações de revitalização, operação, manutenção e exploração sustentável dessas áreas, realizados no âmbito do Processo SEI nº 006.001459/2025-37;
CONSIDERANDO que, conforme escopo apresentado no âmbito do referido processo, o projeto contempla diagnóstico socioambiental, identificação de stakeholders, análise da situação atual das áreas e estruturação de modelo de concessão, evidenciando a necessidade de prévia consolidação de informações fundiárias, ocupacionais e patrimoniais para adequada modelagem do projeto;
CONSIDERANDO as tratativas realizadas junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia, em reunião ocorrida em 17 de março de 2026, na 17ª Promotoria de Justiça de Porto Velho, na qual restou consignada a existência de ocupações em áreas de preservação permanente, bem como a necessidade de identificação dos ocupantes e levantamento de dados cadastrais e sociais para viabilizar a adoção de medidas administrativas e judiciais pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar tecnicamente a atuação do Município no âmbito do processo judicial nº 0025169-46.2013.8.22.0001, que trata de intervenções e ocupações irregulares em áreas ambientalmente protegidas, especialmente no que se refere à identificação dos ocupantes, caracterização das edificações e levantamento de elementos necessários à adequada instrução processual;
CONSIDERANDO que a adequada identificação dos moradores e ocupantes, bem como o levantamento e avaliação de benfeitorias eventualmente existentes, constitui etapa essencial para assegurar a observância dos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência administrativa e, quando cabível, da justa indenização;
CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada entre os órgãos da Administração Pública Municipal para consolidação de informações técnicas, sociais, urbanísticas e ambientais, de modo a mitigar riscos jurídicos e garantir a adequada instrução do projeto de concessão;
CONSIDERANDO a necessidade de complementação, aprofundamento e consolidação das informações levantadas pelo Grupo de Trabalho instituído por meio do Decreto nº 21.204, de 28 de julho de 2025, teve vigência no período de 1º de agosto de 2025 a 1º de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, constante da Ata da 39ª Reunião, realizada em 16 de abril de 2026, que sugeriu a constituição de novo Grupo de Trabalho intersetorial para continuidade das atividades técnicas.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, de natureza transitória, com a finalidade de promover a identificação dos moradores e ocupantes de imóveis situados em áreas de preservação permanente e demais áreas públicas irregularmente ocupadas no perímetro abrangido pelo projeto de concessão de serviços públicos ou de uso de bens públicos em parques urbanos no Município de Porto Velho – RO, conforme delimitação constante em levantamentos técnicos e plantas georreferenciadas, especialmente nos trechos denominados Parque das Águas – Trecho 1 e Trecho 2, visando subsidiar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, bem como a adequada instrução do referido projeto, nos termos do Processo SEI nº 006.001459/2025-37.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros representantes:
I – Secretaria de Governo (SGOV):
a) Coordenador: Cassio Esteves Jaques Vidal, matrícula nº 10079218;
b) membro: Eduardo Figueiredo da Silva, matrícula nº 10079425; e
c) membro: Kaike Tahuam Pereira da Silva, matrícula nº 10081551.
II – Procuradoria Geral do Município (PGM):

a) membro: Moacir de Souza Magalhães, matrícula nº 203960; e
b) membro: Kamila Fernanda Fernandes de Oliveira, matrícula nº 272071.
III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA):
a) membro: Evanleide Rodrigues da Silva, matrícula nº 83618; e
b) membro: Felipe Santiago Sampaio, matrícula nº 314948.
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC):
a) membro: Edvaldo Nogueira Mendes, matrícula nº 258005;
b) membro: Geisa Pacheco de Souza Monteiro, matrícula nº 23838; e
c) membro: Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Júnior, matrícula nº 61590.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – realizar levantamento *in loco* nas áreas delimitadas nos levantamentos técnicos e plantas georreferenciadas, especialmente nos trechos denominados Parque das Águas – Trecho 1 e Trecho 2, com vistas à identificação dos imóveis irregularmente ocupados;
II – identificar e qualificar os moradores e ocupantes dos imóveis, mediante coleta de dados cadastrais, sociais e socioeconômicos estritamente necessários ao atendimento da finalidade pública prevista neste Decreto, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
III – promover o cadastro individualizado dos ocupantes por unidade imobiliária, com vinculação precisa entre o ocupante e o respectivo imóvel ou área ocupada;
IV – levantar e registrar as características físicas das ocupações, incluindo tipologia da edificação, uso do imóvel e tempo aproximado de ocupação;
V – proceder ao registro fotográfico, georreferenciado e documental das ocupações identificadas, assegurando a formação de conjunto probatório idôneo;
VI – identificar e mapear as ocupações incidentes em áreas de preservação permanente e demais áreas públicas, conforme delimitação constante nos levantamentos técnicos oficiais;
VII – consolidar banco de dados técnico contendo as informações coletadas, garantindo sua rastreabilidade, integridade e aptidão para uso institucional;
VIII – elaborar relatórios técnicos circunstanciados, contendo a identificação dos ocupantes, caracterização das ocupações, delimitação das áreas afetadas e avaliação de eventuais benfeitorias indenizáveis;
IX – subsidiar os órgãos competentes na adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis relativas às ocupações irregulares identificadas, observadas as competências institucionais da Procuradoria Geral do Município e demais órgãos da Administração Pública Municipal; e
X – promover a articulação institucional com os órgãos municipais competentes e, quando necessário, com o Ministério Público e demais órgãos de controle.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho farão jus ao disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de junho de 2010, por se tratar de atividade específica, temporária e de relevante interesse público, sem prejuízo do exercício de suas atribuições ordinárias.
Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica fundamentada do Coordenador.
Parágrafo único. Ao término dos trabalhos, o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final circunstanciado, contendo:
I – a identificação individualizada dos ocupantes e imóveis levantados;
II – a caracterização das ocupações e sua localização em relação às áreas de preservação permanente e demais áreas públicas;
III – o acervo probatório produzido, inclusive registros fotográficos e georreferenciados;
IV – identificação e avaliação de eventuais benfeitorias indenizáveis; e
V – comprovação das medidas administrativas e judiciais adotadas.
Art. 6ºO funcionamento do Grupo de Trabalho reger-se-á pelas disposições contidas na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2026/CGM/PGM/PMPV.
Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ainda que não integrem formalmente a composição do Grupo de Trabalho instituído por este Decreto, ficam obrigados a prestar toda a colaboração técnica, o apoio operacional e o compartilhamento de informações e dados necessários ao pleno desenvolvimento das atividades, sempre que solicitados pelo Coordenador.
Parágrafo único. A colaboração de que trata o *caput* visa assegurar a atuação interinstitucional, a otimização dos recursos públicos e a eficiência na consecução das finalidades do Grupo de Trabalho.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0210B7F8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.360/I, DE 22 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.358/I, de 21 de julho de 2026.
Onde se lê:

UIRA CARVALHO FROES	Departamento de Regulação, Avaliação e Controle	DIRETOR I	DAS 08

Leia-se:

UIRA CARVALHO FROES	Divisão de Distribuição e Controle de Materiais de Consumo	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED453131

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.361/I, DE 22 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de agosto de 2026.

MARCIO AURELIO GONÇALVES FERREIRA FILHO	Gabinete do Prefeito	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A51BA9C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.362/I, DE 22 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar a servidora abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de agosto de 2026.

WILLIANE MAX DE SOUZA	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72140D71

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.363/I, DE 22 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de agosto de 2026.

DANILO MAIA SANCHES	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A400B0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 3/2026/CDCS/DGP/GAB/SEMAD 20 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

SOLICITAR O COMPARECIMENTOdos servidores constantes no Anexo Único desta portaria, no**prazo de 10 (dez) dias**,**a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, no Departamento de Gestão de Pessoas da**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, situado na Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia, CEP 76.801-006, Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, para conhecimento da instauração de processo destinado à apuração de possível abandono de cargo, em razão de faltas injustificadas, com base no art. 156, inciso III, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no DOM nº 3786, de 01/07/2010, conforme Processo SEI nº 017.009756/2026-82.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Vinculo	Lotação
9771	Yosair Yamall Orellana	Agente de Secretaria Escolar	Estatutário	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
247892	Marisa de Miranda Rodrigues	Enfermeiro	Estatutário	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
313040	Ana Cleide Silva Souza	Médico	Estatutário	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:616141F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 13/2026/ASTEC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Designa os membros da Comissão Técnica de Estudos para Revisão e Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Porto Velho, instituída pelo Decreto nº 22.088, de 11 de junho de 2026."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e **o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.088, de 11 de junho de 2026, que instituiu a Comissão Técnica de Estudos para Revisão e Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 22.088, de 11 de junho de 2026, que estabelece a composição da Comissão Técnica,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Técnica de Estudos para Revisão e Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Porto Velho, instituída pelo Decreto nº 22.088, de 11 de junho de 2026, composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, representada por Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho, Secretária Municipal de Administração, que exercerá a Presidência da Comissão;

II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED, representada por Giordani dos Santos Lima, Secretário Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, representada por Wagner Garcia de Freitas, Secretário Municipal de Economia;

IV – Procuradoria-Geral do Município – PGM, representada por Salatiel Lemos Valverde, Procurador-Geral do Município;

V – Sindicato dos Professores no Estado de Rondônia – SINPROF, representado por:

•**Titular**: Luciana Basílio dos Santos;

•**Suplente:** Elessandra Reis Batista.

VI – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO, representado por:

•**Titular: J**udith dos Santos Campos;

•**Suplente**: Maricélia do Lago Moreira Pereira.

VII – Sindicato dos Técnicos Administrativos Educacionais de Rondônia – SINTAE-RO, representado por:

•**Titular:** Jozué Sousa Abreu Dominguez;

•**Suplente**: Hárlon Régis Barbosa de Sá.

VIII – Sindicato dos Servidores do Município de Porto Velho – SINDEPROF-RO

•**Titular:** Adelson Gino Fidelis;

•**Suplente:** Eloy Oliveira Cardoso Filho.

Art. 2º Os membros exercerão suas atribuições em conformidade com o Decreto nº 22.088, de 11 de junho de 2026, observadas as competências, finalidades e demais disposições nele estabelecidas.

Art. 3º Os casos de substituição dos membros titulares e demais situações relativas ao funcionamento da Comissão observarão o disposto no Decreto nº 22.088, de 11 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12E12821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1125/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOSIAS SHOCKNESS,** cadastro nº 93633, ocupante do cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **22/06/2026,** conforme Processo SEI nº 017.008081/2026-54.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:434944BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1126/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **IVANILDE ANASTACIO BRASIL,** cadastro nº 248700, para exercer, no período de **03/08/2026 a 17/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **TAIS DE SOUZA LEITE**, cadastro nº 246258, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.012465/2026-19.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F53EB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1127/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA DE JESUS RIBEIRO VIANA**, cadastro nº 244583, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, concedida por meio da Portaria nº 859/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 11/06/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4254, de 15/06/2026, conforme Processo SEI nº 005.006745/2026-80.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B024B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1128/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **FELIPE AMPUERO MARQUES**, cadastro nº 72075, ocupante do cargo de **Técnico Jurídico,** pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** concedida por meio da Portaria nº 849/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 09/06/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4252, de 11/06/2026, a partir de **16/07/2026,** conforme Processo SEI nº 017.009632/2026-05.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9CFEB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1129/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCISCA ANGELICA CRUZ DE SOUZA OLIVEIRA,** cadastro nº 279060, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **04/07/2026** a **03/07/2027**, conforme processo SEI nº 017.008435/2026-61.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:871281B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1130/2026/CDCS/DGP/SEMAD 20 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **AMANDA ASSAYAG VIEIRA GOMES**, cadastro nº 328155, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **03 (três) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 28/02/2020 a 25/02/2025, a serem usufruídos no período de **30/07/2026 a 27/10/2026**, conforme Processo SEI nº 017.007802/2026-17.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3A1D01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1131/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **VIVIANE VIEIRA DA SILVA**, cadastro nº 239047, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 017.008439/2026-49.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74811968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1132/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **KAMILA RAMOS DE SOUZA,** cadastro nº 10081530, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **Odontólogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **14/07/2026,** a qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.009522/2026-35.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DE27884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1133/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RENATA LEITAO SILVA,** cadastro nº 284448, para exercer, no período de **20/07/2026 a 08/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **MONICA GIL PASSOS**, cadastro nº 8997, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 017.009127/2026-52.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D13A456D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1134/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PAULINA DA SILVA CARVALHO**, cadastro nº 276768, ocupante do cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 019.003070/2026-68.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02F01AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1135/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP - 00029 EMENT VOL - 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, ocupado por **KELLY MARIA BARROS DE ALENCAR**, cadastro nº 247157, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **15/07/2026 a 13/07/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 15/07/2026, conforme processo SEI nº 017.008871/2026-30.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E845AD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1136/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCILEIA ARAUJO BORGE,** cadastros nº 63975 e nº 109860, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo SEI nº 004.010198/2026-47.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F386E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1137/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 93, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o art. 67, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010.

RESOLVE:

INTERROMPER as férias das servidoras constantes no Anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, lotadas na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** conforme Processo SEI nº 004.012703/2026-98.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	A partir de
327850	Gleidenira Lima Soares	2025/2026	01/07/2026
270893	Ingride de Oliveira Moreira Marques Alfaia	2025/2026	31/07/2026
325763	Jéssica Campos	2025/2026	16/07/2026
28151	Marli Pedrozo de Morais	2025/2026	01/07/2026
185133	Mirian Pereira da Silva	2025/2026	16/07/2026
1005844			

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97160096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1138/2026/CDCS/DGP/SEMAD 21 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.
RESOLVE:

RETIFICAR a concessão de **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **CLAUDETE DA SILVA SOUSA**, cadastro nº 176231, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, concedida por meio da Portaria nº 1063/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 13/07/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4275, de 14/07/2026, conforme Processo SEI nº 017.009193/2026-22.

Onde se lê: 03/08/2026 a 01/09/2026 e 02/09/2026 a 31/10/2026.

Leia-se: 03/08/2026 a 01/09/2026 e 02/09/2026 a 01/10/2026.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A0812DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO Nº6/2026/BEN+SERVIDOR

Porto Velho, 09 de julho de 2026.

TERMO DE ADESÃO - EMPRESA PARCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, representada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.903.125/0001-45, neste ato, representada na forma de Decreto, pelos seus Titulares **Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho** e **Antônio Figueiredo de Lima Filho**, ao fim assinado, e de outro lado a empresa **V B Bispo**, por nome fantasia **Clínica de Psicologia Renascer**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Arruda, nº 5512, Cohab Floresta II, CEP: 76807-584 - Porto Velho/RO,** endereço eletrônico clinicadepsicologiarenascer@gmail.com ,telefone (69)99233-9139, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.993.458/0001-02, por seu representante legal, **Valdeisa Braga Bispo Ferreira**, de CPF nº 221.984.402-10, cadastrada no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – "BEN+SERVIDOR" denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente instrumento de adesão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

1 A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta e Fundações Municipais, do Município de Porto Velho o desconto e/ou condições especiais a serem divulgados, prioritariamente, no sítio da Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br.

2 Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento.

3 A Administração Pública, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio, nome, endereço e telefone da EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela.

4 Os BENEFICIÁRIOS, para obterem os DESCONTOS e/ou condições especiais previstas no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA documento de identidade funcional com foto, ou último holerite e um documento oficial de identidade com foto, no ato da compra.

5 Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os DESCONTOS e condições especiais previstos em seu item 1 poderão ser negados aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

6 A adesão aos termos do presente instrumento, será condicionada:

a) Ao protocolo do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida pelo DECRETO Nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026 que institui o "Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – "BEN+SERVIDOR" junto à Comissão Técnica, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

b) À assinatura do representante da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, com a consequente notificação à EMPRESA PARCEIRA do início da vigência deste instrumento.

7 Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria, conforme estabelece Decreto nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026

8 Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada a Comissão Técnica na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Porto Velho, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela EMPRESA PARCEIRA;

9 Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

10 É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

11 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Porto Velho, 09 de Julho de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto De Administração
(Assinado Eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Administração
(Assinado Eletronicamente)

ADMINISTRAÇÃO EMPRESA PARCEIRA
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01590B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 222/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 222/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 08 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001193/2026-74

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 06 (seis) diárias inteiras e 12 (doze) meia diárias , para o período de **03/07 à 04/07, 06/07 à 07/07, 10/07, 11/07, 14/07, 15/07, 16/07, 17/07 à 18/07, 20/07 à 21/07, 24/07, 25/07 e 29/07 à 31/07/2026,** para o servidor **Samio Queiroz Correa**, Matrícula:6363, Cargo: **Motorista.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger, placa TSG-4F25), com objetivo de realizar a condução do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, Sr. Douglas Bêner Maia Oliveira, e, quando necessário, de servidores desta Secretaria, as localidades de Santa Rita, Jaci Paraná, Extrema, Nova Mutum, Baixo Madeira, Terra Santa, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, BR-319. Conforme solicitado no Memorando 2 (1170461)/2026/SEMAGRIC-GAB, Porto Velho, 05 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Samio Queiroz Correa	6363	Motorista	Santa Rita, Jaci Paraná, Extrema, Nova Mutum, Baixo Madeira, Terra Santa, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, BR-319	06 Inteiras 12 meia ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

MARCOS VINICIUS DE FREITAS MORAIS
Assessor Técnico
Gabinete - SEMAGRIC

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C20A1D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 223/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 223/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 08 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001194/2026-19

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 12 (doze) meia diárias, para o período de 04/07, 07/07, 10/07, 11/07, 14/07, 15/07, 16/07, 17/07, 21/07, 24/07, 25/07 e 31/07, para o servidor Aisla Caal da Costa Vieira, Matrícula: 10081368, Cargo: Gerente. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger, placa TSG-4F25), com objetivo de assessorar o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, Sr. Douglas Bêner Maia Oliveira, durante o cumprimento da agenda institucional, prestando apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria e acompanhando as ações executadas em campo, nas localidades de Santa Rita, Jaci Paraná, Extrema, Nova Mutum, Baixo Madeira, Terra Santa, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, BR-319, setor chacareiro e regiões adjacentes. Conforme solicitado no Memorando 3 (1170470)/2026/SEMAGRIC-GAB, Porto Velho, 05 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Aisla Caal da Costa Vieira	10081368	Gerente	Santa Rita, Jaci Paraná, Extrema, Nova Mutum, Baixo Madeira, Terra Santa, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, BR-319, setor chacareiro	12 meia ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MARCOS VINICIUS DE FREITAS MORAIS
Assessor Técnico
Gabinete - SEMAGRIC

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B04F61D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 225/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 225/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 08 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001202/2026-27

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 07(sete) diárias inteiras e 12 (doze) meia diárias, para o período de 02/07, 03/07, 04/07, 06/07, 07/07, 09/07 a 11/07, 13/07, 14/07, 17/07, 18/07, 23/07 a 25/07, 28/07 a 31/07, para o servidor Manoel Izidio Ferreira, Matrícula: 10078841, Cargo: Gerente. E os quantitativos de 05(cinco) diárias inteiras e 11 (onze) meia diárias, para o período de 02/07, 03/07, 04/07, 06/07, 07/07, 09/07 a 11/07, 13/07, 14/07, 17/07, 18/07, 28/07 a 31/07, para a servidora Camila Daniel Alves, Matrícula: 10078868, Cargo: Gerente. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Etios placa QTA 5974), com objetivo de realizar visitas técnicas in loco e reuniões, nas localidades da Associação de Produtores Rurais – ASPROL Linha 27, ASPRORENASCER, Associação de Produtores Rurais – ASPROL Cujubinzinho, Associação de Produtores Rurais Moradores da Gleba Garça – ASPROMOGG, Associação dos Produtores Rurais Unidos da Linha da Amizade – ASPRULA, Projeto de Assentamento (P.A.) Aliança, Projeto de Assentamento (P.A.) Joana D'Arc – Café D'Arc, Comunidade Lago do Cuniã. Conforme solicitado no Ofício Nº 1621/2026/SEMAGRIC-DPAV,

Porto Velho, 06 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Manoel Izidio Ferreira	10078841	Gerente	Associação de Produtores Rurais – ASPROL Linha 27, ASPRORENASCER, Associação de Produtores Rurais – ASPROL Cujubinzinho, Associação de Produtores Rurais Moradores da Gleba Garça – ASPROMOGG, Associação dos Produtores Rurais Unidos da Linha da Amizade – ASPRULA, Projeto de Assentamento (P.A.) Aliança, Projeto de Assentamento (P.A.) Joana D'Arc – Café D'Arc, Comunidade Lago do Cuniã	07 Inteira 12 meia ½	NÃO
Camila Daniel Alves	10078868	Gerente	Associação de Produtores Rurais – ASPROL Linha 27, ASPRORENASCER, Associação de Produtores Rurais – ASPROL Cujubinzinho, Associação de Produtores Rurais Moradores da Gleba Garça – ASPROMOGG, Associação dos Produtores Rurais Unidos da Linha da Amizade – ASPRULA, Projeto de Assentamento (P.A.) Aliança, Projeto de Assentamento (P.A.) Joana D'Arc – Café D'Arc, Comunidade Lago do Cuniã	05 Inteira 11 meia ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN LOPES ALVES
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas- DDRTA
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67039DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 229/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 229/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 08 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001071/2026-88

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 15 (quinze) meia diárias, para o período de **13/07, 14/07, 15/07, 16/07, 17/07, 20/07, 21/07, 22/07, 23/07, 24/07, 27/07, 28/07, 29/07, 30/07 e 31/07/2026,** para os servidores **Rafael Rocha de Santana Monteiro,** Matrícula: 10078038, Cargo: Assessor IV; **Marques Marley da Silva Alves**, Matrícula: 1004944, Cargo: Assessor II; **Jerry Alves de Souza**, Matrícula: 170283, Cargo: Gari; **Jacson Rodrigues de Aguiar**, Matrícula: 243923, Cargo: Aux. de Serv. Gerais; **Fabio Martins da Silva Sena,** Matrícula: 1002337, Cargo: Merendeiro Escolar, e; **Francisco Ribeiro Domingos**, Matrícula: 121161, Cargo: Gari. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus, Placa: OHM2384), com objetivo de realizar implantação de viveiro destinado à produção de 90.000 mudas de cacau na Área Rural do Município de Porto Velho. Conforme solicitado no Comunicação Interna 17 (1084988),

Porto Velho, 06 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Rafael Rocha de Santana Monteiro	10078038	Assessor IV	Área Rural do Município de Porto Velho	15 meia ½	NÃO
Marques Marley da Silva Alves	1004944	Assessor II	Área Rural do Município de Porto Velho	15 meia ½	NÃO
Jerry Alves de Souza	170283	Gari	Área Rural do Município de Porto Velho	15 meia ½	NÃO
Jacson Rodrigues de Aguiar	243923	Aux. de Serv. Gerais	Área Rural do Município de Porto Velho	15 meia ½	NÃO
Fabio Martins da Silva Sena	1002337	Merendeiro Escolar	Área Rural do Município de Porto Velho	15 meia ½	NÃO
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Área Rural do Município de Porto Velho	15 meia ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN LOPES ALVES
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas- DDRTA
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C541E4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 230 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 230 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 08 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N°018.001076/2026-19

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **06 (seis) Diárias Inteiras e 15 (quinze) meia diária, para os períodos de 09/07 à 11/07, 16/07 à 18/07, 23/07 à 25/07, 06/07, 07/07, 08/07, 13/07, 14/07, 15/07, 20/07, 21/07, 22/07, 29/07, 30/07 e 31/07/2026,** para os servidores: **Nerinaldo Silva Castro, mat:10080180, cargo: Assessor I, e David Duarte Silva, mat:863391, cargo:Motorista.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Cronos, Placa: QTJ5L12). Com o objetivo de Supervisionar, acompanhar e presta o devido apoio necessário aos servidores em campo, nas localidades: Distritos de Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidade Joana D'arc I, II e III, estrada do Belmont, Eixo da BR-319 e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna 22 (1085038),

Porto Velho, 06 de Julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Nerinaldo Silva Castro	10080180	Assessor I	Distritos de Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidade Joana D'arc I, II e III, estrada do Belmont, Eixo da BR-319 e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	06 inteiras 15 meias ½	NÃO
David Duarte Silva	863391	Motorista	Distritos de Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidade Joana D'arc I, II e III, estrada do Belmont, Eixo da BR-319 e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	06 inteiras 15 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BC000A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 234/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

v**PORTARIA N° 234/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 09 DE JULHO DE 2026.**
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001196/2026-16

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 12 (doze) meia ½ diárias para os períodos de 08, 09, 10, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29/07 para os servidores Helber Litelto Araujo, Matrícula:102187, Cargo: Agente Vigilancia Escolar; Francisco Carlos Silva de Oliveira, Matrícula:819650, Cargo: Assistente Administrativo; Bruna Bento de Oliveira, Matrícula:10078247, Cargo: Gerente II; e Rodrigo Duncke de Oliveira Mota, Matrícula:10078510, Cargo: Assessor IV**.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Etios Placa QTA 5984), com o objetivo de acompanhar os contratos continuados pertencentes à essa Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, prezando o procedimento de fiscalização da execução contratual, nas localidades de Extrema, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc. Conforme solicitado no Ofício nº 1616/2026/SEMAGRIC-DAA,

Porto Velho, 06 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Helber Litelto Araujo	102187	Agente Vigilancia Escolar	Extrema, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc	12 meia½	NÃO
Francisco Carlos Silva de Oliveira	819650	Assistente Administrativo	Extrema, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc	12 meia½	NÃO
Bruna Bento de Oliveira	10078247	Gerente II	Extrema, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc	12 meia½	NÃO
Rodrigo Duncke de Oliveira Mota	10078510	Assessor IV	Extrema, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc	12 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal De Agricultura Pecuária E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A90270A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 235/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 235/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 09 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001210/2026-73

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 12 (doze) meia ½ diárias para os períodos de 08, 09, 10, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29/07 para os servidores Eronildo Gomes dos Santos, Matrícula:58378-3, Cargo: Eng. Civil; José Rodrigues de Souza, Matrícula:56483, Cargo: Motorista; e Edilson Augustinho de Lima, Matrícula:10078580, Cargo:Assessor II. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger RSZ 1D88), com o objetivo de executar atividadesde fiscalização, levantamento e conferência relacionadas ao encerramento do Contrato de Locação nº 018.000583/2025-46, na localidade de Extrema. Conforme solicitado no Ofício nº 1630/2026/SEMAGRIC-DAA, Porto Velho, 07 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Eronildo Gomes dos Santos	58378-3	Eng. Civil	Extrema	12 meia½	NÃO
José Rodrigues de Souza	56483	Motorista	Extrema	12 meia½	NÃO
Edilson Augustinho de Lima	10078580	Assessor II	Extrema	12 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F95BA783

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 236/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 236/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 09 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001206/2026-13

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 12 (doze) meia ½ diárias para os períodos de 08, 09, 10, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29/07 para os servidores **Rosinaldo Araujo da Rocha**, Matrícula:733346, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Maria Eduarda Almeida de Azevedo, Matrícula:10080238, Cargo:Assessor II; Ecivaldo Pereira da Silva, Matrícula:47970, Cargo: Artificie Especilizado; e Joao Pantoja Monteiro, Matrícula:10078594, Cargo: Gerente II**.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Etios Placa QTA 5984), com o objetivo de auxuliar no levantamento dos bens patrimoniais pertencentes à essa SEMAGRIC nas localidades de Extrema, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc e adjacencias. Conforme solicitado no Ofício nº 1626/2026/SEMAGRIC-DAA,

Porto Velho, 07 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Rosinaldo Araujo da Rocha	733346	Auxiliar de Serviços Gerais	Extrema, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc	12 meia½	NÃO
Maria Eduarda Almeida de Azevedo	10080238	Assessor II	Extrema, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc	12 meia½	NÃO
Ecivaldo Pereira da Silva	47970	Artificie Especilizado	Extrema, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc	12 meia½	NÃO
Joao Pantoja Monteiro	10078594	Gerente II	Extrema, Jaci-Parana, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc	12 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS LOPES DA SILVA
Diretor De Departamento
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal De Agricultura Pecuária E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28F53692

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 240/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

e abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001243/2026-13

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04(Quatro) diárias inteiras e 14(quatorze) meia diárias, para o período de 03 à 04, 06, 09, 10 à 11, 14, 15, 16, 20, 22, 23, 24 à 25, 27 à 28, 30 e 31/07 para o servidor **Rodrigo da Silva Ribeiiro**, Matrícula:**10081189**, Cargo: **Secretário Ajunto.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger, Placa TSG-4E25), com objetivo de cumprir agenda realizando visitas técnicas e institucionais às associações de produtores rurais e agroindústrias localizadas nos distritos do município, com a finalidade de acompanhar as atividades desenvolvidas, identificar demandas e necessidades do setor produtivo, fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e os produtores rurais, além de promover ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar, ao fortalecimento das cadeias produtivas e à ampliação das oportunidades de geração de renda no meio rural, nas localidades de Rio Pardo, Joana D'Arc, União Bandeirantes, Ponta do Abunã, Bacia Leiteira, Ramal 4 Olhos, Linha C-01 e Setor Chacareiro. Conforme solicitado no Memorando nº 5/2026/SEMAGRIC-GAB,

Porto Velho, 09 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Rodrigo da Silva Ribeiiro	10081189	Secretário Ajunto	Rio Pardo, Joana D'Arc, União Bandeirantes, Ponta do Abunã, Bacia Leiteira, Ramal 4 Olhos, Linha C-01 e Setor Chacareiro	04 inteiras 14 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0041000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 244/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 244/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001231/2026-99

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04(Quatro) diárias inteiras e 16(dezesseis) meia diárias, para o período de 03 à 04, 06, 09, 10 à 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24 à 25, 27 à 28, 30 e 31/07/2026 para o servidor **Francisco Silva Sousa**, Matrícula:**3591**, Cargo: motorista**.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger, Placa TSG-4E25), com objetivo de acompanhar e prestar apoio nas atividades do Secretário Adjunto da SEMAGRIC, Sr. Rodrigo da Silva Ribeiro, bem como aos demais departamentos desta Secretaria, nas localidades de Rio Pardo, Joana D'Arc, União Bandeirantes, Ponta do Abunã, Bacia Leiteira, Ramal 4 Olhos, Linha C-01 e Setor Chacareiro. Conforme solicitado no **Memorando nº 5/2026/SEMAGRIC-GAB,**

Porto Velho, 09 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Francisco Silva Sousa	3591	Motorista	União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	04 Inteiras 16 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

MARCOS VINICIUS DE FREITAS MORAIS
Assessor Técnico - Gabinete - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal De Agricultura Pecuária E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62E9E09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 244/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 244/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001231/2026-99

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04(Quatro) diárias inteiras e 16(dezesseis) meia diárias, para o período de 03 à 04, 06, 09, 10 à 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24 à 25, 27 à 28, 30 e 31/07/2026 para o servidor **Francisco Silva Sousa**, Matrícula:**3591**, Cargo: motorista**.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger, Placa TSG-4E25), com objetivo de acompanhar e prestar apoio nas atividades do Secretário Adjunto da SEMAGRIC, Sr. Rodrigo da Silva Ribeiro, bem como aos demais departamentos desta Secretaria, nas localidades de Rio Pardo, Joana D'Arc, União Bandeirantes, Ponta do Abunã, Bacia Leiteira, Ramal 4 Olhos, Linha C-01 e Setor Chacareiro. Conforme solicitado no **Memorando nº 5/2026/SEMAGRIC-GAB,**

Porto Velho, 09 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Francisco Silva Sousa	3591	Motorista	União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	04 Inteiras 16 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

MARCOS VINICIUS DE FREITAS MORAIS
Assessor Técnico - Gabinete - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35D9D1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 244/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 2.795/I, DE 13 DE ABRIL DE 2026 E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS AUTOS

PORTARIA N° 244/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001231/2026-99

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04(Quatro) diárias inteiras e 16(dezesseis) meia diárias, para o período de 03 à 04, 06, 09, 10 à 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24 à 25, 27 à 28, 30 e 31/07/2026 para o servidor Francisco Silva Sousa, Matrícula:3591, Cargo: motorista. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger, Placa TSG-4E25), com objetivo de acompanhar e prestar apoio nas atividades do Secretário Adjunto da SEMAGRIC, Sr. Rodrigo da Silva Ribeiro, bem como aos demais departamentos desta Secretaria, nas localidades de Rio Pardo, Joana D'Arc, União Bandeirantes, Ponta do Abunã, Bacia Leiteira, Ramal 4 Olhos, Linha C-01 e Setor Chacareiro. Conforme solicitado no Memorando nº 5/2026/SEMAGRIC-GAB,

Porto Velho, 09 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Francisco Silva Sousa	3591	Motorista	União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	04 Inteiras 16 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

MARCOS VINICIUS DE FREITAS MORAIS
Assessor Técnico - Gabinete - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD72CD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº219, DE 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 219 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 06 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N°018.001072/2026-22

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **10 (dez) diárias inteiras e 10 (dez) Meias ½ diárias, para os períodos de 06/07 à 11/07, 13/07 à 18/07/2026, 22/07, 23/07, 24/07, 27/07, 28/07, 29/07, 30/07 e 31/07/2026,** para os servidores **Richardson Veiga da Silva, mat:10080296, cargo: Assessor IV; Marcos Augusto Neves da Silva, mat:272097, cargo:Motorista;** e **Antônio Marcos Souza dos Santos, mat:38275, cargo:Motorista.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger, Placa: SLK 6G60). Com o objetivo de dar continuidade no Programa Porteira Adentro, por meio do atendimento às propriedades rurais com serviços realizados com máquinas e implementos agrícolas, nas localidades: Distritos de Jací Paraná, e Rio Pardo, Reassentamentos Morrinhos, Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna 18 (1085003), Porto Velho, 03 de Julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Richardson Veiga da Silva	10080296	Assessor IV	Jací Paraná, e Rio Pardo, Reassentamentos Morrinhos, Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro	10 inteiras 10 meias ½	NÃO
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Jací Paraná, e Rio Pardo, Reassentamentos Morrinhos, Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro	10 inteiras 10 meias ½	NÃO
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	Jací Paraná, e Rio Pardo, Reassentamentos Morrinhos, Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro	10 inteiras 10 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CEDD0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº252, DE 22 DE JULHO DE 2026

Referência de Preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacionalde Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000, de 31 de março de 2025, e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a Portaria nº 8, de 30 de junho de 2026/SEMAGRIC-DPAV, que instituiu a Comissão de Levantamento, Análise e Aprovação da Tabela de Referência de Preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pela Comissão junto a 5 (cinco) fontes distintas do mercado local e regional, contemplando estabelecimentos de comércio atacadista, varejista e cooperativas da agricultura familiar, em conformidade com os princípios da economicidade, transparência, isonomia e da justa remuneração aos agricultores familiares;

CONSIDERANDO que o preço de referência de cada item foi apurado pela média aritmética simples dos valores coletados nas cotações válidas disponíveis para o respectivo produto e unidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Tabela de Referência de Preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2026, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. *O item "CASTANHA DO BRASIL (COM CASCA)" não obteve cotação válida na pesquisa de preços realizada, devendo a Comissão complementar a pesquisa antes de sua eventual inclusão em Chamada Pública.*

Art. 2º A Tabela ora aprovada servirá de base para a elaboração da Chamada Pública do PMAAF 2026/2027 e demais processos de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0548E7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, através de sua Agente de Contratação, **torna SEM EFEITO** a publicação do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 281/2026/SMCL/PVH**, referente ao Processo SEI nº 019.000804/2025-76, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Nº 4280 de 21 de julho de 2026, tendo em vista a identificação de inconsistência no cadastramento do certame no Sistema Compras.gov.br (Novo Divulgação de Compras), objeto de solicitação de suporte técnico por meio do Protocolo de Chamado nº 55056872, circunstância que impossibilita, no momento, a regular divulgação da contratação. Após a solução da inconsistência e a definição quanto ao cadastramento do certame, será promovida nova publicação, com a reabertura integral dos prazos legais.

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2A9B49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 004.005012/2025-57, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura aquisição de material de consumo (COLCHONETES), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação -SEMED., conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2026/SMCL/PVH, UASG: 925172.
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da seguinte empresa:
VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI - CNPJ: 38.027.007/0001-70, vencedora dos itens 1 e 2,ofertando o valor total de R$ 149.505,30 (Cento e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Cinco Reais e TrintaCentavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demaisencaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:019AD027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
IINSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026/GAB/SEMEC/SERM

IINSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2026/GAB/SEMEC/SERM

Dispõe sobre os procedimentos de fiscalização, lançamento de ofício via Rito Híbrido, aplicação de multa de 75% (setenta e cinco por cento) e exclusão por omissão de receita no âmbito do Simples Nacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 338 da Lei Complementar nº 878, de 22 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDOa competência do Município para fiscalizar e lançar o ISSQN de optantes do Simples Nacional, conforme o Art. 33 da Lei Complementar nº 123/2006;
CONSIDERANDOa autorização expressa para o uso de sistema próprio e documentos de arrecadação municipais (DAM) quando adotados alternativamente os procedimentos administrativos fiscais previstos na legislação de cada ente federado, nos termos do Art. 90-A da Resolução CGSN nº 140/2018;
CONSIDERANDOque o lançamento de ofício efetuado por Auditor Fiscal da Receita Municipal, enquanto o contribuinte mantiver o status de optante, se sujeita à multa de ofício de 75% (setenta e cinco por cento), conforme o Art. 96, inciso I da Resolução CGSN nº 140/2018;
CONSIDERANDOa necessidade de padronizar o rito de fiscalização para garantir que o contencioso administrativo ocorra integralmente no âmbito municipal, assegurando a celeridade e a autonomia tributária,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO DIAGNÓSTICO E DA AUTORREGULARIZAÇÃO

Art. 1ºO procedimento inicia-se com confronto analítico entre as Notas Fiscais de Serviços eletrônicas (NFS-e) registradas na DMS municipal e a Receita Bruta informada no PGDAS-D, sem prejuízo do confronto com os meios de pagamento, escrituração contábil e outros dados que a autoridade fiscal julgar necessários.
Art. 2º Identificada a inconsistência, a administração poderá encaminhar Notificação de Autorregularização via DTE/DTEL (Domicílio Tributário Eletrônico) ou outro meio oficial de comunicação, concedendo prazo para sanar a irregularidade sem a incidência de multa de ofício (Art. 85 §§ 11 e 12 da Resolução CGSN nº 140/2018).
§ 1ºA Notificação de que trata o caput concederá prazo para que o sujeito passivo sane a irregularidade de forma voluntária, antes do início da ação fiscal coercitiva, mediante:
I –a regularização de suas declarações no âmbito do Portal do Simples Nacional; e
II –o recolhimento do ISSQN omitido, por meio do DAS, com os acréscimos legais moratórios.
§ 2ºO transcurso do prazo sem a devida autorregularização ensejará o início imediato da ação fiscal punitiva, com a lavratura dos atos previstos no Capítulo II e III desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS NO ENTE FEDERAL (SEFISC E EXCLUSÃO)

Art. 3ºNão atendida a autorregularização, o Auditor Fiscal deverá registrar a Ação Fiscal no SEFISC, gerando o Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF), para bloquear retificações espontâneas e garantir a aplicação da multa de 75% (Art. 86 c/c Art. 90-A, § 1º da Resolução CGSN nº 140/2018).

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO NO ENTE MUNICIPAL (LANÇAMENTO HÍBRIDO)

Art. 4ºO crédito tributário será constituído em sistema próprio da SEMEC através da emissão dos seguintes documentos:
I –Notificação Fiscal de Lançamento (NFL): Para cobrança do imposto principal, utilizando obrigatoriamente juros e multa de mora e a Alíquota Efetiva do Simples Nacional (Art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006 combinado com o Art. 90-A, § 3º da Resolução CGSN nº 140/2018).
II -Auto de Infração (AI): Para aplicação da multa de ofício de 75% prevista na legislação federal (Art. 96, I da Resolução CGSN nº 140/2018).
Art. 5ºO lançamento será processado via Documento de Arrecadação Municipal (DAM), conforme a prerrogativa do Art. 90-A, § 5º da Resolução CGSN nº 140/2018.
Art. 6ºO Roteiro Operacional aplicável à omissão de receita, rito híbrido, perfaz o Anexo Único desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DA FINALIZAÇÃO E INFORMAÇÃO NO SEFISC

Art. 7º Após a lavratura da NFL e do Auto de Infração no sistema municipal, o Auditor Fiscal deverá retornar ao portal do SEFISC para, em observância ao Art. 87 c/c Art. 90-A da Resolução CGSN nº 140/2018:
I -Informar os valores: Inserir o montante do imposto, multa e juros lançados via rito híbrido.
II -Atualizar o status: Registrar a suspensão da exigibilidade em caso de impugnação ou o encerramento em caso de pagamento.

CAPÍTULO V
DO CONTENCIOSO E SEGURANÇA JURÍDICA

Art. 8º As defesas e impugnações administrativas contra os lançamentos efetuados pelo rito híbrido (NFL e AI) serão julgadas exclusivamente pelos órgãos de julgamento de Porto Velho, nos termos do Art. 39, inciso III da Lei Complementar 123/2006 combinado com o Art. 90-A da Resolução CGSN nº 140/2018.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Executivo da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO
(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 008/2026-SEMEC)

ROTEIRO OPERACIONAL:
OMISSÃO DE RECEITA (RITO HÍBRIDO)
OBJETIVO: Padronizar a constituição do crédito tributário por excesso de receita bruta apurada em fiscalização, integrando os sistemas Federal e Municipal.

1. DIAGNÓSTICO E MALHA FISCAL (INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA)
O procedimento inicia-se com confronto analítico entre as Notas Fiscais de Serviços eletrônicas (NFS-e) registradas na DMS municipal e a Receita Bruta informada no PGDAS-D, sem prejuízo do confronto com os meios de pagamento, escrituração contábil e outros dados que a autoridade fiscal julgar necessários.
Finalidade: Identificar omissões de receita.

2. FASE INICIAL: AUTORREGULARIZAÇÃO (ESPONTANEIDADE)
Antes de dar início à Ação Fiscal coercitiva no rito híbrido, a administração poderá oportunizar o saneamento voluntário da irregularidade.
·**Procedimento:**Envio de Notificação de Autorregularização via DTE/DTEL, ou outro meio oficial de comunicação, concedendo prazo para retificação voluntária no PGDAS-D sem multa de ofício.
·**Vantagem:**Arrecadação célere via DAS, com a entrada imediata dos valores nos cofres municipais, sem a necessidade de litígio ou aplicação da multa de 75%.
·**Fundamentação Legal:**Art. 85, §§ 11 e 12 da Resolução CGSN nº 140/2018.

3. FASE DO RITO HÍBRIDO: PROCEDIMENTOS NO ENTE FEDERAL (SEFISC)
Nesta fase, não atendido a autorregularização, o Auditor Fiscal atua no Portal do Simples Nacional para garantir a competência e a punibilidade do lançamento.

3.1. Registro da Ação Fiscal e Motivação:
·**O que é:**Registro obrigatório para formalizar o início do procedimento fiscal punitivo.
·**Motivo:**Bloquear a possibilidade de o contribuinte fazer retificações espontâneas ("denúncia espontânea") no PGDAS-D após tomar ciência da fiscalização, garantindo a legitimidade da aplicação da multa de ofício de 75%.
·**Fundamentação Legal: Art. 86 da Resolução CGSN nº 140/2018.**

3.2. Operacionalização no SEFISC:
·**Ação:**Acessar o Sistema Único de Fiscalização (SEFISC) no Portal do Simples Nacional e lavrar o Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF).
·**Importante:**Neste momento, o Auditor apenas abre a ação fiscal. Não é necessário informar valores finais agora, pois o levantamento detalhado e a constituição serão feitos diretamente no sistema municipal.
Fundamentação Legal: Art. 86, §1º c/c Art. 90 A, § 1º da Resolução CGSN nº 140/2018.

4. FASE DO RITO HÍBRIDO: PROCEDIMENTOS NO ENTE MUNICIPAL (SEMEC)
O crédito é constituído diretamente no sistema próprio de Porto Velho para garantir agilidade, controle do processo e a integralidade do contencioso no município.
4.1. Cálculo pela Alíquota Efetiva do Simples Nacional
Regra:O Auditor deve identificar a Receita Bruta acumulada dos últimos 12 meses (RBT12) do contribuinte e aplicar a fórmula da Alíquota Efetiva prevista nos anexos da Lei Complementar nº 123/2006. Não se utiliza a alíquota fixa de 5% da legislação municipal enquanto a empresa detiver o status de optante.
·**Fundamentação Legal:**Art. 18 da LC nº 123/2006 combinado com o Art. 90-A, § 3º da Resolução CGSN nº 140/2018.

4.2. Constituição do Crédito e Lançamento:
·**Notificação Fiscal de Lançamento (NFL):**Documento municipal emitido para constituir o crédito do imposto principal (ISSQN) apurado por meio da Alíquota Efetiva, aplicando-se juros e multa de mora.
·**Auto de Infração (AI):**Documento municipal específico para a aplicação da Multa de Ofício de 75%, em decorrência da omissão de receita apurada.
·**Operacionalização:**Emissão via sistema municipal da SEMEC com processamento e recolhimento por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
·**Fundamentação Legal:**Art. 90-A (Uso de sistema/documentos próprios) e Art. 96, inciso I (Multa de ofício de 75%) da Resolução CGSN nº 140/2018.

5. FINALIZAÇÃO E ENCERRAMENTO NO SEFISC (INFORMAÇÃO DE VALORES)
Após concluir os procedimentos locais, o Auditor deve espelhar o resultado do lançamento municipal dentro do sistema federal.

5.1. Quando informar os valores
O Auditor deve retornar e preencher os dados no SEFISC logo após a lavratura definitiva da NFL e do Auto de Infração no sistema municipal da SEMEC, consolidando o vínculo entre os sistemas.

5.2. O que informar
Devem ser inseridos os valores do ISSQN principal lançado, da multa de ofício de 75% e dos juros calculados, assinalando no portal federal que o lançamento foi efetuado via sistema próprio (Rito Híbrido).

5.3. Encerramento e Impugnação:
·**Se houver pagamento:**O Auditor registra a quitação integral do DAM e encerra a fiscalização no SEFISC.
·**Se houver Impugnação no Município:**O Auditor registra no SEFISC a suspensão da exigibilidade do crédito tributário motivada pela defesa administrativa. A ação fiscal só será encerrada em definitivo no portal federal após a decisão final no órgão julgador de Porto Velho.
·**Fundamentação Legal:**Art. 87 c/c Art. 90-A A da Resolução CGSN nº 140/2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AEB17AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2026/GAB/SEMEC/SERM, DE 21 DE JULHO DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2026/GAB/SEMEC/SERM, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos de monitoramento fiscal, alteração cadastral de ofício, revisão e reabilitação da Declaração Mensal de Serviços (DMS) e cobrança do ISSQN decorrente do impedimento por ultrapassagem de sublimite do Simples Nacional, abrangendo as hipóteses de omissão de receita e de omissão de comunicação cadastral ao fisco municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 338 da Lei Complementar nº 878, de 22 de dezembro de 2021, e
CONSIDERANDO a competência do Município para fiscalizar, lançar de ofício e arrecadar o ISSQN de optantes do Simples Nacional, conforme o Art. 33 da Lei Complementar nº 123/2006;
CONSIDERANDO que a ultrapassagem do sublimite de faturamento fixado acarreta o impedimento automático de recolher o ISSQN na guia unificada (DAS), obrigando o contribuinte ao recolhimento do imposto diretamente ao Município pelo regime normal de tributação, conforme os arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Art. 12 da Resolução CGSN nº 140/2018;
CONSIDERANDO as prerrogativas de monitoramento fiscal, alteração cadastral de ofício, revisão do lançamento e cobrança administrativa estabelecidas na Lei Complementar nº 878, de 22 de dezembro de 2021 (Código Tributário Municipal - CTRM) e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 18.749, de 2023;
R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO MONITORAMENTO E DAS SITUAÇÕES DE DESCONFORMIDADE

Art. 1º A ação de monitoramento da Secretaria Executiva da Receita Municipal (SERM) destina-se a identificar a falta de recolhimento do ISSQN no regime normal de tributação por empresas integradas ao regime do Simples Nacional que incorreram no impedimento por excesso de sublimite de faturamento, com base no Art. 20, §§ 1º, 1º-A e 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Art. 12, § 1º, I e II da Resolução CGSN nº 140/2018.
§ 1º Ao ultrapassar o sublimite, o contribuinte fica impedido de recolher o ISSQN na guia unificada federal (DAS), passando a ser recolhido por meio de DAM diretamente ao Município de Porto Velho, observados os seguintes efeitos:
I - **Excesso de até 20%:** O ISSQN deve ser pago via DAM a partir do primeiro dia do ano-calendário subsequente ao da ocorrência do excesso. A empresa fica impedida de recolher o ISSQN no Simples, mas permanece no regime simplificado para tributos federais, nos termos do Artigo 31, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigo 12, § 1º, inciso II da Resolução CGSN nº 140/2018.
II - **Excesso superior a 20%:** O ISSQN deve ser pago via DAM a partir do mês subsequente ao excesso. A empresa será excluída totalmente do Simples Nacional no primeiro dia do ano seguinte, nos termos do Artigo 31, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigo 12, § 1º, inciso I da Resolução CGSN nº 140/2018.
Art. 2º Para fins de aplicação desta Instrução Normativa, o monitoramento fiscal cruzará dados cadastrais e econômico-fiscais para identificar e tratar os contribuintes enquadrados em duas situações distintas de desconformidade perante a legislação federal e o Código Tributário e de Rendas Municipal (LC. nº 878/2021):
I – Omissão de Receita com Excesso de Sublimite: Quando o contribuinte pratica a omissão de receitas de prestação de serviços no PGDAS-D perante a Receita Federal do Brasil, ensejando a falta de pagamento do imposto unificado e ocultando o impedimento legal de recolher o ISSQN via DAS, muito embora tenha emitido Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) no sistema emissor de NFS-e municipal, cujo somatório do faturamento real acumulado indica o estouro do sublimite.
II – Omissão Cadastral / Falta de Comunicação do Impedimento: Quando o contribuinte declara corretamente suas receitas no PGDAS-D, figurando como impedido de recolher o ISSQN no Portal do Simples Nacional, mas deixa de comunicar o fato ao fisco municipal, incorrendo em descumprimento de obrigação acessória e mantendo seu Cadastro Municipal local indevidamente como "Optante", inviabilizando a constituição do crédito tributário das receitas tributáveis disponíveis na Declaração Mensal de Serviços (DMS).

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DO CONTRIBUINTE JUNTO AO SIMPLES NACIONAL
Art. 3º Configurada a situação do inciso I do art. 2º, visto que o impedimento por excesso de sublimite foi ocultado dos Fiscos Federal e Municipal, o Auditor Fiscal da Receita Municipal intimará o contribuinte para que este proceda à regularização e retificação das informações no PGDAS-D.
Parágrafo único. A retificação realizada pelo contribuinte no PGDAS-D refletirá o aumento real de sua receita bruta acumulada e do RBT12, ocasionando de forma automática no sistema federal o reconhecimento do estouro do sublimite, o bloqueio da guia unificada (DAS)

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS NO MUNICÍPIO

Art. 4º Constatada a ocorrência das desconformidades previstas nos incisos I e II do art. 2º, os procedimentos internos de regularização eletrônica no âmbito do Município de Porto Velho serão processados diretamente nos sistemas da SEMEC, ensejando a revisão do lançamento por homologação em face de erro ou omissão do sujeito passivo, o que autoriza o Fisco municipal a corrigir as declarações com informação incorreta e reabilitar de oficio o imposto devido.
§ 1º A administração tributária promoverá a alteração imediata, de ofício, do status do contribuinte no Cadastro Municipal de "Optante pelo Simples Nacional" para "Não Optante / Impedido por Sublimite" em relação ao ISSQN, vinculando os efeitos retroativos ao exato marco temporal do início do impedimento legal apurado.
§ 2º Ato contínuo, procedimentos de revisão, retificação e reabilitação de ofício das Declarações Mensais de Serviços (DMS) eletrônicas de todo o período afetado, desenquadrando as receitas declaradas ou acobertadas por NFS-e do regime unificado.
§ 3º O imposto será apurado de forma automática com base nas receitas reabilitadas na DMS, aplicando-se sobre a base de cálculo a

alíquota vigente do Regime Normal de tributação do Município de Porto Velho (Lei Complementar nº 878/2021 (CTRM)).
Art. 5º O Roteiro Operacional aplicável à reabilitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por excesso de sublimite, perfaz o Anexo Único desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DA INTIMAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE REABILITAÇÃO

Art. 6º Concluída a reabilitação das DMS e a geração do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) na forma do Art. 4º, a SEMEC expedirá Intimação de Cobrança ao contribuinte por meio do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), ou outro meio oficial, com a finalidade exclusiva de comunicar a revisão do lançamento e disponibilidade da guia para pagamento.
Parágrafo único. A comunicação discriminará os meses que foram objeto de reabilitação e o valor do ISSQN do regime normal apurado pelo sistema municipal, calculando-se os acréscimos moratórios sobre as dívidas disponíveis nas respectivas guias de recolhimento, em conformidade com os critérios do Decreto Municipal nº 18.749/2023.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia – SEMEC

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Executivo da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO
(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 007/2026-SEMEC)

ROTEIRO OPERACIONAL: MONITORAMENTO, REABILITAÇÃO
E COBRANÇA DE ISSQN POR EXCESSO DE SUBLIMITE

OBJETIVO: orientar o Auditor Fiscal da Receita Municipal no processo de transferência da cobrança do ISS do sistema federal (DAS) para o sistema municipal (DAM) após o excesso do limite de faturamento.

PARTE 1: CONCEITO FUNDAMENTAL (REGRAS E SUBLIMITE)
O Simples Nacional possui um limite geral de faturamento, mas para o recolhimento do ISSQN no Município de Porto Velho, adota-se um Sublimite.
Fundamentação Legal: § 4º do Artigo 19 Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Ao ultrapassar o sublimite, o contribuinte fica impedido de recolher o ISSQN na guia unificada federal (DAS), passando a ser devido diretamente ao Município de Porto Velho por meio de DAM, observados os seguintes efeitos:
Excesso de até 20%: o ISS deve ser pago via DAM a partir do ano seguinte ao excesso. A empresa fica impedida de recolher o ISS no Simples, mas permanece no regime simplificado para tributos federais.
Excesso superior a 20%: o ISS deve ser pago via DAM a partir do mês seguinte ao excesso. A empresa será excluída totalmente do Simples Nacional no primeiro dia do ano seguinte.
Fundamentação Legal: Artigo 31, § 1º, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigo 12, § 1º, incisos I e II da Resolução CGSN nº 140/2018.

PARTE 2: IDENTIFICAÇÃO DAS DESCONFORMIDADES (Art. 2º)
1º Passo: o monitoramento fiscal consiste no cruzamento de dados cadastrais e econômico-fiscais para identificar duas situações distintas de irregularidade:
Omissão de Receita com Excesso de Sublimite: o contribuinte emite Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) no sistema municipal, cujo somatório indica o excesso do sublimite, mas omite essas receitas no PGDAS-D perante a Receita Federal para ocultar o impedimento legal e evitar o pagamento.
Omissão Cadastral / Falta de Comunicação: o contribuinte declara corretamente as receitas no PGDAS-D e figura como impedido no Portal do Simples Nacional, mas deixa de comunicar o fato ao fisco municipal, mantendo o seu cadastro local indevidamente como "Optante" e inviabilizando a tributação correta na DMS.

PARTE 3: PROCEDIMENTO PRÁTICO DO AUDITOR FISCAL
1º Passo: Constatada a ocultação do excesso por omissão de receita no PGDAS-D, o Auditor Fiscal deverá realizar o saneamento da base federal antes dos atos municipais:
Expedição de Intimação autorregularização: intimar o contribuinte para que proceda, no prazo legal, à regularização e retificação das informações omissas no PGDAS-D no Portal do Simples Nacional.
Efeito da autorregularização: a retificação processada pelo contribuinte refletirá o aumento real de sua receita bruta acumulada (RBT12), gerando de forma automática no sistema da Receita Federal o reconhecimento do excesso do sublimite com impedimento de recolhimento do ISSQN pelo DAS.
2º passo: Constatada qualquer uma das duas desconformidades (Situação 1 e 2), os procedimentos internos serão processados diretamente nos sistemas da SEMEC seguindo as etapas (Art. 4º):
Alteração do cadastro municipal para "não optante / impedido por sublimite".
Retificação da DMS do período afetado.
Reabilitação do imposto, aplicando as alíquotas vigentes no regime municipal de tributação.
3º passo: Expedição de Intimação para comunicação ao contribuinte (Art. 5º)
Meio de Envio: Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) ou outro meio oficial.
Conteúdo da Intimação: discriminação dos meses objeto de reabilitação de ofício.

CONCLUSÃO: o procedimento de reabilitação do ISSQN por excesso de sublimite é um ato eletrônico e direto. Verificada a desconformidade por omissão de receita ou omissão cadastral, o Auditor Fiscal deve adequar o cadastro municipal de ofício, reabilitar os valores na DMS e emitir a Intimação com finalidade de comunicar a reabilitação do ISSQN e disponibilidade da guia para pagamento pelo regime normal.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBD364A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA CONJUNTA Nº 66/2026/SEMEC-SMTI

PORTARIA CONJUNTA Nº 66/2026/SEMEC-SMTI

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Equipe Técnica de Planejamento instituída pela Portaria Conjunta nº 54/2026/SEMEC-SMTI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA e o **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria Conjunta nº 54/2026/SEMEC-SMTI, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 4241, de 27/05/2026, que admite a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos da Equipe Técnica de Planejamento, uma única vez e por igual período, mediante justificativa técnica fundamentada;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Coordenação da Equipe Técnica de Planejamento nos autos do Processo SEI nº 020.006841/2026-30, fundada em fatos supervenientes apurados no levantamento de mercado, com

repercussão sobre a estrutura da contratação e sobre a pesquisa de preços exigida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021,
RESOLVEM:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados do termo final do prazo originário, o prazo de conclusão dos trabalhos da Equipe Técnica de Planejamento instituída pela Portaria Conjunta nº 54/2026/SEMEC-SMTI, nos termos do seu art. 7º.
Art. 2º Ficam mantidas a composição da Equipe Técnica de Planejamento e as demais disposições da Portaria Conjunta nº 54/2026/SEMEC-SMTI.
Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de julho de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C71A995

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº3/2026/SEMUSA-DMAC

Porto Velho, 07 de julho de 2026.

Estabelece rotina de *check-list* para Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 (SAMU 192), a partir de 07 de julho de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar n.º 1.000/2025 e demais normas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer que os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192 devem realizar *check-list* obrigatórios para o funcionamento do Serviço, conforme exigência do sistema.

Art. 2º – Quaisquer alterações que não tenha sido possível resolver no seu turno de trabalho deverá ser repassada à equipe que está assumindo o serviço, para dar continuidade na resolução.

Art. 3º – O *Check-list* da Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB) consiste na conferência de todos os materiais e equipamentos da ambulância, para verificar se estão conforme o preconizado pelo serviço e em perfeitas condições de uso para a realização de quaisquer atendimentos.

Art. 4º – O *Check-list* deve ser realizado sempre que o profissional assumir o serviço, conferindo uma vez ao dia (cada 24h), os seguintes itens:

•
Estado da Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB);

•
Mochilas: quantidade e condições dos materiais e medicamentos (quantidade e integridade dos materiais e embalagens);

•
Equipamentos: funcionamento correto, teste operacional, disponibilidade de peças/acessórios e materiais compatíveis para uso, condições de higiene;

•
Materiais Diversos: Trauma, Kits para Procedimentos (cirúrgicos, sondagens, etc.), estoque da viatura, roupas (lençol, cobertor) – quantidade, condições e integridade dos materiais;

•
Rede de Oxigênio: quantidade de oxigênio nos cilindros, quantidade de cilindros na viatura e em estoque.

Art. 5º – A realização do *Check-list* completo é de responsabilidade da equipe que assume o serviço, caso seja necessário suporte, solicitar ao chefe imediato ou mesmo o ponto de apoio da empresa contratada.

Art. 6º – O *Check-list* deve ter conhecimento de todos os membros da equipe que compõe a unidade de resgate (enfermeiro, técnico em enfermagem, médico e socorrista), nas primeiras horas do plantão diurno. Cada membro da equipe deve conferir as mochilas e materiais que lhe competem.

Art. 7º – Se durante o plantão observar-se falta ou material danificado, ou Unidade de Suporte Avançado (USA) e/ou Unidades de Suporte Básico (USB) baixadas para conserto – por não ter a realizado conferência, que possa comprometer os atendimentos, informar imediatamente ao Diretor do SAMU 192 e a equipe da Central de Regulação.

Art. 8º – O *Check-list* para a Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB) encontra-se anexo a presente instrução normativa.

Art. 9º – A checagem da Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB) deve ser realizada no início de cada plantão.

Parágrafo Único - Não cumprimento do estabelecimento de rotina de checagem e não observância ao *Check-list poderá ser notificado pelo Diretor do SAMU, e persistindo deverá ser encaminhado para outros procedimentos administrativos.*

Art. 6º – Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Francisca Rodrigues Nery, Diretor(a), em 14/07/2026, às 15:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 17/07/2026, às 06:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1181612 e o código CRC BCF81122.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90321BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº123/2026/SEMUSA-DIAC

Porto Velho, 21 de julho de 2026.
Processo Administrativo nº 005.001859/2026-33

Objeto: Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da **prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho/RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da Unidade de Saúde da Família Caladinho.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA), em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 123/2026/SEMUSA-DIAC, referente ao Processo Administrativo nº 005.001859/2026-33, cujo objeto é a **prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho/RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da Unidade de Saúde da Família Caladinho.**
Encerrado o prazo estipulado no item 6.1 do edital, foram recebidas as seguintes propostas:

Proprietário/Razão Social	CPF/CNPJ
ANTONIO PEDRO AGUIAR RODRIGUES	642.xxx.xxx-53

Informa-se que o presente resultado é **preliminar** e se refere unicamente à tempestividade e ao recebimento das propostas dentro do prazo legal.
A partir desta publicação, as propostas listadas seguirão para a fase de análise técnica por parte do **Departamento de Atenção Básica**, que avaliará a conformidade dos imóveis ofertados com todos os requisitos técnicos e legais dispostos no Anexo I do Edital, conforme os itens 6.5 e 6.6 do instrumento convocatório.

O resultado final da prospecção, com a indicação do(s) imóvel(is) que atende(m) às necessidades da Administração, será divulgado em momento oportuno, após a conclusão de todas as análises e diligências necessárias, e será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/07/2026, às 10:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1261426 e o código CRC BF310DBF.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72F69AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº98/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 17 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.011381/2026-50 - Abertura de Processo Administrativo para Concessão de Diárias.(indenizatórias), encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Fredson Pereira de Oliveira	884636	Auxiliar Administrativo/Motorista	JI PARANA	½	R$75,00	R$525,00
				½	R$75,00	
				½	R$75,00	
				½	R$75,00	
				½	R$75,00	
				½	R$75,00	
				½	R$75,00	

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 21/07/2026, às 13:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 21/07/2026, às 16:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1246554 e o código CRC 9784C326.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16207DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EXTRATO N°03/2026

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP nº 76.801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN**, representada pelo Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.590.045/0001-00, com sede na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 470, Bairro Hauer, CEP 81.630-010, Curitiba/PR, devidamente representada pela Sra. **JACQUELINE FELISBINO ABUJAMRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 039/PGM/2021**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 023.001988/2025-22**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque semafórico do Município de Porto Velho, inclusive modernização, relativos ao hardware e software de controle semafórico e aos equipamentos existentes, fornecimento de comunicação em tempo real via rede de dados móveis sob plataforma tecnológica com acesso on-line e todos os módulos de gerenciamento semafórico.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo:
I. A prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 039/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de julho de 2026, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório nº 023.003900/2026-98, o que ocorrer primeiro, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do ajuste.
II. O reajuste do valor do contrato com base no índice acumulado do IPCA (4,44135%), passando o valor global de **R$ 4.836.440,25 (quatro milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)** para **R$ 5.051.243,49 (cinco milhões, cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)**.
III. Fica acordado entre as partes que a conclusão do procedimento licitatório nº 023.003900/2026-98 ensejará a rescisão amigável deste contrato, sem ônus para o Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor global do contrato passa de **R$ 4.836.440,25 (quatro milhões, oitocentos e**

trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) para **R$ 5.051.243,49 (cinco milhões, cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, em razão da aplicação do reajuste contratual pelo índice acumulado do IPCA.
Para firmeza e como prova do acordado, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Termo Aditivo.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Evelyn Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:8D0C0022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – CONLESTE

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN**, integrante da **Prefeitura do Município de Porto Velho**, inscrita no **CNPJ/MF nº 05.903.125/0001-45**, com sede à **Avenida Guaporé, nº 214, Bairro Três Marias, em Porto Velho/RO**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **Processo Administrativo nº 023.001449/2026-74**, conforme **Parecer PGM nº 351/SPACC/PGM/2026**, da Procuradoria Geral do Município, aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 007/2025-CONLESTE**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 032/2024-CONLESTE**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, do tipo viaturas com giroflex e tipo transporte de passageiros, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, quilometragem livre, pagamento mensal e monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, pelo período de **12 (doze) meses**, junto à empresa **KAELE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.819.323/0001-62**, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Viatura Policial Tipo **Minivan com Cela**, caracterizada, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 007/2025-CONLESTE.	Locação Mensal	05	R$ 12.200,00	R$ 61.000,00
02	Locação de Viatura Policial Tipo **Pick-up Caracterizada**, cabine dupla 4x4, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 007/2025-CONLESTE.	Locação Mensal	02	R$ 18.200,00	R$ 36.400,00

Valor Mensal da Contratação: R$ 97.400,00
Valor Global (12 meses): R$ 1.168.800,00.

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2026.

TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - Substituto

Publicado por:
Evelyn Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9C1A9E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 101/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 17 de julho de 2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e Decreto nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, RESOLVE:
DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como Gestor da Parceria, cujo objeto consiste na celebração de**Termo de Fomento**para execução do projeto**"Modernização Tecnológica do Taekwondo Rondoniense por meio da Implantação do Sistema Eletrônico de Pontuação Digital (TK3)"**, a ser celebrado com a**Federação de Taekwondo de Rondônia – FETRON**, devidamente autuado sob o**Processo nº 014.001624/2026-32**, o servidor:

NOME	MATRÍCULA
LAURO VINICIUS DANTAS GIL	10078759

Ao Gestor da Parceria competirá:

•acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

•informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos, adotando ou propondo as providências necessárias para sanar as ocorrências verificadas;

•emitir parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas final, com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá conter:

•a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•a análise das atividades executadas, do cumprimento das metas e dos resultados alcançados, com base nos indicadores aprovados;

•os valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e aqueles devidamente comprovados pela organização da sociedade civil;

•quando couber, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, remanejamentos, saldos financeiros, rendimentos de aplicação financeira e eventuais devoluções aos cofres públicos;

•a análise da documentação comprobatória das despesas apresentadas na prestação de contas;

•a análise dos relatórios, auditorias e demais fiscalizações realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como das providências adotadas em decorrência de suas conclusões;

•manter registro das ocorrências relacionadas à execução da parceria e comunicar tempestivamente qualquer situação que possa comprometer o alcance dos objetivos pactuados;

•solicitar, quando necessário, apoio técnico dos setores competentes para o adequado acompanhamento da parceria;

•utilizar os materiais e equipamentos disponibilizados pela Administração Pública para o desenvolvimento das atividades de monitoramento e fiscalização.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:C7D63647

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 99/2026/SEMTEL-DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Termos de Fomento celebrados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDOa necessidade de acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução das parcerias celebradas por esta Secretaria;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos Termos de Fomento celebrados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e certificar a execução física e financeira das parcerias, nos termos da legislação vigente.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR	DIRETOR I	10080558	SEMTEL
CLENIO CORREIA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO I	10081044	SEMTEL
RODRIGO AFONSO RODRIGUES DE LIMA	ASSESSOR JURÍDICO I	10078835	SEMTEL

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria acompanhar a execução do instrumento, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado, emitir relatórios de monitoramento e avaliação e praticar os demais atos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017.
Art. 3º Compete ao Fiscal da Parceria acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, certificando a conformidade dos serviços, bens e atividades desenvolvidas, comunicando imediatamente ao Gestor qualquer irregularidade verificada.
Art. 4º Ficam expressamente revogadas:
I – a**Portaria nº 84/2026/SEMTEL-DA**, referente ao Processo Administrativo nº**014.001355/2026-12**;
II – a**Portaria nº 92/2026/SEMTEL-DA**, referente ao Processo Administrativo nº**014.001265/2026-13**.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Executivo de Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:637C6278

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ANEXO XL DO DECRETO Nº 20.964, DE 07/05/2025 MODELO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA E SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESAMGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 01 dia do mês de JULHO do ano de dois mil e 2026, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**representada pelo Sr. Secretário,**ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 72xxxx SSP/RO e do CPF nº 714.xxx.xxx-xx**E SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL**representada pelo Sr. Secretário,**CASSIO MOURA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 92xxxx e do CPF nº 891.xxx.xxx-xx, doravante denominado**CONTRATANTE**, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/PGM/2021, originário do Processo Administrativo nº 022.000618/2025-88, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº 003/PGM/2021, de**R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) mensais**para **R$ 54.308,80 (cinquenta e quatro mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos) mensais**, com validade a partir de 13/04/2026, totalizando o valor anual em**R$ 651.705,60 (seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos)**com base no Parágrafo Segundo, Cláusula segunda do Contrato nº 003/PGM/2026 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA e Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL**, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 16.01.18.122.181.2.604 - Manutenção dos serviços administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1709000000000000, conforme**Nota de Empenho nº 5085/2026, de 15.07.2026**, no valor de R$ 10.389,60 (dez mil trezentos e oitenta e nove reais).

-Programa/Atividade Código: 13.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 150000000000000, conforme**Nota de Empenho nº 231/2026, de 23.01.2026**, no valor de R$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais).

As despesas atinentes ao exercício seguinte serão consignadas após a abertura do exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 003/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso I, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AC4CC54

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/SEMA - BRIGADISTAS 2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026/PGM

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS

BRIGADISTAS DE INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS FLORESTAIS DA AMAZÔNIA – ABIEFA.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar - Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA,** neste ato representado pelo Sr. Secretário **ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS,** simplesmente como **MUNICÍPIO**,e de outro lado, **a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS BRIGADISTAS DE INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS FLORESTAIS DA AMAZÔNIA - ABIEFA,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 19.425.633/0001-70, situado à Rua Av. Sete de Setemrbro 3457, Bairro: Nova Porto Velho, CEP: 76820-150 nesta Capital, neste ato representado por seu **Presidente o Sr. LUIS HENRIQUE DE SOUZA BENTES,** aqui denominada simplesmente como **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/PGM/2026**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 022.001588/2026-16, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/SEMA - BRIGADISTAS, publicado em 15 de Maio de 2026** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. **O objeto deste Termo de Colaboração** tem por objeto a execução de ações especializadas de prevenção, combate e controle a incêndios ambientais, educação ambiental, mobilização comunitária, monitoramento remoto de áreas de risco e apoio técnico às ações ambientais da SEMA no Município de Porto Velho/RO, conforme o plano de trabalho em anexo;

1.2. A execução abrangerá o período de julho a dezembro de 2026, em regime de plantão contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo;

1.3. O presente Termo de Colaboração foi instruído através do Edital de Chamamento Público nº 02/2026/SEMA, Processo Administrativo SEI Nº 022.001588/2026-16.

1.4. Constará como anexo deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Termo de Colaboração é R$ 3.299.689,77 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) que serão repassados pelo município em três parcelas conforme trata o **Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso (id 1083278, 32-35)**, onde está previsto o repasse do recurso.

2.2. Condições de Pagamento:

2.2.1. Os recursos serão liberados em 3 (três) parcelas, observando o seguinte:

I - 1ª Parcela (Julho/2026): Liberada em até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de colaboração, correspondente ao 2 (dois meses) iniciais de implantação e execução conforme valor previsto no Plano de Trabalho no valor de R$ 1.447.548,03 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRES CENTAVOS);

II - 2ª Parcela será liberada no mês de setembro/2026 no valor de R$ 973.170,87 (NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS): Após a aprovação da medição da prestação de contas parcial do período anterior, condicionadas ao cumprimento das metas pactuadas e à regularidade fiscal e trabalhista da OSC;

III - 3ª Parcela Parcela será liberada no mês de novembro/2026 no valor de R$ 878.970,87 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS): Após a aprovação da medição da prestação de contas parcial do período anterior, condicionadas ao cumprimento das metas pactuadas e à regularidade fiscal e trabalhista da OSC.

2.3. Os recursos repassados deverão ser mantidos em contacorrente específica da parceria, em instituição financeira pública, com movimentação sujeita à fiscalização.

2.4. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior a vigência deste instrumento.

2.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos para execução deste Termo, no valor global de R$ 3.299.689,77 (tres milhões, duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), correrão por conta da dotação orçamentária:

- Projeto Atividade n° 16.31.18.541.272.2.099, Elemento de Despesa n° 3.3.50.4300000 – subvenções sociais, Fonte n° 1759000000000000 – transferência de recursos vinculados a fundos, conforme Empenho n° 5059/2026, com data de 14/07/2026, no valor de R$ 319.989,00 (Trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais), ID 1221841;

- Projeto Atividade n° 16.31.18.541.272.2.099, Elemento de Despesa n° 3.3.50.4300000 – subvenções sociais, Fonte n° 2759000000000000 – transferência de recursos vinculados a fundos, conforme Empenho n° 5060/2026, com data de 14/07/2026, no valor de R$ 2.981.000,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e um mil reais), ID 1221846.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do presente Termo de Colaboração é de **06 (seis) meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração**, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o **art. 43 *caput* do Decreto nº 14.859/2017.**

4.2 Sempre que necessário e mediante proposta da **OSC** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Colaboração.

4.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente de Termo de Colaboração, independentemente de proposta da **OSC**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

5.CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Disponibilizar o acesso às áreas de atuação e fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

b) Designar, por Portaria, o Gestor e a Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Colaboração;

c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Colaboração de acordo com a Cláusula Primeira;

d) Efetuar os repasses de acordo com os critérios estabelecidos, respeitando os prazos previstos no Plano de Trabalho;

e) Garantir suporte institucional e articulação com órgãos públicos parceiros;

f) Zelar pela transparência e publicidade da parceria, promovendo a divulgação dos resultados;

g) Registrar e comunicar formalmente à OSC eventuais irregularidades, pendências ou necessidade de ajustes;

h) Manter relacionada em seu sítio oficial na Internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. A OSC obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração e no

Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Colaboração quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Permitir e facilitar inspeções, auditorias e fiscalizações pela SEMA, gestor do contrato, comissão de fiscalização e demais órgãos de controle;
e) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Colaboração;
f) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
g) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Colaboração.
h) Manter escrituração contábil regular;
i) Apresentar prestações de contas parciais e final, nos prazos estabelecidos;
j) Divulgar em local visível de sua sede e em seu sítio eletrônico (se houver) as informações sobre a parceria, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
k) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
l) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
m) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
n) Restituir eventual saldo de recursos, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
o) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
p) Manter atualizados todos os registros e documentos exigidos durante a vigência da parceria;
q) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer ocorrência que interfira no bom andamento dos serviços;
h) Fornecer todos os EPIs necessários para execução do serviço.
i) Manter apólice de SEGURO DE VIDA e de ACIDENTES PESSOAIS em favor de todos os colaboradores, sendo a comprovação desta apólice condição indispensável para a liberação de recursos.
5.3. A apólice deverá:
a) Ter cobertura mínima compatível com a natureza da atividade de risco, abrangendo morte natural, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e hospitalares decorrentes de acidente em serviço;
b) Contemplar a totalidade da equipe nominada, sendo vedada a manutenção em campo de qualquer profissional não coberto;
c) Ser contratada junto a seguradora regularmente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP;
d) Estar válida e vigente desde a data de início efetivo das atividades de campo até o encerramento da execução do objeto.
5.4. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
5.5. A OSC indicará um dirigente como responsável solidário pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas neste Termo de Colaboração, conforme art. 42, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.5.1. Deverá constar nas informações do dirigente indicado:
a) Nome;
b) Cargo ou função na OSC;
c) CPF e RG;
5.5.2. A substituição do dirigente responsável solidário deverá ser comunicada formalmente ao Gestor do Termo de Colaboração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência, com indicação imediata do novo responsável, sob pena de o ato não produzir efeitos perante a Administração Pública Municipal até a devida formalização.
5.6. Dos Bens Remanescentes:
5.6.1. Todos os bens de natureza permanente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO no âmbito deste Termo de Colaboração pertencem ao MUNICÍPIO, devendo a ele ser revertidos e transferidos de forma definitiva após a conclusão regular, rescisão ou extinção da parceria.
5.6.2. Durante toda a vigência da parceria, os bens referidos no item anterior ficam gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo estritamente vedada sua alienação, cessão, doação, oneração ou destinação diversa do objeto pactuado sem prévia e expressa autorização formal do MUNICÍPIO, sob pena de nulidade do ato e responsabilização civil e administrativa dos dirigentes da OSC.
5.6.3 Por ocasião de cada prestação de contas parcial e da prestação de contas final, a OSC apresentará relação atualizada de todos os bens remanescentes adquiridos com recursos da parceria, com identificação, descrição, valor e estado de conservação, nos termos do art. 42, XIII, da Lei nº 13.019/2014.
5.6.3. Na hipótese de extinção da OSC, os bens remanescentes adquiridos com recursos deste Termo de Colaboração serão obrigatoriamente transferidos ao MUNICÍPIO, nos termos do art. 34, §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014, independentemente de qualquer indenização, devendo a transferência ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de extinção.
5.6.4. Após a conclusão regular da parceria, os bens remanescentes poderão, a critério do MUNICÍPIO e mediante ato fundamentado, ser doados à própria OSC quando necessários à continuidade de ações de interesse público compatíveis com a finalidade da parceria, nos termos do art. 35, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.6.5. Os bens fornecidos pelo MUNICÍPIO em regime de comodato, se houver, deverão ser devolvidos ao término da vigência ou na hipótese de rescisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, devendo eventuais danos ser ressarcidos pela OSC.

6. CLÁUSULA SEXTA –DAS SANÇÕES

6.1.Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 c/c arts. 97 a 101 do Decreto Municipal nº 14.859/2017, poderão ser aplicadas à OSC, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, em caso de descumprimento de obrigações consideradas faltas leves;
b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor bimestral do repasse, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 10 (dez) dias. Após este prazo, configura-se inexecução parcial;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bimestral do repasse, em caso de inexecução parcial das obrigações;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parceria, em caso de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participar de chamamentos públicos e de celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública de todas as esferas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
g) As multas poderão ser descontadas dos valores a serem repassados à OSC, ou cobradas diretamente, inclusive por meio de execução judicial.
h) A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurando prazo de defesa de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 73, §1º, da Lei nº 13.019/2014.
6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

7.1. Considera-se gestor do presente Termo de Colaboração o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
7.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;
7.2.1. O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá observar os critérios do artigo 67, § 4º da Lei 13.019/2014.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

8.1 As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.
8.2 Caberá a **Secretaria MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA**, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014.
8.3 Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a)Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
9.2 A prestação de contas apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
9.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
9.4 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.5 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
9.6 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
9.7 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
9.8 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
9.9 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO**, conforme definido em regulamento.
9.10 O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
9.10.1. O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.11. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **OSC**
sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

10.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, sendo vedada alteração da natureza do objeto.
10.2 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2 Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Em caso de desistência unilateral por parte da OSC sem a observância do aviso prévio de 90(noventa) dias, ou na hipótese de abandono do projeto antes do prazo pactuado sem justificativa de força maior aceita pela Administração Pública, será aplicada **multa compensatória de 10%** sobre o valor total da parceria.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
13.1 O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.**
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Colaboração, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, 20 julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMA

(Assinado Eletronicamente)
LUIS HENRIQUE DE SOUZA BENTES
Representante da OSC

Visto:

(Assinado Eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:180DA398

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE PARCERIA Nº: Termo de Fomento nº 053/PGM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022.001056/2025-90
PARCEIRO PÚBLICO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação de Brigadistas de Incêndios e Emergências Florestais da Amazônia – ABIEFA
CNPJ: 19.425.633/0001-70
OBJETO:VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

1. DA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO
Considerando o cumprimento das metas e objetivos pactuados no **Termo de Fomento nº 053/PGM/2025** conforme atestado pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela comissão designada;

Considerando a análise financeira e documental realizada pela Comissão de fiscalização e gestão , que atestou a regularidade da aplicação dos recursos públicos e a execução do objeto;

2. DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Arthur Felipe Borin dos Santos no uso de suas atribuições legais e regimentais, **DECIDE**:

• **HOMOLOGAR** a aprovação da Prestação de Contas Final;
• **DECLARAR** quitação integral dos compromissos financeiros e de execução das metas assumidos pela OSC parceira no âmbito deste instrumento.

3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
• Publicar este ato no Diário Oficial .

Porto Velho, 21 de julho de 2026.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51F580B2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
EXTRATO Nº 04/SMD/2026 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO Nº 04/SMD/2026 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO ETCDF N.º 00600-00040090/2023-06
PROCESSO SEI N.º 024.000144/2025-54
CONTRATADA: Sr. ISAIAS RODRIGUES DOS ANJOS ESPÉCIE:QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2022,

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel comercial, com área total de 378 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados), divididos em 01 (uma) sala judiciária com aproximadamente 10 m² (dez metros quadrados), recepção, cozinha, Wc social, 02 (duas) salas e refeitório, localizado na rua Castelo Branco s/n, no Distrito de Extrema em Porto Velho – Rondônia, para funcionar como unidade distrital de EXTREMA, para servir como sede da administração do Distrito de Extrema – PVH/RO.

Constitui objeto do presente termo aditivo:
I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22.07.2026;
II - A manutenção do valor global do contrato em **R$ 49.404,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quatro reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da Informação Orçamentária Financeira (Peça SEI nº 1242597), Programa/Atividade **02.71.04.122.286.2.692 – Manutenção da Sede Administrativa**, Elemento de Despesa **3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**, Fonte de Recursos **15.00000000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos**, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** para cobertura das despesas até **31/12/2026**.

Os recursos remanescentes serão empenhados por meio de apostilamento, por ocasião da abertura do exercício financeiro de 2027, conforme previsto no Termo Aditivo.

Porto Velho, 22 de Julho 2026

Responsável Pelo Extrato

KARYNE HELLEN OLIVEIRA BARBOSA
Assessor II

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F327CDE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 065/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0889/SEMUSA/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.261.236,10 (Um milhão duzentos e sessenta e um mil duzentos e trinta e seis reais e dez centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de agosto de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 22 de julho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:DE66EC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1267
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação de empresa autorizada da marca JCB para execução da revisão preventiva obrigatória de 100 horas da Retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2026 Modo de Disputa: Fechado/Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21
Inicio da Sessão: 21/07/2026 13:00:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação: Wendel Bragança Dias
Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 21/07/2026 16:00:28 Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 21/07/2026 16:06:17

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3752845D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 501/SEMGOV/2026
21 de julho de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Presidente Médici/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 04/CMDCA/2026, encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, indicando os representantes dos órgãos e entidades que comporão o referido Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo, titulares e suplentes, para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** do Município de Presidente Médici/RO:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

1. Ordem dos Advogados do Brasil – (OAB/RO)
Titular: Paulo Robson Souza Paula – OAB/RO nº 9.942
Suplente: Valter de Aguiar – OAB/RO nº 5.490

2. Pró-Vida/RO
Titular: Edivânia Figueira da Silva Dias
Suplente: Maria de Fátima Manete Xisto

Representante de Voluntários com Conhecimento, Experiência ou Boas Práticas
3. Na Área da Infância e Adolescência
Titular: Valter Tarciso Beck

4. Lions Clube de Presidente Médici/RO
Titular: Leomira Lopes França

5. Polícia Mirim de Presidente Médici/RO
Titular: Sargento Rogério Gomes da Fonseca
Suplente: Anna Beatriz de Almeida Guerra

6. Representante de Pais ou Mães de Família
Titular: Taynã Oliveira da Cruz
Suplente: Michele Carneiro

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: Jessica Ruslana Detmann Batista
Suplente: Adriana Germano Muniz

2. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Titular: Isaías José Batista
Suplente: Viviane da Silva Chiamulera

3. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Titular: Maria Helena de Oliveira
Suplente: Ana Lucia da Silva Porto Maciel

4. Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária – SEMPRE
Titular: Samara da Costa Secorun
Suplente: Paloma da Silva Sotte

5. Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
Titular: Aldo Cezar dos Santos
Suplente: Diulio de Jesus Buriola

6. Advocacia-Geral do Município – AGM
Titular: Thiago Rafael Alves – OAB/RO nº 9.461
Suplente: Mariana Massucato Galvão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 21 de julho de 2026

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6DE2C472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 19/2026

PROCESSO Nº. 842-1/GLOBAL/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, Com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E AMPLA, COM BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.590.002,91 (Um milhão, quinhentos e noventa mil e dois reais e noventa e um centavos).

DATA DA ABERTURA: 06/08/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 22 de julho de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:466D012C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.623 DE 22 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 13.803,09 (treze mil oitocentos e três reais e nove centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda.
43 04.122.0014.2094 – Indenizar e Restituir – **R$ 13.803,09**
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.
2.571.0000.0000 - Recursos de Exercício Anteriores - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Banco do Brasil, Agência: 1181-9, C/C 60.521-2 - MAT. CON. PER CMEI PINGO GE.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D5D0D74B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.624 DE 22 DE JULHO DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Remanejamento,** na importância de **R$ 3.227,72 (três mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos),** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
43 04.122.0014.2094 – Indenizar e Restituir – **R$ 3.227,72**
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
1.500.0025.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

Art. 2° As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.006 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes
93 12.122.0003.2029 – Gestão Administrativa – SEMEC – **R$ 3.227,72**
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil
1.500.0025.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:166D9943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 445/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1266/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (duas) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 22 de julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar exames. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 440/SEMSAU/2026 (ID 57806).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2C82D744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 446/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1268/2026/SEMAF.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias dentro do Estado com pernoite, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 22 a 23 de julho de 2026, com a finalidade de Realizar a Retirada de um pulverizador "Termo de Doação nº 241/2026/PGE-EMATER" (ID 57825). O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Toyota Hilux placa RSW3F36, conforme memorando nº 128/SEMAF/2026 (ID 57824).

Uelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, CPF. *.374. ***-87; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Sergio Raimundo, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, CPF. *.527. ***-91; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:16172DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 447/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-1217/2026/SEMSAU.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (ID 57591)

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor **LUIZ VIEIRA DE MATOS;** Motorista - 40 Horas, **Mat. 582.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, valendo-se do período aquisitivo de 31/03/2018 à 30/03/2023, com gozo a partir de 09/08/2026 a 06/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 22 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B8F781DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1222

PROCESSO Nº 3-1222/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) para o período de 14 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 57668), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DFA74277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 051/2026

DE 12 DE MAIO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado

pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e noDecreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diaria com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 103/2026.

I. DIOMAR ANTONIO CASTOLDI, CPF nº *.155.202-**;**
II. EDMATELMA RODRIGUES PINTO, CPF nº *.713.834-**;**
III. ELISANA SIRIACO DO CARMO, CPF nº *.238.668-**;**
IV. FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;**
V. GERALDO DOS SANTOS, CPF nº *.918.002-**;**
VI. HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-**;**
VII. RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**,**
VIII. ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF n° *.917.902-**.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 12 de maio de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:EC21DAA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A EMPRESA JOEL VERISSIMO DA ROCHA MEI, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **63.761.977/0001-41**, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ÉDER DA SILVA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JOEL VERISSIMO DA ROCHA MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **19.916.756/0001-03**, com sede na Avenida Menezes Filho, nº 2690, Bairro Dois de Abril, CEP 76900-886, Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu proprietário **JOEL VERISSIMO DA ROCHA**, inscrito no CPF nº *****.462.742-****, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 23/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2025, por mais **12 (doze) meses**, conforme autorização constante nos autos do Processo Administrativo nº 296/2024 e nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogada por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A presente prorrogação fundamenta-se na vantajosidade para a Administração, demonstrada mediante pesquisa de mercado, manutenção da compatibilidade dos preços registrados, interesse público na continuidade da Ata, manifestação favorável da detentora e manutenção das condições de habilitação, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 296/2024.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS
Permanecem inalterados os preços registrados, mantendo-se o valor global estimado da Ata de Registro de Preços em **R$ 51.677,50 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
Os quantitativos estimados da Ata de Registro de Preços ficam renovados para o período da prorrogação, observada a estimativa de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes inicialmente prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, restabelecendo-se os respectivos saldos para futuras contratações durante a nova vigência.
CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ATA
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, especificações técnicas, obrigações, direitos e responsabilidades estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 23/2025 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A presente prorrogação não implica reajuste ou revisão dos preços registrados, permanecendo os valores originalmente pactuados. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser formulado pela detentora da Ata durante a vigência, desde que devidamente fundamentado, instruído com a documentação comprobatória e submetido à análise e deliberação da Administração, observada a legislação aplicável.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 23/2025, que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo integra a Ata de Registro de Preços nº 23/2025 para todos os fins de direito, devendo ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 296/2024 e publicado na forma da legislação vigente, produzindo seus efeitos a partir de **22 de julho de 2026**.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo/RO, 21 de julho de 2026.

ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Joel Verissimo da Rocha MEI
CNPJ nº 19.916.756/0001-03
Representante Legal
JOEL VERISSIMO DA ROCHA
Detentora da Ata

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:060D9BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A EMPRESA M. E. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **63.761.977/0001-41**, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ÉDER DA SILVA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **M. E. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **34.179.636/0001-64**, com sede na **Avenida Carlos Gomes, nº 1314, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.801-108**, e-mail: **azulao.malhas@hotmail.com** / **curitiba.cadastro@hotmail.com**, telefones: **(69) 99218-7413** / **(69) 99245-4463**, neste ato representada por seu Sócio Administrador **EMERSON DE JESUS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº *****.592.782-****, portador da Cédula de Identidade nº **79**50 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Rua Presidente Médici, nº 732, Jardim Bandeirantes, Ouro Preto do Oeste/RO, CEP 76920-000**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 23/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 296/2024**, por mais **12 (doze) meses**, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 23/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre **22 de julho de 2026 e 22 de julho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A presente prorrogação fundamenta-se na comprovada vantajosidade para a Administração Pública, evidenciada pela manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, pelo interesse público na continuidade da Ata de Registro de Preços, pela manifestação favorável da detentora da Ata e pela manutenção das condições de habilitação, conforme Justificativa de Vantajosidade constante dos autos do Processo Administrativo nº 296/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS
Em razão da presente prorrogação, permanecem inalterados os preços registrados, mantendo-se o valor global estimado da Ata de Registro de Preços em **R$ 5.947,20 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.
Os quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços ficam renovados para o período da prorrogação, observada a estimativa de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes inicialmente prevista no Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, restabelecendo-se os respectivos saldos para futuras contratações durante a nova vigência, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, especificações, obrigações, direitos e responsabilidades constantes da Ata de Registro de Preços nº 23/2025 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A presente prorrogação não implica reajuste ou revisão dos preços registrados, permanecendo os valores originalmente pactuados. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser apresentado pela detentora da Ata durante a vigência da presente prorrogação, desde que devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória necessária, ficando sujeito à análise e deliberação da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 23/2025 que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo integra a Ata de Registro de Preços nº 23/2025 para todos os fins de direito, devendo ser juntado aos autos do **Processo Administrativo nº 296/2024** e publicado na forma da legislação vigente, produzindo seus efeitos legais a partir de **22 de julho de 2026**.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo/RO, 21 de julho de 2026.

ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M. E. Indústria de Confecções LTDA
CNPJ nº 34.179.636/0001-64
Representante Legal
EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
Sócio Administrador
Detentora da Ata

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F9E3FD09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A EMPRESA FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **63.761.977/0001-41**, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ÉDER DA SILVA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **39.758.900/0001-38**, com sede na Rua Jacy Paraná, nº 2620, Bairro Roque, CEP 76.804-430, Porto Velho/RO, e-mail: **margarethferfernandes@gmail.com**, telefone: **(69) 98103-7249**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº *****.465.984-****, portadora da Cédula de

Identidade nº **1.7***40 SSP/AL**, residente e domiciliada na Rua Jacy Paraná, nº 2620, Bairro Roque, CEP 76.804-430, Porto Velho/RO, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 23/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 296/2024**, por mais **12 (doze) meses**, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 23/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre **22 de julho de 2026 e 22 de julho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação fundamenta-se na comprovada vantajosidade para a Administração Pública, evidenciada pela manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, pelo interesse público na continuidade da Ata de Registro de Preços, pela manifestação favorável da detentora da Ata e pela manutenção das condições de habilitação, conforme Justificativa de Vantajosidade constante dos autos do **Processo Administrativo nº 296/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Em razão da presente prorrogação, permanecem inalterados os preços registrados, mantendo-se o valor global estimado da Ata de Registro de Preços em **R$ 4.352,61 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)**.

Os quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços ficam renovados para o período da prorrogação, observada a estimativa de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes inicialmente prevista no Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, restabelecendo-se os respectivos saldos para futuras contratações durante a nova vigência, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, especificações, obrigações, direitos e responsabilidades constantes da Ata de Registro de Preços nº 23/2025 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A presente prorrogação não implica reajuste ou revisão dos preços registrados, permanecendo os valores originalmente pactuados. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser apresentado pela detentora da Ata durante a vigência da presente prorrogação, desde que devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória necessária, ficando sujeito à análise e deliberação da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 23/2025 que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo integra a Ata de Registro de Preços nº 23/2025 para todos os fins de direito, devendo ser juntado aos autos do **Processo Administrativo nº 296/2024** e publicado na forma da legislação vigente, produzindo seus efeitos legais a partir de **22 de julho de 2026**.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo/RO, 21 de julho de 2026.

ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fernandes Treinamentos e Gestão Comercial LTDA
CNPJ nº 39.758.900/0001-38
Representante Legal
MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
Sócia Administradora
Detentora da Ata

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E1822FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A EMPRESA SC-BRINDES LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **63.761.977/0001-41**, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ÉDER DA SILVA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SC-BRINDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **02.507.452/0001-90**, com sede na **Rua Guaporé, nº 5112, Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000**, telefone **(69) 3442-1813**, e-mail **rondoniabones@hotmail.com**, neste ato representada por seu **Sócio Administrador, Sr. DANIEL PINHEIRO FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº *****.994.442-****, portador da Cédula de Identidade nº **35**82 SSP/RO**, residente e domiciliado na **Avenida João Pessoa, nº 4053, Centro, Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 23/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 296/2024**, por mais **12 (doze) meses**, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 23/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido entre **22 de julho de 2026 e 22 de julho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação fundamenta-se na comprovada vantajosidade para a Administração Pública, evidenciada pela manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, pelo interesse público na continuidade da Ata de Registro de Preços, pela manifestação favorável da detentora da Ata e pela manutenção das condições de habilitação, conforme Justificativa de Vantajosidade constante dos autos do Processo Administrativo nº 296/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Em razão da presente prorrogação, permanecem inalterados os preços registrados, mantendo-se o valor global estimado da Ata de Registro de Preços em **R$ 38.788,08 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos)**.

Os quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços ficam renovados para o período da prorrogação, observada a estimativa de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes inicialmente prevista no Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, restabelecendo-se os respectivos saldos para futuras contratações durante a nova vigência, permanecendo inalteradas as

demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, especificações, obrigações, direitos e responsabilidades constantes da Ata de Registro de Preços nº 23/2025 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A presente prorrogação não implica reajuste ou revisão dos preços registrados, permanecendo os valores originalmente pactuados. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser apresentado pela detentora da Ata durante a vigência da presente prorrogação, desde que devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória necessária, ficando sujeito à análise e deliberação da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 23/2025 que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo integra a Ata de Registro de Preços nº 23/2025 para todos os fins de direito, devendo ser juntado aos autos do **Processo Administrativo nº 296/2024** e publicado na forma da legislação vigente, produzindo seus efeitos legais a partir de **22 de julho de 2026**.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo/RO, 21 de julho de 2026.

ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SC-Brindes LTDA
CNPJ nº 02.507.452/0001-90
Representante Legal
DANIEL PINHEIRO FERREIRA
Sócio Administrador
Detentora da Ata

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:74FF1154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E A EMPRESA FUNERÁRIA ARIQUEMES LTDA – FUNERÁRIA BOM JESUS.

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDER DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **FUNERÁRIA ARIQUEMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 63.779.383/0001-68, com sede na Avenida Kubitscheck, Setor 04, nº 2786, CEP 76.873-540, Ariquemes/RO, neste ato representada por seu representante legal, **WESLEI GONÇALVES BORGES**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024**, fundamentado no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 24/2024**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias (adulto, infantil e tamanho adulto especial), serviços de ornamentação, tanatopraxia e translado fúnebre, visando atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Crespo/RO**, por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de agosto de 2026**.

Parágrafo único. Permanecem mantidas as condições originalmente pactuadas no contrato originário, incluindo objeto, quantitativos, preços e demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 24/2024 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027**, permanecendo a CONTRATADA responsável pela continuidade da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL PARA O PERÍODO PRORROGADO

Em razão da presente prorrogação, fica estabelecido para o novo período contratual o valor global de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.

Parágrafo único. O valor estabelecido corresponde ao período prorrogado, mantendo-se os preços unitários originalmente contratados, com renovação dos saldos e quantitativos necessários à continuidade da execução contratual, conforme condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 24/2024 e edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

A presente prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços funerários destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, evitando a interrupção de serviço essencial.

A manutenção contratual mostra-se vantajosa à Administração, considerando a continuidade dos serviços, a permanência das condições originalmente pactuadas, a compatibilidade dos valores contratados e o interesse da contratada na continuidade da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, conforme informação constante nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 24/2024 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado nos meios oficiais previstos na legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO 22 de julho de 2026.

Município de Rio Crespo/RO
EDER DA SILVA
Contratante

Funerária Ariquemes LTDA
WESLEI GONÇALVES BORGES
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:7C40420B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 659/2026
O Município de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Eder da Silva, torna pública a abertura do certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado à ampla concorrência, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, a ser realizado na Plataforma Licitanet, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços integrados de mídia digital, comunicação institucional e apoio a cerimonial em eventos oficiais do Município de Rio Crespo/RO, compreendendo planejamento, produção, publicação, monitoramento, cobertura presencial, apoio a solenidades, captação audiovisual terrestre e aérea, quando solicitada, e entrega organizada de acervo digital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 274.986,61 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/08/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br)

OBS.: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites da Licitanet e do Portal da Transparência do Município de Rio Crespo. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizados exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet, na forma estabelecida no Edital.

Rio Crespo/RO, 22 de julho de 2026.

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA
Agente de Contratação
Port. 5167/2026

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:4352EB73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 662/2025
Credenciamento nº 002/2025
Objeto: Fornecimento de Combustíveis

A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 79, e com fundamento nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 662/2025, devidamente instruído com os documentos necessários à formalização do credenciamento;

CONSIDERANDO que a empresa **AUTO POSTO FAZENDINHA LTDA** apresentou a documentação exigida para habilitação, promovendo, quando necessário, a complementação documental solicitada pela Administração, atendendo integralmente às exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2025;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, que concluiu pelo atendimento integral das exigências editalícias e pela aptidão da empresa ao credenciamento;

CONSIDERANDO que o credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a verificação da inexistência de sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme consultas realizadas nos cadastros competentes;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o credenciamento da empresa:

AUTO POSTO FAZENDINHA LTDA - CNPJ nº 03.733.863/0001-66

Para o fornecimento de combustíveis, no âmbito do **Credenciamento nº 002/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 662/2025**.

Art. 2º OBJETO

O presente credenciamento tem por objeto o fornecimento de combustíveis destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Rio Crespo/RO, nos termos das condições, especificações, critérios de execução e demais disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos.

Art. 3º CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá observar integralmente:
- As disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2025 e seus anexos;
-Os critérios de fornecimento conforme a demanda da Administração;
-A legislação aplicável à atividade, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais órgãos competentes;
-As obrigações assumidas pela credenciada durante a fase de habilitação.

Art. 4º FORMALIZAÇÃO

Fica autorizada a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do respectivo **Termo de Credenciamento**, bem como à sua publicação e demais atos subsequentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Credenciamento nº 002/2025 e da regulamentação municipal aplicável.

Rio Crespo/RO, 22 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:82CCF9CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **23/07/2026 a 21/08/2026**,

para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:
• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	G15	Operador de Máquinas Pesadas – 40H	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, categoria D.

ANEXO II

G15 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	3º	ALAN ALVES DOS SANTOS

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 22 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9E676844

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **KAUA WILLYAN LIMA DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:83E2331F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **SMYRNNA GABRIELA DOS SANTOS LIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGO - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EB97CB59

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JOAO VITOR SOUSA DE OLIVEIRA RIOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR – NE – II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5E13E52D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **DEBORAH LEILIANY ALVES GONÇALVES GROLA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL III 40 HORAS - NUTRICIONISTA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.887 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0B58E47E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ELANIA QUADRA DOS SANTOS MACEDO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E64EDEA4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **LUANA VANESSA DE SOUZA CAVALHEIRO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – NM-AAI**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de

Assistência Social – SEMAS, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F6231B83

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **RENATO DA SILVA SANSAO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D2F15CE1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **LUAN DIEGO BRETAS LIMA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **VIGIA – 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR,** Cód. **NE – II,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CD14F3AB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JULIANA GUIMARÃES LIMA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9C393F56

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **DIVINDILINA FERREIRA BASTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A84DAA23

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 533/2026

"Dispõe sobre o retorno de servidor Cedido".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e Considerando o Processo nº 1877.2023 (ID. Nº 202337).

R E S O L V E:
Art. 1º - **AUTORIZO** o "Retorno de servidor cedido" ao (a) Servidor (a) Municipal**ELIZETE SILVA LARA RANGEL**, (ENFERMEIRO – 40H), Matrícula – **7XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX676 SESDEC/RO e do CPF nº 003.XXX.XXX-26, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E06AA256

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **LUCINEIA FERREIRA DOS ANJOS**, matrícula nº. **7XX6**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 027.XXX.XXX-46 SESDEC/RO e do CPF nº 027.XXX.XXX-46, de exercer o cargo efetivo de "**Prof. 30 Horas - Pedagogo de Educação Infantil**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:375715CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA 14/2026
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
PROCESSO Nº: 4567/2026
OBJETO: Locação de touro mecânico de couro com colchão inflável, com estrutura de 5x5mt de diâmetro, 1mt de altura, tempo de execução ajustável e potência 220V monofásico, para utilização no estande da Secretaria Municipal de Educação durante a 37ª Expoagro de Rolim de Moura, no período de 01 a 09 de agosto de 2026.
DATA DA EMISSÃO: 22/07/2026
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
DADOS DO FORNECEDOR: MATHEUS CAUÃ MUNIZ PINHEIRO LISBOA. CNPJ nº: 53.678.031/0001-62- (nome fantasia Frota Diversões), com sede na Rua Uruguai, nº 1149, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-132
DOTAÇÕES
A despesa correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria de Educação
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica);

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO DE COURO COM COLCHÃO INFLÁVEL, COM ESTRUTURA DE 5X5MT DE DIÂMETRO, 1MT DE ALTURA, TEMPO DE EXECUÇÃO AJUSTÁVEL E POTÊNCIA 220V MONOFÁSICO	UND	06	7.140,00
VALOR TOTAL: R$ 7.140,00 (SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)				

Fundamento legal de Dispensa de licitação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c Instrução Normativa nº 003/SEMACOL/2023.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:CDE03580

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 7.067/2026

"Afeta e destina parte de imóvel público para fins de implantação de Poço Tubular Artesiano e Reservatório de Água no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no âmbito do Contrato de Concessão nº 93/2016".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.
CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 93/2016, oriundo do Processo Administrativo nº 2.497/2012 e da Concorrência Pública nº 05/2015, celebrado entre o Município de Rolim de Moura e a Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda, que delegou os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (Marco Legal do Saneamento Básico);
CONSIDERANDO a solicitação da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM, constante no Processo nº 04/2026, que demonstra a necessidade urgente de ampliar a capacidade de produção e captação de água para garantir a segurança hídrica e o abastecimento contínuo da população;
CONSIDERANDO que a implantação de novos poços e reservatórios são obras essenciais para mitigar os riscos de escassez hídrica no Município;
CONSIDERANDO que o imóvel descrito neste Decreto integra o patrimônio do Município de Rolim de Moura e se destina à implantação de infraestrutura vinculada à prestação de serviço público essencial, caracterizando afetação administrativa compatível com o interesse público;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de afetação formal de bens públicos municipais para a execução de obras essenciais à eficiência e continuidade do serviço público concedido;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica afetada e destinada ao serviço público de abastecimento de água, nos termos deste Decreto, a área específica descrita no art. 3º, a qual será disponibilizada à concessionária ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA., **para a implantação, perfuração, operação e manutenção de poço tubular artesiano e reservatório de água.**

Art. 2º A destinação de que trata este Decreto tem por finalidade:
I- Cumprir a obrigação do Poder Concedente de viabilizar a infraestrutura necessária à execução do contrato de concessão;
II- Assegurar a ampliação da capacidade de produção e captação de água para a segurança do abastecimento;
III- Viabilizar a execução de obras essenciais para mitigar os riscos de escassez hídrica e garantir a continuidade e eficiência do serviço público de abastecimento de água;

CAPÍTULO II
DA ÁREA DESTINADA

Art. 3º A área afetada e destinada por este Decreto consiste exclusivamente em um polígono com dimensões de 6 m x 7 m (seis metros por sete metros), totalizando 42 m² (quarenta e dois metros quadrados), destinado à implantação de poço tubular artesiano e um reservatório de água, localizado no interior do imóvel de propriedade do Município de Rolim de Moura, situado na **QUADRA 11 DO SETOR 9, BAIRRO BOM JARDIM, objeto da Matrícula nº 8.993, de 28/02/2007, Livro 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.**
Parágrafo Único. A descrição do imóvel e sua titularidade, mencionadas no caput deste artigo, correspondem fielmente às informações extraídas da certidão de inteiro teor da respectiva matrícula.

Art. 4° A utilização da área descrita no art. 3º dar-se-á exclusivamente para a implantação, operação e manutenção das estruturas vinculadas ao serviço público concedido, permanecendo a propriedade e a posse do imóvel com o Município de Rolim de Moura, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto.
Parágrafo único. Extinta a concessão, cessará automaticamente a autorização de uso da área, revertendo ao Município a posse plena do imóvel, observado o regime dos bens reversíveis previsto no Contrato de Concessão nº 93/2016.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E RESPONSABILIDADES
Art. 5º A implantação do poço tubular artesiano e do reservatório de água na área afetada por este Decreto é de responsabilidade da Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda., nos termos do Contrato de Concessão nº 93/2016.

Art. 6º A execução da obra deverá observar os projetos executivos aprovados, as normas técnicas aplicáveis e as condicionantes das licenças ambientais competentes.

Art. 7º Compete à AGERROM acompanhar, fiscalizar e regular a execução da obra e a observância das obrigações decorrentes deste Decreto, sem prejuízo das competências dos demais órgãos de controle.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos decorrentes da execução deste Decreto serão analisados e resolvidos pela AGERROM, observadas as disposições do Contrato de Concessão nº 93/2016 e a legislação aplicável.

Art. 9° As despesas decorrentes da implantação, operação e manutenção da estrutura prevista neste Decreto correrão exclusivamente por conta da concessionária, sem ônus ao erário municipal.

Art. 10 As benfeitorias e instalações implantadas integrarão o regime dos bens reversíveis previsto no Contrato de Concessão nº 93/2016, revertendo ao patrimônio municipal ao término da concessão, na forma contratual e legal.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:14F2B9B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 7.068/2026

"Autoriza a concessão de suprimento de fundos ao(à) servidor(a) responsável pela direção da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes para atendimento de despesas de pequeno vulto e de caráter eventual".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, tendo em vista que muitos acolhidos adentram a casa com idades divergentes e ainda com necessidades diversas;
CONSIDERANDO que as demandas decorrentes do atendimento às crianças e aos adolescentes acolhidos exigem, em determinadas situações, aquisições e pagamentos imediatos de pequeno vulto, incompatíveis com o procedimento ordinário de execução da despesa;
CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de suprimento de fundos ao servidor(a) responsável pela direção da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, formalmente designado pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 1.362/2006, para atendimento de despesas urgentes, excepcionais e de pequeno vulto relacionadas ao funcionamento da unidade.

Art. 2º O(a) servidor(a) designado(a) responderá pela guarda, aplicação dos recursos, conservação dos documentos comprobatórios e prestação de contas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, Controladoria-Geral do Município e demais órgãos de controle.

Art. 3º O suprimento de fundos poderá ser utilizado para:
I- aquisição emergencial de alimentos;
II- aquisição de roupas, calçados, enxoval, fraldas, materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza indispensáveis ao atendimento imediato dos acolhidos;
III- aquisição de medicamentos e materiais farmacêuticos quando indisponíveis na rede pública ou quando houver necessidade imediata;
IV- pequenas despesas de manutenção indispensáveis ao funcionamento da unidade;
V- cumprimento de determinações judiciais;
VI- emissão de documentos pessoais, fotografias, autenticações, reconhecimentos de firma e outras despesas necessárias ao atendimento dos acolhidos;
VII- outras despesas urgentes, imprevisíveis e devidamente justificadas, indispensáveis à proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 4º Os recursos serão movimentados, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento disponibilizado pelo Município ou, quando não houver essa possibilidade, por conta bancária específica, observadas as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º Todas as despesas deverão ser comprovadas mediante documento fiscal idôneo, emitido, em nome da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, contendo o atesto do recebimento do material ou da prestação do serviço, relatório fotográfico dos objetos, e, outros meios de prestação de contas que poderá ser exigido pelo Controle Interno.

Art. 6º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.362/2006, acompanhada de:
I- documentos fiscais;
II- comprovantes de pagamento;
III- relatório circunstanciado das despesas realizadas;
IV- justificativa da urgência que motivou cada aquisição;
V- demonstrativo do saldo remanescente, quando houver.

Art. 7º O saldo financeiro não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, devendo ser juntado o comprovante anexo a prestação de contas.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Controladoria-Geral do Município acompanharão a correta aplicação dos recursos, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pelos demais órgãos de controle competente.

Art. 9º O servidor que, ao ser exonerado ou ter seu contrato rescindido, possuir pendências na prestação de contas de suprimento de fundos, deverá regularizá-las imediatamente, sob pena de responder por prejuízos ao erário.

Art. 10 Fica a Secretária Municipal de Assistência Social autorizada a criar, por meio de Instrução Normativa, critérios para a execução de despesas na Casa de Acolhimento, observada a legislação aplicável.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:65026D08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 080/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: SC BRINDES LTDA-ME;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4097/2026
PREGÃO: 050/2026;
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos, promocionais e educativos destinados à execução das ações da Campanha Julho Laranja 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, visando atender às atividades de conscientização, prevenção e promoção da saúde bucal junto à população;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 2322/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.175, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 43.847,58,** com data de 17/07/2026;

Rolim de Moura, 21/07/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:82CF0D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMDCA 010

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 010/CMDCA-RM/2026.

O Conselho dispõe sobre Comissão de Organização e Fiscalização do Edital de Chamamento Público visando à seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, pela garantia das políticas públicas de proteção à Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 325/2026-CMDCA** do dia 14 julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/07/2026, na Edição de nº4279. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando a proposição e o controle do processo de execução das políticas na qual são atribuições dos Conselhos como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil.

03 – Considerando que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos

que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

04 – Considerando o item 02 da Pauta, referente à Indicação da Comissão (Chamamento Público), referente.
Edital de Chamamento Público visando à seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a composição da presente Comissão de Organização/Avaliação, da qual será formada pelos seguintes membros;

Sr.ª. **Iris Damaris Maciel**
Sr.ª. **Delza Diniz Fernandes**
Sr.ª. **Vânia Regina da Silva**

§.2 A Comissão detém das seguintes atribuições: elaborar/iniciar os trabalhos antes/após a publicação do Edital, receber, analisar, avaliar, escolher e classificar os Projetos, entre outras atribuições.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 21 de julho de 2026.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Conselheira Presidente – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:1888083E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº142/GAP/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

"Exonera Coordenador (a) de Gabinete – Inter Secretarias, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(a). **Edivaldo Raposo da Rocha**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 9**, da função de Coordenador (a) De Gabinete – Inter Secretarias, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 14/07/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 14/07/2026.

* Documento Assinado Digitalmente. *
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:7ED448FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº143/GAP/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia Coordenador II vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026, bem como processo 927/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Edivaldo Raposo da Rocha**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 9**, no cargo/função de Coordenador II**,** vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 15/07/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/07/2026.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:4D5FCBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº145/GAP/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"Exonera Conselheiro Tutelar-Suplente, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o(a) Sr.(a). **Regiane Raimundo Oliva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6344**, do cargo de Conselheiro Tutelar-Suplente, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO**;**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 20/07/2026;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´oeste, em 16/07/2026.

*Documento Assinado Digitalmente. *
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:A88F45B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº146/GAP/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia Agente de portaria vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026, bem como processo 939/2026;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Ana Beatriz Alves de Freitas Fernandes**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6432**, no cargo de Agente de portaria**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 20/07/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/07/2026.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:ED3886F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº146/GAP/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia Agente de portaria vinculado (a) a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei municipal 1734/2026 e Lei 1730/2026, bem como processo 939/2026;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Ana Beatriz Alves de Freitas Fernandes**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matrícula 6432**, no cargo de Agente de portaria**,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 20/07/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/07/2026.

Documento Assinado Digitalmente
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:EF1F7246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
CONTRATO 156/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 2082/2026.
Contrato n. 156/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Marcelino Batista Cos**ta**.
Objeto: Contratação de empresa de empresa de prestação de serviço especializado de instalação, startup, configuração, testes operacionais e comissionamento da solução de equipamentos de informática.
Valor: R$17.786,00(Dezessete mil e setecentos e oitenta e seis reais).
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: Até 30(trinta) dais, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Administração..
Prazo: 03(três) meses.
Embasamento legal:Termo de Dispensa de Licitação n.. 045/2026 do processo licitatório nº2082/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:871771BE

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO 118/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALOR
Processo Administrativo nº: 00038.09.01-2025
Concorrência Pública Eletrônica nº: 001/2025
Contrato Administrativo nº: 118/2025
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
Contratada: Construfor Construções e Serviços Ltda., CNPJ nº 15.875.636/0001-54.
Objeto: Acréscimo de serviços complementares necessários à conclusão da construção do CER II – Centro Especializado em Reabilitação, compreendendo infraestrutura complementar, muro de arrimo, aplicação de EPS na laje, adequações no sistema de prevenção e combate a incêndio, cobertura, pavimentação, alvenaria e drenagem pluvial.
Valor do acréscimo: R$ 828.613,12 (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e treze reais e doze centavos).
Novo valor global: R$ 10.528.590,16 (dez milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos).
Prazo de execução dos serviços acrescidos: 60 (sessenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.
Vigência contratual: Permanece inalterada, com término em 22 de novembro de 2026.
Dotação orçamentária: Órgão 03.000; Unidade 03.001; Funcional 10.302.0008; Projeto/Atividade 1.287; Elemento 4.4.90.51.00.00.00.00; Código reduzido 453; Fonte de recursos 2.500.0015.0000; Nota de Reserva Orçamentária/Nota de Bloqueio nº 1455881/2026.
Fundamento legal: Arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125, 126, 127, 128 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:CDE189E9

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 227/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1039/2024.
CONTRATO Nº227/2024:
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO;
CONTRATADA: Multisig Geoprocessamento LTDA;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº227/2024, o qual tem porobjeto a locação de sistema de informações geográficas (SIG), para gestão do Imposto Territorial Rural (ITR).
PRAZO PRORROGADO:12(doze)meses, com início na data de 22/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contrato n. 227/2024 do Processo Licitatório n. 1039/2024 e nos termos do **a**rt. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:FCDB1E7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/SUMPEL/2026
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Municipio de São Miguel do Guaporé, torna publico que se encontra instaurada Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, menor preço por Lote, tipo de execução direta, modo de disputa Aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços integrados de Engenharia e Medicina do Trabalho, visando à elaboração, coordenação e execução dos programas ambientais, laudos técnicos, relatórios médicos e a respectiva geração, validação e transmissão dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao sistema e-Social (Governo Federal)**,** Processo Administrativo nº. 1424/SEMAF/2026, valor estimado R$ 64.925,04(Sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), Data da sessão 28/07/2026, Horário: 08:00 ás 14:00h horário de Brasília–DF, local www.licitanet.com.br. Edital/Termo de Dispensa à disposição no site supracitado, Portal Transparencia www.saomiguel.com.br e na Sala 08 da Sumpel na Prefeitura Municipal.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA **-**
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:77C1C3FB

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PORTARIA Nº 02/AGM DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA CIRCULAR AGM Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **ADVOGADO-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, incisos I, IX e XII, da Lei Municipal nº 2.490/2025, bem como o art. 12 do Regimento Interno da Advocacia-Geral do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização administrativa da Advocacia-Geral do Município, mediante a definição clara das atribuições de seus membros;

CONSIDERANDO a edição da Circular AGM nº 001/2026, que disciplina as competências funcionais dos advogados públicos efetivos, dos ocupantes de cargos em comissão e dos assistentes de advogado público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, segurança jurídica e segregação de funções previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos da Advocacia-Geral do Município, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços jurídicos;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que todos os membros da Advocacia-Geral do Município observem integralmente as atribuições, competências, deveres funcionais e normas de organização administrativa estabelecidas na Circular AGM nº 001/2026.

Art. 2º Compete aos servidores integrantes da Advocacia-Geral do Município desempenhar suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, com a Lei Municipal nº 2.490/2025, com o Regimento Interno da Advocacia-Geral do Município e com a Circular AGM nº 001/2026.

Art. 3º A distribuição de processos administrativos, judiciais e demais demandas jurídicas observará os critérios de competência funcional estabelecidos na Circular AGM nº 001/2026, ressalvada a possibilidade de redistribuição por determinação do Advogado-Geral, mediante justificativa administrativa.

Art. 4º Caberá ao Advogado-Geral do Município supervisionar o cumprimento das disposições constantes da Circular AGM nº 001/2026, podendo expedir orientações complementares sempre que necessário.

Art. 5º O descumprimento das disposições previstas nesta Portaria e na Circular AGM nº 001/2026 sujeitará o agente às medidas administrativas cabíveis, observado o devido processo legal e a legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:3F24DC1F

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1463/2026
TERMO DE FOMENTO Nº. 24/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE SAO MIGUEL DO GUAPORÉ -ASPESMIG.
CNPJ: 05.082.067.0001-36

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme Plano de Trabalho, e, memorando nº 237/GAB/2026, acostado aos autos.

DO PRAZO: –O prazo de vigência deste convênio é de 180 dias, contados da liberação do recurso, conforme plano de trabalho em anexo.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é de R$58.090,00, (cinquenta e oito mil e noventa reais) oriundo de RECURSOS DA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme Memorandos nº 237/GAB/2026, anexo a este processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão à conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE:
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Unidade: 02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Prog. Trabalho: 04.122.0001.2002 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GABINETE
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Reduzido: 5
Conforme Nota de Empenho nº 1865/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:1C727964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO XI DO ART. 1º DO DECRETO Nº 2430/2025 QUE NOMEIA O SENHOR FLÁVIO DA SILVA FURLANETTO COMO MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

DECRETO Nº 282/2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO XI DO ART. 1º DO DECRETO Nº 2430/2025 QUE NOMEIA O SENHOR FLÁVIO DA SILVA FURLANETTO COMO MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 2430/2025, que nomeia a Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência apenas no que diz respeito ao Inciso XI do Art. 1º, o qual nomeia o senhor FLÁVIO DA SILVA FURLANETTO para desempenhar a função de MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 4 (ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:222963E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288/2026 DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO COM ÔNUS EM RAZÃO DA SERVIDORA GEOVANA MOREIRA COSTA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 288/2026

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO COM ÔNUS EM RAZÃO DA SERVIDORA GEOVANA MOREIRA COSTA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 116 §1º e §2º da Lei Ordinária nº 1562/2025, a qual regulamenta o afastamento por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Geovana Moreira Costa, solicitando afastamento com ônus por mais 30 (trinta) dias, devidamente fundamentado na necessidade de assistência e acompanhamento de familiar em tratamento de saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONCEDIDO a servidora GEOVANA MOREIRA COSTA, matrícula nº 430, integrante do Quadro Permanente de Servidores Efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, o afastamento com ônus pelo período de 30 (trinta) dias, em razão de doença em pessoa da família, compreendendo o período de 22 de julho de 2026 a 21 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CF8329DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO -32-2026- PROCESSO- 866-2026-RVA SECURITY COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 866/2026 .
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 32/2026.
CONTRATADA: RVA SECURITY COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ/MF: 04.852.499/0001-16

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada, por meio de monitoramento remoto com comunicação via radiofrequência dedicada e protocolo IP (internet protocol), de acordo com a tabela abaixo, extraída da Ata de Registro de Preços nº 29/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato, formalizado a partir da Ata de Registro de Preços Nº 29/2025 desta municipalidade, terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

VALOR: O Valor global a ser pago pelos serviços acima citados será de R$ 17.291,64 (dezessete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total da execução do presente objeto, em conformidade com o item 1.1. do instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada Unidade Gestora, conforme dotação orçamentária vigente. 4.2. As despesas ocorrerão nas dotações abaixo discriminadas:
Empenho: 958/2026
Órgão: 11- SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 11001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Prog. Trabalho: 18.541.0010.2205 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 9999 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Exercício Corrente

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:191B52FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO -34-2025- PROCESSO- 836-2025-INEXIGIBILIDADE N° 053/2025- NOEMI PRUDENCIO DA SILVA,

EXTRATO DO CONTRATO 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 836/2025 .
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 34/2026.
CONTRATADA:NOEMI PRUDENCIO DA SILVA
CNPJ/MF: 721.079.872-20

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel, contendo no mínimo 200m² de área construída, situado Rua Ipê, n° 1816B, Bairro Centro, São Miguel do Guaporé, de posse e/ou propriedade da LOCADORA, devidamente caracterizado no Termo de Referência.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. 3.2.O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo

VALOR: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil reais), até o dia 30 (trinta) de cada mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada Unidade Gestora, conforme dotação orçamentária vigente. 4.2. As despesas ocorrerão nas dotações abaixo discriminadas:
Empenho: 229/2025
Órgão: 07- SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 07001 - SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Prog. Trabalho: 08.244.0012.2.037 - SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Desdobramento: 9999 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:19FCDFCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001-2026 ACORDADO:IVANETE CRISTIANA NOVAIS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:IVANETE CRISTIANA NOVAIS
CPF: 868.904.332-20

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1296/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
43,00 KILOGRAM A 29,46 COUVE 1.266,78
20,00 KILOGRAM A 12,50 MILHO VERDE (ESPIGA) - CX. PLÁSTICA 250,00
20,00 KILOGRAM A 67,55 SALSA 1.351,00
20,00 KILOGRAM A 53,27 CEBOLINHA VERDE 1.065,40
20,00 KILOGRAM A 53,27 COENTRO 1.065,40

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.998,58 (quatro mil novecentos noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:AFF1C394

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24-2026 - PROCESSO 1463-2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1463/2026
TERMO DE FOMENTO Nº. 24/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE SAO MIGUEL DO GUAPORÉ -ASPESMIG.
CNPJ: 05.082.067.0001-36

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme Plano de Trabalho, e, memorando nº 237/GAB/2026, acostado aos autos.

DO PRAZO: –O prazo de vigência deste convênio é de 180 dias, contados da liberação do recurso, conforme plano de trabalho em anexo.

VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é de R$58.090,00, (cinquenta e oito mil e noventa reais) oriundo de RECURSOS DA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme Memorandos nº 237/GAB/2026, anexo a este processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão à conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE:
Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Unidade: 02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Prog. Trabalho: 04.122.0001.2002 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GABINETE
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Reduzido: 5
Conforme Nota de Empenho nº 1865/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:45D59E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Portaria nº 547/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **TRANSPORTE ESCOLAR RURAL – FG/2**, a servidora **JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4B1F80A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 548/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (INTERINA) – FG/4**, a senhora **JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA** vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2E5864F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MIRIAM GONÇALVES SACCOMAN EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 549/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MIRIAM GONÇALVES SACCOMAN EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **TRANSPORTE ESCOLAR RURAL – FG/2**, a senhora **MIRIAM GONÇALVES SACCOMAN** vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de julho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:BCC4AFBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO E WEVERTON DA SILVA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1786/2025
CREDENCIAMENTO: 096/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO E WEVERTON DA SILVA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, Com sede na Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro, Cristo Rei; nesta ato representada por seu Prefeito Municipal Sr EDILSON CRISPIN DIAS, doravante denominado CREDENCIANTE, e o senhor WEVERTON DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 031.671.092-03, Sediado à linha 25 s/nº km 06 sentido Seringueiras, no Município de São Miguel do Guaporé-RO., doravante designada CREDENCIADO, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Processo Administrativo nº 1786/2025, Inexigibilidade nº 096/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal
O credenciamento de que trata este CREDENCIAMENTO obedece ao estabelecido
na Lei para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como
fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

Cláusula Segunda – Do Objeto
O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços de MÉDICO CLINICO GERAL, através de plantão extra e esporádico.

Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento
Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor do pantão de R$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais) – plantão de 12 horas, que serão pagas até o 30º (trinta) dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária
- O CREDENCIADO fica obrigado a executar os serviços com carga horária de horas diárias, conforme determinação do Programa.

CATEGORIA	CARGA HORARIA	VLR UNIT
MÉDICO CLINICO GERAL	12 HORAS	1.440,00

- As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIANTE, ficando o CREDENCIADO desobrigado de tais despesas operacionais.

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência
O presente termo terá sua vigência com início na data de sua assinatura e término em 10 de SETEMBRO de 2026.

Cláusula Sexta – Do Descredenciamento
O Município poderá descredenciar a CREDENCIADA sem aviso prévio, quando o
mesmo deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições da lei municipal nº
2469/2025 e lei municipal nº 2497/2025 e do edital de chamamento público credenciamento de profissionais de saúde por inexigibilidade nº 096/2025:

Cláusula Setima - Da Dotação Orçamentária
Os recursos decorrentes dessa será empenhado no elemento de despesa 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.

Cláusula Oitava – Da Habilitação Profissional e do Registro
Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

Cláusula Nona – Das Penalidades
Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, respeitado o devido processo legal.

9.1– Na hipótese de apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2% (dois) por do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela cento CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Décima – Da Natureza.
O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de prestação de serviços de plantões extras, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro.
Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, a fim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

São Miguel do Gaporé - RO, 22 de julho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Credenciante

WEVERTON DA SILVA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1º.

2º.

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:9D8917FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL E EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA W & F TRANSPORTES LTDA, ANTERIORMENTE DENOMINADA E.O.R COMÉRCIO LTDA, PARA ENCERRAMENTO PLANEJADO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, REGULAR LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES E AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES EM RAZÃO DO DISTRATO CONSENSUAL.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.993/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, **MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **W & F TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **40.189.098/0001-91**, com sede na Rua Goitacazes, nº 1649, Bairro Jardim Novo Horizonte, Ouro Preto do Oeste/RO, CEP 76.920-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, **WALTER FERNANDES DE FREITAS**, inscrito no CPF nº **237.211.039-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, formalizar o presente **TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL E EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

A presente avença encontra amparo no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a extinção consensual do contrato administrativo por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, bem como no § 1º do mesmo dispositivo, segundo o qual a extinção consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DOS ANTECEDENTES ADMINISTRATIVOS E CONTRATUAIS

O presente Termo decorre do **Contrato Administrativo nº 09/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 775/2024** e do **Pregão Eletrônico nº 02/DCL/2025**, cujo objeto consistiu na prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino de Seringueiras/RO, abrangendo os itinerários correspondentes aos lotes contratados, conforme condições previstas no instrumento originário, no edital, em seus anexos e nos demais documentos integrantes do procedimento administrativo.

O contrato foi originalmente celebrado com a empresa **E.O.R COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.189.098/0001-91**, tendo a empresa posteriormente comunicado alteração de denominação empresarial e de quadro societário, passando a adotar a denominação **W & F TRANSPORTES LTDA**, mantidos o mesmo CNPJ, a mesma personalidade jurídica e a continuidade cadastral da sociedade empresária contratada.

Conforme expediente apresentado pela contratada, houve pedido administrativo de extinção consensual do Contrato Administrativo nº 09/2025, sob alegação de inviabilidade econômico-operacional da continuidade da execução contratual nas condições vigentes, com manifestação expressa de manutenção temporária dos serviços até que a Administração adote providências destinadas à transição contratual e à preservação da continuidade do transporte escolar.

A Administração, examinando o pedido sob a perspectiva do interesse público, da continuidade do serviço educacional, da segurança dos alunos transportados, da prevenção de litígios e da necessidade de solução administrativa proporcional e eficiente, entende possível a formalização do presente distrato consensual, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à substituição da contratada, convocação de licitante remanescente ou adoção de outro procedimento legalmente cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo tem por objeto formalizar a **extinção consensual, amigável, planejada e juridicamente condicionada** do **Contrato Administrativo nº 09/2025**, celebrado entre o Município de Seringueiras/RO e a empresa W & F Transportes Ltda., anteriormente denominada E.O.R Comércio Ltda., referente à prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino.

A extinção ora pactuada tem natureza consensual, administrativa e bilateral, não decorrendo de penalidade, sanção administrativa, declaração de inidoneidade, impedimento de licitar, abandono contratual ou rescisão unilateral por inadimplemento.

A presente extinção consensual não afasta a responsabilidade da contratada por obrigações vencidas, fatos ocorridos durante a execução contratual, eventuais danos comprovados, pendências documentais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias, administrativas ou civis vinculadas ao período em que prestou os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

A extinção consensual ora formalizada encontra fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de solução administrativa construída por acordo entre as partes, mediante reconhecimento da conveniência administrativa de encerramento planejado da relação contratual, sem solução abrupta de continuidade do serviço público.

A Administração reconhece que a permanência compulsória de contrato cuja execução se revela controvertida sob o prisma econômico-operacional pode gerar riscos à adequada prestação do serviço, especialmente em se tratando

de transporte escolar, atividade pública sensível, diretamente vinculada ao acesso dos alunos à rede municipal de ensino, à segurança dos estudantes e à regularidade do calendário escolar.

A solução consensual ora adotada privilegia os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento, segurança jurídica e boa-fé administrativa, evitando ruptura repentina, litígio desnecessário ou execução contratual potencialmente fragilizada.

A extinção consensual, neste caso, mostra-se mais prudente do que a manutenção forçada de vínculo contratual já submetido à manifestação expressa da contratada quanto à inviabilidade de sua continuidade, desde que preservadas a transição, a liquidação regular dos serviços efetivamente prestados e a adoção de providências para substituição do prestador.

CLÁUSULA QUARTA — DA DATA DE ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica pactuado que a execução dos serviços pela contratada será mantida, em caráter transitório, colaborativo e excepcional, até a data da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA — DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO

A contratada compromete-se a cooperar integralmente com a Administração durante o período de transição, fornecendo as informações necessárias à continuidade dos serviços de transporte escolar, inclusive dados sobre rotas, horários, pontos de embarque e desembarque, peculiaridades dos itinerários, eventuais intercorrências

operacionais e demais elementos relevantes à assunção do serviço por novo prestador.

A Administração poderá promover a convocação de licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições legais aplicáveis, ou adotar outro procedimento juridicamente adequado para garantir a continuidade do transporte escolar, cabendo aos setores competentes instruir o procedimento próprio.
O presente distrato não implica autorização para paralisação imediata dos serviços, não desobriga a contratada da execução durante o período de transição e não prejudica a atuação fiscalizatória da Administração até o efetivo encerramento da prestação.

CLÁUSULA SEXTA — DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS
A Administração promoverá a apuração, medição, liquidação e pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data de encerramento da execução contratual, observadas as condições contratuais, a legislação aplicável, a regularidade fiscal exigível, a disponibilidade orçamentária, a ordem cronológica de pagamentos e a efetiva comprovação da execução.
A contratada deverá apresentar as notas fiscais, relatórios, documentos de medição, comprovantes de execução, certidões de regularidade e demais documentos necessários à liquidação da despesa, na forma exigida pelo contrato e pelos setores competentes do Município.
O pagamento de eventuais valores devidos não constituirá renúncia da Administração ao direito de glosar valores indevidos, apurar falhas, exigir correções, aplicar descontos, instaurar procedimento de responsabilização ou buscar ressarcimento caso posteriormente constatada irregularidade na execução dos serviços.
Não haverá, em razão exclusiva do presente distrato consensual, pagamento de indenização autônoma, multa rescisória, recomposição econômica, lucros cessantes, expectativa de ganho futuro, indenização por perda de

oportunidade ou qualquer vantagem financeira não expressamente prevista em lei, contrato ou regularmente reconhecida em procedimento administrativo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA AUSÊNCIA DE PENALIDADE PELO DISTRATO CONSENSUAL

Considerando que a extinção ora formalizada decorre de acordo entre as partes, com manifestação expressa da contratada, análise do interesse público pela Administração e manutenção transitória dos serviços, fica consignado que **não serão aplicadas penalidades administrativas à contratada pelo simples fato da celebração deste distrato consensual**.
A ausência de penalidade ora declarada limita-se ao ato de extinção consensual do vínculo contratual e não impede a Administração de apurar, em procedimento próprio, eventual descumprimento contratual, dano ao erário, falha na prestação dos serviços, irregularidade documental ou responsabilidade por fatos pretéritos, contemporâneos ou supervenientes vinculados à execução contratual.
A contratada, por sua vez, declara ciência de que a celebração do presente distrato não a exonera de obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, administrativas e civis relacionadas ao período de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA — DA QUITAÇÃO CONDICIONADA E DOS DIREITOS REMANESCENTES
Após a medição final, liquidação regular e pagamento dos serviços efetivamente prestados, as partes poderão firmar termo de quitação administrativa, restrito aos valores apurados e pagos, sem prejuízo da responsabilização por fatos desconhecidos, ocultos, supervenientes ou posteriormente identificados pelos órgãos de fiscalização, controle interno, controle externo ou pela própria Administração.
A quitação decorrente deste distrato será sempre interpretada de forma restritiva, não abrangendo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, danos a terceiros, danos a alunos, danos ao patrimônio público, irregularidades de execução, sobrepreço, superfaturamento, pagamento indevido ou qualquer responsabilidade legal não expressamente alcançada por manifestação administrativa específica.
A contratada declara não possuir, em razão da extinção consensual ora pactuada, direito automático a indenização pela expectativa de continuidade contratual até o termo final originalmente previsto, ressalvados apenas valores regularmente apurados por serviços efetivamente prestados e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E OPERACIONAIS
A contratada permanece integral e exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e operacionais decorrentes da execução do contrato, inclusive aqueles relacionados a motoristas, monitores, auxiliares, veículos, manutenção, combustíveis, seguros, tributos, multas de trânsito, licenças, autorizações e demais obrigações inerentes à atividade empresarial.
O presente distrato não transfere ao Município qualquer responsabilidade por obrigações empresariais próprias da contratada, tampouco cria solidariedade, sucessão trabalhista ou assunção de encargos privados pela Administração Pública.
A contratada deverá, sempre que solicitada, apresentar documentos comprobatórios de regularidade relativos ao período de execução contratual, inclusive para fins de encerramento, arquivo, prestação de contas e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO FINAL E DO RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO
O fiscal do contrato deverá elaborar relatório circunstanciado de encerramento, contemplando, no mínimo, a situação da execução contratual até a data final dos serviços, a regularidade ou eventuais intercorrências verificadas, a existência de pendências operacionais, a indicação de medições pendentes, a avaliação da transição e a certificação quanto à inexistência de prejuízo à continuidade do transporte escolar.
O relatório de encerramento deverá ser juntado ao Processo Administrativo nº 775/2024 e servirá de subsídio à liquidação final, ao arquivamento regular do contrato e à eventual adoção de providências complementares pelos setores de educação, contratos, controle interno, contabilidade e procuradoria jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICIDADE E DO REGISTRO ADMINISTRATIVO

O presente Termo deverá ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 775/2024, publicado ou divulgado na forma legalmente exigível, encaminhado ao setor de contratos, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à fiscalização contratual, à contabilidade, ao controle interno e aos demais setores administrativos competentes.
A Administração deverá providenciar os registros necessários no sistema interno de gestão contratual, no portal oficial eventualmente utilizado, no cadastro de fornecedores, nos controles contábeis e nos demais assentamentos administrativos pertinentes, fazendo constar que a extinção se deu de forma consensual, por acordo entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA INEXISTÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE CULPA DA ADMINISTRAÇÃO
A celebração do presente distrato não importa reconhecimento, pelo Município, de culpa administrativa, ilicitude, falha de planejamento, mora, inadimplemento contratual, desequilíbrio econômico-financeiro automaticamente indenizável ou qualquer obrigação de recomposição econômica não previamente apurada e deferida em procedimento próprio.
Da mesma forma, a extinção consensual não representa reconhecimento de culpa da contratada pelo simples pedido de encerramento amigável, desde que observadas as obrigações transitórias aqui pactuadas e inexistindo irregularidades de execução posteriormente comprovadas.
As partes reconhecem que o presente instrumento busca solução administrativa prudente, proporcional e cooperativa, voltada à proteção do interesse público e à prevenção de controvérsias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ATÉ O ENCERRAMENTO
Até a data final de execução dos serviços, permanecem ratificadas todas as obrigações originalmente previstas no Contrato Administrativo nº 09/2025 e em seus eventuais aditivos, especialmente aquelas relacionadas à segurança dos alunos, regularidade da frota, cumprimento dos itinerários, pontualidade, responsabilidade por danos, apresentação documental, fiscalização, penalidades cabíveis e dever de colaboração com a Administração.
A contratada não poderá reduzir a qualidade, frequência, segurança ou regularidade dos serviços durante o período de transição, sob pena de apuração administrativa e adoção das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de São Miguel do Guaporé, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Termo, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo competentes.

E, por estarem justas e consensualmente ajustadas, as partes firmam o presente **Termo de Distrato Amigável e Extinção Consensual do Contrato Administrativo nº 09/2025**, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos.

Seringueiras, 21 de julho de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MICHELLE DE ANDRADE CARRENHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 067/GAB/PMS/2025

W & F TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 40.189.098/0001-91

WALTER FERNANDES DE FREITAS
Sócio-Administrador
CPF nº 237.211.039-04

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C61C32D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0585/2026

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 196/2022, Decreto Municipal 90/2026, DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2026, que objetiva: Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia Elétrica Para Substituição De Luminárias Convencionais Por Luminárias Led, Compreendendo A Instalação E Desinstalação Do Sistema Existente, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimentos dos envelopes: Dia 23/07/2026 às 08h00min à 27/07/2026 às 08h00min (horário de Rondônia). A abertura da sessão ocorrerá no dia 28/07/2026 às 08h00min. O valor estimado da contratação é R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ , e na sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69)99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 22 de julho de 2026.

JOSÉ LOPES TEIXEIRA
Secretario Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente
Portaria N: 158/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:97974FCB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/PJM/2026.

Processo Administrativo nº 00123.03.01-2026.
A Empresa: SOLO SERVICOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, destinado à elaboração de produtos técnicos necessários à Regularização Fundiária Urbana – REURB, no Município de Teixeiropolis, Estado de Rondônia,

Onde -se 7.4. O presente contrato terá vigência de **90 (noventa**) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.
Le-se 7.1 O prazo de vigência da contratação será **12 meses**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CILSO VIEIRA CARDOSO
Secretaria Municipal de Planejamento Administração, Fazenda e Esporte.
Port02/25 de 02/02/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E75F77A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 001 AO CONTRATO Nº 025/PJM/2025
Processo nº: 00433-1.06.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: M.L.J. DANTAS ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, a contar a partir de 28 de julho de 2026.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 22 de julho de 2026.

Assinam:
M.L.J. DANTAS ME
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1B235024

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.382/GAB/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de

Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 1.492.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
02.006.15.20.608.XXX - Aquisição de Máquinas e Equipamentos

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	XXX	1.492.500,00	1.1706.0000.3110
TOTAL				**R$ 1.492.500,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos da **emenda parlamentar, Plano de Ação: 09032026-093082 / 2026, vinculado ao Programa nº 09032026.**

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:346E6D4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.383/GAB/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.04.002 - Fundo Municipal de Saúde
02.04.002.10.301.11.XXX – Aquisição de Van Odontológica

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	XXX	400.000,00	1.621.0000.000
TOTAL				**R$ 400.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos da **Convênio nº 179/2026/PGE-SESAU.**

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B656E4D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.384/GAB/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.0006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente
02.0006.26.606.016.2.XXX – Aquisição de máquina Motoniveladora

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	À criar	497.500,00	1.700.0000.00
TOTAL				**R$ 497.500,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos da Proposta FAF nº 07008/2025-09 (Emenda Estadual).

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no orçamento vigente por superavit financeiro no valor de **R$ 251.400,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.0006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente
02.0006.26.606.016.2.XXX – Aquisição de máquina Motoniveladora

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	À criar	251.400,00	2.500.0000.00
TOTAL				**R$ 251.400,00**

Art. 4º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: **Superavit Financeiro**.

Art. 5º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 6º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária n. 1380/2026, de 30 de junho de 2026.

Art. 8º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B111DDA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.385/GAB/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026

"ALTERA OS INCISOS I E II, DO ART. 6 DA LEI 1.135/2022, QUE INSTITUI E NORMATIZA A EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAPITAÇÃO PONDERADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, CONFORME PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica alterado os incisos I e II, do Art. 6º da Lei Municipal 1.135, de 23 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º [.....]

I - 50% (cinquenta por cento) dos recursos ao Município para investimentos e manutenção das ações da Atenção Primária à Saúde

II – 50% (cinquenta por cento) será destinado ao pagamento de prêmio pecuniário aos profissionais da Atenção Primária.

Art. 2º - *Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.135/2022 que não conflitem com a presente norma.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:F6B78C5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.386/GAB/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA Municipal, estabelece sua vinculação administrativa, define suas receitas, disciplina sua gestão e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA Municipal, fundo especial de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica própria, destinado à gestão de recursos vinculados ao financiamento de ações, obras e serviços de infraestrutura de transporte, recuperação e manutenção de estradas vicinais e projetos de habitação no âmbito do Município de Teixeirópolis.

§ 1º O FITHA Municipal ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal De Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA.

§ 2º O Fundo terá duração indeterminada, enquanto persistirem suas finalidades legais e orçamentárias.

Art. 2º O FITHA Municipal tem por finalidade captar, gerir, controlar e destinar recursos para o financiamento de ações, obras e serviços relacionados a:
I – infraestrutura de transporte urbano e rural;
II – recuperação, manutenção e melhoria de estradas vicinais e vias municipais;
III – projetos, programas e ações de habitação de interesse social;
IV – outras ações correlatas que guardem compatibilidade com sua finalidade legal e orçamentária.

Parágrafo único. O Fundo constitui instrumento legal e contábil apto ao recebimento das transferências diretas, na modalidade fundo a fundo, provenientes do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação do Estado de Rondônia – FITHA Estadual, bem como de outras receitas compatíveis com suas finalidades.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS
Art. 3º Constituem receitas do FITHA Municipal:
I – os repasses financeiros provenientes do FITHA Estadual, transferidos na modalidade fundo a fundo;
II – as dotações orçamentárias do Município especificamente destinadas ao Fundo e os respectivos créditos adicionais;
III – os rendimentos e juros decorrentes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, observada a legislação aplicável;
IV – os recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, ajustes, contratos ou instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades públicas, destinados à infraestrutura, transporte ou habitação, desde que compatíveis com a finalidade do Fundo;
V – auxílios, subvenções, doações, contribuições e outras receitas que lhe forem legalmente destinadas;
VI – saldos financeiros de exercícios anteriores, observada a vinculação legal dos recursos.

§ 1º As receitas do Fundo deverão ser identificadas e escrituradas de forma segregada, com observância das normas de direito financeiro, contabilidade pública e transparência.

§ 2º A utilização dos recursos do Fundo deverá observar estritamente a finalidade vinculada prevista nesta Lei e nas normas aplicáveis ao repasse estadual.

CAPÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE
Art. 4º Os recursos do FITHA Municipal serão depositados e movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, sob a titularidade do Fundo, para exclusiva movimentação dos recursos a ele vinculados.

§ 1º O FITHA Municipal será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, na forma exigida pela legislação e pela regulamentação aplicável da Receita Federal do Brasil, para fins de identificação administrativa, contábil e operacional.

§ 2º A abertura da conta bancária específica e a inscrição cadastral de que trata este artigo poderão ser providenciadas pelo Poder Executivo, por meio do órgão competente, observadas as exigências da instituição financeira e da administração tributária federal.

Art. 5º A gestão administrativa, financeira, orçamentária e contábil do FITHA Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal De Agricultura, Infraestrutura E Meio Ambiente - SAIMA, ou por servidor formalmente designado pelo Chefe do Poder Executivo, que atuará como gestor do Fundo e, quando cabível, como ordenador de despesas, observadas as normas de direito financeiro e de controle interno.
§ 1º A gestão financeira e contábil do Fundo será exercida em articulação com o órgão central de contabilidade e com a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte - **SEMPLAFE**.

§ 2º A designação do gestor do Fundo deverá ser formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Compete ao gestor do Fundo:
I – promover a aplicação dos recursos exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei;
II – acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos;
III – prestar informações e encaminhar relatórios aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitados;
IV – garantir a regularidade da movimentação bancária e contábil dos recursos;
V – adotar as providências necessárias à prestação de contas dos valores recebidos;
VI – praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento das finalidades do Fundo.

Art. 7º A movimentação, escrituração, classificação contábil, empenho, liquidação, pagamento e prestação de contas dos recursos do FITHA Municipal observarão:
I – a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III – as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público –MCASP;
IV – as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
V – as normas expedidas pelo Conselho Administrativo do FITHA Estadual e pelo órgão estadual responsável pela transferência dos recursos, no que couber.

Art. 8º Os recursos do Fundo deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei e nas normas estaduais pertinentes ao repasse, vedada sua destinação para objeto estranho à vinculação legal.

Art. 9º Os bens permanentes adquiridos com recursos do FITHA Municipal integrarão o patrimônio do Município, observadas as normas de tombamento, controle patrimonial e registro contábil.

Art. 10. A prestação de contas dos recursos do Fundo observará, no mínimo:
I – a escrituração contábil individualizada;
II – a elaboração de demonstrativos periódicos de receita e despesa;
III – a inserção das informações no Portal da Transparência, quando cabível;
IV – o encaminhamento dos relatórios e documentos exigidos pelo ente repassador;
V – a submissão aos controles interno e externo competentes.

Art. 11. Em caso de verificação de aplicação dos recursos em desconformidade com a finalidade legal, de existência de saldo financeiro vinculado ou de obrigação de restituição imposta pelo ente repassador, o Poder Executivo adotará as providências administrativas, contábeis e financeiras cabíveis, inclusive a devolução dos valores, quando couber.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS
Art. 12. Para o exercício de 2026, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, se necessário, para a criação da unidade orçamentária vinculada ao FITHA Municipal, bem como a adotar as adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, se cabíveis.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por decreto, especialmente quanto:
I – à designação do gestor do Fundo;
II – aos procedimentos de movimentação e controle financeiro;
III – à rotina de prestação de contas;
IV – à operacionalização contábil e patrimonial.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7A9C8620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 006/CMT/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/CMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/CMT/2026

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: ISRAEL RODRIGUES EIRELI
CNPJ: 31.044.986/0001-25

O objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 5.824,75 (cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Theobroma/RO, 22 de julho de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:8770E7B5

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 007/CMT/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/CMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/CMT/2026

Parte 1:CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ:63.789.614/0001-14
Parte 2: CZAN MINIMERCADOS LTDA
CNPJ: 06.342.720/0001-11

O objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO E ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 10.310,10 (dez mil trezentos e dez reais e dez centavos).

Theobroma/RO, 22 de julho de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:6D7287D7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Processo nº **941-2026**
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DESTINADOS À DRENAGEM PLUVIAL EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 289/2026/PGE-DERADM.

Valor estimado de **R$ 615.800,78 (seiscentos e quinze mil, oitocentos reais e setenta e oito centavos).**

Data para cadastro de propostas: 24/07/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 04/08/2026. Início da Sessão Pública: **04 DE AGOSTO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 22de Julho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3491B79A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 21 DE JULHO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE JULHO DE 2026, SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Requerimento de Exoneração protocolado pela servidora em 02/07/2026;

CONSIDERANDOoParecer Jurídico 0 de 10/07/2026 (ID 139856)

CONSIDERANDOoDespacho Integrado 11 de 17/07/2026 (ID 141350), que apontou a ocorrência de faltas não justificadas da servidora no período de 22/06/2026 a 02/07/2026, conforme folha de ponto anexa, decorrentes da expectativa de cessão para outro município, não concretizada;

CONSIDERANDOa necessidade de retificação do ato anteriormente publicado, a fim de fazer constar a data correta de vigência dos efeitos da exoneração, em observância aos princípios da legalidade e da autotutela administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica**REVOGADO**, em todos os seus termos, o Decreto Municipal de 14 de julho de 2026, que dispôs sobre a exoneração a pedido da servidora Andréia Aparecida de Carvalho Maziero.

Art. 2º Fica**EXONERADA**a pedido, a Srª Andréia Aparecida de Carvalho Maziero, inscrita no CPF sob nº 008**.**-22, do cargo efetivo de Professor Pedagogo – 30 horas, matrícula nº 10130-1, lotada na EMEIEF Josilei da Silva Nascimento, Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 02 de julho de 2026, data do protocolo do requerimento de exoneração, tendo em vista a constatação de faltas não justificadas no período de 22/06/2026 a 02/07/2026, conforme Despacho Integrado nº 11/2026 (ID 141350).

Art. 4º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento, inclusive quanto à apuração de eventuais valores pagos indevidamente à servidora em razão das faltas não justificadas no período mencionado, para fins de ressarcimento ao erário, se for o caso.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:3A0FAECF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4110/GP/PMT/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.027/GP/PMT/2026, que institui o Fundo Municipal de Infraestrutura – FMI do Município de Theobroma/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 60 e 93 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.027/GP/PMT/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.027/GP/PMT/2026, dispondo sobre a organização, funcionamento, gestão, execução orçamentária, financeira, contábil e administrativa do Fundo Municipal de Infraestrutura – FMI.
Art. 2ºO Fundo Municipal de Infraestrutura – FMI possui natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, destinando-se ao gerenciamento dos recursos destinados às ações de infraestrutura do Município.
Art. 3ºO Fundo observará, em todas as suas atividades:
I – a legalidade;
II – a impessoalidade;
III – a moralidade;
IV – a publicidade;
V – a eficiência;
VI – a transparência;
VII – a segregação contábil dos recursos;
VIII – a rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 4ºA gestão administrativa do Fundo será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, na qualidade de Gestor do Fundo.
Art. 5º Compete ao Gestor do Fundo:
I – autorizar a aplicação dos recursos;
II – acompanhar a execução física e financeira das ações;
III – aprovar planos de aplicação dos recursos;
IV – assinar documentos relativos à gestão do Fundo;
V – supervisionar a prestação de contas;
VI – acompanhar a execução dos convênios, termos de repasse, transferências especiais e demais instrumentos;
VII – adotar medidas necessárias ao cumprimento das exigências dos órgãos repassadores.
Art. 6ºA Secretaria Municipal de Fazenda e a de Planejamento prestarão apoio técnico ao Fundo, competindo-lhe:
I – efetuar registros contábeis;
II – realizar a execução orçamentária e financeira;
III – acompanhar a arrecadação das receitas;
IV – emitir relatórios contábeis;
V – realizar conciliações bancárias;
VI – manter atualizados os registros financeiros.

CAPÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, observadas as exigências do órgão concedente.
Art. 8ºA movimentação financeira será realizada mediante assinatura eletrônica ou física dos responsáveis designados em Portaria do Chefe do Poder Executivo, observadas as normas da instituição financeira.
§1ºA movimentação poderá ser realizada mediante certificação digital quando exigida.
§2º Os responsáveis deverão estar previamente cadastrados nos sistemas eletrônicos utilizados pelos órgãos concedentes.
Art. 9º Os recursos somente poderão ser utilizados nas despesas autorizadas pela Lei Municipal nº 1.027/2026, observadas:
I – a legislação federal;
II – a legislação estadual;
III – as normas do Tribunal de Contas;
IV – as normas do órgão concedente.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 10.A execução das despesas observará:
I – disponibilidade financeira;
II – previsão orçamentária;
III – classificação da fonte de recursos;
IV – plano de aplicação;
V – objeto pactuado.
Art. 11. Toda despesa deverá ser precedida de processo administrativo regularmente instruído.
Art. 12. Os rendimentos das aplicações financeiras integrarão o patrimônio do Fundo, respeitando sua vinculação legal.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO CONTÁBIL

Art. 13.A contabilidade do Fundo será realizada no sistema oficial de contabilidade do Município, mediante identificação específica das fontes de recursos.
Art. 14. Serão mantidos registros individualizados de:
I – receitas;
II – despesas;
III – saldos financeiros;
IV – rendimentos;
V – bens adquiridos;
VI – contratos;
VII – convênios e instrumentos congêneres.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15.A prestação de contas observará:
I – a legislação federal;
II – a legislação estadual;
III – as normas do Tribunal de Contas do Estado;
IV – as normas dos órgãos concedentes.
Art. 16. Compete ao Gestor do Fundo encaminhar tempestivamente toda documentação exigida pelos órgãos fiscalizadores.
Art. 17.O Controle Interno acompanhará a execução dos recursos, podendo emitir recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da gestão.

CAPÍTULO VII
DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO

Art. 18.O Comitê de Acompanhamento do Fundo Municipal de Infraestrutura exercerá funções consultivas e de governança.
Art. 19.O Comitê reunir-se-á:
I – ordinariamente, a cada seis meses;
II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.
Art. 20. As reuniões serão registradas em ata.
Art. 21.São atribuições do Comitê:
I – acompanhar a execução financeira;
II – acompanhar a execução física das obras;
III – sugerir prioridades para aplicação dos recursos;
IV – recomendar medidas de melhoria da gestão;
V – estimular a transparência na utilização dos recursos.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22.A SEMOSP manterá arquivo físico e eletrônico contendo:
I – atos constitutivos;
II – extratos bancários;
III – processos administrativos;
IV – contratos;
V – licitações;
VI – medições;
VII – notas fiscais;
VIII – relatórios;
IX – prestações de contas.
Art. 23.O Fundo será cadastrado e mantido atualizado perante:
I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – sistemas eletrônicos dos órgãos concedentes;
III – instituições financeiras;
IV – demais sistemas exigidos pela legislação.

CAPÍTULO IX
DOS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO

Art. 24.A movimentação dos recursos do Fundo será realizada pelos servidores designados mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único.A Portaria deverá indicar:
I – Gestor do Fundo;
II – Ordenador de Despesas;
III – responsáveis pela movimentação bancária;
IV – responsáveis pelo cadastramento nos sistemas eletrônicos.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, observada a legislação vigente.
Art. 26. Poderão ser expedidas Instruções Normativas e Portarias complementares para disciplinar procedimentos operacionais do Fundo.
Art. 27. Este Decreto não afasta a aplicação da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas pertinentes.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/07/2026).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:D0C49C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 21 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DE AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPES, ZERO QUILÔMETRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a nomeação de Comissão Específica de Recebimento referente à aquisição de 02 (dois) veículos de passeio para transporte de equipes, zero quilômetro, através da Proposta nº 11328835000125010, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDOque a referida aquisição visa atender ao ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira (CNES: 5497310), localizado no Assentamento Antônio Conselheiro, S/N, Zona Rural, Município de Theobroma - RO, e ao ESF Urbano José Julião de Souza (CNES: 7022484), localizado na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Setor 01, Município de Theobroma - RO;

CONSIDERANDOa Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026, o Processo Administrativo nº 785/2026, o Contrato nº 129/PMT/SEMUSA/2026, bem como os Empenhos nº 1004/2026 e nº 1005/2026;

CONSIDERANDOa necessidade de formalização de Comissão para o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, nos termos da legislação vigente que rege as licitações e contratos administrativos;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro nome indicado, compor a Comissão Específica de Recebimento de Aquisição de 02 (dois) Veículos de Passeio para Transporte de Equipes, zero quilômetro, adquiridos através da Proposta nº 11328835000125010, do Ministério da Saúde:

Dionizio Leandro Uneida – Presidente;
Tais Vieira Barbosa – Membro;
Orisvaldo Alves Feitosa – Membro;
Jerry Adriano Felisberto da Costa – Membro;
Lilian Caires Cavalcante Eler – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão ora nomeada proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, no Contrato nº 129/PMT/SEMUSA/2026 e na Proposta nº 11328835000125010, do Ministério da Saúde, destinados a atender:

I. ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira (CNES: 5497310), localizado no Assentamento Antônio Conselheiro, S/N, Zona Rural, Município de Theobroma - RO;

II. ESF Urbano José Julião de Souza (CNES: 7022484), localizado na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Setor 01, Município de Theobroma - RO.

Art. 3º Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício desta função, considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:17F6794A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 21 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4, ZERO QUILÔMETRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a nomeação de Comissão Específica de Recebimento referente à aquisição de 01 (um) veículo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4, zero quilômetro, através da Proposta nº 11328835000125006, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDOque a referida aquisição visa atender ao ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira (CNES: 5497310), localizado no Assentamento Antônio Conselheiro, S/N, Zona Rural, Município de Theobroma - RO;

CONSIDERANDOa Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026, o Processo Administrativo nº 815/2026, o Contrato nº 130/PMT/SEMUSA/2026, bem como o Empenho nº 1006/2026;

CONSIDERANDOa necessidade de formalização de Comissão para o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, nos termos da legislação vigente que rege as licitações e contratos administrativos;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Específica de Recebimento de Aquisição de 01 (um) Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla 4x4, zero quilômetro, adquirido através da Proposta nº 11328835000125006, do Ministério da Saúde:

Dionizio Leandro Uneida – Presidente;
Tais Vieira Barbosa – Membro;
Orisvaldo Alves Feitosa – Membro;
Jerry Adriano Felisberto da Costa – Membro;
Lilian Caires Cavalcante Eler – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão ora nomeada proceder ao recebimento provisório e definitivo do veículo, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, no Contrato nº 130/PMT/SEMUSA/2026 e na Proposta nº 11328835000125006, do Ministério da Saúde,destinado a atender ao ESF Lagoa Nova Maria

das Graças Pereira (CNES: 5497310), localizado no Assentamento Antônio Conselheiro, S/N, Zona Rural, Município de Theobroma - RO.

Art. 3º Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício desta função, considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hugo Bernardes de Lima
Código Identificador:B0FE729E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 19/IPT/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes da ex-servidora-seguradaSra. VERALUCIA SOARES DE MORAIS"

O Superintendente do**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Do Município De Theobroma - IPT**, no uso de suas atribuições legaisconferidas pela Lei Complementar Municipal de nº 0946, de 19 de dezembro de 2024.

Considerando o teor do Processo nº Administrativo 40/RP/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de**Pensão Por Morte**em decorrência do falecimento da ex-servidora-segurada,**Sra. Veralucia Soares de Morais,**falecida em25/04/2026**,**portadora do RG nº. 399578-SESDEC/RO, CPF/MF nº. 407.954.202-00, aposentada por Idade e Tempo de Contribuiçãono cargo de**Professor(a)**, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente do Município de Theobroma/RO, conforme Portaria nº 08/2021, de 02/08/2021, publicado no Diário oficial nº 3021, em 03/08/2021, cadastrada sob a matrícula nº. 527-1, conforme Processo Administrativo nº 40/IPT/2021 e Processo nº TCE/RO 1040/2022, aos dependentes legalmente habilitados, de forma**vitalícia**para o cônjuge,**Sr. Wilson Jose Gonçalves**, nascido em 01/12/1973, portador do RG nº. 649806 - SSP/RO, CPF/MF nº 804.170.782-34, e Certidão de Casamento nº. 096388 01 55 2014 2 00003 249 0001053 07, e de forma**temporária**para**Vitor Gonçalves de Morais**, filho menor, nascido em 24/07/2008, portador do RG nº. 1711724 - SSDC/RO e CPF/MF nº 013.024.292-64, com fundamento no**art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 2º, inciso II, alínea "a" e art. 12 da Lei Complementar nº 0946, de 19 de dezembro de 2024**,**c/c art. 7º, inciso I, art. 8º, art. 15,§ 7º - 6, art. 16, inciso I da Lei Municipal de nº. 738, de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º.O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de**70% (setenta por cento)**para os dependentes habilitados até a presente data, nos termos do**art. 12, § 4º da Lei Complementar 0946, de 19 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Instituto de Previdência do Município de Theobroma -**IPT**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS**(§ 7º do art. 12 da Lei Complementar nº 0946, de 19 de dezembro de 2024)**.

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Theobroma -**IPT**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de**25/04/2026**, data do óbito.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se. Theobroma/RO 21 De Julho de 2026

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:C621E66D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-SERVIDOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA PARA CACOAL/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCAS DAMASCENO SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** DIRETOR CONTROLE INTERNO MATRICULA: 11916	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
038.***.052-**	000141.*****/SESDEC/RO	1	4007-X	13.***-7

DADOS DA VIAGEM

Destino: CACOAL-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início 22/07/2026**	**Data de Retorno 24/07/2026**
Motivo da Viagem: 0 SENHOR LUCAS DAMASCENO SALDANHA/DIRETOR DE CONTROLE INTERNO; ESTARA REALIZANDO VIAGEM COM DESTINO A CIDADE DE CACOAL/RO, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO "CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA PREVENÇÃO DE IRREGULARIDADES".			
Proponente: _____ (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
CACOAL/RO	11(UFUR)	03	721,60	2.164,80
TOTAL				2.164,80

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:46AAA228

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 316.2026 - CONCEDE. RENOVAÇÃO. CEDÊNCIA - WOSHINGTON ROSA DOS SANTOS

DECRETO N. 316/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

"Concede cedência do servidor Sr. WOSHINGTON ROSA DOS SANTOS para Município de TEIXERÓPOLIS/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1268/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a cedência do servidor **Sr. WOSHINGTON ROSA DOS SANTOS** servidor efetivo deste município, matrícula n. 7625, investido no cargo de Agente de Vigilância, com carga horária de 40h semanais, para o Município de Teixerópolis/RO, **pelo período de 01 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027.**
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º A presente cedência será com ônus total para a Cessionária, com observância compulsória as regras, procedimentos e ordens de comando do Art. 58-E e seguintes da Lei Ordinária Municipal n. 1.147, de 15 de abril de 2025, que regulamentou as condições e atos da Cedência no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de agosto de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:F23D36C0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 317.2026 - 22.07.2026 - CONCEDE. LICENÇA. MOTIVO DE DOENÇA - EUZA HELENA CORDEIRO

DECRETO N. 317/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVODE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA A SERVIDORA SRA. EUZA HELENA CORDEIRO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com autorização exarada pelo Chefe do Poder Executivo (ID. 30300), contido no Processo n. 195/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora Sra. **EUZA HELENA CORDEIRO**, matrícula n. 6521, Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo com carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º A licença de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de 13 de agosto de 2026 a 11 de setembro de 2026.
Art. 3º A Licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir do dia 13 de agosto de 2026.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:EAA00E9D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 318.2026 - 22.07.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - MARIA INES DA SILVA

DECRETO N. 318/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. MARIA INES DA SILVA, ASSISTENTE DE SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 853/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a **Sra. Maria Ines da Silva**, matrícula n. 5630, investida no cargo de **Assistente de Saúde II – Agente Comunitária de Saúde**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída parcialmente no período de **17 de agosto de 2026 até 16 de setembro de 2026.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (01/05/2018 a 30/04/2023).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:BF7071FE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 319.2026 - REVOGA. DECRETO N. 275.2026 - CEDÊNCIA FABIANE MUZI MIRANDA

DECRETO N. 319/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a revogação de ato administrativo"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1217/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o decreto n. 275/2026 e todos os atos administrativos a ele vinculados e decorrentes.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8E20B586

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Odilon Alves do Nascimento**, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Urupá - SEMATUR o pedido de renovação da licença de operação de piscicultura do processo **000473/2013** de sua propriedade localizada na **Linha TN-26, Lote 20-A, Gleba 01,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:2640EFFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042-2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 042/CMVA/2026
b) Modalidade Inexigibilidade
c) Data Homologação 15/07/2026
d) Objeto Homologado CUSTEAR DESPESAS COM REVISÃO DO VEÍCULO TOYOTA HILUX, PLACA THL 6H01, DESTE PODER LEGISLATIVO.
01- Fornecedor: Nissey Motors Ji - Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços - LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0002-04
Valor Total Homologado - R$ 7.952,93

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s) Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 15 de julho de 2026.
.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:A05DB553

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 17/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 528/2026
Licitação Nrº : 17/2026
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 19/06/2026
Objeto Homologado : PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL EM COMEMORAÇÃO AO 32º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO**.**

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE SHOW MUSICAIS	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 03.945.121/0001-02
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 150.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 19 de junho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2644DE91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 133/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de 16 janeiro 2025, convoca assim os candidatos abaixo discriminadas para no prazo de 03 dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMAPEM, das 07h00min às 13h00min, com os documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.
AUXILIAR DE LIMPEZA:

ADRYAN RODRIGUES DE ALMEIDA	**RG: 3*****0**
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	**RG: 1*****9**
VALDERICE SIQUEIRA NEIVA	**RG: 8*****4**

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GAZOLI DE ANDRADE**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 22/07/2026 às 09:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:599829B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS DEBORA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora DÉBORA FERNANDA CORREIA SILVA, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, matrícula nº 3253-2, referente ao período aquisitivo 2025/2025, para gozo no período de **06 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2026, sendo convertido 1/3 em abono pecuniário.**

Vale do Paraíso - RO, 22 de julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AC3A0812

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-924/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-924/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2026

I – DO OBJETO
Aquisição de equipamentos eletrodomésticos e utensílios de cozinha, com recursos provenientes do **Convênio nº 141/2025/PGE-SEDUC**, destinada ao atendimento das unidades escolares da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE**.

II – DOS FORNECEDORES
PANO E CIA LTDA
CNPJ: 15.292.229/0001-14
S&S SOLUÇÕES
CNPJ: 44.806.174/0001-11

III – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente homologação fundamenta-se no **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo.

IV – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor Estimado: R$ 24.017,98 (vinte e quatro mil, dezessete reais e noventa e oito centavos).
Valor Total Adjudicado: R$ 4.943,12 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos).
Conforme resultado do certame, foram adjudicados:

• **PANO E CIA LTDA**, no valor de **R$ 479,68**, referente ao item 1;
• **S&S SOLUÇÕES**, no valor de **R$ 4.463,44**, referente ao item 3.

Registra-se que os **itens 2 e 4 foram declarados fracassados**, não integrando a presente homologação.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE**, vinculadas aos recursos do **Convênio nº 141/2025/PGE-SEDUC**, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos.

V – DA DECISÃO
Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, com fundamento no **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando os **Pareceres favoráveis da Procuradoria-Geral do Município e do Controle Interno**, bem como o encaminhamento da **Superintendência de Compras e Licitações – SUPEL**, que atestaram a regularidade do procedimento licitatório e sua aptidão para homologação.
RATIFICO o Termo de Adjudicação, adjudicando o objeto às seguintes empresas:

• **PANO E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15.292.229/0001-14**, no valor total de **R$ 479,68 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**;
• **S&S SOLUÇÕES**, inscrita no **CNPJ nº 44.806.174/0001-11**, no valor total de **R$ 4.463,44 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

Perfazendo o **valor total homologado de R$ 4.943,12 (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos).**

Autorizo a adoção das providências subsequentes para formalização das contratações, emissão das respectivas notas de empenho e demais atos necessários à execução do objeto, observando-se a manutenção das condições de habilitação das contratadas, os prazos estabelecidos e as demais exigências legais.

Vale do Paraíso/RO, Quarta-feira 22 de julho de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2026 às 07:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:882AE558

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.297 PROCESSO 1156/2026

PORTARIA Nº 8.297 DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 57/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 274, de 22 de julho de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1-1156/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 57, de 20 de julho de 2026, entre o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e WALTER DA SILVA LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Josiane de Lima Neimog**, Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras, como FISCAL DO CONTRATO Nº 57/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr. **Wanderley Ferreira Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, como GESTOR DO CONTRATO Nº 57/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário contidas na Portaria nº 8285, de 13 de julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:97906671

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 81/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-692/2026

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 81/2026

Processo Administrativo nº 1-692/2026
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Interveniente: Gabinete do Prefeito
Convenente: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COLONIAL – AEC, inscrita no CNPJ nº 05.561.461/0001-57
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 02/2026 pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 22 de junho de 2026, com término em 20 de agosto de 2026, com a finalidade de possibilitar a continuidade e conclusão das competições esportivas previstas no Plano de Trabalho, bem como a apresentação da prestação de contas. A prorrogação não implica acréscimo de valor, permanecendo o montante do convênio em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Data da Celebração: 30 de abril de 2026

Vale do Paraíso/RO, 22 de julho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:392B147F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 83/2026 PROCESSO 123/2026

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 83/2026

Contrato nº 22/2026
Processo nº 1-123/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 02.175.754/0001-08.
Objeto: Alteração qualitativa e quantitativa do Contrato nº 22/2026, mediante supressão e acréscimo de serviços para adequação técnica da obra de construção de pista de caminhada com portal de entrada, conforme Plano de Ação nº 09032025-080137.
Valor: Supressão de R$ 257.888,08 (24,26%) e acréscimo de R$ 257.856,76 (24,25%), resultando na redução de R$ 30,83 no valor global do contrato, que passa de R$ 1.063.118,12 para R$ 1.063.087,29.
Prazos: Permanecem inalterados.

Data da Celebração: 20 de julho de 2026

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 21 de julho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:333E2C0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 10564/SEMDES/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90082/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 10564/SEMDES/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90082/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes/RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90082/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas mortuárias, prestação de serviços funerários, serviços administrativos correlatos e serviços de translado, com atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas, destinados à população usuária do Sistema Único de Assistência Social SUAS, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.569/2021,** pelo período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: FUNERARIA UNIVERSAL PAX LTDA - CNPJ: 01.668.650/0001-72.
TEL/FAX: (69) 92644418. E-MAIL: funerariauniversal.ari@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA TABOCA, 4120 - SETOR 02. CEP: 76.873-172. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: IZENILDA PEREIRA DE LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.683.102-XX CNH sob o n.º XXX083569XX.
DETENTORA DO ITEM (S): GRUPO 1: Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNT. (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Serviço de translado fúnebre intermunicipal.	km	10.000	-	1,68	FUNERARIA UNIVERSAL PAX LTDA - CNPJ: 01.668.650/0001-72
2	Urna mortuária infantil simples em tamanho de 0,80 m de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada, com visor. Incluso Serviços Funerários e Administrativos.	UND	16	TANABI	530,00	FUNERARIA UNIVERSAL PAX LTDA - CNPJ: 01.668.650/0001-72
3	Urna mortuária infantil simples em tamanho de 1,20 m de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 04 (quatro) alças fixas, 02 (duas) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada, com visor. Incluso Serviços Funerários e Administrativos.	UND	16	TANABI	630,00	FUNERARIA UNIVERSAL PAX LTDA - CNPJ: 01.668.650/0001-72
4	Urna mortuária adulto simples em tamanho de 1,70m de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada, com visor . Inclusos Seviços Administrativos e Funerários.	UND	40	TANABI	985,00	FUNERARIA UNIVERSAL PAX LTDA - CNPJ: 01.668.650/0001-72
5	Urna mortuária adulto simples em tamanho de 1,90m de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada, com visor. Inclusos Serviços Administrativos e Funerários.	UND	40	TANABI	985,00	FUNERARIA UNIVERSAL PAX LTDA - CNPJ: 01.668.650/0001-72
6	Urna mortuária especial grande (com peso até 150 kg) de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada, com visor. Inclusos Serviços Administrativos e Funerários.	UND	08	TANABI	3,00	FUNERARIA UNIVERSAL PAX LTDA - CNPJ: 01.668.650/0001-72
7	Urna mortuária especial extra grande (com peso acima de 200 kg) de madeira, pinho ou similar, modelo sextavado, com 06 (seis) alças fixas, 04 (quatro) chavetas em metal, forração interna em tecido TNT, com babado, com caixa e tampa forrada, com visor. Inclusos Serviços Administrativos e Funerários.	UND	08	TANABI	999,00	FUNERARIA UNIVERSAL PAX LTDA - CNPJ: 01.668.650/0001-72

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Grupo Único (Itens 1 a 7)	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90082/SML/2026 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 10564/2026.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90082/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:4CC6E5FE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 018/2026

TERMO ADITIVO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 5562/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90042/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado pelo senhor João Pedro Longo de Jesus - Diretor da DGSRP, nomeado(a) pelo Decreto n.º 23.720/2026, de 29 de abril de 2026, e as empresas L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 50.694.319/0001-32; OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79; PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 30.888.187/0001-72; UNITED BIOTECH DO BRASIL LTDA - CNPJ: 46.635.965/0001-51; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86; CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 50.032.992/0001-07; CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.222.411/0001-04; N A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA - CNPJ: 10.903.996/0001-07; doravante designadas CONTRATADAS, neste ato representadas pelos(as) senhores(as) LISANDRO FELIN MACHADO; CLAUDIO LUCAS ODY; SOLIANA VERGINIA BRAGA; HENRIQUE LEONEL SANTOS; ANDREA STEVANATTO; ANDRE VIVALDO SILVA; MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO; NUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO ALMEIDA - Respectivos(as) representantes das empresas, conforme informações das empresas apresentadas nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 5562/SEMSAU/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 053/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 053/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Abaixador de Língua, Absorvente Higiênico, Algodão, Ataduras, Compressas etc.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nesta ou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3.1. Considerando que a CONTRATANTE e as CONTRATADAS celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 053/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 24/07/2025 até 23/07/2026, conforme o Processo Administrativo n.° 5562/2025. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada e o quantitativo renovado**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 24/07/2026 até 23/07/2027, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

1. LICITANTE: LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 50.694.319/0001-32.
TEL/FAX: (55) 99903-8405. E-MAIL: LFDISTRIBUIDORAMED@GMAIL.COM. ENDEREÇO: AVENIDA OSVALDO CRUZ, 1420, NOSSA SENHORA DAS DORES, LOJA 101 KM 3. CEP: 97.095-470 CIDADE: SANTA MARIA/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: FABRICIO FERNANDO PAULATA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.915.910-XX RG SOB O N.º XXX70009XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 3, 27, 28, 37, 38, 39, 40.

2. LICITANTE: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79.
TEL/FAX: (54) 3523-2059. E-MAIL: OPENFARMA@OPENFARMA.COM.BR. ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLLO N.º 16, CENTRO. CEP: 99740-000. CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDIO LUCAS ODY, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.054.650-XX RG SOB O N.º XX904903XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 13, 15, 29, 31, 34, 42, 43.

3. LICITANTE: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 30.888.187/0001-72.
TEL/FAX: (47) 3311-7391. E-MAIL: PEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM. ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO (MONTE ALEGRE). CEP: 88.348-012. CIDADE: CAMBORIÚ / SC.
NOME DO REPRESENTANTE: SOLIANA VERGINIA BRAGA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.178.600-XX RG SOB O N.º XX088332XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 24, 50.

4. LICITANTE: UNITED BIOTECH DO BRASIL LTDA - CNPJ: 46.635.965/0001-51.
TEL/FAX: (16) 3403-3353. E-MAIL: LICITACOES@UNITEDBIOTECH.COM.BR. ENDEREÇO: RUA BR 101, 15000 ANEXO AO PAVIMENTO SUPERIOR, SALA 223 1M, CANHANDUBA. CEP: 88.313-000. CIDADE: ITAJAÍ/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: HENRIQUE LEONEL SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.629.388-XX RG SOB O N.º XX35660XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 16, 32.

5. LICITANTE: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86.
TEL/FAX: (19) 3863-9563. E-MAIL: THAIS.FELIX@CRISTALIA.COM.BR. ENDEREÇO: ROD MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2, S/N, SP 147 LOT. NAÇÕES UNIDAS. CEP: 13.974-908. CIDADE: ITAPIRA /SP.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDREA STEVANATTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.939.238-XX RG SOB O N.º XX76051XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 20.

6. LICITANTE: CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 50.032.992/0001-07.
TEL/FAX: (62) 8104-0914. E-MAIL: CA.PRODUTO@GMAIL.COM. ENDEREÇO: RUA MC10, 150 - QUADRA05 LOTE 17 CASA 03 - RES MONTE CARLO. CEP: 74.370-430. CIDADE: GOIÂNIA / GO.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE VIVALDO SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.214.821-XX RG SOB O N.º XX772XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11.

7. LICITANTE: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.222.411/0001-04.
TEL/FAX: (69) 99258-37815 / (69) 3226-9414. E-MAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM. ENDEREÇO: RUA DOUTOR AGENOR MARTINS DE CARVALHO, 1635 - BAIRRO AGENOR DE CARVALHO. CEP: 76820-377. CIDADE: PORTO VELHO /RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.472.712-XX RG SOB O N.º XX700XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7.

8. LICITANTE: N A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA - CNPJ: 10.903.996/0001-07.
TEL/FAX: (69) 3441-5252 (69) 3441-0910. E-MAIL: LICITACOES.N.A.NASCIMENTO@GMAIL.COM. ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, 2490, CENTRO. CEP: 76.963-578. CIDADE: CACOAL /RO.
NOME DO REPRESENTANTE: NUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO ALMEIDA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.865.162-XX RG SOB O N.º XX12XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 35.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Abaixador Língua Material: Madeira Tipo: Descartável Comprimento: 14 Cm Formato: Tipo Espátula Largura: Cerca 1,50 Cm Espessura: Cerca 2 Mm Pacote 100 Unidade	Pacote	938	ESTILO /PACOTE	R$ 5,40	L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
3	Algodão Tipo: Hidrófilo Apresentação: Em Mantas Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado Esterilidade: Não Estéril Tipo Embalagem: Embalagem Individual Embalagem 500 Grama	Embalagem	975	NATHY / EMBALAGEM	R$ 14,70	L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
7	Artigo Para Higiene No Leito Tipo: Toalha E Esponjas Material: Fibra de Poliéster, Isenta de Látex Componentes: Esponja Impregnada C/ Gel Dermoprotetor Componentes Adicionais: Emoliente Características Adicionais: Conjunto Completo Para Banho, Hipoalergenicas, pH Não Inferior 5.0 E Não Superior A 6.0 Apresentação: Kit Lacrado, Composto Por 4 Esponjas E 1 Toalha Dimensões Espoja: Mínima De 11 X 19 Cm, Espessura De No Mínimo 0,5 Cm E No Máximo 0,9 Cm Dimensões Toalha: Mínima 30 Cm X 76 Cm Tipo Uso: Descartável Embalagem Do Kit Deve Conter Nome E CNPJ Do Distribuidor E/Ou Importador, Marca Do Produto, Lote, Registros Nos Órgãos Competentes, Prazo De Validade Do Produto Embalado E/Ou Prazo De Validade Após Aberto	Unidade	5781	KOLPLAST /KIT BANHO KOLPLAST	R$ 13,90	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
11	Colchão Uso Hospitalar Material: Espuma Flexível Poliuretano Revestimento: Revestido Em Courvin, Totalmente Impermeável, Cor Azul, Anti-Alérgico Dimensões (C X L X A): Cerca De 190 X 90 X 14 CM Densidade: D-33 KG/M3	Unidade	100	GYNFLEX	R$ 250,00	CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

13	Compressa Campo Operatório Dimensão: Cerca De 45 X 50 CM Material: 100% Algodão, 4 Camadas, 13 Fios Gramatura: Cerca 25 G Radiopacidade: C/ Fio Radiopaco Fixação: C/ Cadarço Duplo, Bordas Over-Lock Branqueadas Esterilidade: Não Estéril, Uso Único, Isenta De Impureza, Conforme Preconiza A ABNT 14767/2029 Embalagem Deve Apresentar Impresso No Rótulo Procedência, Data de Fabricação, Validade, Número Do Lote, Registro E Cadastro Na ANVISA Embalagem 50 Unidade	Embalagem	2250	ERIMAX /RMS N°80698139006	R$ 49,00	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão Tipo: Tipo Queijo Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas Camadas: 8 Camadas Quantidade Fios: 13 Fios/Cm2 Largura: 91 Cm Comprimento: 91 M Dobras: 4 Dobras Características Adicionais: Embalagem Plástica Individual	Rolo	372	ERIMAX /RMS N°80698130002	R$ 46,00	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
16	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 10 Cm Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único Rolo 100 Metro	Rolo	250	INJEX /Embalagem P/ Esterilização 10CM X 100M	R$ 51,44	UNITED BIOTECH DO BRASIL LTDA
20	Escova Degermação Modelo: Dupla Face C/ Cerdas E Esponja Antisséptico Degermante: Clorexidina 2% Esterilidade: Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	12500	CRISTALIA/ESCOVA SCRUB MX	R$ 1,64	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
24	Fita Adesiva Material: Crepe Tipo: Monoface Largura: 19 Mm Comprimento: 50 M Cor: Branca Aplicação: Multiuso	Rolo	1555	CIEX	R$ 4,17	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
27	Fita Hospitalar Tipo: Esparadrapo, Impermeável Material: 100% Algodão Componentes: Resina Acrílica Impermeabilizante Dimensões: Cerca De 10 CM Características Adicionais: Hipoalergênico O Produto Deve Trazer No Rótulo Os Seguintes Dados: Data De Fabricação, Validade, Lote e Registro Na ANVISA Rolo 4,5 Metro	Rolo	6825	WILTEX /ROLO	R$ 8,18	L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
28	Fita Hospitalar Tipo: Microporosa Material: Dorso Em Não Tecido Componentes: Adesivo Acrílico Dimensões: Cerca De 100 Mm Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: Transparente Rolo 4,5 Metro	Rolo	3515	WILTEX /ROLO	R$ 6,16	L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
29	Fita Hospitalar Tipo: Microporosa Material: Dorso Em Não Tecido Componentes: Adesivo Acrílico Dimensões: Cerca De 50 Mm Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: Transparente Rolo 10 Metro	Rolo	3125	WILTEX /RMS N° 10150470603	R$ 3,80	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
31	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Médio Peso Usuário: De 40 A 70 Kg Material: Núcleo Absorvente, Algodão Não Desfaça Quando Molhado Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento	Unidade	78125	KIFRAL /GERIATRICA	R$ 1,24	51.293.851 VANIA GONCALVES DA SILVA
32	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Pequeno Peso Usuário: Até 40 Kg Material: Núcleo Absorvente, Algodão Não Desfaça Quando Molhado Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento	Unidade	40000	KAIROS /FRALDA DESCARTÁVEL 40 KG	R$ 1,36	UNITED BIOTECH DO BRASIL LTDA
34	Frasco Capacidade: 300 Ml Tipo Embalagem: Embalagem Individual Utilizado Para Acondicionamento De Nutrição Enteral Para Ser Administrado Por Sonda Ou Via Oral	Unidade	18000	MEDGRAN /RMS N°80944519002	R$ 0,95	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
35	Gel Composição: A Base De Água Aplicação: Condutor Características Adicionais: Ph Neutro Esterilidade: Estéril Frasco 1000 Ml	Frasco	328	KOLPLAST	R$ 7,66	N A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA
37	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Atóxico Tamanho: Nº 6,5 Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28 Cm Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual, Conforme Norma ABNT C/ Abertura Asséptica	Par	5625	MEDIX /PAR	R$ 1,31	L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
38	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Atóxico Tamanho: Nº 7,0 Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28 Cm Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual, Conforme Norma ABNT C/ Abertura Asséptica	Par	15000	MEDIX /PAR	R$ 1,31	L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
39	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Atóxico Tamanho: Nº 8,0 Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28 Cm Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual, Conforme Norma ABNT C/ Abertura Asséptica	Par	7200	MEDIX /PAR	R$ 1,31	L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
40	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Com Pó Bioabsorvível Atóxico Tamanho: Nº 8,5 Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28 Cm Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual, Conforme Norma ABNT C/ Abertura Asséptica	Par	1031	MEDIX /PAR	R$ 1,35	L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
42	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex Íntegro E Uniforme, Resistente À Tração Superfície: Superfície Texturizada Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Atóxico Tamanho: Grande G Esterilidade: Não Estéril, Uso Único Embalagem 100 Unidade	Embalagem	6250	INJEX /RMS N° 10160619009	R$ 22,49	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
43	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex Íntegro E Uniforme, Resistente À Tração Superfície: Superfície Texturizada Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Atóxico Tamanho: Pequeno - P Esterilidade: Não Estéril, Uso Único Embalagem 100 Unidade	Embalagem	6875	INJEX /RMS N° 10160619009	R$ 21,37	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
50	Sapatilha Hospitalar Material: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: C/ Elástico Cor: C/ Cor Gramatura: Cerca De 30 G/M2 Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável Embalagem 100 Unidade	Embalagem	112	LAVIE	R$ 10,07	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Ariquemes, 22 de Julho de 2026.

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor do DGSRP
Decreto n.º 23.720/2026

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:DD8AB27B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2026

RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2026, PARA AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, VEÍCULOS PESADOS-SAÚDE, VEÍCULOS PESADOS E LEVES-SEMTAS E, POR TEMPO INDETERMINADO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ROTA 16 LC20/LC25, TB80 (ZONA RURAL) - SEMED							
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**PROVA PRÁTICA**	**TOTAL**
1	26-45/2026	EDILSON DA SILVA	***.897.322 **	Indeferido(a)	-	Não Compareceu	-
2	26-4 6/2026	JÚLIO CÉSAR MARTINS JESUS	****.466.512 **	Indeferido(a)	-	Não Compareceu	-

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ROTA-09-LC 00/LC10/LC-15 - ROTA 09 - LINHA C-10 ANTÁRTICA, LINHA C-15 ZONA RURAL - SEMED.							
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**PROVA PRÁTICA**	**TOTAL**
3	26-3 2/2026	ALFREDO DE OLIVEIRA GONZAGA	***.171.252 **	Deferido(a)	12	3,50	15,50
4	26-3 3/2026	MATHEUS FERNANDO LEONES ARAUJO BARBOSA	****.946.872 **	Indeferido(a)	-	Não Compareceu	-
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - ROTA 05 TB 40 ZONA RURAL - LOCAL: TB-40 ZONA RURAL							
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**PROVA PRÁTICA**	**TOTAL**
5	26-2 1/2026	NILTON CEZAR LIBERATO	***.741.502 **	Deferido(a)	18	2,25	20,25
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS-ESF RURAL-TB 40, LC 30 - LOCAL: ESF RURAL-TB 40, LC 30							
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**PROVA OBJETIVA**	**TOTAL**
6	26-6 9/2026	BEATRIZ VITÓRIA SANTOS MARCHI	***.638.292 **	Deferido(a)	45	63	108
7	26-6 13/2026	DEBORA GONÇALVES BATISTA KISTEMACHER	***.618.242 **	Deferido(a)	45	53	98
8	26-6 1/2026	LARISSA DOS FLORINTINO SANTOS	***.673.472 **	Deferido(a)	70	66	136
9	26-6 4/2026	ROGEANE SOUZA LEITE	***.153.042 **	Deferido(a)	100	74	174
10	6-6 3/2026	ROZANDA QUEIROZ FURTADO	***.786.562 **	Deferido(a)	50	56	106
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS							
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**PROVA PRÁTICA**	**TOTAL**
11	26-14 2/2026	CLAUDIO RODRIGUES JARDIM	***.563.502 **	Deferido(a)	11	3,50	14,50
12	26-14 4/2026	CLEITON ANTUNES TORRES	***.892.482 **	Indeferido(a)	-	Não Compareceu	-
13	26-14 16/2026	EMERSON DA SILVA COELHO	***.728.742 **	Deferido(a)	29	3,25	32,25
14	26-14 7/2026	FÁBIO DE OLIVEIRA PEDRO	***.374.172 **	Desclassificado(a)	-	-	-
15	26-14 10/2026	MAGNO PEREIRA DE JESUS	***.991.082 **	Deferido(a)	42	3,50	45,50
16	26-14 13/2026	MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS PEREIRA	***.370.112 **	Deferido(a)	14	3,40	17,40
17	26-14 14/2026	REGINALDO AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR	***.489.702 **	Indeferido(a)	-	Não Compareceu	-
18	26-14 12/2026	RENEI JOSE DE ARAUJO MAZORANA	***.073.632 **	Indeferido(a)	-	NãoCompareceu	-
19	26-14 15/2026	RONALDO DE PAULA PINTO	***.451.742 **	Desclassificado(a)	-	-	-
20	26-14 5/2026	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	***.643.412 **	Indeferido(a)	-	Não Compareceu	-
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**PROVA PRÁTICA**	**TOTAL**
21	26-8 11/2026	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	***.270.202 **	Deferido(a)	46	2,25	48,25
22	26-8 5/2026	EDNALDO DA SILVA LIMA	***.959.792 **	Deferido(a)	35	3,25	38,25
23	26-8 1/2026	EVERALDO DA SILVA GOMES	***.801.182 **	Deferido(a)	10	2,90	12,90
24	26-8 9/2026	ELIMAR LEAL MAZORANA	***.903.882 **	Indeferido(a)	-	Não Compareceu	-
25	26-8 4/2026	GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	***.562.332 **	Deferido(a)	36	3,40	39,40
26	26-8 15/2026	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	***.997.838 **	Deferido(a)	14	2,75	16,75
27	26-8 13/2026	JOÃO PAULO FARIAS DA SILVA	***.310.592 **	Deferido(a)	12	2,90	14,90
28	26-8 18/2026	RODRIGO VRZECIONEK NUNES	***.366.072 **	Deferido(a)	18	2,75	20,75
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS							
SEQ	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**TÍTULOS**	**PROVA PRÁTICA**	**TOTAL**
29	26-13 12/2026	CLAUDIO MATEUS DA SILVA	***.475.952 **	Deferido(a)	46	2,80	48,80
30	26-13 7/2026	EDILENE SANTANA DE JESUS	***.860.022 **	Desclassificado(a)	-	-	-
31	26-13 6/2026	EMERSON GOMES VOITENA	***.819.322 **	Desclassificado(a)	-	-	-
32	26-13 1/2026	FELIPE EUFRASIO DA SILVA	***.712.642 **	Deferido(a)	10	2,80	12,80
33	26-13 3/2026	GABRIEL DE PAULA RIBEIRO	***.397.952 **	Deferido(a)	18	3,40	21,40
34	26-13 17/2026	GIRLANE PATRICIA DE SOUZA	***.316.882 **	Desclassificado(a)	-	-	-
35	26-13 20/2026	ROGERIO JOSE SANTOS DEL PIERO	***.465.022 **	Indeferido(a)	-	Não Compareceu	-
36	26-13 9/2026	RÔMULO MARROCOS MOURA CARNEIRO	***.369.842 **	Deferido(a)	12	3,40	15,40
37	26-13 14/2026	SAULO VIRGÍLIO BARBOSA	***.281.302 **	Desclassificado(a)	-	-	-
38	26-13 4/2026	TIAGO HENRIQUE FARIA	***.433.782 **	Deferido(a)	21	3,50	24,50

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo 002/2026
Decreto N.º 7.045/GP/2026

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:FA5A68DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 22 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.318/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 2.855,88 (dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos),** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	

2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.543-001-119	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Exerc.Anterior)	
780 - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**2.855,88**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.543-001-119	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Exerc.Anterior)	
587 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**2.855,88**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do **DECRETO Nº 130, DE 02 DE JULHO DE 2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C1056FCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 008/2026/CGINV

COMITÊ DE INVESTIMENTOS		
ATA Nº **8/2026** - Ordinária	Data: 20 de julho de 2026	Hora: 08:00 h
Local: Sede do IPECAN		
Membros do comitê Presentes: Izolda Madela, Gilmário Silva de Goes e Danilo Santos da Costa.		
Membros Ausentes: não houve ausência nesta reunião.		
Convidados: Luciene Fernandes, Liliane Venanvcio, Luiza Maria, Douglas Bulian – Consultor Financeiro e Ionnara Salvador Silva- Atuaria, memebros do Conselho Fiscal e Deliberativo.		
Presidente do Comitê: Izolda Madella.		

Havendo quórum legal, a Presidente, Sra. Izolda Madella, declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos membros e esclarecendo que a reunião tem por finalidade a apresentação do **Asset Liability Management – ALM (Gerenciamento de Ativos e Passivos)**, do **Relatório de Investimentos referente ao 2º Trimestre de 2026** e do **Relatório Semestral de Investimentos**, além da analise dos investimentos referente ao mês de junho de 2026 cuja exposição também foi realizada perante o Conselho Deliberativo e Fiscal , conforme registrado em ata própria.
Na sequência, a atuária Sra. Ionnara Salvador Silva realizou a apresentação do ALM, destacando que o estudo tem como objetivo subsidiar a gestão dos investimentos do Instituto, por meio da análise das projeções atuariais, do fluxo de receitas e despesas previdenciárias e da compatibilização entre os ativos financeiros e as obrigações futuras do RPPS. Ressaltou que a ferramenta auxilia na definição das estratégias de investimentos, na gestão dos riscos e no acompanhamento do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto.
Em seguida, o Consultor de Investimentos, Sr. Douglas Bulian, apresentou o Relatório de Investimentos referente ao 2º Trimestre e ao 1º Semestre de 2026, abordando o cenário econômico, o desempenho da carteira de investimentos, a evolução patrimonial, o acompanhamento da meta atuarial, a composição da carteira, os indicadores de risco, o enquadramento legal das aplicações e as perspectivas para os próximos meses. Também foram apresentadas as movimentações realizadas no período e as recomendações técnicas para a condução da política de investimentos.
Após a exposição, os membros do Comitê de Investimentos realizaram questionamentos, os quais foram devidamente esclarecidos pelos expositores.Ao final, registraram ciência das informações apresentadas, reconhecendo que a carteira de investimentos permanece em conformidade com a legislação vigente e com a Política de Investimentos do Instituto, contribuindo para a segurança, liquidez, rentabilidade e sustentabilidade financeira do IPECAN.
Conclusa as pautas em que os conselheiros participaram, o comite continuou com as análises passando à análise do Relatório da Carteira de Investimentos referente ao mês de junho de 2026, disponibilizado no sistema, publicado no portal e encaminhado aos membros por meio dos canais oficiais de comunicação.
O relatório técnico foi elaborado pela empresa de consultoria financeira Infinity. Ao analisar as informações apresentadas, este Comitê busca definir as melhores estratégias de investimento, visando à obtenção de resultados compatíveis com a Meta Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.
O relatório foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução CMN nº 4.963/2021, a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Política Anual de Investimentos do RPPS.
Para subsidiar a tomada de decisões, os membros deste Comitê realizaram análise do relatório elaborado pela Consultoria Infinity, do Boletim Focus, dos informativos encaminhados pelas instituições financeiras, das transmissões técnicas disponibilizadas pelos agentes do mercado, do cenário econômico nacional e internacional, dos indicadores de risco e retorno, bem como das orientações obtidas em reuniões técnicas promovidas pelas instituições financeiras que prestam suporte ao RPPS.
38,09% na Caixa Econômica Federal, correspondendo a R$ 39.590.932,72;
48,02% no BB Gestão de Recursos DTVM, correspondendo a R$ 49.909.550,68;
13,01% no Itaú Unibanco, correspondendo a R$ 13.521.451,22;
0,88% no Banco Bradesco, correspondendo a R$ 918.120,50.
O retorno dos investimentos no mês foi de 0,88%, resultando em rentabilidade financeira de R$ 909.239,27. No acumulado do exercício, os investimentos apresentaram retorno de R$ 6.710.000,00, alcançando rentabilidade acumulada de 7,01%.
Considerando que a meta atuarial acumulada no período foi de 7,01%, o Instituto atingiu 112,04% da meta estabelecida.
Na análise do cenário econômico, verificou-se que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), indicador oficial da inflação brasileira, registrou alta de 0,16% em junho, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Embora o resultado represente desaceleração em relação aos 0,58% registrados em maio, a inflação acumulada nos últimos 12 meses é de 4,64%.
Para o exercício de 2026, a meta de inflação está fixada em 3,00%, com intervalo de tolerância de até 4,50%. Desde 2025, o regime de metas passou a ser contínuo, sendo seu cumprimento acompanhado mensalmente com base na inflação acumulada em 12 meses.
O principal responsável pela pressão inflacionária observada em junho foi o grupo **Habitação**, impulsionado especialmente pela alta na **energia elétrica residencial**, que contribuiu com 0,06 ponto percentual para o resultado do IPCA.
Considerando o atual cenário econômico e após análise das informações disponíveis, observadas as orientações da Consultoria Financeira, as oportunidades de mercado, a composição atual da carteira e a estratégia de alocação definida para o período, este Comitê deliberou pela realocação do valor total disponivel na conta 11.350-6 Ag: 2757-X dos fundos BB Tesouro Selic CNPJ: 04.857.834/0001-79; IRFM-1 CNPJ: 11.328.882/0001-35 e BB Fluxo Soberano CNPJ. 63.197.387/0001-38 para investimento Fundo de Vértice BB RF 2030 CNPJ 55.749.879/0001-60.
Realocar o total dos fundos referente à conta 10120-6 da Ag. 8291 BB Tesouro Selic CNPJ: 04.857.834/0001-79 e BB Fluxo Soberano CNPJ. 63.197.387/0001-38 para invetimento no Fundo de Vértice BB RF 2030 CNPJ 55.749.879/0001-60
Resgatar R$ 750.000,00 do fundo BB RF Fluxo Soberano CNPJ: 63.197.387/0001-38 da Ag. 8291-0 Conta 9212-6 e realizar investiemento no Banco Bradesco sendo fundo de Vértice para vencimento em 2030.
Solicitar o resgate total do Fundo de Investimento Caixa Matriz FI RF CNPJ. 23.115.008/0001-70 da Ag. 1831, Conta: 575277643-7 para investiemento de R$ 3.250.000,00 em fundo de Vértice do Bradesco 2030. E o restante em fundo de Vertice 2030 do Banco do Brasil.
A medida visa aperfeiçoar a rentabilidade da carteira, aumentar a eficiência da alocação dos recursos e fortalecer a aderência aos objetivos previdenciários de longo prazo, conforme verificado na ALM.
Ficou definido que se surgirem novas oportunidades em invetimentos, o comite se reunirá de forma extraordinaria para a adoção de novas estrategias .

Deliberações	Análise e Aprovação do Relatório de Investimentos; Elaboração do parecer do Comitê de Investimento; Análise da composição da carteira de investimentos; Realocação de recursos;
Conclusão	Nesta reunião foram apreciadas a ALM, os Relatórios de Investimentos disponibilizados pela Assessoria de Investimentos, o enquadramento da carteira do RPPS perante a Política Anual de Investimentos, o enquadramento dos fundos de investimento perante a Resolução CMN vigente, bem como a análise dos riscos e da volatilidade dos fundos integrantes da carteira. A reunião teve inicio no dia 20/07 tendo sido concluida no dia 22 de julho de 2027, considerando a nescessidade de estudos e análises mais aprofundados. A presente ata será juntada ao Processo nº 015/2026/IPECAN e publicada para conhecimento dos interessados.

Responsável pela elaboração da ata: Danilo Santos da Costa

A presente ata segue assinada eletronicamente pelos membros do Comitê de Investimentos para publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência desta Autarquia.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

[Assinado Eletronicamente]
DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

[Assinado Eletronicamente]
GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV II Nº 389594982122907

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:12052F2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290, DE 21 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.756, de 16 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Revoga-se o **Decreto nº 282, de 20 de julho de 2026**. **Art. 4º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ID: 606485 e CRC: 784D1A6F

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 290/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da						

	Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.006	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	859	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	12	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
22/07/2026 07:27:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 606485 e o CRC 784D1A6F.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:54384244

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291, DE 21 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.757, de 16 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 103.766,19** (Cento e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Dezenove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos de Convênios**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021)**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas**, conforme **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

b) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Contrato de Repasse nº 932152/2022/MDR/CAIXA**, que celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Colorado do Oeste, objetivando a execução de

Ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, tendo como **Objeto: Construção de Ponte na Zona Rural do Município de Colorado do Oeste – RO**, conforme **Proposta nº 016357/2022**. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

c) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Convênio nº 302/2025/PGE-SEJUCEL**, que celebraram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, e, de outro, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar do

Deputado Estadual Cirone Deiró, tendo como **Objeto: "Aquisição de Mini Trator Cortador de Grama/Roçadeira para manutenção dos campos esportivos"**, no Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, conforme as especificações mínimas apresentadas no **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

d) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Termo de Convênio nº 637/2025/PGE-PA**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e o Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: A Execução da Festa de Réveillon da Cidade de Colorado do Oeste/RO**, conforme **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

e) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Contrato de Repasse nº 878536/2018/MS/CAIXA**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste – RO, objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do SUS, tendo como **Objeto: Construção de Centro Especializado em Fisioterapia**, conforme **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

f) Saldo financeiro remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, oriundos do **Contrato de Repasse nº 886408/2019/MS/CAIXA**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (compreendendo a cozinha e refeitório)**,

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

conforme **Plano de Trabalho**. Cabe salientar que trata-se de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade de sua devida regularização.

Art. 3º Revoga-se o **Decreto nº 283, de 20 de julho de 2026**. **Art. 4º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 291/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 0057/DPCN/2021 / Plataforma +Brasil 909942/2021, conforme Proposta nº 023854/2021 - (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 21239-3)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	860	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 3110	OTCICU ITUDEPI	190,11
****Contrato de Repasse nº 932152/2022/MSR/CAIXA, conforme Proposta nº 016357/2022 - (Banco CEF, Agência 4335-4, Conta 574174441-5)**							
06.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	861	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 3110	OTCICU ITUDEPI	51.021,64
****Convênio nº 302/2025/PGE-SEJUCEL, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24270-5)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	862	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 3210	OTCICE ITEDEPI	3.025,44
****Termo de Convênio nº 637/2025/PGE-PA, Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24479-1)**							
08.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	863	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 3210	OTCICE ITEDEPI	217,23
****Contrato de Repasse nº 878536/2018/MS/CAIXA, Operação nº 1061798-19 - (Banco CEF, Agência 4335-4, Conta 71017-4)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	864	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.631 0	TGFRCICVS SD	13.891,36
****Contrato de Repasse nº 886408/2019/MS/CAIXA, conforme Proposta nº 046543/2019 - (Banco CEF, Agência 4335-4, Conta 647012-4)**							
09.01.10.301.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	865	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.631 0	TGFRCICVS SD	35.420,41
TOTAL GERAL							**103.766,19**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
22/07/2026 07:27:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 606486 e o CRC 83DE4411.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C783C877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5167/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5167, DE 22 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste/RO Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor total de R$ 418.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 232/2026-SEMED (ID 1021142);

CONSIDERANDO a fundamentação que aponta a necessidade de reforço orçamentário para adimplemento de obrigações legais pertinentes a rescisões contratuais, indenizações e restituições trabalhistas de servidores;

CONSIDERANDO a manifestação e a deliberação favorável contida na Análise Técnica nº 29/SEMPLAC/2026 (ID 1022030) da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral vigente do Município de Machadinho D'Oeste/RO o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor global de R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

1. SUPLEMENTAÇÃO (+)

Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Detalhamento / Aplicação	F/R	IDUSO	Valor (R$)
215	12.365.0013.2039.0000	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas-Apoio	Manutenção da Educação Infantil - Creche (Det.: 1070 / Cód.: 003.040)	1.540	70	8.000,00
239	12.365.0013.2040.0000	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas-Apoio	Manutenção da Educação Infantil - Pré (Det.: 1070 / Cód.: 003.040)	1.540	70	50.000,00
292	12.361.0014.2041.0000	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas-Apoio	Manutenção do Ensino Fundamental (Det.: 1070 / Cód.: 003.040)	1.540	70	90.000,00
291	12.361.0014.2041.0000	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Manutenção do Ensino Fundamental (Det.: 1070 / Cód.: 003.038)	1.540	70	230.000,00
193	12.361.0004.2048.0000	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Gestão Operacional da SEMED (Det.: 1001 / Cód.: 002.001)	1.500	25	40.000,00
TOTAL						R$ 418.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio órgão, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, nas seguintes fichas:

2. ANULAÇÃO (-)

Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Detalhamento / Aplicação	F/R	IDUSO	Valor (R$)
659	12.365.0013.2040.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Educação Infantil - Pré (Det.: 1070 / Cód.: 003.038)	1.540	70	300.000,00
663	12.365.0013.2040.0000	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	Manutenção da Educação Infantil - Pré (Det.: 1070 / Cód.: 003.038)	1.540	70	78.000,00
191	12.361.0004.2048.0000	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Gestão Operacional da SEMED (Det.: 1001 / Cód.: 002.001)	1.500	25	40.000,00
TOTAL						R$ 418.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/07/2026 às 09:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1022229 e o código verificador 9E886FA4.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:57EC55DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/SEMSAU/PMMA/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/SEMSAU/PMMA/2026

- PROCESSO Nº. **133/SEMSAU/2026**
- CONTRATO Nº.: **031/SEMSAU/PMMA/2026**;
- PREGÃO ELETRÔNICO N.**: 003/PMMA/2026;**
- ATA DE REGISTRO DE **nº 013/CIMCERO/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA;**
-OBJETO:a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIO SOCIAL E DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM MÓDULOS INTEGRADOS DE BUSINESS INTELLIGENCE, INCLUINDO ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos, devidamente inclusos ao processo de n. 133/SEMSAU/2026, e e adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/CIMCERO/2024 (Pregão Eletrônico nº 010/CIMCERO/2024), conforme tabela abaixo descrita

SEQ	LOTE/CODIGO		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. R$)	V. TOTAL (R$)
4	2	57150	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	6.756,80	81.081,60
5	2	57151	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	10.300,00	10.300,00
43	18	57152	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
44	18	57153	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES	UNIDADE	1	3.000,00	3.000,00
59	26	57155	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO,SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR	MÊS	12	4.300,00	51.600,00
TOTAL	**R$ 175.981,60**						

- ELEMENTO DE DESPESA: **02.007.10.122.0020.2.035 – ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU;**
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: **O valor estimado para a execução das demandas contratuais inicialmente solicitadas é de R$175.981,60 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O contrato terá vigência de 12 (doze) mêses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, por até 10 (dez) anos.**

Ministro Andreazza/RO, 14 dejulho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza/RO
Contratante

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU
Interveniente Contratante

MARCIO DE FREITAS CORREA
Diretor Geral - TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:14A44F96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3977/2026

de 22 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 10.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0012.2045	*DESENVOLVIMENTO DA S ATIV. ADM. SEMTAS*	
3.1.90.94 - 254	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**10.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0012.2045	*DESENVOLVIMENTO DA S ATIV. ADM. SEMTAS*	
4.4.90.51 - 265	Obras e Instalações	10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**10.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 10.000,00 (dez mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:38FE7100

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 50/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**REGINA MARIA DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	Enfermeira	Mat.	2376
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**815**	Expedida por:	SSP/PB

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar à cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, na data de 15/07/2026 (Quarta-feira) das 08:30h às 17:00h, com a finalidade de participar da Oficina Presencial, intitulada como Oficina Tutorial XII - Macroprocessos de Atenção às Condições Crônicas Saúde da Gestante e da Criança.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**15/07/2026**	Chegada em:	**15/07/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**OURO PRETO DO OESTE**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 166,80

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE	**01**	**R$166,80**	**R$166,80**
		TOTAL	**R$166,80**

Em: **13/07/2026**

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8292/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:971667F5

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 52/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**		
Cargo, Função, Emprego:	Secretário Municipal de Saúde	Mat.	3104
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	RG: **531** SSP/MS		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar à cidade de Ji-Paraná, no dia 23 de julho de 2026, com a finalidade de participar da Oficina de Pactuação da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE) - Região Central e Vale do Guaporé.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**23/07/2026**	Chegada em:	**23/07/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência=**R$ 208,50**

Nível Referente equivalência	**5**	Percentual	**100%**	R$	208,50

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**R$208,50**	**R$208,50**
		TOTAL	**R$208,50**
Em: **21/07/2026**		*JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR*	
		Secretário Municipal de Saúde	
		Port. 8292/2026	
		(Assinado Digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:E447DDB1

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 53/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**VALDEANE APARECIDA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA - COORD ATENÇÃO BÁSICA	Mat.	2371
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	RG: **4.82* SSP/RO		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar à cidade de Ji-Paraná, no dia 23 de julho de 2026, com a finalidade de participar da Oficina de Pactuação da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE) - Região Central e Vale do Guaporé.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**23/07/2026**	Chegada em:	**23/07/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência=**R$ 208,50**

Nível Referente equivalência	**5**	Percentual	**100%**	R$	208,50

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**R$208,50**	**R$208,50**
		TOTAL	**R$208,50**
Em: **21/07/2026**		***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***	
		Secretário Municipal de Saúde	
		Port. 8292/2026	
		(Assinado Digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:58EF4AEB

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 54/2026
PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo,Função ouEmprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA APARECIDA DE PAULA**		
Cargo, Função, Emprego:	Agente de serviços diversos	Mat.	2224
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	RG: **31** SSP/RO		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa se deslocar à cidade de Ji-Paraná, no dia 23 de julho de 2026, com a finalidade de participar da Oficina de Pactuação da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE) - Região Central e Vale do Guaporé.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**23/07/2026**	Chegada em:	**23/07/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência=**R$ 166,80**

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**R$166,80**	**R$166,80**
		TOTAL	**R$166,80**
Em: **21/07/2026**		***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***	
		Secretário Municipal de Saúde	
		Port. 8292/2026	
		(Assinado Digitalmente)	

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:74704274

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 035/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 035/2026 – PROCESSO Nº 015.001277/2026-38. O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 21.168, DE 16 DE JULHO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da Prestação de Contas de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito.

Nome	Matrícula	Cargo Função	Destino	Quant. de Diárias	Auxílio Deslocamento
Flancon Cordeiro Passos	129-5	Auxiliar de Operações/Eletricista	Linha Transpurus, Ramal 4 Olhos, Extrema	4 e 1/2	Não
Jonas Butzke	128-7	Auxiliar de Operações/Eletricista	Linha Transpurus, Ramal 4 Olhos, Extrema	4 e 1/2	Não
Ernandes Amorim Rodrigues	268	Assessor Especial	Linha Transpurus, Ramal 4 Olhos, Extrema	4 e 1/2	Não
Neltembergue Leite Braga	117-1	Chefe da Seção de Transportes	Linha Transpurus, Ramal 4 Olhos, Extrema	4 e 1/2	Não
Israel Bentes Bezerra	109-0	Auxiliar de Operações/Eletricista	Linha Transpurus, Ramal 4 Olhos, Extrema	4 e 1/2	Não
Frederico Ferreira Lopes	126-0	Auxiliar de Operações/Eletricista	Linha Transpurus, Ramal 4 Olhos, Extrema	4 e 1/2	Não

Objetivo da Viagem: execução dos serviços de modernização do sistema de iluminação pública nas localidades mencionadas, com vistas à melhoria da infraestrutura de iluminação pública e ao atendimento das demandas das comunidades locais.

Porto Velho, 22 de julho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7EF32A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.223 DE 20 DE JULHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 5023/2026/SEINFRA-DEA, de 17 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com pagamento de multas veiculares, constante nos Processos Administrativos n.° 019.003410/2026-51 e n.° 019.003477/2026-95,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 32.942,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.40	1.500.0000.0000.0000	32.942,00	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	-	32.942,00
SUBTOTAL					32.942,00	32.942,00
TOTAL					32.942,00	32.942,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94C8CC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.224 DE 20 DE JULHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n° 6782/2026/SEMED-DIORP, de 14 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de mobiliários e equipamentos para as Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), constante no Processo Administrativo n.° 004.005715/2025-85,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 64.120,00 (sessenta e quatro mil, cento e vinte reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.367.149.2.365	Aquisição de material pedagógico e equipamentos	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	64.120,00	-
			4.4.90.92	1.500.0025.1001.0000	-	64.120,00
SUBTOTAL					**64.120,00**	**64.120,00**
TOTAL					**64.120,00**	**64.120,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A673DB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.225, DE 20 DE JULHO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n° 1693/2026/SEMTRAN-DA, de 16 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de coletes padronizados de identificação e segurança destinados aos mototaxistas credenciados junto à SEMTRAN, constante no Processo Administrativo n.° 023.002692/2026-29,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	5.600,00	-
			3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	-	5.600,00
SUBTOTAL					5.600,00	5.600,00
TOTAL					5.600,00	5.600,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9145ED70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.226, DE 20 DE JULHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 5023/2026/SEINFRA-DEA, de 17 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com pagamento de multas veiculares, constante nos Processos Administrativos n.° 019.003410/2026-51 e n.° 019.003477/2026-95,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.477,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	22.477,00	-
			3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	-	22.477,00
SUBTOTAL					22.477,00	22.477,00
TOTAL					22.477,00	22.477,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F26DA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução Nº 425 DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a reanálise dos Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil – OSC, referentes às programações destinadas à transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares disponibilizadas na Plataforma EstruturaSUAS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PORTO VELHO/RO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 413, de 30 de março de 2011, e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025,
CONSIDERANDOa função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDOa Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
CONSIDERANDO,a Portaria MC nº 580de 31/10/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;
CONSIDERANDOa Resolução CMAS nº 423, de 30 de junho de 2026, que estabeleceu recomendações e ressalvas aos Planos de Trabalho, possibilitando sua reapresentação após saneamento das pendências;
CONSIDERANDOos novos Pareceres emitidos pela Comissão de Financiamento e Orçamento – COFAS, decorrentes da reanálise dos Planos de Trabalho reapresentados pelas Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDOa deliberação do Colegiado do CMAS em Reunião Ordinária realizada em 15 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil constantes do Anexo I desta Resolução, considerando atendidas as recomendações e ressalvas anteriormente consignadas nos pareceres técnicos da Comissão de Financiamento e Orçamento – COFAS, autorizando o prosseguimento dos trâmites administrativos para celebração dos respectivos instrumentos de parceria.
Art. 2º Aprovar o Parecer favorável com ressalvas e recomendações aos Planos de Trabalho constantes do Anexo I desta Resolução, em razão do não atendimento integral das recomendações e ressalvas técnicas anteriormente apontadas pela Comissão de Financiamento e Orçamento – COFAS.
§ 1ºA Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS deverá dar ciência às Organizações da Sociedade Civil acerca das pendências remanescentes constantes dos pareceres técnicos.
§ 2º Após o atendimento integral das recomendações e ressalvas, os respectivos Planos de Trabalho poderão ser novamente submetidos à Comissão de Financiamento e Orçamento – COFAS para reanálise e posterior deliberação do Plenário do CMAS.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS certificar, nos autos dos processos administrativos, o atendimento das recomendações técnicas antes de eventual novo encaminhamento ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

ANEXO I
PLANOS DE TRABALHOS COM PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PROPOSTA E FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS A SEREM REALIZADAS

Ordem	Entidade Beneficiária	Valor	Parlamentar	Processo SEI	Nº da Programação	Parecer
01	Casa Rosetta	R$ 150.000,00	Fernando Máximo	012.002265/2026-51	110020520260002	**Favorável** Após reanálise, considerando atendidas as recomendações constantes na Resolução CMAS nº 423/2026.
02	NACC	R$ 200.000,00	Fernando Máximo	012.002273/2026-05	110020520260003	**Favorável com Ressalvas** 1-Recomenda-se análise jurídica da despesa destinada à elaboração do Plano de Trabalho; 2-Verificação da compatibilidade das despesas com marketing e comunicação institucional; 3- Conferência da pesquisa de preços e dos documentos que comprovem a economicidade das despesas.
03	AJERO	R$ 100.000,00	Jaqueline Cassol	012.001927/2025-94	Não informado	**Favorável** Após reanálise, considerando atendidas as recomendações constantes na Resolução CMAS nº 423/2026.
04	AMA	R$ 100.000,00	Silvia Cristina	012.003092/2026-98	110020520260011	**Favorável com Ressalvas** I – Ressalva nº 02 – Divergência no quantitativo de beneficiários, permanecendo a inconsistência entre as informações apresentadas no Plano de Trabalho; II – Ressalva nº 05 – Sustentabilidade das ações após o encerramento da parceria, considerada parcialmente atendida, recomendando-se seu aperfeiçoamento durante a execução da parceria; III – Ressalva nº 06 – Cronograma de Execução, considerada parcialmente atendida, devendo ser ajustada para refletir adequadamente as etapas e metas previstas.
05	AMA	R$ 360.000,00	Cristiane Lopes	012.002914/2026-13	110020520260005	**Favorável com Ressalvas** 1-Identificar expressamente o serviço socioassistencial executado pela entidade, conforme a Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; 2-Delimitar as ações pertencentes à Política de Assistência Social, distinguindo-as das atividades vinculadas às políticas de Saúde e Educação;

						3-Demonstrar de forma objetiva a vinculação entre o objeto da parceria e a manutenção das ofertas socioassistenciais desenvolvidas pela entidade; 4-Adequar o Plano às diretrizes estabelecidas na Portaria MDS nº 1.044/2024 e na Resolução CNAS/MDS nº 177/2024; 5-Aperfeiçoar as metas, indicadores de resultados, metodologia de monitoramento, avaliação e demonstração da execução da parceria, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 14.859/2017; 6-Evidenciar de forma mais clara a articulação da entidade com a rede socioassistencial do Município, os fluxos de referência e contrarreferência e o acompanhamento dos usuários e de suas famílias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
06	Cáritas	R$ 100.000,00	Fernando Máximo	012.002820/2026-44	110020520260001	**Favorável com ressalvas** 1. Revisão da planilha orçamentária para correção das inconsistências de cálculo identificadas. 2. Inclusão do número da Emenda Parlamentar no processo administrativo. 3. Conferência e adequação da planilha de aplicação dos recursos e da demonstração da contrapartida institucional. 4. Manutenção das pesquisas de preços e demais documentos comprobatórios que fundamentam os valores apresentados. 5. Observância integral da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016, do Decreto Municipal nº 21.694/2026 e das demais normas aplicáveis durante toda a execução da parceria.
07	APAE	R$ 120.000,00	Cristiane Lopes	012.002910/2026-35	110020520260004	**Favorável** Após reanálise, considerando atendidas as ressalvas constantes na Resolução CMAS nº 423/2026.
08	ODS	R$ 100.000,00	Sílvia Cristina	012.004220/2026-11	110020520260012	**Favorável** Após reanálise, considerando atendidas as recomendações e ressalvas constantes na Resolução CMAS nº 423/2026.
09	NACC	R$ 100.000,00	Fernando Máximo	012.003921/2026-32	110020520260014	**Favorável** Após reanálise, considerando atendidas as recomendações e ressalvas constantes na Resolução CMAS nº 423/2026.
10	SEMIAS	R$ 53.082,58	Confúcio Moura	012.001918/2025-01	110020520230009	**Favorável**
11	AVCC	R$ 100.000,00	Sílvia Cristina	012.004919/2026-81	110020520260009	**Favorável com recomendações** I- Ajustar a redação do Plano de Trabalho, esclarecendo que as atividades desenvolvidas possuem caráter complementar à rede socioassistencial pública, evitando caracterização de execução direta dos serviços tipificados do SUAS; II- Revisar as referências ao PAIF e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, adequando-as às competências previstas na Resolução CNAS nº 109/2009; III – Aperfeiçoar os indicadores de monitoramento e avaliação, estabelecendo parâmetros quantitativos e qualitativos que possibilitem aferir os resultados alcançados durante a execução da parceria.
12	AMA	R$ 150.000,00	Fernando Máximo	012.001932/2026-88	110020520260006	**Favorável** Após reanálise, considerando atendidas as recomendações constantes na Resolução CMAS nº 423/2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AFCC49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 316/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 22 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo:** 005.013236/2026-11
ARBITRAR e CONCEDER: 7 ½ (cinco e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocarão ao **RIO DE JANEIRO/RJ**, por meio de transporte **AEREO** com Objetivo: **PARTICIPAÇÃO NO LICITA SAÚDE - 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS NA SAÚDE** promovido pelo Grupo CLG, no Rio de Janeiro/RJ voltadas à gestão municipal do SUS, contratações públicas na saúde, convênios, planejamento, financiamento, execução orçamentária e financeira, governança e intercâmbio de boas práticas**:**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Auxilio Deslocamento	Transporte
RICARDO GUEDES BRANDÃO	10078575	Coordenador IV	RIO DE JANEIRO/RJ 26/07/2026 a 01/08/2026	7,5	R$ 1.000,00	R$ 7.500,00	R$ 500,00	AEREO
MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM	10081147	Diretor		7,5	R$ 1.000,00	R$ 7.500,00	R$ 500,00	
Valor Total:					R$ 15.000,00		R$ 1.000,00	

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 22/07/2026, às 11:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/07/2026, às 11:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1266256 e o código CRC 81F7C4C4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:559460EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº101/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 22 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.011902/2026-79 - processo indenizatorio para Fredson (RAPHAELA), encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Fredson Sales de Oliveira	1246281	Gerente II	Nova Califórnia - 22/06/2026 Extrema - 23/06/2026 Vista Alegre do Abunã - 24/06/2026 União Bandeirantes - 25/06/2026 Jaci-Paraná - 26/06/2026	4,5	R$ 200,00	R$ 900,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 22/07/2026, às 10:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 22/07/2026, às 10:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1265235 e o código CRC 8337C75C.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1B5062B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026

ANEXO XXXIX DO DECRETO Nº 20.964, DE 07/05/2025
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5/2026

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.903.125/0001-45com sede àRua General Osório, nº 81 Bairro Centro em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº014.001395/2026-56conforme Parecer nº 397/SPACC/PGM/2026 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 11/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025/CPP/ALE/EO**, Processo nº 100.172.000036/2025-22 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para realização de eventos visando o atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL para o período estimativo de 04(quatro) meses, junto a empresa IELE SARAIVA COSTA FROTA, vencedora inscrita sob o CNPJ nº 07.790.409/0001-06 conforme item(ns) abaixo relacionados:

G	Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr - Unit	Vlr - Total
1	2	**01 (uma) Tenda Galpão TIPO 2-25 x 30 mts:**Descrição do Objeto: A largura de cada galpão deverá ser de 25 metros e o comprimento de cada galpão deverá ser de 30 metros.	Diárias	6	R$ 25.000,00	R$ 150.000,00
	3	**1 (uma) Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 3m x 3m**, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço.	Diárias	31	R$ 500,00	R$ 15.500,00
	4	**1(uma) Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca**, medindo 5m x 5m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço.**Responsabilidade Técnica**: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
	5	**1(uma) Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca**, medindo 10m x 10m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço, deverá ser iluminada com 08 Plafons sobrepor com bocal e-27 com lâmpada bulbo de led 4000k, instalados nos forros;**Responsabilidade Técnica**: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Deve ser montado conforme layout ou croqui	Diárias	11	R$ 1.376,55	R$ 15.142,05

		fornecido pela equipe da ALE/RO.				
	7	**150 mts de treliças para evento TIPO 2 de alumínio P30**, para portais, backdrop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	7	R$ 5.000,00	R$ 35.000,00
	8	**200 mts de treliças para evento TIPO 1**de aluminio P30, para portais, backdrop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos.	Diárias	13	R$ 5.500,00	R$ 71.500,00
	9	**70 mts DE TRELIÇA PARA BACKDROP de alumínio tipo Q30**ou superior, com a instalação de lona.	Diárias	7	R$ 1.600,00	R$ 11.200,00
	10	**70 mts DE TRELIÇA tipo Q25**ou superior com instalação de lona, Locação metro linear por dia.	Diárias	7	R$ 2.000,00	R$ 14.000,00
	18	**100 mts² de Piso tipo deck/madeira maciça**, incluindo nivelamento, montagem e desmontagem, mínimo 8 cm de espessura (altura), com dimensões de 1,00 x 1,00 m, resistente, em perfeita condição de uso sem defeitos ou falhas, aparafusados no vigamento estrutura. O piso receberá cobertura com tapete tipo carpete na cor azul escuro ou preto ou somente o piso deck conforme layout ou croqui da contratante, aplicado em toda a área de piso da tenda galpão, salas do estande e para fechamento das laterais do piso no perímetro da tenda para acabamento. Incluso limpeza e manutenção do carpete. Instalação da base: os vigamentos deverão ser devidamente preparados e nivelado, conforme peculiaridades do terreno; as instalações das vigas do piso deverão ser feitas sobre pilares fincados a 50 cm do piso, os barrotes (vigamento) com bitola mínima de 2x2 polegadas, com espaçamento entre vigas de 50 cm em 50 cm; para a instalação do piso compensado em tarugamento. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	7	R$ 5.500,00	R$ 38.500,00
	19	**200 mts de Piso tipo deck/madeira maciça**, incluindo nivelamento, montagem e desmontagem, mínimo 8 cm de espessura (altura), com dimensões de 1,00 x 1,00 m, resistente, em perfeita condição de uso sem defeitos ou falhas, aparafusados no vigamento estrutura.	Diárias	17	R$ 10.000,00	R$ 170.000,00
	20	**Palco para evento TIPO 1 para ambiente fechado medindo 16mt x 6 mt**: piso de no máximo 1,0 m de altura, com compensado chapa naval 20mm a acabamento com aplicação de manta vinílica, 4 mm de espessura na cor conforme solicitação do contratante, aplicado sobre o piso e nas laterais, fixado através de grampos, perfeitamente esticado. 1º uso, sobre piso de madeira, podendo ser ofertado produto similar de igual ou melhor qualidade considerando os critérios manta para revestimento de piso com 100% PVC reforçado na parte têxtil com manta 100% poliéster, não fosco. Com escada de acesso com corrimão, uma rampa de alumínio para acessibilidade. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço.**Responsabilidade Técnica**: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Deve ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	8	R$ 4.500,00	R$ 36.000,00
	22	**PALCO PARA APRESENTAÇÕES**: Locação de um palco medindo 10mt x 7mt: piso de 1,00 m de altura, com compensado chapa naval, com escada de acesso, com corrimão e extintores de incêndio CO2, cobertura modelo 02 águas com estrutura de treliça Q30 de alumínio com lona branca, pé direito com no mínimo 08 metros de altura , 02 (dois) quadrados de treliça medindo 8x3m, para instalação de painéis de LED.	Diárias	8	R$ 3.500,00	R$ 28.000,00
	24	**120 METROS DE GRADES DE CONTENÇÃO**: com no mínimo 01 metro de altura na cor prata em perfeito estado de conservação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As grades deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
TOTAL						R$ 591.442,05

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2026

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9197718B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

ANEXO XXXIX DO DECRETO Nº 20.964, DE 07/05/2025
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2026

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.903.125/0001-45com sede àRua General Osório, nº 81 Bairro Centro em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº014.001395/2026-56conforme Parecer nº397/SPACC/PGM/2026da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 12/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025/CPP/ALE/EO**, Processo nº 100.172.000036/2025-22 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para realização de eventos visando o atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL para o período estimativo de 04(quatro) meses, junto a empresa Barros da Silva Serviços de Buffet LTDA, vencedora inscrita sob o CNPJ nº 17.515.170/0001-01 conforme item(ns) abaixo relacionados:

G	Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr - Unit	Vlr - Total
2	25	**09 Climatizadores evaporativos.** Especificações mínimas de cada equipamentos: Vazão de ar 12.000 m³/h contendo ajustes de velocidade, Área climatizada de 50 a 120 m²; reservatório de água de no mínimo 40 lts, Tensão 220V, Potência de no mínimo 400 W,**COM NO MÁXIMO 2 ANO DE USO**. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO. O item descrito acima deve estar completamente instalado e em pleno funcionamento. A**CONTRATADA**deverá no decorrer do evento disponibilizar água e gelo para alimentação dos reservatórios dos climatizadores, bem como técnico responsável pelo abastecimento.	Diárias	7	R$ 3.600,00	R$ 25.200,00
	26	**18 Climatizadores evaporativos.** Especificações mínimas de cada equipamentos: Vazão de ar 12.000 m³/h contendo ajustes de velocidade, Área climatizada de 50 a 120 m²; reservatório de água de no mínimo 40 lts, Tensão 220V, Potência de no mínimo 400 W,**COM NO MÁXIMO 2 ANO DE USO**. Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO. O item descrito acima deve estar completamente instalado e em pleno funcionamento. A**CONTRATADA**deverá no decorrer do evento disponibilizar água e gelo para alimentação dos reservatórios dos climatizadores, bem como técnico responsável pelo abastecimento.	Diárias	8	R$ 4.200,00	R$ 33.600,00
4	37	**LED/Painéis para evento: fornecimento de 56 painéis de LED**, tamanho 1x1 mts, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, suspenso em estrutura de treliça; Que serão montados em blocos e tamanhos personalizados no evento. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente com mesa de corte e com profissionais da área para operar o equipamento. Será de responsabilidade da empresa contratada a	Diárias	3	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00

		documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe da ALE/RO.				
	38	**LED/Painéis para evento: fornecimento de 30 painéis de LED**, tamanho 1x1 mts, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, suspenso em estrutura de treliça; Que serão montados em blocos e tamanhos personalizados no evento. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente com mesa de corte e com profissionais da área para operar o equipamento. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	8	R$ 7.600,00	R$ 60.800,00
	39	**LED/Painéis para evento: fornecimento de 24 painéis de LED**, tamanho 1x1 mts, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, suspenso em estrutura de treliça; Que serão montados em blocos e tamanhos personalizados no evento. O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente com mesa de corte e com profissionais da área para operar o equipamento. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	12	R$ 7.600,00	R$ 91.200,00
6	48	**20 Mesas Plásticas**, com as dimensões aproximadas: Altura 70,50 cm, Largura 70,00 cm, Comprimento 70,00 cm. Cor: Branco. Produzidas em polipropileno 100% virgem. Suporte até 30 kg distribuídos e empilhável, com certificação do INMETRO;	Diárias	12	R$ 240,00	R$ 2.880,00
	51	**150 CADEIRAS PLÁSTICAS**, fabricada em PVC, com dimensões aproximadas de 42 x 40 x 91 cm (C x L x A), carga mínima suportada - 100 kg, cor branco, com capa branca, com certificação do INMETRO;	Diárias	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
	55	**1 CAIXA TÉRMICA**, capacidade mínima de 360 litros, fabricada em polietileno, com dimensões mínimas de 80 cm altura, 60cm de largura e 115cm de altura incluindo o fornecimento de 500 garrafas de água de 500 ml sem gás, 200 garrafas de água 500ml com gás, 50 kg de gelo escama ou cubo, 10 Galões de 20 de água mineral, devidamente lacrados;	Diárias	16	R$ 1.200,00	R$ 19.200,00
TOTAL						R$ 264.080,00

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2026

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4565BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026

ANEXO XXXIX DO DECRETO Nº 20.964, DE 07/05/2025
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº8/2026

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.903.125/0001-45com sede àRua General Osório, nº 81 Bairro Centro em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº014.001395/2026-56conforme Parecer nº397/SPACC/PGM/2026da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 13/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025/CPP/ALE/EO,**Processo nº 100.172.000036/2025-22 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para realização de eventos visando o atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL para o período estimativo de 04(quatro) meses, junto a empresa Luamarte Sonorização EIRELI-ME, vencedora inscrita sob o CNPJ nº 12.920.840/0001-51 conforme item(ns) abaixo relacionados:

G	Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr - Unit	Vlr - Total
3	32	**SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE SEM BACK LINE**, básica, incluindo a montagem, desmontagem e operação: Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas, 02 drive de neodímio, 2 caixas de sub-grave com 2 falantes de 18 polegadas, todas as caixas com seus respectivos amplificadores, 01 mesa digital de 16 canais, 06 microfones com fio, 03 microfones sem fio UHF, 01 processador digital profissional, 04 monitores modelo sm400 com amplificadores.**Responsabilidade Técnica:**Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Dever ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	3	R$ 2.800,00	R$ 8.400,00
	33	**SONORIZAÇÃO COM BACKLINE PALCO:**Locação para apresentação ao vivo de banda cultural, incluindo a montagem, desmontagem e operação: Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas, 02 drive de neodímio, 8 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas, todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 01 mesa digital de 32 canais; 10 microfones com fio; 01 kit microfone de bateria 02 microfones sem fio UHF; 10 pedestais modelo girafa: 10 direct box; 01 processador digital profissional; 01 cubo de baixo; 01 cubo de guitarra; 02 monitores modelo SM400 com amplificadores; 01 mult cabo de 32 canais; **Responsabilidade Técnica:**Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Dever ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.	Diárias	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
	34	**SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE**, bifásico incluindo a montagem, desmontagem e operação: Sonorização contendo 6 caixas amplificadas de no mínimo 500w RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa. A contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar todo evento.	Diárias	7	R$ 1.900,00	R$ 13.300,00
	35	**SONORIZAÇÃO AMBIENTE**, incluindo a montagem, desmontagem e operação Sonorização contendo 02 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 02 microfones sem fio UHF; 02 pedestais modelo girafa.	Diárias	31	R$ 1.500,00	R$ 46.500,00
	36	**ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM MONTAGEM E OPERAÇÃO:**Iluminação Palco: 10x moving beam 14R; 24xparLed RGBW; 8x P5 RGBW 1000W; 4x Mini Brut 1600W; 4xCob200WBF+BQ; Sistema de LED: 1 Painel de LED P3.91 (Alta resolução), 12 metros, montados no formato 3x3. 05x moving beam 14R; 12xparLed RGBW; 4x P5 RGBW 1000W; 2x Mini Brut 1600W; 2x Cob200WBF+BQ. Operadores: Técnico de Luz; Técnico de LED; Auxiliar do som.	Diárias	11	R$ 2.000,00	R$ 22.000,00

		Responsabilidade Técnica: Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA ou CAU, Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação e ainda todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança e guarda dos equipamentos e materiais. Dever ser montado conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.				
TOTAL						R$ 100.700,00

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2026

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DC1E79C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3265/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

DECRETO nº 3265/2026 de 22 de julho de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e dos membros para comporem as Comissões de Recebimento no âmbito de cada secretaria municipal conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021, revoga o Decreto Municipal nº 3107/2026 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de nomeação de gestores e fiscais de contratos bem como dos membros das Comissões para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados como Gestores dos Contratos Administrativos os Secretários Municipais, sendo estes os gestores de cada Contrato de sua pasta e sob suas responsabilidades.

Parágrafo Primeiro – Para aqueles processos vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, o Chefe de Gabinete ou na sua ausência e em caso de vacância, o Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda será o Gestor dos Contratos enquanto perdurar tal situação.

Parágrafo Segundo – Serão também atribuições dos Gestores dos Contratos Administrativos:
I - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
II - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
III - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IV – Atuar durante toda a vigência contratual, desde a implantação até após o encerramento;
V – Administrar para que o objeto contratual seja executado na sua totalidade;
VI – Atuar nos processos decisórios de andamento do contrato e cuidar dos incidentes administrativos;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

Artigo 2º – Serão nomeados como Fiscais de Contratos os seguintes servidores em suas respectivas áreas de atuação:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMCELT/Gabinete	Fernando Mendonça	Camilly Vitória Santos Menezes	Elba Camargo do Amaral	Greiciane Martim de Oliveira
SEMED	Fernando Mendonça	Camilly Vitória Santos Menezes	Claudiléia Brígido	Claudiléia Brígido
SEMAST	Fernando Mendonça	Lucimara Mendes	Uéliton Berbe	Uéliton Berbe
SEMOSPE	Fernando Mendonça	Daniel Abelha	Valdinei Zuin	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Fernando Mendonça	Robson Cristiano Borges	Ana Cláudia da Vitória e Yuri de Laia	Vanderlei Lauvers

Parágrafo Primeiro – a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão como fiscais de contratos os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Fernando Mendonça	Greici Keli R. Lima	Jéssica Diniz Folgado	Jéssica Diniz Folgado	Suely R. de Melo

Parágrafo Segundo – No tocante aos Contratos de serviços de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e planejamento bem como em elaboração de projetos de engenharia com elaboração de todas as peças obrigatórias, inclusive topografia quando necessário e acompanhamento em sistema quando preciso; Elaboração, inserção de dados e acompanhamento de propostas/convênios dos órgãos federais e estaduais nos sistemas específicos haverá um Fiscal Exclusivo que será o Sr. Fernando Mendonça – Engenheiro Civil.

Art. 3º - Os Fiscais de Contratos a serem firmados, e neste ato nomeado deverão:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
III – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
IV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
V - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
VI- Caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 117 da lei 14.133/21;
VII – Acompanhar as causas incidentes, emitir parecer diante das irregularidades e inconsistências técnicas;
VIII – Relatar as causas de incidentes, emitir parecer diante das irregularidades e inconsistências técnicas.

Art. 4º - O Setor de Compras disponibilizará aos Fiscais nomeados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - As comissões de Contratação/Recebimento de obras de engenharia, materiais de consumo, materiais permanentes e de serviços em conformidade com o Artigo 6º "L" da Lei Federal 14.133/2021 serão compostas pelos seguintes servidores/prestadores de serviços:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/SEMCELT/Gabinete.	Fernando Mendonça Francimaira Brito da Silva Emilly Cristiny R. de Souza	Camilly Vitória Santos Menezes Larissa Ramalho Vieira Francielle Ferreira Jordão	Francimaira Brito da Silva Gustavo Henriq da Silva Patrícia Araujo Silva	Greiciane Martim de Oliveira Elaine Pereira Chalegra Natiele de L. Rufino
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Natiele L. Rufino	Larissa Ramalho Vieira	Patrícia Araujo Silva
SEMED	Fernando Mendonça Francimaira Brito da Silva Emilly Cristiny R. de Souza	Camilly Vitória Santos Menezes Larissa Ramalho Vieira Francielle Ferreira Jordão	Karolyne Alves Soares Claudiléia Brígido Patrícia Araujo Silva	Claudiléia Brígido Patrícia Araujo Silva Natiele de L. Rufino
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Natiele L. Rufino	Larissa Ramalho Vieira	Elaine Pereira Chalegra
SEMAST	Fernando Mendonça Francimaira Brito da Silva Emilly Cristiny R. de Souza	Lucimara Mendes Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Lucimara Mendes Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro Lucimara Mendes
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Simone Lara	Simone Lara	Natiele Lima Rufino
SEMOSPE	Fernando Mendonça Francimaira Brito da Silva Emilly Cristiny R. de Souza	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Valdinei Zuin Reginaldo Luciano Albino L. Cizine Ferrari
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Maurílio V. Moreira	Maurílio V. Moreira	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Fernando Mendonça Emilly Cristiny R. de Souza Francimaira Brito da Silva	Robson C. Borges Ana Cláudia da Vitória Vanderlei Lauvers Yuri de Laia	Ana Cláudia da Vitória Vanderlei Lauvers Robson C. Borges	Vanderlei Lauvers Robson C. Borges Ana Cláudia da Vitória
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	Rogiane Vieira	Rogiane Vieira	Rogiane Vieira

Parágrafo Primeiro: a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as condições específicas dos materiais de consumo e permanentes a serem recebidos terão uma Comissão diferenciada em cada segmento de materiais a serem recebidos e com os seguintes servidores:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo Comum	Material de Consumo – Medicamentos, material penso de uso hospitalar, laboratorial, odontológico e afins	Material Permanente Comum	Material Permanente Hospitalar, Laboratorial, Odontológico e afins	Serviços Diversos
SEMUSA	Fernando Mendonça Francimaira Brito da Silva Emilly Cristiny R. de Souza	Greici Keli R. Lima Jéssica D. Folgado Valdirene Machado	Valéria Casagrande Jéssica D. Folgado Maria Isabela da Silva	Mateus dos S. Pereira João Vitor L. Cantão Jéssica D. Folgado	Nádia Solange Francisco Jéssica D. Folgado Greici Keli R. Lima	Suely R. de Melo João V. Laet Cantão Pedro D. Leite Mateus dos S. Pereira
Suplentes	Maria Catarina Spanhol	João Vítor L. Cantão	Greici Keli R. Lima	Suely R. de Melo	Maria Isabela da Silva	João V. Laet Cantão

Parágrafo Segundo: As comissões de recebimento que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros, estando definidos também quais os servidores atuarão na condição de suplentes em cada situação.

Art. 8° - Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 9º - Para os bens e serviços os quais os "DOCUMENTOS FISCAIS" sejam valores inferiores ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com fundamento no pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Fiscal do Contrato/Secretário da Pasta.

§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.

§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 10 - Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 11 - Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 3202/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5212DC48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2025
PREGÃO 116/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO
DETENTORA DA ATA: CONSTRUTORA ROMANA LTDA (CNPJ nº 30.196.030/0001-86)
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas cláusulas específicas da Ata de Registro de Preços nº 17/2026, procede ao presente **APOSTILAMENTO** para registrar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto adjudicado, conforme as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente apostilamento tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para o item **Tubo Corrugado PEAD**, em decorrência da comprovação documental de aumento extraordinário de custos logísticos e de matérias-primas petroquímicas, devidamente aferidos pela comprovação das notas fiscais anexadas ao pedido.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS, PREZANDO PELA SAÚDE DOS MUNICÍPES DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO
Fica alterado o valor unitário do material registrado na Ata nº 17/2026, que passa a vigorar conforme a seguinte especificação:

Item	Descrição do Material	Unidade	Preço Original	Valor do Reequilíbrio	Novo Preço Registrado
01	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1000 a 1050 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	5.499,99	1.884,71	7.384,70
02	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 600mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 105,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento	UND	2.549,00	686,83	2.881,51
03	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 800mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	UND	3.980,00	1023,40	5.003,40

Nota: Os valores acima correspondem estritamente à variação apurada nas notas fiscais apresentadas pelo pedido de reequilíbrio apresentado, registrando elevação dos preços na ordem de 39,99%. Deste índice foram subtraídos os descontos praticados no certame. Quais foram; 14,31% para o item 01, 32,62% para o item 02 e 35,70% para o item 03. Estes descontos foram deduzidos do valor acrescido pela elevação dos preços comprovado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 17/2026 que não foram modificados por este instrumento.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA ROMANA LTDA

CNPJ: 30.196.030/0001-86
ENDEREÇO: Rua Príncipe da Beira nº 1520– Centro
CIDADE: Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
CEP: 76958-000
CELULAR: 69 98415- 4026
EMAIL: romana-ro@hotmail.com
REPRESENTANTE: RENNAN JOSÉ NOGUTI ALMEIDA ALVES
RG: 1248735 SESDC/RO
CPF: 024.105.042-13

Seringueiras – RO, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5E50728F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 06/2026

TERMO **DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGAÇÃO o resultado do Registro de Preço nº 6/2026referente ao Processo 1348/2025que tem como objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas, sanitização, limpeza de caixa de gordura e limpeza de caixa d'água, com fornecimento de toda a mão de obra, transporte, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas para atender às necessidades da SEMSAU, por meio do Sistema Auxiliar de Registro de Preços.
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:
17699 - GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
27613 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

a) Processo Nrº :	1348/2025
b) Licitação Nrº :	6/2026
c) Modalidade :	Registro de Preço
d) Data Homologação :	22/07/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	DESCUPINIZAÇÃO: tem como objetivo eliminar colônias de cupins e proteger as estruturas de madeira, alvenaria e solo; DESINSETIZAÇÃO: tem como finalidade o controle e eliminação de insetos rasteiros e alados (baratas, formigas, moscas, mosquitos, pulgas, traças, etc); DESRATIZAÇÃO: tem como objetivo o controle e a eliminação de roedores (ratos, comundongos e ratazanas). Para os locais: HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ (Área interna: 1.970m² - Área externa: 5.365m²); UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Área interna: 230 m² - Área externa: 427 m²); UBS FRANCISCO RAMIRES – ANTIGA (Área interna: 111 m²); UBS FRANCISCO RAMIRES – NOVA (Área interna: 324 m²); UBS JOARI DURICO PRIMO (Área interna: 276 m²) – Zona Rural (32 km de Urupá – Ida e volta) e UBS TÉRCIO COSTA DA SILVA (Área interna: 276 m²) – Zona Rural (48 km de Urupá- Ida e volta).		Serviç	4	2.249,99	8.999,96	J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
2	1	SANITIZAÇÃO: tem como finalidade a eliminação e controle de microrganismos nocivos (bactérias, vírus, fungos e outros patógenos). Para os locais: HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ (Área interna: 1.970m² - Área externa: 5.365m²); UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Área interna: 230 m² - Área externa: 427 m²); UBS FRANCISCO RAMIRES – ANTIGA (Área interna: 111 m²); UBS FRANCISCO RAMIRES – NOVA (Área interna: 324 m²); UBS JOARI DURICO PRIMO (Área interna: 276 m²) – Zona Rural (32 km de Urupá – Ida e volta); UBS TÉRCIO COSTA DA SILVA (Área interna: 276 m²) – Zona Rural (48 km de Urupá- Ida e volta).		SV	4	4.000,00	16.000,00	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA
3	1	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA: remover resíduos, sedimentos e impurezas acumuladas. Para os locais com volume geral de 750 litros: Hospital Jorge Cardoso de Sá Caixa de Gordura 125 L; UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Caixa de Gordura:125 L; UBS Francisco Ramires – Antiga Caixa de Gordura: 125 L; UBS Francisco Ramires – Nova Caixa de Gordura: 125 L; UBS Joari Durico Primo (Zona Rural) Caixa de Gordura: 125 L e UBS Tércio Costa da Silva (Zona Rural) Caixa de Gordura: 125 L.		SV	4	1.834,08	7.336,32	J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
4	1	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA: remover resíduos, sedimentos e impurezas acumuladas. Para os locais: Hospital Municipal Caixa d'água: 20.000L; UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Caixa d'água:1000L; UBS FRANCISCO RAMIRES – ANTIGA Caixa d'água:1.000L; UBS FRANCISCO RAMIRES – NOVA Caixa d'água: 10.000 L; UBS JOARI DURICO PRIMO Caixa d'água:3.000L e UBS TÉRCIO COSTA DA SILVA Caixa d'água:3.000L.		SV	4	2.500,00	10.000,00	GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA

Urupá, 22 de julho de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:348582E7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 320.2026 - 22.07.2026 - CONCEDE. 13 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSOR. MAYCON DOUGLAS PEREIRA

DECRETO N. 320/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 13 horas de aula excedente a professora MAYCON DOUGLAS PEREIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Maycon Douglas Pereira	58445	25h	4.905,98	13	**03/08/2026**	43,60	**2.550,60**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4C3513FF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 321.2026 - 22.07.2026 - CONCEDE. 08 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSOR. WEMERSON DE BRITO DINIZ

DECRETO N. 321/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 08 horas de aula excedente a professor WEMERSON DE BRITO DINIZ, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Wemerson de Brito Diniz	58320	40h	6.825,97	08	**03/08/2026**	37,92	**1.365,12**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:475D6786

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 322.2026 - 22.07.2026 - CONCEDE. 08 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. DANIELA APARECIDA ALMEIDA

DECRETO N. 322/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 08 horas de aula excedente a professora DANIELA APARECIDA DE ALMEIDA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Daniela Aparecida de Almeida	58527	40h	5.130,63	08	**03/08/2026**	28,50	**1.026,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:10594B21

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 323.2026 - 22.07.2026 - CONCEDE. 08 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. ELAINE LAZZARIN

DECRETO N. 323/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 08 horas de aula excedente a professora ELAINE CRISTINA MOSCHETTA LAZZARIN DE CARVALHO DA SILVA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Elaine Cristina Moschetta Lazzarin de Carvalho da Silva	58481	40h	5.130,63	08	**03/08/2026**	28,50	**1.026,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D12E815B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 17-2026

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I B I L I D A D E 17 / 2026

DATA: 19/06/2026 **PROTOCOLO:** 528 / 2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 03.945.121/0001-02 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA MUNIR CALIXTO, 4430
Bairro: CALIXTOLâNDIA **Cidade:** Anápolis - GO **CEP:** 75.130-510
Telefone:

OBJETO

PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL EM COMEMORAÇÃO AO 32º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A INEXIGIBILIDADE para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02006133920018225233903900000	17010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02006133920018225233903900000	17010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	4143	FORNECIMENTO DE SHOW MUSICAIS	SERV	1.00	150,000.0000	150,000.00

Total: 150,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

www.elotech.com.br
Pág. 1/1

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3D6EBB2F



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.262, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, que regulamenta a estrutura básica dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal prevista na Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.002631/2026-51.
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da estrutura organizacional da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, mediante a criação de nível executivo intermediário destinado ao aperfeiçoamento da governança institucional;
CONSIDERANDO o crescimento das atribuições institucionais da Fundação relacionadas à formulação, coordenação, execução e acompanhamento das políticas públicas de cultura, preservação do patrimônio histórico, gestão dos equipamentos culturais, realização de eventos oficiais, operacionalização de editais de fomento e articulação institucional;
CONSIDERANDO que a criação da Vice-Presidência permitirá maior segregação entre as funções estratégicas e executivas, promovendo maior eficiência administrativa, continuidade da gestão e fortalecimento dos mecanismos de governança pública;
CONSIDERANDO que a proposta não implica aumento de despesa orçamentária ou financeira, tratando-se exclusivamente de transformação de cargos em comissão já existentes na estrutura da Administração Municipal; e
CONSIDERANDO que a reorganização proposta observa as disposições da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, constante do Anexo VII do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, para incluir, na estrutura da Presidência, o cargo de Diretor Vice-Presidente, integrante da direção superior da entidade.
Art. 2º Ficam transformados os seguintes cargos em comissão da Administração Pública Municipal:
I - 1 (um) cargo de Diretor II, DAS 10, vinculado ao Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL;
II - 1 (um) cargo de Diretor I, DAS 08, vinculado ao Departamento de Desenvolvimento Cultural da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL; e
III - 1 (um) cargo de Assessor Executivo I, DAS 08, vinculado ao Departamento de Segurança da Secretaria de Governo - SGOV; em:
a) 1 (um) cargo de Diretor Vice-Presidente, DAS 13, integrante da estrutura organizacional da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL.
Art. 3º Em decorrência da transformação prevista neste Decreto:
I - fica criado o cargo de Diretor Vice-Presidente na estrutura organizacional da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL; e
II - ficam alterados os Anexos I, II, III, VII e XI do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, para adequação da estrutura administrativa e do quadro de cargos em comissão.
Art. 4º O Anexo I do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, passa a contemplar o cargo de Diretor Vice-Presidente, correspondente ao nível remuneratório DAS 13, para fins de enquadramento no Quadro de Denominação e Correspondência dos Cargos em Comissão.
Art. 5º Com as alterações promovidas por este Decreto:
I - a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL passará a ser composta por 90 (noventa) cargos em comissão;
II - a Secretaria de Governo - SGOV passará a ser composta por 158 (cento e cinquenta e oito) cargos em comissão; e
III - a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL se manterá composta por 28 (vinte e oito) cargos em comissão.
Art. 6º As alterações decorrentes deste Decreto não implicam aumento de despesa orçamentária ou financeira, tratando-se exclusivamente de transformação de cargos existentes, observada a neutralidade financeira da medida.
Art. 7º Os eventuais ocupantes dos cargos transformados por este Decreto serão exonerados, mediante deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, procedendo-se às nomeações para os cargos resultantes da transformação, observado o disposto no art. 46-A da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
(Anexo I do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025)
QUADRO DE DENOMINAÇÃO E CORRESPONDÊNCIA DOS CARGOS EM COMISSÃO POR NÍVEL DE COMANDO

NÍVEL		
COMANDO	ASSESSORAMENTO	DAS
Denominação	Denominação	
SECRETÁRIO MUNICIPAL PROCURADOR GERAL CONTROLADOR GERAL	-	SUBSÍDIO
CHEFE DE GABINETE II SUPERINTENDENTE II	ASSESSOR INTERSETORIAL II	DAS 16
DIRETOR PRESIDENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO PROCURADOR GERAL ADJUNTO CONTROLADOR GERAL ADJUNTO CHEFE DE GABINETE I SUPERINTENDENTE I SECRETÁRIO EXECUTIVO III SUPERINTENDENTE ADJUNTO	ASSESSOR INTERSETORIAL I	DAS 15
SECRETÁRIO EXECUTIVO II	-	DAS 14
SECRETÁRIO EXECUTIVO I DIRETOR VICE-PRESIDENTE	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13
DIRETOR EXECUTIVO II COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12
DIRETOR EXECUTIVO I OUVIDOR GERAL ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO JURÍDICO AGENTE DE CONTRATAÇÃO COORDENADOR IV	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11
DIRETOR II COORDENADOR III CHEFE DE GABINETE OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10
CORREGEDOR CHEFE GESTOR DE ACOMPANHAMENTO FEMAT GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS GESTOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PCASP	ASSESSOR EXECUTIVO II ASSESSOR JURÍDICO II ASSESSOR CONTÁBIL	DAS 09
DIRETOR I ASSESSOR CHEFE SUBCONTROLADOR	ASSESSOR EXECUTIVO I ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INSTITUCIONAL	DAS 08
COORDENADOR II SUBPROCURADOR	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07
COORDENADOR I SUPERVISOR II CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRADOR DISTRITAL DIRETOR DE BIBLIOTECA DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “A” DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO	ASSESSOR TÉCNICO I ASSESSOR JURÍDICO I ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE ESPECIALIZADO	DAS 06
GERENTE II SUPERVISOR I SUPERVISOR DE CONTROLE	ASSESSOR V ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ANÁLISE DE DADOS ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS SECRETÁRIO DE CONSELHO III	DAS 05
GERENTE I DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “B”	ASSESSOR IV	DAS 04
CHEFE II ADMINISTRADOR DE UBS RESPONSÁVEL TÉCNICO DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “C" VICE-DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “A”	ASSESSOR III ASSESSOR TRIBUTÁRIO ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	DAS 03
CHEFE I DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “D” VICE-DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “B” VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE MÚSICA VICE-DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO	ASSESSOR II SECRETÁRIO DE CONSELHO II	DAS 02
VICE-DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA “C”	ASSESSOR I SECRETÁRIA DE ESCOLA TIPOLOGIA “A", "B" E "C" SECRETÁRIA DE ESCOLA DE MÚSICA SECRETÁRIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO SECRETÁRIO DE CONSELHO I	DAS 01

ANEXO II
(Anexo II do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025)

QUADRO GERAL CONSOLIDADO DE CARGOS EM COMISSÃO (QGC)

CLASSIFICAÇÃO/ NÍVEL	SGOV	SMTI	SMD	SMPDC	FUNCULTURAL	PGM	CGM	SEMDEC	SEMTEL	SEMAD	SEMIAS	SEMAGRIC	SEMUSA	SEMED	SEINFRA	SEMEC	SECOM	SMCL	SEMA	SEMTRAN
DAS 16	6	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
DAS 15	3	0	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	2	5	1	3	1	1
DAS 14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAS 13	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
DAS 12	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
DAS 11	17	0	0	1	0	2	0	0	1	0	0	0	5	5	3	1	4	16	1	0
DAS 10	21	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	1	1	0	1	3	1	7	0	1
DAS 09	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	2	1	0	3	0	0	0	0
DAS 08	19	5	3	0	3	4	12	11	7	6	7	6	13	10	11	17	4	12	7	6
DAS 07	6	0	1	0	0	11	0	4	0	4	1	2	10	1	3	6	1	8	0	4
DAS 06	31	11	20	1	1	25	20	13	11	12	7	5	11	15	31	11	19	21	16	4
DAS 05	14	13	7	9	13	23	7	37	26	28	23	20	106	38	52	40	5	36	25	33
DAS 04	3	0	0	0	0	0	10	19	6	7	1	14	2	7	0	3	9	12	10	4
DAS 03	12	0	1	0	3	5	0	15	6	0	38	5	72	3	20	13	9	11	2	0
DAS 02	10	0	10	2	4	4	0	1	16	43	28	15	25	35	97	3	6	0	23	5
DAS 01	10	2	12	11	2	21	5	9	14	3	25	18	24	34	27	21	6	5	3	14

ANEXO III
(Anexo III do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025)
SECRETARIA DE GOVERNO (SGOV)

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR INTERSETORIAL II	DAS 16	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	4
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04	3
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03	10
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02	10
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	10
Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1
Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13	1
Gabinete de Articulação e Representação do Município de Porto Velho em Brasília	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	3
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Secretaria Executiva de Política Intersetorial	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	11
Gabinete do Prefeito	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR INTERSETORIAL I	DAS 15	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	4
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12	2
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	6
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	3
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	7
Gabinete da Vice-Prefeita	CHEFE DE GABINETE	DAS 10	1
Gabinete da Vice-Prefeita	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2
Gabinete de Governança	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	3
Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	4

Ouvidoria Geral do Município	OUVIDOR GERAL	DAS 11	1
Divisão de Relacionamento com o Cidadão	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Informação e Produção	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	3
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	3
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	9
Gabinete Militar	CHEFE DE GABINETE I	DAS 15	1
Gabinete Militar	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2
Gabinete Militar	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	11
Departamento Administrativo Militar	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Inteligência	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Segurança	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento Operacional	DIRETOR I	DAS 08	1
Coordenadoria da Junta de Serviço Militar	COORDENADOR I	DAS 06	1
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	COORDENADOR IV	DAS 11	1
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	ASSESSOR III	DAS 03	2
Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Políticas Assistenciais para Mulheres	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva de Processos Legislativos	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Divisão Legislativa	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Redação	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão do Diário Oficial	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Revisão	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva de Administração	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Coordenadoria de Apoio Administrativo	COORDENADOR I	DAS 06	1
Divisão Orçamentária e Financeira	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Transporte e Logística	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Patrimônio	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05	1
TOTAL			158

ANEXO IV
(Anexo VII do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025)

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO (FUNCULTURAL)

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Fundação	DIRETOR PRESIDENTE	DAS 15	1
Gabinete da Fundação	DIRETOR VICE-PRESIDENTE	DAS 13	1
Gabinete da Fundação	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	1
Gabinete da Fundação	ASSESSOR I	DAS 01	2
Assessoria Técnica	ASSESSOR CHEFE	DAS 08	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02	4
Departamento Administrativo	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Apoio Administrativo	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Financeira	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Contabilidade	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Escola de Dança	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão do Mercado Cultural	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Ação Cultural	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Artes	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Execução de Eventos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Aúdio e Iluminação Artística	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Estrutura de Eventos	CHEFE II	DAS 03	1
Divisão de Comunicação Visual	CHEFE II	DAS 03	1
Departamento de Patrimônio Cultural	DIRETOR I	DAS 08	1

Divisão de Engenharia e Arquitetura	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Administração da EFMM	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Manutenção de Equipamentos Rodantes	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Patrimônio Cultural	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Serviços Gerais	GERENTE II	DAS 05	1
TOTAL			28

ANEXO V
(Anexo XI do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER (SEMTEL)

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02	12
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	4
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Coordenadoria de Comunicação	COORDENADOR I	DAS 06	1
Coordenadoria de Comunicação	ASSESSOR V	DAS 05	1
Coordenadoria de Comunicação	ASSESSOR IV	DAS 04	2
Assessoria Técnica	ASSESSOR CHEFE	DAS 08	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	2
Assessoria Técnica	ASSESSOR V	DAS 05	2
Assessoria Técnica	ASSESSOR IV	DAS 04	4
Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03	3
Departamento Administrativo	DIRETOR I	DAS 08	1
Coordenadoria de Apoio Administrativo	COORDENADOR I	DAS 06	1
Coordenadoria de Transportes e Abastecimento	COORDENADOR I	DAS 06	1
Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Orçamentária e Financeira	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Material e Patrimônio	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Transporte e Abastecimento	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Convênios e Prestação de Contas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05	1
Secretaria Executiva de Turismo	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Secretaria Executiva de Turismo	ASSESSOR I	DAS 01	2
Divisão de Operações de Eventos	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Fomento ao Turismo	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Produção do Turismo	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Projetos Turísticos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Informações Turísticas	GERENTE II	DAS 05	1
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	1
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	5
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR V	DAS 05	1
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR III	DAS 03	3
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR II	DAS 02	4
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	ASSESSOR I	DAS 01	2
Diretoria Executiva de Gestão de Atividades	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Coordenadoria de Manutenção e Administração de Instalações Esportivas	COORDENADOR I	DAS 06	1
Coordenadoria de Manutenção e Administração de Instalações Esportivas	ASSESSOR I	DAS 01	6
Divisão de Controle de Instalações Esportivas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Manutenção de Instalações Esportivas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Equipe Multidisciplinar	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão da Vila Olímpica	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Esporte e Lazer	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Esportes Paralímpicos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Futebol	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Lazer	GERENTE II	DAS 05	1

Divisão de Esportes	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão da Praça Ceu	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Formação Esportiva e Desporto Educacional	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão Pedagógica de Formação Esportiva e Desporto Educacional	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão Administrativa de Formação Esportiva e Desporto Educacional	GERENTE II	DAS 05	1
TOTAL			90

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2C42FFA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 536/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026 referente à *Aquisição e Instalação de playgrounds no Município de Teixeirópolis/RO* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : A. BRAZ CABRAL - 31.660.213/0001-73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	2,00	UNIDADE	KRENK E	KMP060 3	R$ 100.980,00	R$ 201.960,0000	R$ 100.986,67	R$ 201.973,34	0,0066%	R$ 13,34
Descrição: COTAAMPLA CONCORRENCIA - PLAYGROUND - Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plastica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itauba - CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA										
2	1,00	UNIDADE	KRENK E	KMP060 3	R$ 100.980,00	R$ 100.980,0000	R$ 100.986,67	R$ 100.986,67	0,0066%	R$ 6,67
Descrição: COTA RESERVADA - PLAYGROUND - Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plastica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itauba - CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**0,0066%**	**R$ 20,01**
R$ 302.940,00								**R$ 302.960,01**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 302.940,00								R$ 302.960,01	0,0066%	20,01

Teixeirópolis-RO , 21 de Julho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:40518F26